



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 128

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2024

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1		
Casa Civil.....		41	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	42	71
Secretaria de Estado de Economia.....	8	44	72
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	47	74
Secretaria de Estado de Educação.....	10	54	79
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	56	79
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		60	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	60	83
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	62	85
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		64	85
Secretaria de Estado da Mulher.....		65	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		65	88
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		65	
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....		65	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	17	66	88
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		67	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		68	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		68	92
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	17	68	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		69	93
Defensoria Pública.....		70	
Procuradoria-Geral.....			94
Tribunal de Contas.....	19		94
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	40		
Ineditorial.....			94

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 45.981, DE 05 DE JULHO DE 2024

Aprova o projeto urbanístico referente ao parcelamento do solo urbano denominado Reserva do Parque QN 100 Conjuntos de 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE I, localizado no Setor Habitacional Parque da Bênção - SHPB, na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, atualizada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027, de 28

de novembro de 2023, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, a Lei Complementar nº 710, de 06 de setembro de 2005, e o que consta dos autos do Processo 00392-00007851/2022-86, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico referente ao parcelamento do solo urbano denominado Reserva do Parque QN 100 Conjuntos de 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE I, localizado no Setor Habitacional Parque da Bênção - SHPB, na Região Administrativa Recanto das Emas-RA XV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 010/2024, Memorial Descritivo - MDE 010/2024, com seus Anexos I e II, Norma Edificação, de Uso e Gabarito - NGB 010/2024 e Norma Edificação, de Uso e Gabarito - NGB 039/2024.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt nos termos dos § 1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

##### DECRETO Nº 45.982, DE 05 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 32.614.394,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, incisos I, III e IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00301-00000437/2024-61, 00060-00311951/2024-73, 0150-002984/2013, 00135-00001724/2024-67, 04030-00001245/2024-14, 00060-00312033/2024-61, 00060-00213785/2024-41, 00060-00026485/2024-23, 00063-00002053/2024-42 e 00141-00002227/2024-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 32.614.394,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V, VI, VII e VIII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190123/00001 9123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						224.901
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019465 0082 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	44.90.52	0	1500.100	224.901	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						39.800
13.392.6219.2962 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
Ref.019338 0001 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL--DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
180203/18203 18203 UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES	99	44.90.52	0	1500.100	39.800	480.000
12.364.6221.2083 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO						
Ref.022904 0005 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	80.000	
12.364.6221.2175 FOMENTO À PESQUISA						
Ref.022905 0003 FOMENTO À PESQUISA-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	1500.100	100.000	
12.364.6221.2554 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO						
Ref.022906 0004 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.364.6221.2921 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS	99	33.90.36	0	1500.100	100.000	
Ref.022908 0002 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	1500.100	100.000	
12.364.6221.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref.022914 0093 APOIO A PROJETOS-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	100.000	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						2.500.000
26.451.6216.1506 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO						
Ref.019664 0011 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	2.500.000	
2024AC00254					<b>TOTAL</b>	3.244.701

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

<h1 style="margin: 0;">DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL</h1> <p style="margin: 5px 0;"><b>Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596</b></p>	<p><b>IBANEIS ROCHA</b> Governador</p> <p><b>CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA</b> Vice-Governadora</p> <p><b>GUSTAVO DO VALE ROCHA</b> Secretário de Estado Chefe da Casa Civil</p> <p><b>RAIANA DO EGITO MOURA</b> Secretária Executiva de Atos Oficiais</p> <p><b>ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA</b> Subsecretário de Tecnologia da Informação</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						375.546
10.302.6202.3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.000657 0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	375.546	
2024AC00254					<b>TOTAL</b>	375.546

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						900.000
15.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.021877 0106 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO .						
	1	44.90.51	0	1501.120	900.000	
2024AC00254					<b>TOTAL</b>	900.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						28.094.147
10.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019314 5339 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .						
	99	44.90.52	0	2601.838	956.103	
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref.010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	2600.838	952.781	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	2600.838	11.716.113	
	99	33.90.39	0	1600.138	1.000.000	
	99	33.90.39	0	2600.838	12.334.395	
	99	33.90.39	0	2602.838	1.134.755	
2024AC00254					<b>TOTAL</b>	28.094.147

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	9108 ADM. REG. DE PLANALTIMA						2.500.000
15.512.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref.018447	0300 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- PLANALTIMA						
		6	44.90.51	0	1500.100	2.500.000	
190123/00001	9123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						224.901
04.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref.019466	0036 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-RIACHO FUNDO II						
		21	33.91.39	0	1500.100	224.901	
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						39.800
13.392.6219.2962	PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
Ref.019338	0001 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL--DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.92	0	1500.100	39.800	
180203/18203	18203 UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						480.000
12.126.6221.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.022901	0119 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	480.000	
<b>2024AC00254</b>						<b>TOTAL</b>	<b>3.244.701</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 SUPLEMENTAÇÃO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						375.546
10.302.6202.3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.000657	0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	1500.100	375.546	
<b>2024AC00254</b>						<b>TOTAL</b>	<b>375.546</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII DESPESA **R\$ 1,00**  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO  
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						900.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018720	0040 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
		1	31.90.11	0	1501.120	900.000	
<b>2024AC00254</b>						<b>TOTAL</b>	<b>900.000</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						28.094.147
10.301.8202.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019302	0019 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	2600.838	952.781	
10.302.6202.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref.000633	6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	2601.838	956.103	
10.302.6202.4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.021007	0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.85	0	1600.138	1.000.000	
10.302.8202.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019308	0020 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.838	12.334.395	
10.302.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.022223	0005 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO VIII

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.30	0	2600.838	6.114.722	
		99	33.90.39	0	2600.838	5.601.391	
		99	33.90.39	0	2602.838	1.134.755	
2024AC00254						<b>TOTAL</b>	28.094.147

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento datado em 26/06/2024, o Termo de Permissão de Uso Qualificada nº 40/2022, constante no Processo Administrativo nº 04018-00002039/2022-19, em nome de RICARDO VAZ DE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.995.681.\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 46 - Feira Permanente do Riacho Fundo II, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo II, tendo seus efeitos suspensos a partir de 26/06/2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento datado em 26/06/2024, o Termo de Permissão de Uso Qualificada nº 27/2022, constante no Processo Administrativo nº 04018-00002234/2022-31, em nome de EDSON ALVES DAS NEVES JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.654.171.\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 75 - Feira Permanente do Riacho Fundo II, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo II, tendo seus efeitos suspensos a partir de 26/06/2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Autorização de Uso Provisório Nº 60/2022 e 1º Termo Aditivo, constante no Processo Administrativo nº 00138-00004293/2018-68, em nome de LUZILEYDE DA SILVA, portadora do CPF nº \*\*\*.330.441-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado na EQNN 12 Área especial, na Região Administrativa de Ceilândia, tendo seus efeitos suspensos a partir do dia 17 de junho de 2024, conforme Requerimento (143639417) constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento datado em 24/06/2024, o Termo de Autorização de Uso nº 242/2023, constante no Processo Administrativo nº 00138-00004824/2020-37, em nome de ERISVALDO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.808.701-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 155 A/B - Feira Permanente da Guariroba, localizado na Região Administrativa da Ceilândia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 24/06/2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento datado em 25/06/2024, o Termo de Autorização de Uso nº 92/2022 e o Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 3511/2013, constante no Processo Administrativo nº 00138-00005019/2020-21, em nome de MILTON ANUNCIACÃO GOMES, CPF nº \*\*\*.309.091-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 53 A/D - Feira Permanente do P Norte, localizado na Região Administrativa da Ceilândia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 25/06/2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, conforme requerimento datado em 04/03/2024, a Autorização de Uso nº 3902/2018, constante no Processo Administrativo nº 00394-00004433/2018-02, em nome de JOSÉ RIBAMAR CANUTO, CPF nº \*\*\*.734.461-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo boxes feira nº 08/09, localizados na Região Administrativa do Cruzeiro, tendo seus efeitos suspensos a partir de 04/03/2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 03 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e, em conformidade com o disposto no Decreto nº 14.758/1993 e Decreto nº 14.811/1993, resolve:

Art. 1º Proibir atividades comerciais nas dependências dos imóveis Próprios da Administração Regional de Sobradinho, sem devida autorização, para a qual não será permitida, em nenhuma circunstância, a venda ou consumo de bebidas alcoólicas, tabaco ou drogas ilícitas.

Art. 2º Para obter autorização, o interessado deverá protocolizar requerimento na Administração Regional com prazo de antecedência suficiente para a análise do pedido.

Art. 3º A comercialização deverá ser restrita à área especificamente autorizada para tal fim e qualquer violação resultará em possíveis sanções, que podem variar desde advertências verbais até a proibição de realizar atividades comerciais nos próprios da Administração Regional por até 5 (cinco) anos.

Art. 4º Caso a autorização seja concedida, a Administração Regional de Sobradinho não fornecerá mobiliário, eletricidade, água ou qualquer outro recurso ao interessado.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 04 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada no Estacionamento do Estádio Augustinho Lima - Quadra 02 Setor Esportivo - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Espetáculo Artístico Cultural Circo Peteleco", nos dias 12 de julho a 4 de agosto de 2024, representado por KLEITON FRANCISCO DA SILVA, CNPJ nº 30.084.613/0001-15, conforme processo SEI nº 00134-00000768/2024-06.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 04 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, em cumprimento ao disposto no caput do Artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Jardim de Infância Passo a Passo Ltda, CNPJ: 38.054.631/0001-66, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público localizado ao lado do Lote E, Conjunto C/D da Quadra 2, Região Administrativa de Sobradinho, para os fins que estabelecem o §1º e o §2º deste mesmo artigo, conforme Processo SEI-GDF nº 00134-00000375/2024-94.

Art. 2º Os documentos referentes à proposta apresentada encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional de Sobradinho, situada na Quadra Central Setor Administrativo Lote A - Sobradinho/DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 04 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, em cumprimento ao disposto no caput do Artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Maria Lúcia Martins Verona, CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-49, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público localizado na Área Verde em frente ao Lote 44 do Conjunto B da Quadra 8 - Região Administrativa de Sobradinho, para os fins que estabelecem o §1º e o §2º do art. 7º do Decreto 39.690/2019, conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00134-00000585/2024-82.

Art. 2º Os documentos referentes à proposta apresentada encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional de Sobradinho, situada na Quadra Central Setor Administrativo Lote A - Sobradinho/DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 02 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022-CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00006130/2018-10, conforme justificativas inseridas no Memorando Nº 20/2024 - RA-CEIL/GAB/CPTCE (Id. 144536888), por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 32, da Instrução Normativa nº 03, de 2021 - TCDF.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 02 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

NOTIFICAR o Senhor JANUARIO PINHEIRO DA SILVA, autorizatário do Quiosque localizado a SHC/SW SQSW 103/104 em frente a parada de ônibus – via EPIG, sob o Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 139/2011-QUIOSQUE Processo nº 364-001943/2009 juntamente com o Processo nº 302.000286/2014, compareça à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal situada SIG Quadra 06, Lote 1425, Zona Industrial, a fim de que apresente justificativa para o abandono das atividades econômicas do mencionado mobiliário urbano, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta notificação, sob pena de cassação da Autorização, conforme disposto no inciso I do art. 22 da Lei Distrital nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008.

REGINALDO SARDINHA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, art. 42, caput, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, da Administração Regional do SCIA, constante do Processo 00306-00001045/2023-06.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTIC/RA-SCIA estará disponível para consulta no sítio oficial da Administração Regional, no endereço eletrônico: [www.scia.df.gov.br](http://www.scia.df.gov.br)

Art. 2º O PDTIC/RA-SCIA, tem como prazo final o ano de 2025, devendo passar por algumas revisões de caráter técnico ao longo de sua vigência, de forma a mantê-lo atualizado e alinhado ao PPA, EGTI e PEI ou ainda sempre que eventos relevantes de natureza política, econômica, social, tecnológica, administrativa, ambiental ou legal indicarem a necessidade e o Administrador Regional autorizar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 03 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, com alicerce no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009 e, pelo que consta nos autos do Processo 00308-00000607/2024-11, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização da Quadra Coberta - Projeto CRAQUE CAPITAL ESPORTE CLUBE, para realizar atividades recreativas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, institucionais ou promocionais, cuja realização tenha caráter eventual, para crianças, adolescentes e jovens da comunidade, residentes na cidade do Itapoã/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 03 DE JULHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, concomitantemente com a Lei nº 41/1989 e combinado com o Decreto nº 12.960/1990, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA no âmbito desta Administração Regional de Arniqueira, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 15 do Decreto nº 12.960/90, que estabelece que os integrantes das COMDEMAS serão designados pelos Administradores Regionais, mediante as indicações apresentadas pelos órgãos participantes.

Art. 2º As Comissões de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAS tem a incumbência de promover a participação da comunidade e de assessorar diretamente os Administradores Regionais no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 3º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Arniqueira, será composta por 07 (sete) membros escolhidos pelas representações da comunidade, entidades de classe e/ou clube de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal, além da Administradora. Ficam designados para compor a Comissão, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 12.960/90 os seguintes representantes;

Representantes da Administração Pública e de Órgãos Envolvidos com a Execução da Política Ambiental do Distrito Federal		
ÓRGÃOS	TITULARES	SUPLENTE
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU	Merivaldo Guabiraba de Macedo	Wanderley dos Santos
Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga - SEE/CRE	Murilo Marconi Rodrigues	Graziela Pereira Gonçalves
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA	Israel Pinheiro Torres	Cláudio Odilon da Costa Silva
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA	Dálio Ribeiro Mendonça Filho	Admilson Teixeira
ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA – MEMBRO NATO		
Administradora Regional - Telma Rufino	Chefe de Gabinete – Joseli Pedro de Souza	
Representantes da comunidade, entidades de classes e / ou clubes de serviços locais.		
TITULARES	SUPLENTE	
Alberto Erich Steimber de Pereira Okada	Michele Cristina Netto Coury	
Mirtes Silveira e Silva	Diego Ricardo Dias Piloto	
Anderson Ferreira Albernaz Gomes	Felipe Aguiar Viana	
Ângela Maria Pereira Da Costa	Elisene Ribeiro Amorim	
Lucilene Costa e Silva	Adriano Galeno Silva	
Gláucio Rodrigues Neto	Wanderlei Jose Da Silva	
Vera Lucia Alves Da Silva	Francisco De Souza Andrade	

Art. 4º Conforme estabelece no Decreto nº 12.960/1990, os membros do COMDEMA têm por atribuições o previsto nos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X e alíneas (a), (b), e (c); incisos XII; XIII e XIV do Artigo 16 do Decreto nº 12960/1990.

Art. 5º Os integrantes da COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, na forma do Decreto nº 12960/1990, que será exercido a título de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96/2024 – COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: BLESS TINTAS E SERVIÇOS LTDA, CFDF: 08.132.445/001-61, CNPJ: 46.180.570/0001-01. PROCESSO Nº: 20240628-125742.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 281/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 04 de julho de 2024  
DAVILINE BRAVIN SILVA

**DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 09/2024**

Processo SEI nº 04034-00004686/2024-57

ICMS. Cancelamento de venda futura. Procedimentos fiscais. Ausência de apontamento de conflitos normativos ou de dúvidas que possam conduzir a mais de uma interpretação sobre a legislação tributária. Caracterização de pedido de orientações gerais. Inadmissibilidade pela via eleita.

**I- Relatório**

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS) e por legislação esparsa.

2. Em apertadíssima inicial expõe desejar saber como proceder no caso de desfazimento de negócio em relação a determinada venda para entrega futura, prevista nos termos do artigo 248 do Regulamento do Distrito Federal.

3. Sem quaisquer outras considerações.

4. Desse contexto, transcreve-se seu único questionamento:

No caso, emitimos a venda para entrega futura e posteriormente o cliente cancelou o negócio, qual procedimento realizar?

**II-Análise**

5. Ab initio, registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

6. Em trâmite processual regular na Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, constatou-se que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal. Em sequência processual, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, a reapreciação da admissibilidade da Consulta Tributária deve ser exercida nos termos da competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas, mormente em atenção ao disposto nos artigos 55 a 57 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011.

7. A matéria envolve apenas relato de fato ocorrido e pedido de orientações sobre como proceder em relação a negócio cancelado referente a determinada venda futura.

8. Observe-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida relevante que possa conduzir a mais de uma interpretação quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável. (...) Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá: (...) IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução; V – outros documentos e informações especificados em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º A consulta deverá referir-se a uma só matéria, admitindo-se a cumulação somente de questões conexas.

§ 2º Somente serão recebidas e autuadas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

(...)

9. Ocorre que, na situação apresentada, não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação. Conforme depreendido, houve apenas descrição de uma situação, concretamente ocorrida com o contribuinte, cumulada com pedido de orientações gerais sobre como proceder em relação ao fato.

10. Em reforço ao já exposto, reafirma-se que dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações normativas plausíveis, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos genéricos ou de natureza meramente procedimental. Assim, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

11. Nesse contexto, o canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 140 de 17 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, a fim de fornecer as informações e orientações que foram originalmente demandadas em sua inicial, inclusive quanto aos procedimentos para eventual pedido de restituição.

12. Por fim, aponte-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do artigo 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011. Além do mais, a emissão de orientações procedimentais e ou genéricas não está abrangida pelas competências regimentais desse órgão, uma vez que tais tarefas estão concretamente atribuídas a outras unidades, integrantes desta Subsecretaria de Receita.

**III – Conclusão**

13. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

14. Alerta-se não caber recurso da decisão que inadmita consulta tributária formal, nos termos do parágrafo único do artigo 79 do Decreto nº 33.269/2011.

À consideração superior.

Brasília/DF, 02 de julho de 2024  
GERALDO MARCELO SOUSA  
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal  
Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024  
LUÍSA MATTACHADO FERNANDES SOUZA  
Gerência de Esclarecimento de Normas  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "b" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021.

Brasília/DF, 04 de julho de 2024  
DAVILINE BRAVIN SILVA  
Coordenação de Tributação  
Coordenadora

**DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE CONSULTA Nº 10/2024**

(De acordo com Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011)

Processo SEI nº: 04034-00002544/2024-55.

Prestação de serviços de pagamento, com o desempenho de atividades de coleta, captura, processamento e liquidação financeira de transações efetuadas mediante uso de cartões de crédito e débito. Remessa de equipamentos e materiais diretamente aos clientes contratantes dos serviços. Indicação de conflito interpretativo envolvendo legislação tributária do Distrito Federal. Ausência. Levantamento de tese. Solicitação de confirmação. Impropriedade do instrumento Consulta. Inadmissibilidade.

**RELATÓRIO**

Os Autos versam sobre petição promovido por pessoa jurídica de direito privado, através do qual o Consultante esclarece atuar na "prestação de serviços de pagamento, com o desempenho de atividades de coleta, captura, processamento e liquidação financeira de transações efetuadas mediante uso de cartões de crédito e débito", tendo como registro de atividade econômica principal a atividade de "administração de cartões de crédito", código 6613-4/00.

Segundo a Consultante, os serviços por ela prestados se sujeitam à incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições dos itens 15.01, 15.10 e 17.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

Esclarece que, na condução das suas atividades, firma contratos de credenciamento com estabelecimentos diversos para a prestação dos mencionados serviços, para o que é necessária a cessão de um terminal próprio (equipamento popularmente conhecido como

Points of Sales – POS), o qual serve para a efetivação das transações financeiras efetuadas pelos clientes/credenciados.

Pontua que esses equipamentos são adquiridos pela Consulente, passam a fazer parte do seu acervo de bens do ativo imobilizado e são remetidos aos clientes a título comodato.

Menciona que está autorizada a operar em todo o território nacional, de modo que remete seus POS para diversas localidades onde os seus clientes/credenciados estão estabelecidos.

Acrescenta que firmou parceria com outras pessoas jurídicas, destacando pessoas jurídicas que integram grupo do qual a Consulente também integra, grupo este que se dedica à prestação de serviços de intermediação negócios e gestão de clientes.

No que interessa à presente Consulta, explica que as referidas pessoas jurídicas detêm uma quantidade considerável de colaboradores que atuam como vendedores externos em diversas regiões administrativas do Distrito Federal, ofertando os serviços da Consulente a potenciais novos clientes, bem como atendem os clientes já credenciados.

No que se refere ao Distrito Federal, pontua que, por intermédio de suas unidades, em especial a localizada no Estado de São Paulo, efetua a remessa dos POS diretamente aos clientes contratantes dos seus serviços, ou, a depender da localização do cliente, para um gerente de negócios de seu parceiro negocial, que o entrega ao cliente contratante no momento da assinatura do contrato de credenciamento.

Além dos POS, a Consulente também fornece as bobinas de papel especial utilizadas nesses equipamentos, que se afirmam como impressos personalizados produzidos especialmente e sob encomenda da própria Consulente, com a sua marca e especificações. Nesses papéis especiais, são impressos os comprovantes das transações efetuadas pelos clientes/credenciados por intermédio dos POS a eles cedidos em comodato. Sustenta tratar-se, portanto, de um insumo do serviço prestado pela Consulente, que, em razão de normas regulatórias, deve fornecer o comprovante impresso da transação efetivada em seu POS sempre que solicitado. Destaca não comercializar os POS nem os papéis utilizados para a impressão dos comprovantes das transações.

Explica também que, ao final do contrato, o cliente/credenciado é obrigado a devolver o POS para a Consulente, a qual, após recebê-lo, efetua as manutenções necessárias para, doravante, disponibilizá-los a novos clientes/credenciados.

Na sua visão, a Consulente não se afigura como contribuinte do ICMS, de modo que não se sujeita às obrigações aplicáveis ao imposto, especialmente àquelas relativas à emissão de notas fiscais.

Explica que, no Estado de São Paulo, onde a Consulente está localizada, a legislação é expressa no sentido de que o ICMS não incide sobre a saída de bens de prestador de serviço que envolva competência dos Municípios. Assim, no que tange à movimentação de bens de prestadores para utilização na prestação de serviço, inúmeras são as manifestações da Consultoria Tributária Paulista no sentido de que se deva utilizar documentos internos da empresa prestadora de serviços para tanto.

No entanto, tendo-se em vista que a Consulente remete seus bens para destinatários além das fronteiras do Estado de São Paulo, como é o exemplo do Distrito Federal, a fim de se evitar interpretações equivocadas da fiscalização, especialmente durante o transporte dos POS e nas passagens de barreiras, tem formalizado processos de consulta, tal como o presente, nas Unidades Federadas onde detém maior volume de atuação, questionando a correção dos procedimentos por ela adotados.

E, neste mesmo contexto, considerando que a legislação do Distrito Federal reflete as disposições da legislação complementar, no sentido de que as obrigações do ICMS apenas devem ser observadas pelas empresas que se qualifiquem como contribuintes do imposto, entende que a movimentação dos seus bens com suporte na “declaração de conteúdo” é o procedimento que deve ser utilizado nas remessas dos seus POS para clientes/credenciados brasileiros.

Concluindo, sustenta que diante do exposto e com a finalidade de confirmar seu entendimento, evitando a imposição de sanções por parte desta Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, indaga:

... está correto o seu entendimento de que:

(i) deve observar a orientação do Fisco Paulista (fisco da unidade de origem) para determinar a forma de documentar a movimentação interestadual dos materiais de seu estabelecimento do Estado de São Paulo para destinatários situados no Distrito Federal? (ii) poderá utilizar documento interno ou simples declaração de conteúdo para acompanhar a movimentação interna, no território deste Distrito Federal-DF, de seus bens até os estabelecimentos dos clientes/credenciados situados neste Distrito Federal-DF?

Os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 133450109), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com a informação de que, “em consulta ao sistema AFE/SIGEST”, a Consulente “não se encontra sob ação fiscal.” (Documento SEI nº 135904860).

#### DA ANÁLISE

Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a uma determinada situação de fato.

A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Por essa razão, não cabe à Consulta validar tese ou raciocínio jurídicos.

No âmbito da consulta tributária, o quesito deve especificar a dúvida, ou seja, a ausência de convicção sobre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato.

Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário ou seu início por meio de uma ação fiscal, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação e/ou o Recurso.

Feita esta introdução, passemos ao caso versado nos Autos. Conforme já mencionado, os Autos tratam sobre prestação de serviços de pagamento, com o desempenho de atividades de coleta, captura, processamento e liquidação financeira de transações efetuadas mediante uso de cartões de crédito e débito, bem como de remessa de equipamentos e materiais para uso nos referidos equipamentos pelos clientes contratantes dos serviços.

No entanto, a Consulente não aponta dúvida acerca da interpretação da legislação do Distrito Federal, mas sim encampa tese jurídica embasada em seu saber jurídico e em pronunciamentos oficiais de outros Entes Federados, não satisfazendo, assim, os requisitos formais para um peticionamento de Solução de Consulta à luz da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011 e do Decreto distrital nº 33.269/2011.

O caso versado nos Autos enseja claramente uma Inadmissibilidade de Consulta.

Nada obstante, a título de cortesia, esclarecemos a remessa de POS e bobinas de papel, que são parte do ativo imobilizado da Consulente e utilizados como insumo para a prestação de serviços, realmente não caracterizam uma operação de circulação de mercadorias sujeita ao ICMS, desde que sejam destinados exclusivamente ao uso na prestação de serviços e retornem ao estabelecimento da Consulente ao término do contrato.

Todavia, acerca do questionamento da Consulente no sentido de observar a orientação do Fisco Paulista (Fisco da unidade de origem) para determinar a forma de documentar a movimentação interestadual dos materiais de seu estabelecimento do Estado de São Paulo para destinatários situados no Distrito Federal, a resposta é não.

Isso porque a Consulente deve observar a legislação tributária do Distrito Federal para determinar a forma correta de documentar a movimentação interestadual dos materiais. Conforme o RICMS-DF (Decreto nº 18.955/1997), a movimentação de bens imobilizados destinados à prestação de serviços deve ser acompanhada de documentação fiscal apropriada. A simples declaração de conteúdo não é suficiente para evitar problemas fiscais no Distrito Federal.

Art. 88-B. Em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, ou da nota fiscal avulsa, poderão os estabelecimentos da Tecnologia Bancária S/A utilizar o Documento de Controle e Movimentação de Bens - DCM/Guia de Remessa de Material - GRM para acobertar o trânsito interno e interestadual, entre seus estabelecimentos, de bens pertencentes ao ativo e de materiais de uso e consumo (Protocolo ICMS 29/2011).

§ 1º O Documento de Controle e Movimentação de Bens - DCM/Guia de Remessa de Material - GRM, instrumento interno da Tecnologia Bancária S/A, será emitido pelo estabelecimento remetente dos bens, em quatro vias, e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I - denominação Documento de Controle de Movimentação de Bens - DCM e/ou Guia de Remessa de Material - GRM;

II - nome, endereço completo e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ - dos estabelecimentos remetente e destinatário dos bens;

III - descrição dos bens, quantidade, unidade de medida utilizada para quantificá-los, valor unitário e total;

IV - numeração sequencial;

V - data de emissão e de saída dos bens.

§ 2º O Documento de Controle de Movimentação de Bens - DCM/Guia de Remessa de Material - GRM - deverá conter, em todas as suas vias, a seguinte expressão: "Uso autorizado pelo Protocolo ICMS 29/2011".

§ 3º A confecção do Documento de Controle de Movimentação de Bens - DCM/Guia de Remessa de Material - GRM - independe de autorização do Fisco, devendo, entretanto, ser informada ao Fisco a numeração inicial e final dos documentos impressos, antes de sua utilização.

§ 4º O estabelecimento remetente e o destinatário dos bens deverão conservar, para exibição aos respectivos Fiscos, pelo prazo de cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao do transporte dos bens, uma das vias do Documento de Controle e Movimentação de Bens/Guia de Remessa de Material.

§ 5º O Documento de Controle e Movimentação de Bens - DCM/Guia de Remessa de Material - GRM, poderá também ser utilizado para acobertar o trânsito de bens importados do exterior, do local do desembarco aduaneiro até o do estabelecimento importador, devendo estar acompanhados da Declaração de Importação - DI - e dos comprovantes de importação e de recolhimento do ICMS ou da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS.

Já acerca do questionamento da Consulente no sentido de poder utilizar documento interno ou simples declaração de conteúdo para acompanhar a movimentação interna, no território do Distrito Federal, de seus bens até os estabelecimentos dos clientes/credenciados situados no Distrito Federal, a resposta também é não.

Isso porque, para a movimentação interna de bens dentro do Distrito Federal, a Consulente deve utilizar documentação fiscal conforme previsto no RICMS-DF. A utilização de documento interno ou a simples declaração de conteúdo não é adequada para acompanhar a movimentação de bens, especialmente considerando que tais bens são utilizados como insumos na prestação de serviços tributáveis pelo ISS.

Para evitar sanções fiscais e garantir a conformidade com a legislação tributária do Distrito Federal, a Consulente deve seguir as orientações mencionadas acima e consultar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para obter orientações adicionais específicas.

Neste sentido, dada a competência do Atendimento Virtual para dirimir a dúvida formulada, recomenda-se à Consulente acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se, inicialmente, para a aba "Perguntas Frequentes", onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consulente poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba "Atendimento Virtual" (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>) e seguir as orientações indicadas.

Avulta importância registrar a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta não comportar a interposição de recurso voluntário, conforme dicção do parágrafo único do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269/2011.

#### CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, sugiro a inadmissibilidade desta formulação de Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto distrital nº 33.269/2011, não devendo ser aplicado o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 28 de junho de 2024

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal  
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 03 de Julho de 2024

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA  
Gerência de Esclarecimento de Normas  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "b" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto distrital nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 04 de Julho de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA  
Coordenação de Tributação  
Coordenadora

#### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 114/2024 -

SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, DE 02 DE JULHO DE 2024

PROCESSO: GAC 20240529-105021 / SEI 04044-00018596/2024-14 - INTERESSADO: CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL - CNPJ: 00.101.980/0001-19 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templos Religiosos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI

nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

#### FUNDAMENTAÇÃO

O imóvel não integra o patrimônio da CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, conforme explicado no Parecer SEI-GDF nº 242/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br).

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

#### NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 05 DE JULHO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240516-96244, Rosana Guedes Bezerra Da Silva, 410.\*\*\*.\*\*\*-04; 20240613-115250, Miguel Camilo Souza Gomes, 095.\*\*\*.\*\*\*-74; 20240618-118275, Katia Umebara Machado Lopes, 848.\*\*\*.\*\*\*-72. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 318, DE 03 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 11/2021, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório descrito no ID 60731772 do processo nº 00060-00044081/2021-79, para DETERMINAR com fundamento na Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 37.296/2016 o ARQUIVAMENTO do PAR nº 11/2021 - SES/DF referente a empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA, CNPJ: 00.673.426/0001-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 759, DE 05 DE JULHO DE 2024

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 526, de 7 de maio de 2024, para elaborar a atualização das Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 7 de julho de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 526, de 7 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87, de 8 de maio de 2024, página 50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00082071/2024-18. INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL (SUBIN/SEEDF).

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00082071/2024-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 200/2024-CEDF, de 2 de julho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas conjunta com a Câmara de Educação Superior de igual data, nos seguintes termos:

- o currículo da Educação Básica deve prever, ao longo dos Ensinos Fundamental e Médio, todas as linguagens do componente curricular Arte, não sendo necessário abordar todas em cada ano ou série, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- a revisão da nomenclatura do componente curricular Arte é de competência do Conselho Nacional de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- o processo de ensino e de aprendizagem do componente curricular Arte deve contemplar as competências e as habilidades necessárias ao desenvolvimento das unidades temáticas/linguagens da Arte, conforme previsto na BNCC e respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais para as formações vinculadas;
- o aprofundamento em uma das linguagens do componente curricular Arte, de acordo com o interesse dos estudantes e a formação específica do docente, pode estar contemplado tanto na Formação Geral Básica como na Parte Diversificada, por meio de programas e/ou projetos interdisciplinares eletivos, no Ensino Fundamental, e dos Itinerários Formativos, no Ensino Médio;
- as demais indicações do Grupo de Trabalho e da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação devem ser tratadas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00105148/2024-27. INTERESSADO: MADISON ELIAN CUAPIO HACHAC.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00105148/2024-27, HOMOLOGO o PARECER Nº 202/2024-CEDF, de 2 de julho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MADISON ELIAN CUAPIO HACHAC, em 2014, no Instituto Independência/Secretaria de Educação Pública, localizado na Cidade de Tlaxcala, Estado Tlaxcala, Estados Unidos Mexicanos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00147571/2024-02. INTERESSADO: JESSYCA MAYARA DIAS ALBINO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00147571/2024-02, HOMOLOGO o PARECER Nº 201/2024-CEDF, de 2 de julho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de JESSYCA MAYARA DIAS ALBINO, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00155591/2024-49. INTERESSADO: RENATA LUCIANA SOZA ROYDER.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos

contidos no Processo 00080-00155591/2024-49, HOMOLOGO o PARECER Nº 203/2024-CEDF, de 2 de julho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por RENATA LUCIANA SOZA ROYDER, em 2023, no Instituto Educativo Los Pinos, localizado na Cidade de La Paz, Departamento de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Termo de Colaboração Nº 02/2020, firmado com a OSC Centro de Educação São Filippo Smaldone, inscrita sob o CNPJ Nº 18.408.504/0001-00, referente ao período de 11/12/2020 a 08/02/2023, Processo nº 00080-00042462/2020-68, com vigência de 2020 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Termo de Colaboração Nº 142/2017, firmado com a OSC Obra de Assistência a Infância e a Sociedade (OASIS), inscrita sob o CNPJ Nº 37.160.546/0001-10, referente ao período de agosto de 2017 a fevereiro de 2023. Processo nº 00080-00151329/2018-87, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina, inscrita sob o CNPJ Nº 02.290.594/0001-48, do Termo de Colaboração nº 169/2017, Processo nº 00080-00152118/2018-61, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da OSC SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR, inscrita sob o CNPJ Nº 03.604.394/0001-85, do Termo de Colaboração nº 145/2017, Processo nº 00080-00151315/2018-63, com vigência de 2017 a 2022, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Termo de Colaboração Nº 122/2017, firmado com a OSC Congregação São João Batista - Instituto Educacional São Judas Tadeu, inscrita sob o CNPJ Nº 17.257.510/0005-75, referente ao período de 09/08/2017 a 08/02/2023, Processo nº 00080-00151045/2018-91, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CASA MILITAR

PORTARIA Nº 73, DE 04 DE JULHO DE 2024

Altera o § 5º do Art. 2 da Portaria nº 61, de 17 de maio de 2022 que institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG da Casa Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 55 do Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar o § 5º do Art. 2 da Portaria nº 61, de 17 de maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 5º O Comitê reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 833, DE 04 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00016437/2022-90, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 658 de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56 de 23 de março de 2022, ONDE SE LÊ: "...00054-00005533/2022-11...", LEIA-SE "...00054-00016437/2022-90...". Publique-se.

GIZELA LUCY TEIXEIRA BARROS

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

#### DECISÃO

TORNA PÚBLICA a decisão no Processo Administrativo nº 0054-002068/2014 por entender que houve a quebra de cláusula contratual por parte da empresa credenciada Hospital Santa Helena S.A, CNPJ nº 00.049.791/0001-44. Pelo descumprimento da cláusula 14.1.3 do termo de credenciamento de prestação de serviços nº 19/2013, caracterizado pela administração da medicação TRACRIUM e procedimentos posteriores;

APLICO a sanção de MULTA nos termos da lei (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 ) e FIXO o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do termo de credenciamento vigente à época dos fatos. Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 40.004,73 (quarenta mil e quatro reais e setenta e três centavos) a empresa credenciada Hospital Santa Helena S.A, CNPJ nº 00.049.791/0001-44 pela quebra contratual.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

Adotar as providências com relação a gestão do contrato, realizar o controle e fiscalização junto ao executor do contrato.

Notificar o preposto da empresa credenciada da presente decisão, para facultar a interposição de recurso de 5 (cinco) dias úteis nos termos da legislação.

Acompanhar e controlar o prazo de interposição recursal.

Após terminado o prazo recursal, com a confirmação do recebimento da notificação do preposto da empresa credenciada, encaminhar o presente processo para ATJ/DSAP.

Ao Chefe ATJ/DSAP para:

Publicar em DODF.

Precluído o prazo recursal adotar providências cabíveis para minuta de extrato decisório.

WALDECI RAMALHO

Chefe

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CONSELHO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO, DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e dez minutos, no Salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II do Quartel do Comando Geral, foi iniciada a primeira reunião ordinária do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCMB do ano de 2024, em consonância com a convocação do Conselho de Administração do FUNCMB, publicada no item XIV do Boletim Geral do CBMDF nº 106, de 6 de junho de 2024, com a participação das seguintes autoridades: o Excelentíssimo Sr. Cel. QOBM/Comb. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, matr. 1400215, Comandante-Geral e Presidente do Conselho do FUNCMB; o Sr. Cel. QOBM/Comb. FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA, matr. 1400062, Chefe do Estado-Maior-Geral; o Sr. Cel. CÉLIO WILSON RODRIGUES, matr. 1399992, Comandante Operacional; o Sr. Cel. QOBM/Comb. ÁTILA GOMES DO NASCIMENTO, matr. 1399979, Controlador; o Sr. Ten-Cel. QOBM/Comb. ÉLCIO DE AZEVEDO CARDOSO, matr. 1417762, Diretor de Orçamento e Finanças; o representante da sociedade, o Sr. MARCELO DE CARVALHO SILVA do Conselho de Segurança (CONSEG) do Park Way, RG 9.5\*\*\*.9\*0 - SSP/DF, CPF nº 018.\*\*\*.\*\*\*-44, e eu, Ten-Cel. QOBM/Comb. RAFAEL BARBOSA SODRÉ, matr. 1400215, Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral. Participaram como convidados, o Sr. Ten-Cel. QOBM/Comb. VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA SPAGNOL, matr. 1400203, Subdiretor de Orçamento e Finanças; o Sr. Maj. QOBM/Compl. RICARDO RAMOS DE ANDRADE, matr. 1823450, assessorando o Diretor de Orçamento e Finanças, e o Sr. Maj. QOBM/Compl. GUILHERME CARDOSO MIRANDA, matr. 1801087, assessorando o Chefe da SELOF. Às 14 horas e 10 minutos, o Senhor Comandante-Geral, Cel. SANDRO, deu início, com a abertura da presente reunião saudando todos os presentes. Em seguida, o Cel. MURILO fez uma breve apresentação sobre a finalidade do FUNCMB e passou a palavra ao Maj. CARDOSO, que discorreu sobre os principais pontos atinentes à Legislação aplicada ao FUNCMB. Explanou sobre detalhes orçamentários contidos no Quadro de Detalhamento de Despesa constante na Lei Orçamentária 2024. Continuou demonstrando a evolução da utilização dos recursos do FUNCMB nos últimos 5 anos, com a apresentação dos seguintes temas: análise comparativa do histórico das dotações de 2020 a 2024, com dotação inicial (LOA), superávit e dotação atualizada. Em seguida foi passada a palavra ao Maj. RICARDO que comentou sobre a execução orçamentária dos recursos do FUNCMB em 2024, especificando a dotação orçamentária disponível, a execução orçamentária do FUNCMB, a execução orçamentária por aquisição, a receita do FUNCMB de 2023 e a arrecadação do FUNCMB. Prosseguiu detalhando as propostas de execução orçamentária dos recursos disponíveis do FUNCMB e propôs a discussão e deliberação sobre novas propostas de aplicação dos recursos disponíveis, apontando os seguintes projetos: aquisição de pneus (R\$ 346.489,16); aquisição de macacões, luvas e jaquetas de voo (R\$ 323.480,00); aquisição de ração operacional (R\$ 323.532,28); aquisição de equipamento de rede com firewall, proxy, VPN, etc. (R\$ 726.800,00); aquisição de EPI de combate a incêndio florestal (R\$ 1.163.790,00); organização e realização de concurso público (R\$ 3.326.000,00); propostas de convênios com a União Federal para aquisição de EPIs (R\$ 824.473,00); aquisição de bandeira do Brasil tamanho especial (R\$ 315.000,00); continuação e finalização das obras de construção do 42º GBM - Sol Nascente (R\$ 2.000.000,00); contrapartida para a construção do 40º GBM - Estrutural/SCIA (R\$ 747.254,94); aquisição de equipamentos para o CEFAP (R\$ 400.000,00); e outras aquisições (R\$ 5.870,14). Por fim, o Cel. SANDRO abriu espaço para os membros do conselho apresentarem outros assuntos relevantes ao funcionamento e à administração do FUNCMB. Em seguida, o Senhor MARCELO destacou que a execução do FUNCMB durante o ano de 2023 foi louvável, indicando que a Corporação está aplicando o planejamento de forma correta e apresentando grande evolução. Isso está alinhado com os projetos que resultam em aquisições de materiais e na contratação de serviços. Não tendo mais nada a tratar, o Cel. SANDRO, Comandante-Geral e Presidente do Conselho do

FUNCBM, agradeceu a presença e empenho de todos e deu por encerrada a presente reunião às quinze horas e dez minutos e eu, Ten-Cel. SODRÉ, Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral e Secretário da presente reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será disponibilizada no sistema SEI-GDF para ser assinada pelos membros do Conselho de Administração do FUNCBM presentes, e após isto ser publicada em Diário Oficial do Distrito Federal.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA - CEL. QOBM/COMB.  
Comandante-Geral do CBMDF

FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA - CEL. QOBM/COMB.  
Chefe do EMG

CÉLIO WILSON RODRIGUES - CEL. QOBM/COMB.  
Comandante Operacional

ÁTILA GOMES NASCIMENTO - CEL. QOBM/COMB.  
Controlador do CBMDF

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - TEN-CEL. QOBM/COMB.  
Chefe da SELOF/EMG

MARCELO DE CARVALHO SILVA  
Representante da Sociedade

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### PORTARIA Nº 92, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a elaboração de anteprojeto de infraestrutura cicloviária, conforme o previsto no Art. 46, § 2º da Lei Federal 14.133/21, definindo quais peças e informações técnicas são necessárias para a elaboração do anteprojeto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133 de 2021) incorpora a modalidade de licitação por contratação integrada, na qual a contratação de uma obra pode ser realizada a partir de um anteprojeto;

Considerando que o contratado para a obra irá elaborar os levantamentos complementares necessários e o projeto executivo, antes da execução;

Considerando que a Nova Lei de Licitações define ainda o anteprojeto como a peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, descrevendo seu conteúdo mínimo;

Considerando que a definição de anteprojeto presente na lei abrange todos os tipos de edificações e infraestruturas, desde uma simples ciclovia até uma ponte ou viaduto, sem distinção das necessidades do anteprojeto por complexidade de projeto e/ou obra;

Considerando ainda que a infraestrutura cicloviária, seja ciclovia, ciclofaixa ou calçada compartilhada, é uma infraestrutura simples, que se assemelha a um passeio de pedestres, implantado em locais com ocupação urbana, sem circulação de cargas ou veículos pesados, apresenta baixo impacto urbano durante a obra e baixa complexidade de execução;

Considerando ainda que a Nova Lei de Licitações prevê que a Administração pode definir metodologia de elaboração de anteprojeto, resolve:

Art. 1º Definir, a partir do presente instrumento, as peças técnicas que devem compor o anteprojeto cicloviário para efeito de implantação da infraestrutura cicloviária no DF.

Art. 2º O Anteprojeto deve possuir informações suficientes para subsidiar a elaboração de um projeto básico, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

I - Memorial Descritivo contendo objetivos e justificativas:

- a) Política Pública;
- b) Programa de Estado ou Governo;
- c) Legislação;
- d) População atendida;

II - Descritivo da proposta:

- a) Localização, Região Administrativa, nome das vias;
- b) Características urbanas da área de implantação;
- c) Tipologia e características do sistema viário (tipo de via, hierarquia, velocidade regulamentar, faixas, dimensões);
- d) Características físicas da proposta: extensão, dimensões, tipologia e demais características físicas da infraestrutura cicloviária proposta;
- e) Geometria, greide, raios de curvatura, premissas de desvios e de travessias;

f) Pavimentação - solução adotada, necessidades de estudos de confirmação no executivo;

g) Sinalização Viária - descrição dos manuais e premissas adotadas;

h) Tipo de solo - definir necessidade de execução de ensaios e/ou sondagens para a elaboração do projeto executivo;

i) Iluminação - premissas básicas;

j) Paisagismo - premissas básicas.

III - Anteprojeto Geométrico:

a) Planta de situação do traçado geral sobre as cartas 1:1000 do Geoportal;

b) Plantas com o Traçado geométrico planimétrico em escala 1:000, contendo minimamente o Eixo da infraestrutura com estaqueamento, eixos de bordos e cotas gerais. Altimetria necessária apenas em situações em que não é possível ou não se pretende acompanhar o greide do sistema viário ou do terreno existente.

IV - Anteprojeto Pavimentação:

a) Seções tipo;

b) Definição do tipo de pavimento;

c) Área estimada de pavimentação e demolição;

V - Anteprojeto Sinalização Viária:

a) Padrões a serem utilizados;

b) Soluções tipo para travessias e interseções;

VI - Levantamento topográfico e cadastral preliminar (Geoportal – Cartas do Mapeamento Aerofotogramétrico das Áreas Urbanas do DF – Escala 1:1000), com definição de necessidade de levantamentos complementares para a elaboração do projeto executivo;

VII - Estimativa orçamentária, podendo ser aferido a partir de projetos semelhantes já implantados no DF;

VIII - Pareceres de Sondagem – necessário apenas quando da implantação de infraestrutura em solos alagados ou em áreas não urbanizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

### PORTARIA Nº 107, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 8 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa COOTASPEE/DF;

Considerando os cálculos de revisão tarifária, baseados em apuração de custos operacionais, realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica nº 2/2024 - SEMOB/COTARB/DITAR/GETC (142944068);

Considerando que fora concedido ao permissionário Iroilto Nunes Pereira o direito à ampla defesa e ao contraditório, e fora respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 420/2024 - SEMOB/SUACOG (143629906), datado de 17 de junho de 2024, nos termos do artigo 24, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como a resposta contida no Ofício nº 95/2024 - Cootaspe (ID 144325100);

Considerando que as revisões tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95 e no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Iroilto Nunes Pereira, de R\$ 6,7944 (seis reais, sete mil novecentos e quarenta e quatro décimos de milésimo) para R\$ 7,7981 (sete reais, sete mil novecentos e oitenta e um décimos de milésimo).

Art. 2º Homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do serviço referente ao Contrato nº 013/2009, no importe de R\$ 7,7981 (sete reais, sete mil novecentos e oitenta e um décimos de milésimo).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 01/06/2024.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

### PORTARIA Nº 115, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração da Urbi Mobilidade Urbana LTDA. por meio do Ofício nº 300/2024 - URBI (143860164);

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa, exarada na Nota Jurídica Nº 349/2024 - SEMOB/GAB/AJL (ID 144579846);

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades (SUACOG), nos termos do Despacho - SEMOB/SUACOG/COTARB (145181941) e Planilhas (ID 145130806 e 145131119);  
 CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Urbi Mobilidade Urbana LTDA. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 465/2024 - SEMOB/SUACOG (ID 145131259);  
 CONSIDERANDO que a Concessionária apresentou seu Contraditório por meio do Ofício nº 330/2024 - URBI (ID 145181730);  
 CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:  
 Art. 1º Alterar, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 73, de 30 de abril de 2024.  
 Art. 2º Homologar o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 07/2013-ST - Urbi Mobilidade Urbana LTDA., que era de R\$ 7,9695 (sete reais, nove mil seiscentos e noventa e cinco milésimos), alterada para R\$ 8,0666 (oito reais, seiscentos e sessenta e seis milésimos).  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2024.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 116, de 04 de julho de 2024, publicada no DODF nº 127, de 05 de julho de 2024, no ato que dispõe sobre as diretrizes de acesso universal ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, no preâmbulo da portaria, ONDE SE LÊ: "...solução tecnológica avulsa/QR CODE, VALET, que dispensem...", LEIA-SE: "...solução tecnológica avulsa/QR CODE, que dispensem...", no Art. 5º, ONDE SE LÊ: "...solução tecnológica avulsa/QR CODE, VALET, para acesso...", LEIA-SE "...solução tecnológica avulsa/QR CODE, para acesso...", e no § único do Art. 5º, ONDE SE LÊ: "...solução tecnológica avulsa/QR CODE/VALET, não dará direito...", LEIA-SE: "...solução tecnológica avulsa/QR CODE, não dará direito..."

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**DECISÃO  
 ATA Nº 1251**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00006094/2022-86	PBJ9533	GE01232523	ARQUIVAMENTO
00113-00009868/2022-21	JKC8046	YE01897499	ARQUIVAMENTO
00113-00014071/2022-45	JIL3480	Y001664229	ARQUIVAMENTO
00113-00017481/2022-48	OVO0958	GE01251861	ARQUIVAMENTO
00113-00018398/2022-96	IMZ2689	YE02005706	ARQUIVAMENTO
00113-00012086/2022-79	PBM1670	CJ01657312	ARQUIVAMENTO
00113-00012082/2022-91	PBM1670	CJ01675333	ARQUIVAMENTO
00113-00010044/2022-01	JHF7023	YE01805028	ARQUIVAMENTO
00113-00015761/2022-11	GSQ1952	YE01845809	ARQUIVAMENTO
00113-00002875/2022-00	RED2J45	YE01823426	ARQUIVAMENTO
00113-00003761/2022-79	PAA5493	YE01682294	ARQUIVAMENTO

00113-00015239/2022-30	OGQ9898	GE01243860	ARQUIVAMENTO
00113-00007461/2024-21	FAK9572	YE02304093	NÃO PROVIMENTO
00113-00013291/2022-51	PBV0308	CJ02664956	NÃO PROVIMENTO
00113-00020888/2022-52	JID2G33	FC00047239	NÃO PROVIMENTO
00113-00021858/2022-63	JIS2C41	FC00081347	NÃO PROVIMENTO
00113-00019912/2022-19	JGC2602	FC00037773	NÃO PROVIMENTO
00113-00014032/2022-48	JHZ9791	FC00019800	NÃO PROVIMENTO
00113-00021001/2022-43	OVT4667	FC00067111	NÃO PROVIMENTO
00113-00018805/2022-65	JIG4453	FC00017853	NÃO PROVIMENTO
00113-00018234/2022-69	PBR9399	FC00018858	NÃO PROVIMENTO
00113-00008927/2022-43	OVQ6670	GE01167278	NÃO PROVIMENTO
00113-00008928/2022-98	OVO1614	YE01683892	NÃO PROVIMENTO
00113-00005181/2022-16	RED8D41	YE01850947	NÃO PROVIMENTO
00113-00011235/2022-82	REH7A00	YE01809483	NÃO PROVIMENTO
00113-00000556/2022-51	PAD3496	YE01833194	NÃO PROVIMENTO
00113-00013437/2022-69	PBS4822	YE01915457	NÃO PROVIMENTO
00113-00006441/2022-71	PAF8059	YE01853390	NÃO PROVIMENTO
00113-00004189/2022-65	JJH6426	YE01846464	NÃO PROVIMENTO
00113-00009751/2022-47	KEA7106	YE01443701	NÃO PROVIMENTO
00113-00010214/2022-40	PRC6759	Y001533442	NÃO PROVIMENTO
00113-00008011/2022-93	JEK8239	YE01885991	NÃO PROVIMENTO
00113-00012343/2022-72	JDX4865	YE01292189	NÃO PROVIMENTO
00113-00016130/2022-10	JHP3924	Y001683724	NÃO PROVIMENTO
00113-00019280/2022-85	CYJ0A63	YE01843476	NÃO PROVIMENTO
00113-00006056/2022-23	GKG4A75	YE01846559	NÃO PROVIMENTO
00113-00000818/2022-88	PBI1436	YE01641827	NÃO PROVIMENTO
00113-00001671/2022-43	JIQ9811	YE01742774	NÃO PROVIMENTO
00113-00013734/2022-12	PBW2920	GE01239595	NÃO PROVIMENTO
00113-00014235/2022-34	JIN0899	YE01698083	NÃO PROVIMENTO
00113-00012561/2022-15	REU3A63	YE01920251	NÃO PROVIMENTO
00113-00012552/2022-16	PBH9331	CJ02495081	NÃO PROVIMENTO
00113-00012550/2022-27	PBH9331	CJ02495074	NÃO PROVIMENTO
00113-00012548/2022-58	PBH9331	CJ02495061	NÃO PROVIMENTO
00113-00016395/2022-18	PJF3E68	CJ02702761	NÃO PROVIMENTO
00113-00012361/2022-54	PBT9808	GE01227087	NÃO PROVIMENTO
00113-00004763/2022-85	KXG8865	CJ02494298	NÃO PROVIMENTO
00113-00016900/2022-24	JHK9458	GE01252608	NÃO PROVIMENTO
00113-00012563/2022-04	PQR6034	GE01222489	NÃO PROVIMENTO
00113-00018934/2022-53	BEV2E22	GE01250121	NÃO PROVIMENTO
00113-00020606/2022-17	KDG5357	YE01928924	NÃO PROVIMENTO
00113-00000415/2022-39	MVL1948	Y001484214	NÃO PROVIMENTO
00113-00015469/2022-07	JHA7249	YE01239503	NÃO PROVIMENTO
00113-00013024/2022-84	PBL8348	YE01535773	NÃO PROVIMENTO
00113-00011167/2022-51	NKQ4F05	GE01232692	NÃO PROVIMENTO
00113-00004556/2022-21	QOI7A83	CJ02535280	NÃO PROVIMENTO
00113-00011933/2023-69	PAH8062	YE02156127	NÃO PROVIMENTO
00113-00008735/2022-37	OHT1D35	Y001718669	NÃO PROVIMENTO

00113-00009755/2022-25	KEH7106	YE01443704	NÃO PROVIMENTO
00113-00002143/2022-10	JIK7079	YE01592759	NÃO PROVIMENTO
00113-00002146/2022-45	JIK7079	YE01592534	NÃO PROVIMENTO
00113-00019729/2023-96	JDZ7755	YE02198256	NÃO PROVIMENTO
00113-00018284/2021-65	GZG2097	YE01626799	NÃO PROVIMENTO
00113-00016912/2022-59	REM7E83	GE01251851	NÃO PROVIMENTO
00113-00016920/2022-03	REN0H45	GE01251824	NÃO PROVIMENTO
00113-00011106/2022-94	RED0J87	GE01191605	NÃO PROVIMENTO
00113-00000622/2022-93	HJZ2A57	YE01800025	NÃO PROVIMENTO
00113-00014988/2022-40	OVQ2830	YE01924895	NÃO PROVIMENTO
00113-00008747/2022-61	PBW2185	GE01202959	NÃO PROVIMENTO
00113-00011217/2022-09	QRI4H87	CJ01676265	NÃO PROVIMENTO
00113-00004739/2022-46	PWI5906	YE01714410	NÃO PROVIMENTO
00113-00000344/2022-74	PAR1163	YE01799607	NÃO PROVIMENTO
00113-00007548/2022-36	KIU8562	YE01395321	NÃO PROVIMENTO
00113-00007644/2022-84	PRC6759	Y001533442	NÃO PROVIMENTO
00113-00008566/2022-35	REF6E37	YE01746769	NÃO PROVIMENTO
00113-00006042/2022-18	KOY1278	YE01836976	NÃO PROVIMENTO
00113-00015741/2022-41	PBU4462	YE01637565	NÃO PROVIMENTO
00113-00004001/2022-89	ERB0I30	YE01850201	NÃO PROVIMENTO
00113-00009873/2022-33	OVO0866	YE01596691	NÃO PROVIMENTO
00113-00010072/2022-11	JIH7113	YE01794339	NÃO PROVIMENTO
00113-00010742/2022-07	PBE7349	YE01873177	NÃO PROVIMENTO
00113-00014355/2022-31	JEW4895	YE01776608	NÃO PROVIMENTO
00113-00013240/2022-20	PAW3872	YE01842726	NÃO PROVIMENTO
00113-00014861/2022-21	PBX6474	GE01086786	NÃO PROVIMENTO
00113-00016131/2022-64	JHP3924	Y001683725	NÃO PROVIMENTO
00113-00019488/2022-02	JGS9F14	GE01217466	NÃO PROVIMENTO
00113-00019053/2022-50	REN6C85	YE01956099	NÃO PROVIMENTO
00113-00007283/2022-76	JKO8556	GE01216273	NÃO PROVIMENTO
00113-00007013/2022-65	QQW7681	GE01176833	NÃO PROVIMENTO
00113-00009247/2022-47	REE4J69	GE01189369	NÃO PROVIMENTO
00113-00016830/2022-12	RFF9A48	CJ02782974	NÃO PROVIMENTO
00113-00011386/2022-31	PBU2551	YE01483810	NÃO PROVIMENTO
00113-00013308/2022-71	HPX2455	YE01687509	NÃO PROVIMENTO
00113-00015484/2022-47	PBQ0724	YE01908733	NÃO PROVIMENTO
00113-00007069/2022-10	KJW2487	YE01866081	NÃO PROVIMENTO
00113-00020891/2022-76	ODE5413	YE01946773	NÃO PROVIMENTO
00113-00008350/2024-31	PLT6E99	YE02297466	NÃO PROVIMENTO
00113-00014890/2022-92	PAC0249	YE01971245	NÃO PROVIMENTO
00113-00022494/2022-39	PAN7050	YE01988466	NÃO PROVIMENTO
00113-00014995/2022-41	PAW0582	GE01235741	NÃO PROVIMENTO
00113-00022003/2022-50	PAP0279	CJ02975436	PROVIMENTO
00113-00022002/2022-13	PAP0279	CJ02975472	PROVIMENTO
00113-00009829/2022-23	PBT8130	CJ02710273	PROVIMENTO
00113-00019213/2022-61	RES9C37	CJ02920435	PROVIMENTO
00113-00020936/2022-11	RCK6E75	FC00040697	PROVIMENTO

00113-00003597/2022-08	JIB3392	GE01232109	PROVIMENTO
00113-00014238/2022-78	PBN8C29	GE01188502	PROVIMENTO
00113-00004587/2022-81	PAT7089	YE01870589	PROVIMENTO
00113-00004187/2022-76	JJH6426	YE01846465	PROVIMENTO
00113-00019701/2022-78	JGG0031	CJ02741442	PROVIMENTO
00113-00015564/2022-01	JKN3778	YE01668425	PROVIMENTO
00113-00009514/2022-86	REK4G18	YE01915986	PROVIMENTO
00113-00001628/2022-88	PAG6J72	CJ02364322	PROVIMENTO
00113-00021759/2022-81	JGY2D30	CJ0293737	PROVIMENTO
00113-00014805/2022-96	PAW3B79	GE01236102	PROVIMENTO
00113-00014989/2022-94	JJV4180	YE01849776	PROVIMENTO
00113-00014985/2022-14	OVQ2830	YE01924894	PROVIMENTO
00113-00015448/2022-83	JJM3954	GE01248718	PROVIMENTO
00113-00020220/2022-13	PUV6I74	YE01988757	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 621, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 123, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A placa de identificação dos jazigos das áreas parques dos cemitérios do Distrito Federal será de mármore na cor branca e destina-se à colocação de cinco plaquetas de latão na cor bronze, sendo três para a colocação do nome, data de nascimento e data do óbito do falecido, uma para a inscrição do endereço do jazigo e outra para as referências/homenagens."

"Art. 3º A placa de mármore, as placas de latão e os castiçais obedecerão aos modelos e dimensões constantes do anexo único a esta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 654, DE 1º DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Distrital dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e Outras – LGBTQIA+ (4ª CDDP LGBTQIA+), com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2025, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos da 4ª CDDP LGBTQIA+:

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;

II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+;

III - eleger os delegados e as delegadas para participarem da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e Outras.

Art. 3º A 4ª CDDP LGBTQIA+ será presidida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus), por meio da atuação em conjunto da Subsecretaria de Direitos Humanos e de Igualdade Racial e da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, designados por ato da Sejus, e deverá elaborar o regimento

interno, coordenar, supervisionar, promover, dentre outras atribuições constantes no documento orientador, advindo do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ para a realização da Conferência de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, seus eixos temáticos e outras etapas que vierem a ser definidas.

Art. 5º A Sejus dará publicidade dos resultados da 4ª CDDP LGBTQIA+.

Art. 6º A participação na 4ª CDDP LGBTQIA+ é considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos desta Portaria a Sejus poderá editar atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 04.06.2024 – 09:30H LOCAL: VIRTUAL

No quarto (04) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta minutos (09:30h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 5ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública – SSP/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAMDF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante Da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF. ITEM III. Aprovar a Ata da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/05/2024 - Os conselheiros e conselheiras deliberam por aprovar a ata. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF sugere que fique registrado de maneira definitiva nas atas os prazos de concessão e renovação de registro definitivo bem como para registro provisório. Sugere incluir na redação a definição do prazo "o prazo do registro provisório será de 6 meses a partir da data da publicação da Ata e que o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata". Os conselheiros e conselheiras deliberam por aprovar a sugestão da conselheira. ITEM IV. Atualização referente ao Edital de Chamamento Público nº 1/2024. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva comunica que continua sendo feita análise técnica das instituições aprovadas, em conjunto com os conselheiros, o prazo para análise vai até o dia 01/07/2024 e depois a Sejus tem mais 30 dias para deliberar. Os conselheiros debatem sobre os valores, as aplicações e correções monetárias do FDI/DF, sugerem que as dúvidas sejam sanadas em uma reunião posterior, na Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF. ITEM V. Definir a Comissão Eleitoral para a gestão de 2025 a 2027 e apresentar a sugestão de cronograma da eleição dos conselheiros. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva explica sobre o processo eleitoral e o cronograma das eleições. Conselheiros debatem sobre o cronograma. Os conselheiros deliberam para formar a Comissão Eleitoral em dezembro de 2024, de acordo com regimento interno. HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF pede para registrar na ata sua manifestação, o conselheiro solicita as autoridades competentes mais servidores para o Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal em virtude das demandas inerentes ao Conselho, a Eleição dos Conselheiros e a Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa em 2025. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, ratifica e pede para registrar na ata, solicitação com caráter de urgência, de mais servidores para o CDI/DF, especialmente para esse período. AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, ratifica a necessidade de mais recursos humanos para o CDI/DF. ITEM VI. Leitura dos relatórios das instituições. Instituto de Cuidados ao Idoso Marlena Noriega – IDMAN. Relatoria AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da

Ata. Ata de Assistência a Infância e a Sociedade - OASIS – Relatoria HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da concessão de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. Recomenda-se à instituição adequações solicitadas. O registro será concedido, mas a instituição será acompanhada por um prazo de 90 dias para avaliação de adequações. ITEM VII. Tratar sobre Audiência Pública e Conferência Distrital. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, faz uma explanação sobre o tema. Os conselheiros deliberam pela aprovação da Audiência Pública. ITEM VIII. Aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. Os conselheiros deliberam pela aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. ITEM IX Avisos. Foi encaminhado e-mail para o deputado distrital e presidente da CLDF, Wellington Luiz, solicitando uma sessão solene para uma moção de louvor para os conselheiros do CDI/DF. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, comenta que aguardará a confirmação de data e atualizará os conselheiros. ITEM X. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília/DF, 04 de junho de 2024. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe a concessão de Renovação de Registro a Amora Residencial Sênior LTDA O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 6ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/07/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Registro nº 05/2024, a Amora Residencial Sênior LTDA, CNPJ: 41.352.088/0001-98, localizada no Setor de Mansões IAPI, CH 17 Lote A/C, Guarã II-DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00039777/2024-64.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe a concessão de Registro a Sociedade Desportiva Constante Caetano Turchiello O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 6ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/07/2024, resolve:

Art. 1º Conceder de Registro nº 06/2024, a Sociedade Desportiva Constante Caetano Turchiello, CNPJ: 47.478.439/0001-98, localizada no Córrego do Arrozal, Chácara Paraíso, Fazenda Salvia Gleba 165, Planaltina-DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00039780/2024-88.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: THESSA LAIS PIRES E GUIMARÃES, (Representante do Conselho Regional de Psicologia); CELIA REGINA GOMES DE MORAES, (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidade Terapêuticas e Similares, não Governamentais, sediados no Distrito Federal); e JEAN MARCEL PEREIRA RATES, (Representante de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo apresentar o Parecer Técnico visando a renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antídotos do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, apresentado pela Comunidade Terapêutica El Shadai, CNPJ: 05.600.136/0001-56, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00017974/2020-07.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 08 de 13 de julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 5ª Reunião Ordinária de 2024 do CONEN-DF, por força do Parecer Técnico 06, emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 02, de 04 de abril de 2024, publicada no DODF nº 65, pág. 49, do dia 05/04/2024, conforme Processo SEI nº 00400-00046887/2020-59, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 13/2020, da Entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA ONG SALVE A SI, UNIDADE II- MARIA DE MAGDALA-, inscrita no CNPJ: nº 11.208.669/0002-70, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução nº 08 de 13 de julho de 2022, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 08, de 13 de julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 5ª Reunião Ordinária de 2024 do CONEN-DF, por força do Relatório emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 03, de 04 de abril de 2024, publicada no DODF nº 65, pág. 49, do dia 05/04/2024, conforme Processo SEI nº 00400-00049549/2021-50, resolve:

Art. 1º Suspender o registro da COMUNIDADE TERAPÊUTICA ONG Salve a SI – inscrita no CNPJ: 11.208.669/0001-90, no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 08/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução nº 08, de 13 de julho de 2022, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 08 de 13 de julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 5ª Reunião Ordinária de 2024 do CONEN-DF, por força do Parecer Técnico 05, emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 04, de 04 de abril de 2024, publicada no DODF nº. 65, págs. 49 e 50, do dia 05/04/2024, conforme Processo SEI nº 00400-00043764/2019-22, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO, inscrita no CNPJ: 09.361.959/0001-56 – no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 12/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução nº 08 de 13 de julho de 2022, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução de Registro nº 210, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 106, de 07 de junho de 2022, páginas 41 e 42, referente ao Instituto Me Ajude a Ajudar - IMAA, CNPJ 40.847.666/0001-02, ONDE SE LÊ: "...Apoio Socioeducativo em Meio Aberto...", LEIA-SE: "...Orientação e Apoio Sociofamiliar...". Conforme aprovada na Plenária 348ª do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, 25 de junho de 2024.

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### PORTARIA Nº 174, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 172, de 03 de Julho de 2024, publicada no DODF nº 126, de 03 de Julho de 2024, pág. 45, o ato que designou como integrantes dos Conselhos Regionais de Cultura, representantes da sociedade civil, para um mandato de 3 anos, a contar do dia 04 de julho de 2024. ONDE SE LÊ: "...CANDIDATO Lucas Neves Vieira Pfaff, NOME ARTÍSTICO Tati Guanaes...", LEIA-SE: "...CANDIDATO Lucas Neves Vieira Pfaff, NOME ARTÍSTICO Lucas Neves...". Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 172, de 03 de Julho de 2024.

CLAUDIO ABRANTES

#### PORTARIA Nº 175, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019; considerando a necessidade de prorrogação, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Instrução Normativa Nº 03 de 15 de dezembro de 2021-TCDF e Instrução Normativa nº 05 de 11 de novembro de 2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem aos fatos constantes no Processo 00150-00001822/2024-61, cujos trabalhos estão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial-1, instituída por meio da Portaria nº 52, de 04/04/2024, republicada no DODF nº 66, de 08/04/24, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos procedimentos pertinentes ao processo de Tomada de Contas em questão pelos motivos elencados em Despacho - SECEC/GAB/CPTCE-1(144888798).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

#### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

#### ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

##### 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI/CONAM/DF

Data: 04 de julho de 2024 (quarta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://meet.jit.si/AttractiveLizardsOfferResponsibly>

Estiveram presentes pela DICOL/SEMA/DF Hiago Stuart Brito Fareco, assessor da DICOL/SEMA/DF, Maricleide Maia Said, diretora de Colegiados da SEMA/DF e Israel Dourado Guerra, presidente da Câmara, que elaboraram a Ata da reunião. A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Israel Dourado Guerra.
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Maricleide de Maia Said.
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira.
- Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, 2º TEN QOPM André Luiz Pereira Araújo.
- Secretaria de Estado da Casa Civil CACI/DF, Cíntia Moutinho de Oliveira.
- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMERCIO/DF, Paulo Roberto Correa Tavares.
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Evelyn Catarina do Carmo Santos.

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 00391-00004781/2023-13

INTERESSADO: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura

PROCURADOR: Luiz Freitas Pires de Saboia – OAB/DF 3.679

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9146/2023

RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira / SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24, §3º, III do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmadas para manter as penalidades de multa e apreensão.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 68ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso

interposto, confirmando as Decisões SEI-GDF nº 603/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (123814132), proferida em 1ª instância e Decisão nº 21/2024 - SEMA/GAB/AJL (132710178) proferida em segunda instância para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e APREENSÃO do espécime irregular, conforme Termo de Apreensão nº 01240/2023, pela seguinte conduta: “Guardar, ter em cativeiro e utilizar espécime da fauna silvestre nativa proveniente de criadouro não autorizado, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. No dia 07/08/2018 foi encontrado no local descrito no item 1.10 o espécime de arara (Ara sp) marcado com a anilha de código 'FCGM 131'. O Sr. Bernardo apresentou a Nota Fiscal de nº 000332, a qual não comprova, contudo, a origem legal da ave, pois foi emitida por empreendimento não autorizado a comercializar animais silvestres, uma vez que não possuía a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente na data da venda.” Sugere-se à CJAI/SEMA que, caso receba os demais processos dos demais autos de infração com o nome do autuado, SR. BERNARDO DAUDT PRIETO DE MAGELA MOURA, inerentes a mesma fiscalização investigativa (irregularidades no plantel do autuado), que seja alinhado ao entendimento da maioria com relação a este processo, salvo o melhor juízo. Também sugere-se ao IBRAM/DF que monitore o plantel do autuado com frequência dada a grande quantidade de movimentações de animais recebidos sob quaisquer circunstância pelo autuado.

## 2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

### 2.1 Processo: 00391-00008029/2021-80

Interessado: Antônio Luiz Feitosa – AI 6507/2021

Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231

### 2.2 Processo: 00391-00006249/2022-50

Interessado: Associação Recreativa Campeste dos Policiais Militares do DF

Representante Legal: Marcelo Alexandre Amaral Dalazen - OAB/DF 21.903

### 2.3 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911

### 2.4 Processo: 00391-00001791/2023-05

Interessado: Amelia Gomes da Silva Torres – AI 9126/2023

Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359

### 2.5 Processo: 00391-00001792/2023-41

Interessado: Amelia Gomes da Silva Torres – AI 9128/2023

Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359

### 2.6 Processo: 00391-00001789/2023-28

Interessado: Anderson Gustavo Torres

Representante Legal: Alessandro Martins Menezes - OAB/DF 29.359

### 2.7 Processo: 00391-00011423/2017-19

Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Representante legal: Keila Terezinha Englhardt Nery - OAB/DF 33.945

### 2.8 Processo: 00391-00007205/2023-28

Interessado: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura – AI 5552/2023

Representante legal: Luiz Freitas Pires de Saboia – OAB/DF 3.679

### 2.9 Processo: 00391-00002438/2023-34

Interessado: Carolina Mourão Albuquerque – AI 9755/2023

Representante legal: a mesma.

### 2.10 Processo: 00391-00000759/2023-02

Interessado: Jaime Alves Siqueira – AI 10372/2023

Representante legal: o mesmo

### 2.11 Processo: 00391-00009566/2023-17

Interessado: SE Empreendimentos Imobiliários LTDA – AI 7481/2023

Representante legal: Munique Pereira de Lima – OAB/DF 54.348

## 3. PROCESSOS DISTRIBUIDOS

### 3.1 Processo: 00391-00001253/2023-11

Interessado: Venice Beach Gestão de Empreendimentos LTDA – AI 3722/2023

Representante legal: O mesmo / Priscilla Medeiros de Araújo Baccile – OAB/DF 14.128

### 3.2 Processo: 00391-00001240/2023-33

Interessado: Venice Beach Gestão de Empreendimentos LTDA – AI 9557/2023

Representante legal: O mesmo / Priscilla Medeiros de Araújo Baccile – OAB/DF 14.128

### 3.3 Processo: 00391-00004778/2023-08

Interessado: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura – AI 9141/2023

Representante legal: Luiz Freitas Pires de Saboia – OAB/DF 3.679

### 3.4 Processo: 00391-00004149/2022-99

Interessado: Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília LTDA – AI 6742/2022

Representante legal: Amador Eugênio Prado de Souza - Sócio-Administrador

### 3.5 Processo: 00391-00001001/2023-83

Interessado: Água Mineral Super Vida Mineração LTDA – AI 4993/2023

Representante legal: O mesmo

### 3.6 Processo: 00391-00001770/2023-81

Interessado: Barzim Comercio de Alimentos e Bebidas LTDA

Representante legal: Fabrício Rodovalho Furtado – OAB/DF 33.785 e Augusto Cesar de Araujo Leite – OAB/DF 45.972

### 3.7 Processo: 00391-00004780/2023-79

Interessado: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura – AI 9143/2023

Representante legal: Luiz Freitas Pires de Saboia – OAB/DF 3.679

### 3.8 Processo: 00391-00004784/2023-57

Interessado: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura – AI 9150/2023

Representante legal: Luiz Freitas Pires de Saboia – OAB/DF 3.679

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

### RESOLUÇÃO Nº 39, DE 04 DE JULHO DE 2024

Estabelece curvas de referência para o acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria no período de julho a dezembro de 2024 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, art. 7º incisos II, III e IV, art. 8º incisos I, II e III e art. 23 incisos III e VI, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001339/2019-82 e considerando:

que a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285, de 2008;

que compete à Adasa definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir os usos múltiplos dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do inciso XII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285, de 2008;

o Grupo de Acompanhamento das Curvas de Referência dos Reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, criado por meio da Portaria Adasa nº 68, de 06 de agosto de 2020;

as variáveis utilizadas para elaboração das curvas de referência do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria e os cenários estudados pela Adasa, ouvidos os membros do Grupo de Acompanhamento; e

a necessidade de manutenção das regras de emissão de outorgas a montante do reservatório do Descoberto, resolve:

Art. 1º Estabelecer curvas de referência para acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, no período de julho a dezembro de 2024, como instrumento de apoio à gestão de recursos hídricos nas respectivas bacias hidrográficas, conforme as Figuras 1 e 2:

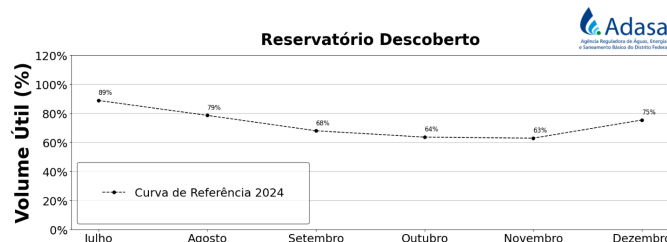


Figura 1 – Curva de referência para o acompanhamento do volume útil do reservatório do Descoberto no período de julho a dezembro de 2024.

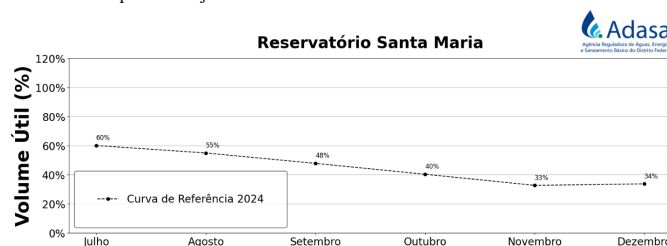


Figura 2 – Curva de referência para o acompanhamento do volume útil do reservatório do Santa Maria no período de julho a dezembro de 2024.

Art. 2º A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) operará os sistemas de captação Descoberto, Santa Maria e Corumbá IV de forma integrada, com o objetivo de atender às curvas de referência definidas por esta Resolução.

Art. 3º A fim de acompanhar os volumes estabelecidos nas curvas de referência definidas nesta Resolução, a Adasa utilizará dados climáticos, dos níveis dos reservatórios, das vazões captadas pela Caesb e pelos usuários do setor agrícola, e das vazões dos principais afluentes dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria.

Art. 4º Para fins desta Resolução são considerados como principais afluentes:

- do reservatório do Descoberto: rio Descoberto, córrego Chapadinha, córrego Olaria, córrego Capão Comprido, ribeirão Rodeador e ribeirão das Pedras;

2. - do reservatório da Santa Maria: os córregos Milho Cozido, Vargem Grande e Santa Maria.

Art. 5º A Caesb deverá operar os sistemas de forma a atender os limites estipulados nas outorgas de direito de uso de recursos hídricos.

Art. 6º Para manutenção do volume útil da curva de referência da Figura 1, na emissão de outorga prévia e de outorga de direito de uso de recursos hídricos a montante do reservatório do Descoberto, a Adasa observará:

1. - o art. 3º da Resolução Adasa nº 36, de 20 de dezembro de 2018, que restringe a emissão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos a montante do reservatório do Descoberto;

2. - as determinações da Resolução Adasa nº 6, de 1º de julho de 2016, em caso de identificação de parcelamento irregular do solo.

Parágrafo único. Situações excepcionais de outorga de direito de uso de recursos hídricos poderão ser analisadas pela Diretoria Colegiada da Adasa.

Art. 7º A Adasa poderá adotar medidas para que os volumes úteis dos reservatórios não atinjam valores abaixo dos estipulados nas curvas de referência.

§1º Para apoiar as medidas a serem adotadas, a Adasa poderá convocar a Caesb, a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER/DF) para reuniões de articulação.

§2º A Caesb deverá apresentar esclarecimentos à Adasa sempre que houver o desatendimento das curvas de referência estabelecidas e, quando solicitado, informar

## TRIBUNAL DE CONTAS

### RESOLUÇÃO Nº 385, DE 03 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução nº 358, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias, passagens e seguro internacional de saúde no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, combinado com o inciso L do art. 16 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e de acordo com o decidido na Sessão Administrativa nº 1194, realizada em 03 de julho de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 37/88, resolve:

Art. 1º Incluir o § 5º no art. 10 da Resolução nº 358, de 03 de agosto de 2022:

“§ 5º Não se aplica o desconto previsto no § 3º deste artigo no caso de declaração expressa do beneficiário de que não utilizará veículo oficial no seu deslocamento até o local de embarque, bem como do local de desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem o vice-versa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO MICHEL

## SECRETARIA DAS SESSÕES

### EXTRATO DE PAUTA Nº 21/2024

#### SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2024(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5386

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2061/1996-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 16994/2013-e, Tomada de Contas Especial, Transporte Urbano do Distrito Federal; 3) 23278/2014-e, Tomada de Contas Especial, SLU DF; 4) 32905/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 5) 33986/2017-e, Licitação, TCDF; 6) 224547/2019-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-0000570/2020-83-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00008665/2020-45-e, Representação, GPML; DIASP2; 9) 9010/2020-e, Tomada de Contas Especial, G4P; TCDF; 10) 00600-00011349/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00008228/2023-74-e, Representação, MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI ME. DIASP3; 12) 00600-00010570/2023-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00011260/2023-37-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 14) 00600-00012058/2023-22-e, Regularização de Débito, Carlos Alberto Monteiro; 15) 00600-00015114/2023-81-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 16) 00600-00016360/2023-50-e, Representação, Sefipe; 17) 00600-00003687/2024-42-e, Regularização de Débito, Alessandro de Melo Moraes; 18) 00600-00003990/2024-45-e, Regularização de Débito, Francisco de Assis Bezerra Bonfim; 19) 00600-00004027/2024-89-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00004060/2024-17-e, Regularização de Débito, Antônio Evangelista; 21) 00600-00004672/2024-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00004950/2024-11-e, Representação, RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA EPP; 23) 00600-00005220/2024-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00005230/2024-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00006014/2024-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00006039/2024-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00006205/2024-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1380/2000-e, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 2) 13374/2015-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 3)

16452/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 18838/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00000287/2021-32-e, Tomada de Contas Especial, SEE; 6) 00600-00010624/2021-08-e, Representação, TCDF - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 7) 00600-00010724/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00014029/2023-03-e, Representação, Exmo Sr. Jorge Vianna - Deputado Distrital; 9) 00600-00014252/2023-42-e, Representação, SX INFRAESTRUTURA LTDA/SHOX DO BRASIL; 10) 00600-00001776/2024-54-e, Estudos Especiais, Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE; 11) 00600-00003249/2024-84-e, Regularização de Débito, Paulo Eustáquio Rodrigues; 12) 00600-00003671/2024-30-e, Regularização de Débito, Ricardo Luís da Costa; 13) 00600-00003830/2024-04-e, Regularização de Débito, Raimundo Ninauto da Silva; 14) 00600-00004086/2024-57-e, Regularização de Débito, Domingos Martins de Menezes; 15) 00600-00006940/2024-10-e, Representação, MPJTCDF; 16) 00600-00007317/2024-84-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 38379/2011-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 2) 29158/2013-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA DO DF; 3) 5896/2014-e, Tomada de Contas Especial, GPCF; 4) 13089/2019-e, Auditoria de Regularidade, PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; 5) 00600-00004091/2020-36-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 6) 00600-00012703/2021-45-e, Auditoria de Regularidade, DIF; 7) 00600-00001720/2022-38-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, CGDF; 8) 00600-00005005/2022-74-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 9) 00600-00005877/2023-13-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 10) 00600-00008706/2023-46-e, Representação, DIGEM3; 11) 00600-00000736/2024-95-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER; 12) 00600-00003014/2024-92-e, Regularização de Débito, Lupércio Batista Ximenes Filho; 13) 00600-00004298/2024-34-e, Regularização de Débito, Francisco Monteiro Arruda; 14) 00600-00007508/2024-46-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 12339/2018-e, Inspeção, Tribunal de Contas do DF; 2) 00600-00000290/2023-18-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 3) 00600-00004901/2023-05-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD; 4) 00600-00010439/2023-77-e, Representação, Deputado Distrital João Cardoso; 5) 00600-00013071/2023-07-e, Representação, IGES; diasp3; 6) 00600-00014388/2023-52-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00016178/2023-07-e, Representação, Representante; 8) 00600-00001726/2024-77-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 9) 00600-00003272/2024-79-e, Regularização de Débito, Silas da Rocha Souza; 10) 00600-00003778/2024-88-e, Regularização de Débito, José Jaime Costa Silva; 11) 00600-00003833/2024-30-e, Regularização de Débito, Antônio Clementino Raposo; 12) 00600-00003881/2024-28-e, Inspeção, TCDF; 13) 00600-00004068/2024-75-e, Regularização de Débito, Julião dos Reis Rodrigues;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00001423/2020-21-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 2) 00600-00000312/2023-40-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp2; 3) 00600-00006030/2024-37-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 26314/2016-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF; 2) 30214/2016-e, Representação, Associação; 3) 10098/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 00600-00010899/2021-33-e, Representação, MPJTCDF; 5) 00600-00012458/2021-76-e, Representação, MPJTCDF; DIASP3; 6) 00600-00012686/2021-46-e, Representação, Deputada Distrital Júlia Lucy; 7) 00600-00002175/2022-05-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass; 8) 00600-00002900/2022-37-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3.; 9) 00600-00014735/2022-66-e, Representação, MPJTCDF; 10) 00600-00008864/2023-04-e, Levantamento de Informações, TCDF; 11) 00600-00010616/2023-15-e, Representação, Servidor; 12) 00600-00012892/2023-18-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Comissão da Câmara Legislativa do Distrito Federal; 13) 00600-00014652/2023-58-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 14) 00600-00001037/2024-62-e, Consulta, Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; 15) 00600-00001592/2024-94-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 31388/2010-e, Tomada de Contas Especial, SE; 2) 20019/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 3) 00600-00001681/2022-79-e, Tomada de Contas Especial, SECECDF; 4) 00600-00013399/2022-34-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 5) 00600-00013460/2023-24-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00016271/2023-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00016273/2023-01-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00016277/2023-81-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00001097/2024-85-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00001258/2024-31-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1501

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00012084/2023-51-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 2) 00600-00015274/2023-20-e, Denúncia, Ouvidoria - Cidadão; 3) 00600-00003817/2024-47-e, Licitação, BANCO DE BRASÍLIA - BRB; 4) 00600-00004308/2024-31-e, Denúncia, SEFIPE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00005472/2024-66-e, Denúncia, SEFIPE;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 05/07/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5384

Em 26 de junho de 2024, às 15 horas, reuniram-se os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5384, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5383 e Reservada nº 1498, ambas de 19.06.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 21/2024, do gabinete do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, comunicando que o titular daquele gabinete usufruirá férias nos dias 17 e 18.07.2024.

- Ofício nº 548/2024, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando a participação da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA no XII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, que ocorrerá na cidade de Aracaju-SE, no período de 14 a 16.08.2024.

- Ofício nº 554/2024, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal comunicando que:

- em retificação ao Ofício nº 523/2024, o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, nos dias 27 e 28.06.2024, compensará dias trabalhados no recesso regimental; e
- no período de 24 a 26.06.2024, o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE usufruirá férias; e o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA substituirá o Procurador-Geral e exercerá, cumulativamente, as atribuições da 4ª Procuradoria e da Ouvidoria.

#### DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00014252/2023-42-e - Despacho Singular Nº 224/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014252/2023-42-e - Despacho Singular Nº 228/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006317/2024-67-e - Despacho Singular Nº 225/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 10495/2012-e - Despacho Singular Nº 226/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-0000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 227/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15486/2018-e - Despacho Singular Nº 229/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014429/2023-19-e - Despacho Singular Nº 230/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00016282/2023-93-e - Despacho Singular Nº 231/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13374/2015-e - Despacho Singular Nº 232/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010624/2021-08-e - Despacho Singular Nº 233/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00007841/2023-74-e - Despacho Singular Nº 234/2024.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Despacho Singular Nº 168/2024, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 169/2024.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 14013/2018-e - Despacho Singular Nº 316/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005916/2024-63-e - Despacho Singular Nº 317/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003080/2024-62-e - Despacho Singular Nº 318/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000796/2021-65-e - Despacho Singular Nº 319/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004288/2021-56-e - Despacho Singular Nº 320/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000140/2020-61-e - Despacho Singular Nº 321/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 322/2024, Licitação: PROCESSO Nº 36900/2008-e - Despacho Singular Nº 323/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013127/2022-34-e - Despacho Singular Nº 324/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000891/2020-88-e - Despacho Singular Nº 326/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Singular Nº 325/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004162/2024-24-e - Despacho Singular Nº 327/2024, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Singular Nº 328/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013071/2023-07-e - Despacho Singular Nº 329/2024.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00006718/2020-93-e - Despacho Singular Nº 94/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014018/2023-15-e - Despacho Singular Nº 95/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004067/2024-21-e - Despacho Singular Nº 97/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº

00600-00004140/2024-64-e - Despacho Singular Nº 98/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007361/2024-94-e - Despacho Singular Nº 99/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006942/2024-17-e - Despacho Singular Nº 100/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00005829/2024-14-e - Despacho Singular Nº 101/2024.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00012938/2023-07-e - Despacho Singular Nº 177/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003618/2022-77-e - Despacho Singular Nº 178/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00004379/2024-34-e - Despacho Singular Nº 179/2024.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 12570/2010-e - Denúncia formulada por cidadão acerca de irregularidades na integralização do capital social da União perante a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, em decorrência da não transferência de imóveis para o patrimônio da empresa pública. DECISÃO Nº 2281/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, em atendimento às Decisões nºs 4.640/2022 e 2.925/2023; b) das Informações nºs 49/2023 – DIGEM1 e 4/2024 – DIGEM1; c) dos Pareceres nºs 491/2023 – G2P/DM e 441/2024 – G2P/DA; II – considerar: a) cumprido o item IV da Decisão nº 4.640/2022; b) no mérito, improcedente a denúncia (Peça nº 463); III – determinar à Terracap que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe informações atualizadas, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, acerca: a) da incorporação, ao seu patrimônio, dos imóveis relacionados no Termo de Conciliação nº 03/2022/CCA/CUG/AGU-CSM, indicando o estágio das providências adotadas para o cumprimento das obrigações assumidas no acordo; b) de eventuais alterações ocorridas no Termo de Conciliação nº 03/2022/CCA/CUG/AGU-CSM; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao denunciante, à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra; b) o retorno dos autos à Segem, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19728/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento ao item VIII da Decisão nº 2.665/2010, para apurar os prejuízos envolvidos na formalização e execução dos Contratos nº 54/07 e nº 08/09, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda. DECISÃO Nº 2238/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007561/2020-13-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por determinação deste Tribunal, para apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital em decorrência da execução do Contrato nº 038/2015-SES/DF, celebrado entre a referida jurisdicionada e a empresa Ipanema Segurança Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância em unidades da SES/DF. DECISÃO Nº 2283/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – julgar irregulares as contas da empresa IPANEMA Segurança Ltda. nos termos do art. 17, III, “b” e “c”, da LC nº 1/94; II – determinar, com base no art. 26 da LC nº 01/94, a notificação da empresa IPANEMA Segurança Ltda. para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito indicado nos autos, alertando-a de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/01; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a adoção da cobrança judicial da dívida, prevista no art. 29 da LC nº 1/94; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004875/2021-45-e - Representações nº 9/2021-G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, e da ex-Deputada Distrital Arlete Sampaio, versando sobre a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas à apuração e à execução dos saldos remanescentes do Fundo de Apoio à Cultura – FAC. DECISÃO Nº 2302/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 039/2024 – NUREC (Peça nº 85); II – considerar as informações trazidas pela então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF insuficientes para atribuir efeitos infringentes aos Embargos de Declaração de Peça nº 80; III – conhecer dos embargos de declaração opostos pela então SEPLAD/DF em face da Decisão nº 3.271/2023, para, no mérito, negar-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição, bem como tendo em vista a insuficiência dos argumentos para atribuir efeitos infringentes ao recurso; IV – autorizar: a) a identificação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal– SECEC/DF (então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF) acerca desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos – NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001387/2022-67-e - Representação nº 4/2022 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na gestão de pessoas no âmbito do

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 2239/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00013020/2023-77-e - Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 36/2023, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição, no mercado interno ou externo, de Coletes de Proteção Balística Nível III-A Ostensivo, com certificação ativa para NIJ Standard 0101.6, com vistas ao suprimento logístico da Polícia Militar do Distrito Federal (órgão gerenciador), Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (órgão participante) e Polícia Militar do Estado do Ceará (órgão participante). DECISÃO Nº 2284/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação apresentada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, encaminhada por meio do Ofício nº 70/2024 – PMDF/DLF/ATJ e demais documentos anexos (Peça nº 47); b) da Informação nº 128/2024 – DIFLI (Peça nº 53, e anexos, Peças nºs 48-52); II – considerar, no mérito, improcedente a Representação interposta pela empresa Glágio do Brasil Proteção Balística Eireli, inscrita no CNPJ nº 66.260.415/0001-02 (Peça nº 33), conhecida nos termos do Despacho Singular nº 171/2024 – GCRR, referendado pela Decisão nº 1.738/2024; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF, ao Pregoeiro responsável pela condução do certame e à empresa Glágio do Brasil Proteção Balística Eireli; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00016177/2023-54-e - Representação da empresa Triunfo Refeições Coletivas Ltda., arguindo irregularidade no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, tendo por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição (café da manhã, almoço e jantar), sem dedicação exclusiva, para gestão dos restaurantes comunitários localizados nas regiões administrativas de Samambaia, Portelinha e Varjão. DECISÃO Nº 2231/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 27/2024 – SEDES/GAB/UCI (Peça nº 72) e documentos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF em atenção ao item III da Decisão nº 1.485/2024; b) da Informação nº 133/2024-DIFLI/SESPE (Peça nº 74); II – considerar, no mérito, improcedente a Representação da empresa Triunfo Refeições Coletivas Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.789.603/0001-09 (Peça nº 55 e anexos: Peças nºs 44-54), conhecida pelo Tribunal na Decisão nº 1.485/2024 (Peça nº 61); III – revogar a medida cautelar objeto do item II da Decisão nº 1.485/2024 (Peça nº 61), permitindo a retomada dos atos do Pregão Eletrônico nº 12/2023, referentes ao Lote 2; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES/DF, ao Pregoeiro responsável pelo certame e à empresa Triunfo Refeições Coletivas Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações.

PROCESSO Nº 00600-00001459/2024-38-e - Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 60/2023 – DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF, resultante de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF visando à análise do atendimento de recomendações expedidas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER). DECISÃO Nº 2285/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 30/2024 – DIGEM2 e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 60/2023 – DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004108/2024-89-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2286/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00126071/2020-22-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Edilson da Costa Dias, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; b) da Informação nº 140/2024-CADEM/SECONT; c) do Parecer nº 459/2024-GIP/DA; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. Edilson da Costa Dias quite com o erário distrital, relativamente ao débito a ele imputado nos termos da Decisão nº 2.372/2014 e do Acórdão nº 333/2014, editados no Processo nº 3.120/2013; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntado-se cópia do acórdão ao Processo nº 3.120/2013; IV – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal- CBMDF que promova, em folha de pagamento dos proventos do Sr. Edilson da Costa Dias, a devolução do valor de R\$ 103,14 (cento e três reais e quatorze centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 140/2024-CADEM/SECONT; V – autorizar: a) a ciência desta deliberação plenária ao interessado e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005193/2024-01-e - Aposentadoria de JOÃO ADONIS NASCIMENTO FREITAS - SEDES/DF. DECISÃO Nº 2287/2024 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a realização de diligência saneadora, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: I – a juntada à aba Anexos e Observações do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria ocorrida na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, publicada no DODF de 2.3.2020 (ato SIRAC nº 036648-8), nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique o servidor para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver em face do disposto no item anterior, ante a possibilidade deste Tribunal considerar ilegal a concessão da aposentadoria em análise, caso não se comprove os requisitos de legalidade dos cargos públicos acumulados; 2 – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005686/2024-32-e - Aposentadoria de SYLMARA DOS SANTOS TELLES - SES/DF. DECISÃO Nº 2288/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar a realização de diligência saneadora para a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências: I - considerando que o Parecer da SES/DF de 13/06/2019, publicado no DODF nº 111, página 42, Ordem de Serviço nº 295, acusou incompatibilidade de carga horária, junte no módulo SIRAC o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos da SES/DF sobre a compatibilidade de horários entre os cargos exercidos pela servidora nos cinco anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão-TCDF nº 6.069/2017; II - justifique a fundamentação legal para a concessão por invalidez, esclarecendo as datas de ingresso e inativação da servidora nos cargos acumulados; III - notifique a servidora para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, bem como a documentação que entender necessária, em face da possibilidade deste Tribunal considerar ilegal a concessão, caso não se comprove o preenchimento dos requisitos legais; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006227/2024-76-e - Representação nº 12/2021 - G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTDF, Demóstenes Tres Albuquerque, em razão de possível sobrepreço na aquisição direta, por dispensa de licitação, de blocos de concreto (bloquetes) para obras de pavimentação no Núcleo Bandeirante. DECISÃO Nº 2289/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do requerimento (665/2024) com pedido de quitação de multa encaminhado pelo interessado, do demonstrativo financeiro que o acompanha (e-DOC D658A2FD-c) e da Informação nº 223/2024 - CADEM, que comprovam o recolhimento integral pelo Sr. WELBY DIAS DE OLIVEIRA do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 4.064/2022 (Peça nº 2) e Acórdão nº 357/2022 (Peça nº 1), editados no Processo nº 00600-00004742/2021-79; b) da Informação nº 223/2024 – CADEM; c) do Parecer nº 458/2024-GIP/DA; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. WELBY DIAS DE OLIVEIRA quite com o erário distrital, relativamente a multa aplicada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 4.064/2022 (Peça nº 2) e do Acórdão nº 357/2022 (Peça nº 1), editados no Processo nº 00600-00004742/2021-79; III – encaminhar cópia desta decisão e do respectivo acórdão de quitação à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF para a extinção da ação de execução de título extrajudicial objeto dos autos nº 0740927-89.2023.8.07.0001; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntado cópia ao Processo nº 00600-00004742/2021-79-e; V – autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária ao interessado e à Administração Regional do Núcleo Bandeirante; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 33372/2010-e - Tomada de contas especiais - TCE, convertida em cumprimento à Decisão nº 5335/2022, para ressarcimento ao erário dos prejuízos decorrentes da execução dos Contratos Emergenciais nºs 87, 88 e 89/10, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e as empresas Brasília Empresa de Segurança Ltda., Ipanema Segurança Ltda. e Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., respectivamente, por dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com e sem insalubridade. DECISÃO Nº 2290/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas por HERBERT TEIXEIRA CAVALCANTI e BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA, bem como pelas empresas IPANEMA SEGURANÇA LTDA., BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. e CONFEDERAL VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES LTDA.; II – considerar: a) parcialmente procedentes as defesas de HERBERT TEIXEIRA CAVALCANTI e BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA para afastar a responsabilidade solidária pelo prejuízo estimado nos autos, eximindo-os da obrigação de ressarcimento ao erário; b) improcedentes as defesas das empresas: b.1. IPANEMA SEGURANÇA LTDA., responsável pelo sobrepreço relativo ao Contrato nº 88/2010, no montante total de R\$ 3.916.817,80; b.2. BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., responsável pelo sobrepreço relativo ao Contrato nº 87/2010, no montante de R\$ 2.716.595,18; b.3. CONFEDERAL VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES LTDA., responsável pelo sobrepreço relativo ao Contrato nº 87/2010, no montante de R\$ 2.528.590,37; III – tendo em vista as condutas que levaram à ratificação da contratação emergencial eivada de irregularidades, mesmo diante dos alertas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e da área jurídica da SES/DF, aplicar aos nominados no item II.a acima, nos termos

dos incisos II e III do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o inciso II e III do art. 272 do RI/TCDF, da seguinte forma: a) à HERBERT TEIXEIRA CAVALCANTI a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo previsto pelo art. 1º da Portaria nº 43/2024, no montante de R\$ 10.472,70; b) à BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto pelo art. 1º da Portaria nº 43/2024, no montante de R\$ 5.236,35; IV – determinar a identificação dos nominados elencados abaixo, nos termos do art. 13, parágrafo 1º, da LC nº 1/94, para recolherem o débito apurado nos autos em exame, no valor total de R\$ 9.192.003,35 (calculado até 03/05/23), conforme segregação de valores descritas a seguir, o qual deverão ser atualizados na data da efetiva quitação, nos termos do art. 212 do RI/TCDF, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea “c”, da referida lei complementar, bem como aplicação da penalidade prevista no art. 56 do referido diploma legal: a) BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.: responsável pelo sobrepreço relativo ao Contrato nº 87/2010, no montante de R\$ 2.716.595,18; b) IPANEMA SEGURANÇA LTDA.: responsável pelo sobrepreço relativo ao Contrato nº 88/2010, no montante total de R\$ 3.916.817,80; c) CONFEDERAL VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES LTDA.: responsável pelo sobrepreço relativo ao Contrato nº 87/2010, no montante de R\$ 2.528.590,37; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora; VI – dar ciência do relatório/voto da Relatora e desta decisão aos defendentes; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 78/2023 – SECONT/2ºDICONTE e do Parecer nº 736/2023 – GIP/DA, do Ministério Público junto ao Tribunal. O Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO seguiu parcialmente o voto da Relatora, e posicionou-se ainda pela aplicação aos gestores, nominados no item II.a do referido voto, da multa fixada no art. 56 da Lei Complementar nº 01/94, no que restou vencido.

PROCESSO Nº 30998/2011-e - Tomada de contas especial determinada pelo item II.a da Decisão nº 4221/2011, instaurada para apurar a concessão irregular de gratuidade da tarifa de transporte coletivo. DECISÃO Nº 2240/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos dos arts. 44, § 3º, do RI/TCDF) pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31140/2012-e - Contrato de Parceria Público-Privada firmado entre o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, e a Concessionária Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD, para contratação, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III. DECISÃO Nº 2291/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do documento de Peça nº 94, que versa acerca do trânsito em julgado do Processo nº 0040842-11.2014.8.07.0018; b) da Informação nº 82/2024-Segem/Digem2; II – levantar o sobrestamento dos autos determinado pela Decisão nº 1.700/15; III – considerar a perda de objeto das representações tratadas nos autos, em razão da anulação da Concorrência nº 01/2008-Codeplan e do contrato dela decorrente, quais sejam: a) representação da então deputada distrital Celina Leão (Peça nº 92, fls. 25/132); b) representações do Ministério Público nºs 02/2015-DA (Peça nº 92, 164/169) e 03/2015-DA (Peça nº 92, 187/194); IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Administração Regional de Taguatinga – RA III, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF e aos signatários das representações citadas no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004245/2020-90-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento à Decisão nº 4663/15, para apurar prejuízo relacionado à contratação e à utilização, nas caldeiras hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de óleo vegetal com especificação técnica inadequada. DECISÃO Nº 2230/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos por parte do Sr. Herbert Teixeira Cavalcanti e das Sras. Layane Pêgo de Sousa Dib e Ângela Cristina Paulo do Espírito Santo, em face da Decisão nº 3.421/2022 e dos Acórdãos nºs 291/2022, 293/2022 e 294/2022, restabelecendo os seus efeitos; II – deferir o pedido de parcelamento da multa solicitado pela Sra. Ângela Cristina Paulo do Espírito Santo em 35 (trinta e cinco) cotas; III – autorizar: a) seja dado o conhecimento do teor desta decisão e do relatório/voto da Relatora aos recorrentes; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005826/2020-49-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação do Aeródromo Botelho – Prossiga, versando acerca de inconsistências no Procedimento Administrativo nº 0011100010010/2019-60, em trâmite na Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. DECISÃO Nº 2233/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 201/2024 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, Peça nº 392; II – conceder à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap prorrogação de prazo por 10 (dez) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, para que se manifeste, nos termos da Decisão nº 2.101/24; III – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Concessão regida pela Lei nº 8.987/95, promovida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF,

tendo por objeto a concessão da gestão do complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal e áreas adjacentes, incluindo recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração pelo prazo de 20 anos. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 168/2024-GCAM, emitido no dia 24.06.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2232/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. conhecer das Peças 129 a 144 do presente processo, entre as quais o Ofício nº 1258/2024 – SEMOB/GAB, de 08.05.2024 (peça 129), encaminhado em resposta ao determinado no Despacho Singular nº 102/24-GCAM (Peça 122), referendado pela Decisão TCDF nº 1.476/2024 (Peça 128; II. considerar: a. cumpridas as condicionantes para o prosseguimento do certame dísposas no item IV, “a” e “b”, da Decisão nº 2.803/2023; b. superado o item III da Decisão nº 5.252/2023; c. cumpridos os itens II, “a”, I, II, “b”, 1.i e 1.ii, II, “b”, 2 e III do Despacho Singular nº 102/24 – GCAM; d. não cumpridos, porém superados, os itens II, “a”, 2 e II, “b”, 1.iii do Despacho Singular, devido à manifestação de três consórcios interessados na Concorrência nº 01/2024/SEMOB/DF; e. não cumprido o Item II, “b”, 1.iv do mencionado Despacho Singular; III. determinar à Secretaria de Mobilidade Urbana do Distrito Federal (Semob/DF) que: a. nos termos do art. 277 do RI/TCDF, tendo em conta a urgência, suspenda a Concorrência nº 01/2024/Semob/DF; b. retifique a subcláusula 16.3 do edital, a fim de alterar o percentual mínimo de outorga para 3,91% (três vírgula noventa e um por cento) da receita bruta, valor calculado na planilha econômico-financeira do negócio referencial da licitação; c. promova a reabertura do prazo de 60 dias, contados a partir da retificação demandada pelo item precedente, para a formulação de propostas pelas licitantes, em cumprimento ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21, informando, na publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a inclusão de informações na subcláusula 12.13.13 do contrato e a retificação da subcláusula 16.3 do edital, em decorrência do Despacho Singular nº 102/24- GCAM, referendado pela Decisão TCDF nº 1.476/2024; d. encaminhe cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; IV. alerte a Semob/DF para que, caso prefira manter os termos originados do Edital sem a implementação das medidas determinadas nos itens III.b e III.c precedentes, encaminhe as devidas justificativas, permanecendo o certame suspenso até ulterior deliberação do Tribunal; V. autorizar: a. o envio à Semob/DF: 1) da cópia da Decisão que vier a ser adotada; 2) do respectivo Relatório/Voto; 3) da Informação nº 03/2024 – SEGECEX/NUFID e da planilha “WACC RPP jun\_24 comparacao” da Aba Associados do eTCDF; e b. o retorno dos autos ao NUFID para a continuidade do acompanhamento do processo de concessão da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal.”

PROCESSO Nº 00600-00003262/2024-33-e - Representação, com pedido cautelar, formulada por pessoa física em decorrência de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 9/2023, promovido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV), para o Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2293/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 942/2024 - SEAPE/GAB (Peça nº 28), bem como do Processo SEI/GDF 04026-00043073/2021-73 (Peça nº 27 e associado), encaminhados pela SEAPE/DF; b) do documento encaminhado pela empresa Control Teleinformática Ltda. (Peça nº 36); c) da documentação de Peça nº 37; d) da Informação nº 69/2024 – Digem1 (Peça nº 42), II – considerar: a) cumpridos os itens II.a e II.b da Decisão nº 1103/2024; b) prejudicada a medida cautelar solicitada à Peça nº 12; III – considerar improcedente, no mérito, a Representação formulada por pessoa física (Peça nº 12 e anexos de Peças nºs 1/11); IV – promover a ciência desta decisão aos interessados (Representante, SEAPE/DF e empresa Control Teleinformática Ltda.), com a disponibilização de cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 69/2024 – Digem1; V – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003264/2024-22-e - Acompanhamento dos atos destinados a quitação de débito decorrente de tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de indenização de transporte a servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em razão de sua passagem para a inatividade. DECISÃO Nº 2294/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 64/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 6); b) do Parecer nº 465/2024-G2P/DA (Peça nº 10); c) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00128237/2020-45-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Rolemam Artur Gonçalves, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – considerar o Sr. Rolemam Artur Gonçalves quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio Decisão nº 196/2014 e Acórdão nº 16/2014, editados em sede do Processo nº 6.039/2011; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – juntar cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; V – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Rolemam Artur Gonçalves, do valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 64/2024-CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 64/2024-CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou

no valor ora identificado, bem como desta decisão; c) encaminhamento desta decisão ao Sr. Roleman Artur Gonçalves; d) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003828/2024-27-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2295/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 107/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 7); b) do Parecer nº 466/2024-G2P/DA (Peça nº 10); c) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053- 00123044/2020-06-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Altamir de Sousa Lobo, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – considerar o Sr. Altamir de Sousa Lobo quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 3.626/2015 e do Acórdão nº 470/2015, editados em sede do Processo nº 29.790/2012; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; IV – juntar cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; V – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Altamir de Sousa Lobo, do valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 55/2024-CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 64/2024- CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado, bem como desta decisão; c) encaminhamento desta decisão ao Sr. Altamir de Sousa Lobo; d) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004061/2024-53-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2296/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 131/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 7); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00129184/2020-80-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Antônio Gomes da Silva, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS/DF 2020; II – considerar o Sr. Antônio Gomes da Silva quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 1.254/2016 e Acórdão nº 170/2016, editados em sede do Processo nº 29.633/2012; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; IV – juntar cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; V – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que promova a devolução, na folha de proventos do Sr. Antônio Gomes da Silva, do valor de R\$ 298,77 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 131/2024-CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 131/2024-CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado, bem como desta decisão; c) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Antônio Gomes da Silva; d) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005034/2024-06-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, de 30.05.14. DECISÃO Nº 2297/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Juliana Oliveira da Silva no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01- SEAP/SES/NM, publicado no DODF de 30/05/2014, e do posterior desligamento da ex-servidora; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, Datas de Ingresso no TCDF: 20/07/2021: Célia Batista Castelo Branco, Elza Sebastiana de Fátima da Silva, Hellen Lopes de Novaes Gaudêncio, Iraneide Palmeira Teixeira e Vilma Fonseca da Silva; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014: a) notifique as servidoras a seguir listadas para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho cumuladas, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao art. 37, XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e

repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as admissões dos respectivos servidores: 1) Maria de Fátima Inácio Ferreira: exerce o cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO, desde 01/03/2017; 2) Waldimeire Silva de Souza Santos: exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem da FUB, desde 06/08/2003 (informação obtida mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal); b) notifique a servidora Thais Maria Alves Pereira para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca da possível triplice acumulação de cargos em que incorre (além do cargo cuja admissão se analisa, exerce os cargos de Enfermeiro na Prefeitura de Valparaíso/GO e o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro de Família e Comunidade, da própria SES/DF, informações constatadas mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), podendo, desde logo, adotar as providências do art. 48 da Lei Complementar nº 840/2011, para que a servidora opte por dois dos três cargos acumulados, encaminhando ao Tribunal, se for o caso, as jornadas de trabalho dos cargos remanescentes, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade horária, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, XVI, da CF/1988, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de Tribunal de Contas do Distrito Federal jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”; sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua admissão; c) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas nos itens retro ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, com pareceres conclusivos acerca das referidas acumulações, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos para a SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005053/2024-24-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2024, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com as decisões da Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 2298/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do TCDF referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2024 (Peça nº 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do TCDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2024 (Peça nº 2); c) da Informação nº 29/2024 – DIAGF (Peça nº 3); II – considerar a publicação do RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2024, em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período analisado; III – dar conhecimento da Informação nº 29/2024 – DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macro avaliação da Gestão Pública – SEMAG, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005054/2024-79-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2024, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e ainda com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 2299/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2024 (Peças nºs 1 e 2); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da CLDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2024 (Peça nº 3); c) da Informação nº 33/2024 – DIAGF (Peça nº 4); II – considerar a publicação do RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2024, em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período analisado; III – dar conhecimento de cópia da Informação nº 33/2024 – DIAGF, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à CLDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005055/2024-13-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2024, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem assim com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 2300/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2024 (Peça nº 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da

DPDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2024 (Peça nº 2); c) da Informação nº 31/2024 – DIAGF (Peça nº 3); II – considerar a publicação do RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2024, no que se refere aos gastos com pessoal, em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; III – dar conhecimento da Informação nº 31/2024 – DIAGF, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à DPDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005170/2024-98-e - Representação formulada por cidadão, integrante da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, em desfavor de decisão do Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) que indeferiu pedido de concessão de abono permanência formulado pelo requerente. DECISÃO Nº 2278/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. conhecer da Representação (peça 1) ante o atendimento do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º do RI/TCDF; II. com fulcro no art. 230, § 7º do RI/TCDF, conceder o prazo de 15 (quinze) dias para que a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da Representação; III. identificar a parte interessada do teor desta deliberação; IV. autorizar: a) o envio de cópia da representação (peça 1) e desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, para subsidiar o cumprimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Sefipe, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006641/2024-85-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira da Cruz, com pedido de medida cautelar, a vista de possível omissão ou ineficiência na execução dos recursos transferidos pela União para a realização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. DECISÃO Nº 2234/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira da Cruz (Peça nº 4, e-Doc FCE95996) e do Ofício nº 323/2024 – GAB DEP GABRIEL MAGNO (Peça nº 5, e-Doc 415416AE), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) das Informações nº 33/2024 – DIASPI (Peça nº 6, e-Doc 078B7201) e nº 47/2024 – DIASPI (Peça nº 8, e-Doc CFF02850); c) do Parecer nº 428/2024 – G2P (Peça nº 7, e-Doc 920BBA84); II – postergar o exame da cautelar, com espeque no § 3º do art. 277 do Regimento Interno do Tribunal; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste-se sobre o teor da Representação em tela, encaminhando toda a documentação necessária a embasar seus argumentos; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira da Cruz; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006929/2024-50-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., em face de suposta ausência do parcelamento do objeto e restrição à competitividade no edital do Chamamento Público nº 461/2023, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para contratação de serviços de vigilância armada e monitoramento eletrônico de segurança. Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 167/2024-GCAM, emitido no dia 20.06.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2225/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - conhecer da Representação de autoria da empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores LTDA – CNPJ 31.546.484/0001-00 (Peça 3, e-DOC B9E26B0B), por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no RITCDF, art. 230, § 2º; II - determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que se abstenha de praticar quaisquer atos em relação ao Chamamento Público nº 461/23, até ulterior deliberação deste Tribunal, apresentando os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação, acompanhados da respectiva documentação comprobatória, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Despacho Singular nº 167/2024 – GCAM ao Representante e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para análise de mérito da Representação."

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 641/2000-e - Inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para verificar a regularidade dos atos de desapropriação das benfeitorias da Chácara 01, localizada na Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma, a título de indenização. DECISÃO Nº 2301/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 65/2024-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC 499C2894-c) e dos anexos correspondentes, juntados ao Processo de Barramento nº 00600-00001130/2024-77-e, encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) da Informação nº 59/2024-DIGEMI (e-DOC 86270FF1-e); c) do Parecer nº 398/2024-G2P (e-DOC BCA08557-e); II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 173/2024 e prejudicado o item II da Decisão nº 4.381/2010; III – determinar à Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, em relação ao imóvel identificado por Chácara 1 da Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma, Distrito Federal, "Saia Velha", esclareça, encaminhando documentação comprobatória, se: a) adotou medidas para o ressarcimento de eventuais valores dispendidos à FLAP S.A. Administração e Participações sem a devida contraprestação, considerando o disposto no Despacho-TERRACAP/PRESI/DIJUR (documento SEI/GDF 135835633); b) quando da doação do imóvel ao Distrito Federal, ainda havia no local as benfeitorias avaliadas nos laudos 61/99, 145/99 e 147/99, que

ensejaram o acordo com a FLAP S.A. Administração e Participações; IV – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se o imóvel a que alude o item III retro está integralmente sob sua posse atualmente; V – dar ciência desta decisão à Terracap e ao Iprev/DF; VI – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 3255/2010-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a fim de verificar possíveis irregularidades no Contrato nº 35/2008, firmado entre a jurisdicionada e a empresa UniRepro Serviços Tecnológicos Ltda., para prestação de serviços de reprodução gráfica. DECISÃO Nº 2228/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4.275/2023 – SEE/GAB/AESP, encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em atenção ao item II da Decisão nº 3.179/2023 (e-DOC ECD85631-c); b) das Informações nºs 233/2023 e 083/2024 – NUREC (e-DOCs 4001BE73-e e F427B36E-e); c) dos Pareceres nºs 111/2024 e 397/2024 – G3P/ML (e-DOCs 4540B2D1-e e 92621FA9-e); II – levantar o sobrestamento dos autos, determinado pela Decisão nº 4.009/2018, tendo em vista o deslinde do Processo TCDF nº 1.691/2015; III – considerar: a) cumprida, pela SEE/DF, a diligência inserta no item II da Decisão nº 3.179/2023; b) cumprida, pelo Nurec/TCDF, a determinação contida no item II da Decisão nº 1.213/2024; IV – no mérito, dar parcial provimento ao pedido de reexame interposto pela empresa Unirepro Serviços Tecnológicos Ltda. (Peça nº 213) contra a Decisão nº 6.124/2015 (Peça nº 156), tendo em vista a ausência de competência desta Corte de Contas para excepcionalizar as regras contidas no Decreto distrital nº 31.355/2010; V – esclarecer a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em face do parcial provimento do pedido de reexame em tela, que não remanesçam os óbices advindos do Decreto nº 31.355/2010, para a restituição à empresa Unirepro Serviços Tecnológicos Ltda. de valores referentes aos serviços por ela prestados, por intermédio dos Contratos nºs 35/2008 e 93/2009, e de eventuais aluguéis de equipamentos que restam pendentes, mas ainda retidos; VI – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal e ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) a ciência desta decisão à SEE/DF, encaminhando-lhe cópia da Informação nº 083/2024-NUREC e do relatório/voto do Relator; c) o encaminhamento dos autos a Sespe/TCDF, para adoção das demais providências e posterior arquivamento. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12063/2014-e - Representações nºs 12/14-CF e 26/16-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJT/TCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, referentes ao Contrato nº 220/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Intensicare Gestão em Saúde Ltda. (atual Instituto de Terapia Intensiva das Américas Ltda.), mediante dispensa de licitação, para o fornecimento de mão de obra especializada em suporte, gestão e apoio profissional especializado em medicina intensiva, para os leitos de UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 2282/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. José de Moraes Falcão, por meio de representante legal, contra os termos da Decisão nº 3.136/2021 e Acórdão nº 307/2021 (e-DOC 1D967B4B-c); b) da Informação nº 231/2023 – NUREC (e-DOC D25534D3-e); c) do Parecer nº 0043/2024-G4P/ML (e-DOC B1382E6C-e); d) dos memoriais de e-DOCs 32A6387D-e e 1EA6387D-c ofertados pelos representantes legais dos Srs. Elias Fernando Miziara e José de Moraes Falcão, respectivamente; II – reconhecer a não ocorrência das pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; III – considerar: a) improcedentes as questões preliminares e prejudiciais de mérito arguidas nos recursos em exame; b) no mérito, procedente o Pedido de Reexame apresentado pelo Sr. Roberto José Bittencourt, para desconstituir a multa aplicada pelo item IV, "d", da Decisão nº 3.136/2021 e pelo Acórdão nº 305/2021, bem como a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal; c) no mérito, parcial procedência dos Pedidos de Reexames apresentados pelos Srs.: 1) Rafael de Aguiar Barbosa de modo que a multa que lhe fora aplicada no item IV, "a" da Decisão nº 3.136/2021, seja reduzida para o valor de R\$ 5.217,39 e seja desconstituída a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal; 2) José de Moraes Falcão de modo que a multa que lhe fora aplicada no item IV, "b" da Decisão nº 3.136/2021, seja reduzida para o valor de R\$ 5.217,39 e seja desconstituída a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal; 3) Elias Fernando Miziara de modo que a multa que lhe fora aplicada no item IV, "c" da Decisão nº 3.136/2021, seja reduzida para o valor de R\$ 1.739,13 e seja desconstituída a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal; IV – estender os efeitos do afastamento da pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal ao Sr. José Airimir Padilha de Castro, com fundamento na ausência de prejuízo nos autos em exame, conforme consta do Processo nº 00600-00009696/2021-02, mantendo inalterado o valor da multa imposto por meio do item IV, "e" da Decisão nº 3.136/2021; V – aprovar, expedir e mandar publicar os novos acórdãos apresentados pelo Relator, tornando sem efeito os Acórdãos nºs 304/2021, 305/2021, 306/2021, 307/2021 e 308/2021; VI – dar ciência desta decisão aos Srs. Rafael de Aguiar Barbosa, Elias Fernando Miziara, José de Moraes Falcão, Roberto José Bittencourt e José Airimir

Padilha de Castro, nas pessoas de seus representantes legais, quanto couber, bem como à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; VII – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00014148/2022-77-e - Representação da empresa Oliver Cozinha e Comércio de Alimentos Ltda., questionando aspectos do Pregão Eletrônico nº 52/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF. DECISÃO Nº 2280/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 054/2024 – NUREC (e-DOC E6611B0B-e); b) do Parecer nº 435/2024 – G2P (e-DOC D87FD69F-e); II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pela empresa Oliver Cozinha e Comércio de Alimentos Ltda. (e-DOC 68330C93-c), restaurando os efeitos do item III da Decisão nº 3.503/2023; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e às empresas Oliver Cozinha e Comércio de Alimentos Ltda., Conrígo Produtos Alimentícios Ltda. e AGS Fabricação de Produtos Alimentícios Ltda., por intermédio dos seus respectivos representantes legais; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, para subsidiar os registros pertinentes; b) o retorno dos autos Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007131/2023-44-e - Representação formulada por cidadão, com pedido de medida cautelar, em virtude de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, conduzido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor de pneus de 1ª linha para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à contratante. DECISÃO Nº 2303/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 410/2024-NOVACAP/PRES, encaminhado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (e-DOC C60AE07F-c); b) da Informação nº 34/2024-DIGEM2 (e-DOC C5E7FCF5-e); c) do Parecer nº 421/2024-G4P (e-DOC 41CA2FBA-e); II – informar à Novacap que o cumprimento do item IV da Decisão nº 82/2024 poderá ser objeto de verificação pelo Tribunal em fiscalizações futuras; III – dar ciência desta decisão à Novacap; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004069/2024-10-e - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2304/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Processo Barramento nº 00053-00129366/2020-51-e, comunicando e encaminhando documentações acerca da quitação do débito imputado ao Sr. Carlos Augusto Torres pela Decisão nº 331/2014 e Acórdão nº 73/2014, que foi recolhido parte em desconto em folha de pagamento e o valor remanescente por intermédio do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS/DF 2020; b) da Informação nº 135/2024-CADEM/SECONT (e-DOC A2E6D743-e); c) do Parecer nº 076/2024-G2P/DA (e-DOC F6BB829D-e); II – considerar o Sr. Carlos Augusto Torres quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 3.331/2014 e Acórdão nº 73/2014; III – aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; IV – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Carlos Augusto Torres, do valor de R\$ 83,31 (oitenta e três reais e trinta e um centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 135/2024 CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 135/2024 CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado, bem como desta decisão; c) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Carlos Augusto Torres; d) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005357/2024-91-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa RR Guilherme Automóveis Ltda. EPP, versando sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 005/2024-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição original e/ou peças de reposição novas, acessórios e demais materiais necessários a manutenção das máquinas de terraplenagem e de seus implementos, pertencentes à frota daquela Autarquia. DECISÃO Nº 2305/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação de e-DOC EB3D570A-e, formulada pela empresa RR Guilherme Automóveis Ltda. EPP, versando sobre supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 005/2024-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) da Informação nº 92/2024-DIGEM2 (e-DOC 99A1DD8F-e); c) do Parecer nº 399/2024-G4P (e-DOC 633513A9-e); II – considerar: a) haver ocorrido a superveniente perda de objeto da exordial, tendo em vista que o pleito da Representante foi atendido pelo DER/DF em sede de recurso administrativo no curso do procedimento licitatório em epígrafe, conforme publicado no portal Licitações-e em 21.06.2024; b) prejudicados os pedidos de medida cautelar e de realização de sustentação oral constantes da representação; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao DER/DF e à empresa representante, por intermédio de seu patrono; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA  
PROCESSO Nº 00600-00000697/2023-45-e - Acompanhamento dos atos destinados ao pagamento da multa aplicada ao Sr. Francisco Jorge dos Santos, por meio da Decisão nº 2.760/2018 e do Acórdão no 169/2018, prolatados no âmbito do Processo nº 11.856/2009. DECISÃO Nº 2306/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Processo de Barramento no 00600-00003526/2023-78-e, contendo o comprovante do desconto em folha do valor residual da multa (e-DOC 74324597-e, cópia à peça 15), em atendimento ao item II da Decisão nº 1.177/2023; b) da Informação nº 15/2024 – CADEM/SECONT (peça 52); II – considerar o Sr. Francisco Jorge dos Santos quite com o erário distrital, tendo em vista o recolhimento do valor da multa, que lhe foi imposta, por meio da Decisão nº 2.760/2018 e do Acórdão nº 169/2018, prolatados no âmbito do Processo nº 11.856/2009, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a ciência desta deliberação ao Sr. Francisco Jorge dos Santos; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção de providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015237/2023-11-e - Reforma de JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO - PMDF. DECISÃO Nº 2307/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 392/2024, relevando as impropriedades remanescentes; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000755/2024-11-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na folha de pagamentos do Governo do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal, especialmente aquelas relativas à Gratificação de Titulação. DECISÃO Nº 2308/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA /COPTC/SUBCI/CGDF (e-DOC 6F85A297-e), objeto do Processo-GDF 00480-00005198/2022-68, encaminhado a esta Corte por intermédio do Ofício nº 45/2023 – CGDF/SUBCI (e-DOC D8986393); II – determinar: 1) ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF que adote medidas saneadoras objetivando regularizar a concessão e o pagamento da Gratificação de Titulação – GTIT, em conformidade com as Recomendações R.2, R.3, R.4, R.5, R.6, R.19, R.20 e R.24 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 – DIAFA/ COPTC/SUBCI/CGDF, dando-se conhecimento à Controladoria-Geral do Distrito Federal -CGDF, no prazo de 90 (noventa) dias, das medidas adotadas; 2) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que adote medidas saneadoras objetivando regularizar a concessão e o pagamento da Gratificação de Titulação – GTIT, em conformidade com as Recomendações R.1, R.7, R.8, R.9, R.10, R.11, R.12 R.18, R.21, R.22, R.25 e R.26 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, dando-se conhecimento à CGDF, no prazo de 90 (noventa) dias, das medidas adotadas; 3) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que adote medidas saneadoras objetivando regularizar a concessão e o pagamento da Gratificação de Titulação – GTIT, em conformidade com as Recomendações R.13, R.14, R.15, R.16, R.17, R.23 e R.27 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 – DIAFA/ COPTC/SUBCI/CGDF, dando-se conhecimento à CGDF, no prazo de 90 (noventa) dias, das medidas adotadas; 4) à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que acompanhe a implementação pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal e pelas Secretarias de Estado de Saúde do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, das recomendações a que se reportam os subitens 1, 2 e 3 anteriores, dando-se conhecimento a este Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, das medidas efetivamente adotadas pelas jurisdições; 5) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que acompanhem o deslinde do AIREsp nº 0724443-02.2023.8.07.0000, que poderá acarretar alterações nas recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 07/2022 – DIAFA/ COPTC/SUBCI/CGDF; III – autorizar: 1) o encaminhamento de cópia da Informação nº 3111402/2024 - DIFIPEI, do Parecer nº 239/2024–G3P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CGDF, ao DETRAN/DF, à SES/DF e à SEEC/DF; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002408/2024-23-e - Representação nº 08/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na política de combate à epidemia de dengue no Distrito Federal, notadamente em relação à gestão de pessoas. DECISÃO Nº 2309/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6076/2024 - SES/GAB (Peça nº 15); II – conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para o cumprimento da Decisão 1604/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003744/2024-93-e - Relatório de Auditoria nº 09/2023-DIAC/COATP/SUBCI/CGDF, decorrente de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, objetivando avaliar os controles primários relacionados às parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF com entidades sem fins lucrativos, no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –

MROSC. DECISÃO Nº 2310/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 09/2023-DIAC/COATP/SUBCI/CGDF (Peça nº 1) e anexos (Peça nº 2/3), encaminhados ao Tribunal, em atendimento ao parágrafo único, art. 257, do RI/TCDF, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, por meio do Ofício nº 147/2024 – CGDF/GAB (Peça nº 4); b) da Informação nº 48/2024 – Digem1/Segem (Peça nº 5); c) do Parecer nº 357/2024 – G3P/ML (Peça nº 10); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005177/2024-18-e - Aposentadoria de PAULO ASSUNÇÃO SOARES MONTEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 2311/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) colha parecer conclusivo - de seu órgão responsável para isso - sobre a licitude da acumulação de dois vínculos públicos (um com a SES/DF e outro com o Ministério da Marinha do Brasil), especialmente, se for o caso, quanto à compatibilidade de horários de novembro de 2014 a novembro de 2019, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 2) verifique se o tempo de serviço averbado na concessão em exame (cf. no Sirac, na Aba “Tempos”, o Campo “Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão”) também não foi aproveitado no outro vínculo do interessado, a fim de evitar o indevido cômputo em duplicidade do aludido tempo; 3) notifique o interessado para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens 1 e 2; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, querendo, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da sua situação, especialmente da compatibilidade de horários dos cargos então exercidos; 4) na Aba “Anexos e Observações” do Sirac, junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo sobre a acumulação dos cargos e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto do servidor); 5) providencie a correção das falhas apontadas no parecer do Controle Interno, bem como daquela relativa ao sexo do interessado apontada pela análise automática do Sirac, efetivada no âmbito deste Tribunal (consta do Sirac sexo feminino em vez de masculino); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005241/2024-52-e - Reforma de ANTONIO FRANCISCO NUNES CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 2312/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) modificar, na Aba “Dados da Concessão”, o Campo “Vigência” para 14/11/2018; 2) corrigir, na Aba “Tempos”, no Campo “Licença Especial e Férias”, o Subcampo “Férias” para 300 dias, incluindo, conforme requerido pelo Controle Interno, 196 dias no Subcampo “Deduções para ATS”; 3) observar, se for o caso, os reflexos do subitem anterior no cálculo do percentual de ATS; 4) antes de levar a efeito as medidas reclamadas nos subitens 2 e 3, notificar o interessado acerca da possibilidade de haver redução em seus proventos relativamente ao percentual do ATS (de 26 para 25%), a fim de que, querendo, apresente a esta Corte sua defesa, no prazo de 30 dias da notificação; 5) juntar, na Aba “Anexos e Observações”, os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens 3 e 4; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005279/2024-25-e - Reforma de EUCLIDES LOPES PRAZERES - PMDF. DECISÃO Nº 2313/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) retifique a Portaria nº 269, de 06/06/2019, publicada no DODF de 19/06/2019, retificada pela Portaria nº 962 de 06/11/2019 publicada no DODF de 11/11/2019 e pela Portaria nº 140 de 13/02/2020 publicada no DODF de 14/02/2020, para incluir o artigo 1º da Lei nº 186 de 22/11/1991 e artigo 3º da Lei nº 213, de 23/12/1991; 2) na aba “Dados da Concessão” do SIRAC: a) informe o ato retificador a que se refere o item precedente; b) altere o Fundamento Legal do Ato para o código ID 419: “Artigos 59, 87, II, 94, II, e 96, V, da Lei 7.289/84, c/c os Artigos 20, §§ 1º, I, e 4º, da Lei 10.486/02 - Incapacidade definitiva decorrente de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável (especificada em lei), desde que não torne o militar total ou permanentemente inválido para qualquer trabalho. Militar com 30 anos de serviço. Proventos integrais, calculados com base na remuneração corresponde ao cargo em que se deu ato de transferência para a inatividade”; c) inclua o Fundamento Legal da Vantagem - Gratificação Repres. Militar, código ID(175): “Art. 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e o Art. 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991”; d) informe a doença que acometeu o militar, com código CID, e os laudos médicos das Juntas Ordinária e Superior, com as respectivas datas de expedição e vigência; 3) na aba “Proventos” do SIRAC, inclua a parcela ‘Gratificação de Representação Militar - L.213/91 Inativo’ com o respectivo valor; 4) na aba “Anexos e Observações” do SIRAC, junte cópia dos atos de nomeação e dispensa do militar na função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do GDF; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006247/2024-47-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – SEMOB/DF, publicado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, visando eventual contratação de serviços de fornecimento de solução de Business Intelligence (BI), para atender, sob demanda, a criação e administração de painéis interativos, dashboards, visualização, análise e exploração de dados, quanto a assinatura de licenças voltadas para consultas das áreas requisitantes,

incluindo atualizações, suporte, mentoria e treinamento. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 90/2024-GCPT, emitido no dia 14.06.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2314/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento: a) do Edital nº 90001/2024 – SEMOB/DF (Peça 2); b) da Cópia do Processo SEI nº 00090-00014675/2023-13 (arquivos associados sob as descrições “Arquivo do link de acesso direto – SEMOB (PARTE 1)” e “Arquivo do link de acesso direto – SEMOB (PARTE 2)”; c) da Informação nº 38/2024 – DIFTI (Peça 7); II - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90001/2024 para que adote as seguintes medidas: a) remoção da exigência de que a empresa licitante faça parte da rede credenciada do Fabricante nos programas Qlik Partner Program (QPP) ou Brazilian Public Sector (BPS); b) exclusão da possibilidade de adesão à ata de registro de preços de órgãos que não participaram da fase de planejamento juntamente com o responsável pelo pregão; III - alertar a SEMOB/DF para que, caso entenda por manter o texto original do Edital, deixando de promover as medidas acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, as devidas justificativas, no prazo de cinco dias, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, após o cumprimento integral das medidas dispostas no item II acima, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 38/2024-DIFTI (Peça 7), bem como deste Despacho Singular à SEMOB/DF, para auxílio ao cumprimento dos itens precedentes; c) o retorno dos autos ao meu Gabinete para a necessária submissão do presente Despacho ao Plenário desta Corte; d) após a deliberação plenária, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para os procedimentos de sua alçada.”

PROCESSO Nº 00600-00006378/2024-24-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 2315/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Tania Cristina Bandeira Santana; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Aline Pires Pedreira, Ana Carolina dos Santos Gomes, Caio Alves Vieira, Isabella Damacena de Souza, Lays Araujo de Sousa, Nayara de Fatima Araujo, Sizelia Antunes da Silva e Stela Martina Franco Fonseca; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Allan Carlo Machado Carneiro, Bruno Leandro de Lilha Lopes, Daniel Guedes Damaceno, Douglas Miranda de França, Gina Izabel de Barros Rezende, Luiz Carlos dos Santos e Victor Neris Ferreira Cardoso; Professor Substituto, especialidade Geografia: Alayne Christina Pereira Souza; Professor Substituto, especialidade História: Camila Jaciara de Araújo, Sergio Stefani Aírese Silva e Tamara Ferreira Hora Moraes; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Antonio Carlos Rodrigues Lopes, Ariele Monteiro Lima, Beatrice Alves Azevedo, Camilla Amaral da Silva Moreira, Conceição de Maria Cunha Carvalho, Darlene Vieira de Carvalho, Edson Nascimento de Carvalho, Emanuelle Christine Santos da Silva, Faguina Leite Bandeira, Janice Costa Alves, Lana de Oliveira Santos Frederico, Luana Neves de Oliveira, Marcos Pereira de Jesus, Maria das Graças Nunes, Mirian Alves Rabelo, Pedro Henrique de Lima Barreto, Renildes Pereira de Araújo, Vanessa Santos Arruda e Wadih Nassif Jaber Neto; Professor Substituto, especialidade Matemática: Adriana Pontes da Costa Malaquias, Ana Paula de Souza Cordeiro, Felipe Porto Dores Maciel, Fernando Martins Severo, Flaviano Araujo, Francisca Paiva Claudino, Juliana Vieira de Sousa, Liciane da Costa Botelho, Lucas Pereira Rodrigues, Ricardo Fernandes da Silva e William Lima Coelho; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 27639/2016-e - Representação nº 15/2016 - CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, noticiando possíveis irregularidades em ocupações de áreas públicas situadas na Região Administrativa do Guará (RA X). DECISÃO Nº 2316/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente atendidas as determinações constantes do inciso III, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 4.527/22-CMM, sem reiterá-las; II – recomendar à Administração Regional do Guará – RA X e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh/DF que, antes da análise do pedido de regularização encartado nos autos nº 00137-00001098/2018-12 e/ou nº 00137-00000051/2021-29, obtenham informações atualizadas sobre o traçado da Avenida das Cidades e sobre seu impacto no terreno adjacente à Área Especial “A” da QE 11 do Guará I, visto os antes noticiados impactos da via sobre as áreas versadas nos referidos expedientes; III – determinar à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – Segem que inclua no seu plano de fiscalização, no momento oportuno, de acordo com as suas prioridades fiscalizatórias, a realização de inspeção na Administração Regional do Guará – RA X, com a finalidade de aferir o efetivo cumprimento das providências determinadas no art. 2º da Ordem de Serviço nº 20/2020 - RA-X/COAG (Peça 199); IV – alertar a Administração Regional do Guará – RA X da futura realização de inspeção, nos termos do inciso anterior; V – deferir o pedido de cópia dos autos, na forma requerida pela pessoa jurídica Régia Comércio de Informática Ltda.; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional do Guará –

RA X e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para arquivamento.

PROCESSO Nº 28791/2016-e - Representação, com pedido de cautelar, oferecidas pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal (Sindafis) e por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), acerca de possível irregularidade no cancelamento do adicional de insalubridade para os ocupantes do cargo de Auditor de Atividades Urbanas, especialidade Vigilância Sanitária. DECISÃO Nº 2229/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar insuficientes as considerações apresentadas em atenção às alíneas “a”, “b” e “c” do item III da Decisão 4741/2023; II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para cumprimento em 30 (trinta) dias, as determinações do inciso III da Decisão nº 4741/2023, nos seguintes termos: a) adote imediatamente providências, a fim de que seja cumprida efetivamente a alínea “b” do item IV da Decisão 5345/2020, consistente em que “cesse o pagamento do adicional de insalubridade a todos os servidores que o recebem sem o devido amparo dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATs), em consonância com o decidido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) na Ação Ordinária nº 2015.01.1.122072-3, já com trânsito em julgado, encaminhando ao TCDF documentação comprobatória, inclusive informando as medidas tendentes a eventual ressarcimento, no caso de identificação em que os LTCATs não favorecem o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores; b) esclarecer a esta Corte o desfecho do Processo 00410-00002975/2018-97, em que teria sido tratada a análise dos LTCATs elaborados em 2018; c) identifique o responsável pela manutenção do pagamento adicional indevido para que ele apresente os devidos esclarecimentos à Corte, sob pena de responsabilização diante do potencial prejuízo ao erário; III – chamar em audiência o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com vistas à aplicação da sanção especificada no art. 57, III, em vista de possível ato antieconômico, e VII, da LC nº 1/94, diante do descumprimento injustificado das alíneas “a” e “b” da Decisão nº 5345/2020; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 148/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atenção à Decisão nº 6.327/16, exarada no Processo nº 3.652/06, para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos Contratos de Empreitada Obra Engenharia D. U. ASJUR/PRES nºs 551/07 e 552/07, firmados com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e as empresas Conterc Construção Terraplanagem e Consultoria Ltda. e Froylan Engenharia, Projetos e Comércio Ltda. DECISÃO Nº 2292/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer dos pedidos de reconsideração apresentados Srs. José Evandro Batista da Silva (peça 349) e Paulo Roberto Costa Santana (peça 350) contra o item I da Decisão nº 4.887/23-CAC, em razão de seu descabimento e do caráter protelatório; II – autorizar: a) a ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão aos recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, reiterando-lhes, pela derradeira vez, a orientação de que, para fins recursais, deverão aguardar a expedição de deliberação do Tribunal acerca do julgamento das contas; b) a ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Núcleo de Recursos – Nurec, para ciência e observância da eventual reiteração recursal injustificada; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007962/2021-54-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, por determinação do Tribunal, nos termos do inciso II da Decisão nº 3.727/16, para apurar questões delineadas no Relatório de Auditoria nº 38/2012 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2241/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003860/2022-41-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades no Contrato nº 5/11, firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF e a empresa XYS Interatividade e Tecnologia Ltda. DECISÃO Nº 2317/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI-GDF nº 0480.000.055/2013 (documento apenso), e da Informação nº 96/2023- SECONT/2º DICON (Peça nº 34); II – considerar cumprida a determinação contida na Decisão nº 3.304/20-CMA (Peça nº 3), reiterada pelas Decisões nº 52/2021-CMA (Peça nº 5), nº 1.780/2021 CMA (Peça nº 7) e nº 3.944/2022-CAC (Peça nº 20); III – determinar o arquivamento da tomada de contas especial em exame, em razão da presença de pressuposto de validade negativo (coisa julgada), com base no art. 197, § 3º, do RI/TCDF, c/c o art. 62 da Instrução Normativa nº 3/21; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 00600-00011452/2022-62-e - Edital nº 01/2022 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, retificado pelos Editais nºs 2, 3, 4 e 5, que disciplina o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para os cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária. DECISÃO Nº 2235/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder a derradeira prorrogação de prazo para que, em 10 (dez) dias, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal –

SEEC/DF dê integral cumprimento às decisões proferidas nos autos, relativas ao Edital de Concurso Público nº 01/2022, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF; II – alertar o Sr. Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal de que o descumprimento injustificado de deliberação desta Corte de Contas poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar Distrital nº 01/94; III- autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001331/2023-93-e - Denúncia formulada por cidadão acerca da possível deterioração de passarela de ferro na Rodovia DF-003 (EPIA), km 30, que teria sido inutilizada e estaria sem manutenção, após ser construída nova passarela de concreto atrelada ao BRT Sul na imediação. DECISÃO Nº 2318/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumpridos os itens II da Decisão Reservada nº 74/23-CAC e III.a da Decisão Reservada nº 40/24-CAC; II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente documentação comprobatória das alegações enviadas a esta Corte por meio do Ofício nº 105/2024 - DERDF/PRESI/GABIN/ASSESP, de 18.03.24, e respectivo anexo; III – alertar a jurisdicionada de que o não cumprimento da determinação poderá ensejar a aplicação da multa prevista nos arts. 57, inciso VI, da LC nº 1/94 e 272, inciso VI, do Regimento Interno do TCDF; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº. 62/2024 - DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para viabilizar o cumprimento do inciso II, acima; b) o retorno dos autos à Segem, para providências. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da Informação nº 62/2024 - DIGEM2.

PROCESSO Nº 00600-00003843/2023-94-e - Denúncia, com pedido de cautelar, formulada por militar reformado, acerca de suposta irregularidade praticada pelo Comando da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF ao reduzir o valor da Gratificação de Representação Militar – GRM, ao longo do tempo da inatividade do denunciante. DECISÃO Nº 2319/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fulcro no art. 287 do RI/TCDF, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Júlio Cesar da Silva (Peça nº 23), em face da Decisão nº 85/2024; II – negar provimento aos embargos de declaração, ante a ausência obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; III – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao embargante; IV – autorizar o retorno dos autos à SeFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001462/2024-51-e - Relatório de Auditoria nº 1/2022 - DATOS/COLES/SUBCL/CGDF1, resultado de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, objetivando avaliar os atos e fatos relacionados à construção do Hospital Oncológico de Brasília. DECISÃO Nº 2242/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002593/2024-56-e - Monitoramento do Acórdão nº 483/14 e da Decisão nº 4.591/14-CAM, ambos oriundos do Processo nº 14.592/13, que julgaram irregulares as contas de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, com imputação de débito pela percepção indevida de indenização de transporte, na sua passagem para a inatividade. DECISÃO Nº 2320/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar o Segundo-Tenente BM Alair Braz de Queiroz quite com o erário distrital em relação ao débito imputado por meio da Decisão nº 4.591/14-CAM e do Acórdão nº 483/14, proferidos no Processo nº 14.592/13; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando cópia do acórdão ao Processo nº 14.592/13; IV – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que promova a devolução, às suas expensas, na folha de proventos do Segundo-Tenente BM Alair Braz de Queiroz, do valor descontado a maior de R\$ 78,65; V – dar ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e ao Segundo-Tenente BM Alair Braz de Queiroz; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003832/2024-95-e - Edital de Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 - DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando à contratação integrada de empresa especializada para executar serviços de obra de interseção em desnível. DECISÃO Nº 2226/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que: a) suspenda, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, a Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 - DER/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal; b) adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes medidas corretivas, encaminhando cópia da respectiva documentação comprobatória a esta Corte, ou apresente as devidas justificativas: 1) comprove, de forma incontestável, que a opção pelo regime de contratação integrada é o que melhor atende ao interesse público na referida licitação, confrontando com os demais já utilizados pelo DER/DF em contratações de objetos similares, em consonância com a Decisão nº 2.178/2023, c/c o inciso VII, art.18 da Lei nº 14.133/2021; 2) estabeleça critérios que coíbam a remuneração de projetos que se configurem, em grande parte, na reprodução dos que já integram os documentos da licitação, e, de forma pormenorizada, determine quais produtos devem integrar cada projeto demandado, utilizando como base, no que couber, as Orientações Técnicas nºs 001/2006 e 008/2020, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop, que tratam, respectivamente, de projeto básico e de projeto executivo; 3) ofereça aos licitantes, para fins de comprovação da qualificação técnica, a possibilidade de

apresentação de atestados de execução de estrutura mista com a utilização de aço similar, equivalente ou superior ao previsto na obra licitada, em atenção ao inciso II, art. 67 da Lei n.º 14.133/2021; 4) estabeleça, além do valor global, para efeito de avaliação da exequibilidade dos preços, os preços unitários praticados no orçamento de referência, no intuito de evitar jogo de planilha, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021; 5) em relação ao orçamento de referência: 5.1) faça constar no processo administrativo as devidas referências para todos os serviços/insumos que tiveram como parâmetro de preços pesquisas de mercado, em especial: i) (CPU559) “Estrutura metálica em aço SAC 350 (Aquisição e Fornecimento) - COTAÇÃO”; ii) (CPU1776) “Estrutura metálica em aço SAC 350 (Montagem e pintura) - COTAÇÃO”; iii) (CPU3708) “Fornecimento de pedrisco (Corpo de Aterro); 5.2) indique as referências adotadas como base para formação dos custos paramétricos de todos os itens da planilha em que fez uso dessa sistemática, em especial, para os serviços: i) (CPU3720) “Implantação de Pavimento”; ii) (CPU3721) “Betuminosos”; iii) (CPU3711) “Elaboração de projeto básico”, para posterior avaliação de suas adequações; 5.3) compatibilize os quantitativos dos serviços (2306070M) “Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção” e (2306066M) “Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção”, presentes na planilha a ser licitada, com os indicados nos projetos; 6) inclua nos autos a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços/insumos que compõem a planilha orçamentária, nos termos do inciso VI, § 1º, art. 18 da Lei n.º 14.133/2021; 7) faça constar no Edital os critérios que serão utilizados para compor o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com potencial de impactar no pagamento do contratado, em atenção ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, c/c os incisos V e VI, art. 92 da Lei n.º 14.133/2021; 8) contemple no Estudo Técnico Preliminar a análise das alternativas e justificativas que sustentem a adequação da solução escolhida para obra, em especial no que concerne à concepção estrutural e ao tempo estimado para execução do contrato, em atenção ao inciso V, § 1º, art. 18 da Lei n.º 14.133/2021; 9) manifeste-se sobre a ausência nos autos da previsão de construção dos demais elementos constitutivos da implantação do Corredor BRT Eixo Norte, dado que tais construções são de suma importância para funcionalidade da obra como um todo; II – orientar o DER/DF para que: a) observe os regramentos instituídos pela Resolução Confea n.º 1.137 de 31.03.2023, que aperfeiçoou a Resolução n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009, nas próximas licitações, em matéria de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Acervo Técnico Profissional e Acervo Operacional; b) na adoção das sistemáticas quando da realização de pesquisas de preço: 1) faça a devida depuração dos preços obtidos, excluindo os exorbitantes e inexequíveis, segundo a metodologia definida no art. 100 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023; 2) em casos excepcionais em que se utilize exclusivamente parâmetros obtidos de fornecedores para compor o preço de referência de insumo ou serviço, observe a regra disciplinada no art. 108 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, que possibilita a adoção do menor valor obtido na pesquisa de preços válidos, em consonância com as Decisões n.º 1.929/2023, 17/2023, 4.414/2022, 4.809/2021 e 4.306/2021; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 122/2024-DIFLI (Peça n.º 9), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e ao Agente de Contratação, a fim de subsidiar o atendimento das ordens supracitadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004823/2024-11-e - Representação oferecida pela Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., alegando irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, objetivando o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 175/2024-CAC, emitido no dia 13.06.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2236/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. conhecer da Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela pessoa jurídica Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. (Peça 24), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; II. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e ao Pregoeiro que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos cabíveis quanto ao teor da Representação; III. postergar a análise do pedido cautelar, para momento posterior à prestação de informações pela jurisdicionada e pelo Pregoeiro; e IV. autorizar: a. o envio deste Despacho Singular e de cópia da Representação em referência à SEEC/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar suas manifestações; b. a ciência da Representante; c. o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00006643/2024-74-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90022/2024, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando o registro de preços para contratação de empresa SLMP - Serviço Limitado Móvel Privado, especializada na prestação de serviço e locação de equipamentos de radiocomunicação digital TETRA, de forma contínua, compreendendo transceptores portáteis. DECISÃO Nº 2227/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que: a) suspenda, com fulcro no art. 170 da Lei n.º 14.133/21, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, o Pregão Eletrônico n.º 90022/2024 - DER/DF, até ulterior deliberação do Tribunal; b) adote as seguintes medidas corretivas, encaminhando cópia da respectiva documentação comprobatória a esta Corte, ou apresente as devidas justificativas: 1) elabore novo Estudo Técnico Preliminar apresentando elementos de viabilidade técnica e financeira, que demonstrem que a

locação de equipamentos seja mais vantajosa que a aquisição, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, ao Decreto n.º 44.330/2023 e à Decisão Normativa TCDF n.º 01/2011; 2) uniformize as exigências quanto à qualificação técnica dos licitantes constantes dos itens 2 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do edital, a fim de evitar possíveis questionamentos quanto a tais exigências; 3) realize nova pesquisa contendo preços públicos, em atendimento aos critérios dispostos no art. 88 do Decreto n.º 44.330/2023; II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 41/2024 - DIFTI (Peça n.º 8), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e ao Agente de Contratação, a fim de subsidiar o atendimento das ordens supracitadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe, para a adoção das medidas cabíveis.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 28154/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em decorrência de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Convênio nº 47/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a Associação de Alfabetização Solidária - ALFASOL, voltado à ampliação do projeto de erradicação do analfabetismo no Distrito Federal. DECISÃO Nº 2237/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 535/2024 – CGDF/GAB (peça 85) e deferir o pedido de prorrogação à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no Quadro constante da Informação – SECONT à peça 83 e referendado no Despacho nº 599/2024 – SECONT (peça 85); II – determinar à CGDF que: a) informe a esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, o estágio atual das apurações e as medidas a serem tomadas para conclusão da referida TCE; b) na condução desta tomada de conta especial, sejam observados os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado; e, posteriormente, à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 2482/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventual prejuízo decorrente de contratos firmados entre 2011 e 2014 pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com as sociedades empresárias Apecê Serviços Gerais Ltda., Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., para a prestação de serviços de limpeza em diversas unidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2321/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesas apresentadas pelas sociedades empresárias Apecê Serviços Gerais Ltda., Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda. e Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., em face da citação determinada pela Decisão n.º 4343/2019; b) da Informação n.º 79/2023 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC DAA9CFA3-e); c) do Parecer n.º 488/2023-G3P (e-DOC 501E413D-e); d) dos memoriais de e-DOCs BCB2F5A6-e e 5F96717B-e apresentadas pelas representadas legais das empresas Apecê Serviços Gerais Ltda., Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., e Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., em face de sustentação oral realizada, nos termos da Decisão n.º 2.796/2023; II – considerar: a) não prescritas as contas em exame, nos termos da Decisão Normativa TCDF n.º 05/2021; b) no mérito, parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas pelas sociedades empresárias Apecê Serviços Gerais Ltda. e Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., e improcedentes as alegações de defesa ofertadas pelas empresas Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda. e Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.; c) revéis, com fulcro no art. 13, § 3º, da LC n.º 1/1994, para todos os efeitos, os Srs. Mauro Jorge de Sousa Reis, José de Moraes Falcão, Flávio Rogério da Mata Silva, Rafael de Aguiar Barbosa e Guilherme Francisco Guimarães, por deixarem de atender à citação determinada no item VI, ‘a’, da Decisão n.º 4.343/2019; III – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/1994, a identificação das sociedades empresárias citadas no item I.a retro, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres distritais o débito que lhes foi imputado nos autos em exame, conforme solidariedade discriminada no quadro disposto no § 113 da Informação n.º 79/2023 – 1ºDICONTE (e-DOC DAA9CFA3, Peça nº 67), que deverá ser atualizado quando do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, sob pena de julgamento irregular das respectivas contas, com fulcro no art. 17, III, ‘c’, da LC n.º 1/1994, bem como de aplicação da multa prevista no artigo 20, c/c o artigo 56 da referida norma, tendo em vista as irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização contida no e-DOC 2C6A6D20 (Processo n.º 14.260/2014), com destaque para a ausência de apresentação da justificativa dos preços contratados nas Dispensas de Licitação nºs 133/2011 e 145/2014, em afronta ao art. 26, III, da Lei n.º 8.666/1993, acarretando em prejuízo, decorrente de os valores contratados terem restado acima dos preços de referência estipulados no Relatório Final de Inspeção nº 2.2035.17, e-DOC 803101EA-c; IV – excepcionalmente, deixar de aplicar multa aos responsáveis arrolados no item I.b retro, em face de sanções sofridas no âmbito do Processo n.º 14.260/2014, devendo suas contas serem julgadas irregulares em momento oportuno; V – dar ciência desta decisão aos Srs. Srs. Mauro Jorge de Sousa Reis, José de Moraes Falcão, Flávio Rogério da Mata Silva, Rafael de Aguiar Barbosa e Guilherme Francisco Guimarães, bem como à representante legal da empresa Ipanema Segurança Ltda., bem como às empresas Apecê Serviços Gerais Ltda. e Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Relator, Auditor VINÍCIUS FRAGOSO, aderiu parcialmente

ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e manteve os demais itens contidos na sua proposta de decisão. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu parcialmente o voto do Relator, e posicionou-se ainda pela aplicação da responsabilidade solidária e de multa aos gestores públicos, esta no índice de 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Portaria TCDF nº 43/2024.

PROCESSO Nº 00600-00000291/2022-81-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF para apurar possíveis irregularidades decorrentes do Contrato nº 29/2009, firmado com o Consórcio Brasília Segura. DECISÃO Nº 2322/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 135/2023 – SECONT/2ª DICONTE (Peça nº 157, e-DOC 2E033453); b) do Parecer nº 964/2023 – G3P (Peça nº 159, e-DOC 95147COC); c) dos memoriais juntados pelo Consórcio Brasília Segura (Peça nº 179, e-DOC 20F16607); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas deste Tribunal, com vistas à reinstrução, a fim de apurar a exatidão da quantificação do dano, considerando as possíveis divergências dos cálculos realizados pelo Perito Contábil com as disposições legais e contratuais que regem o tema; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005063/2022-06-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário do Distrito Federal em decorrência da execução do Contrato nº 20/2013, firmado entre Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e a empresa NCA da Silva Comércio de Peças e Serviços EIRELI, visando a prestação de serviços de manutenção de veículos. DECISÃO Nº 2323/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 535/2024 – CGDF/GAB à Peça nº 280 e deferir o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 11/7/2024, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no Quadro constante na Informação – SECONT à Peça nº 275 e referendado no Ofício nº 186/2024 – SECONT (Peça nº 281); II – determinar à CGDF que: a) na condução da tomada de contas especial em apreço, sejam observados os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado; e, posteriormente, à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008717/2022-45-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 2469/20161, com o intuito de apurar irregularidades descritas no Relatório de Auditoria Especial nº 02/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, que examinou contratos de locação de imóveis firmados pela jurisdicionada, no período de 2011 a 2014. DECISÃO Nº 2324/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial – TCE, realizada no âmbito do Processo nº 00060.002471/2017; II – sobrestar a análise inicial da TCE em relação aos Contratos nos 201/2011 e 173/2012, até o deslinde da Ação de Improbidade Administrativa nº 0708242-51.2018.8.07.0018, autorizando-se a constituição de autos apartados para abrigarem a respectiva análise a ser procedida em momento oportuno; III – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para fins de reinstrução, autuando-se processos múltiplos para análise individualizada de cada um dos contratos sobre os quais recaem a proposta de reinstrução, bem como para a adoção das medidas descritas no item II, supra.

PROCESSO Nº 00600-00012495/2022-65-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento a Decisão nº 3.815/2022, proferida nos Autos de nº 00600.00008371/2021-02-e, em que se apurou possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital em razão do Achado de Auditoria nº 28, do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, relativo à utilização de cartão do tipo “PNE” em desacordo com a Lei nº 4582/2011. DECISÃO Nº 2325/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Memorando nº 136/2024-SECONT (Peça nº 25, e-DOC 253631B3); b) da Informação nº 69/2024 – SECONT/1ª DICONTE (Peça nº 29; e-DOC 2DAF20C1) e do Despacho nº 627/2024 – SECONT (Peça nº 30; e-DOC 43426600); c) do Parecer nº 442/2024 – G2P (Peça nº 31; e-DOC 00B38519); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003322/2023-37-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento da Decisão nº 4428/2020, para apurar possíveis prejuízos identificados na auditoria integrada que analisou a gestão dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, objeto do Convênio nº 3/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e o Centro de Tradições Nordestinas. DECISÃO Nº 2326/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 596/2024-CGDF/GAB (Peça nº 34) e deferir o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no quadro constante da Informação-SECONT à Peça nº 35 e referendado no Despacho nº 660/2024 – SECONT (Peça nº 37); II – determinar à CGDF que na condução da tomada de conta especial em apreço, observe os prazos processuais, a fim de evitar a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 – TCDF, bem como observe os requisitos para a concessão de dilação no prazo elencados no art. 5º da Decisão Normativa nº 05/2021; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado; e, posteriormente, à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008958/2023-75-e - Tomada de contas especial - TCE objeto do nº Processo nº 00110-00001940/2022-56, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, com objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos causados ao erário em decorrência do Contrato nº 67/2009 – SO, que teve por objeto a execução da Feira Permanente de Sobradinho/DF, em que a contratada, DANLUZ – Indústria, Comércio e Serviços Ltda., teria abandonado o local de prestação dos serviços e retirado, do canteiro de obras, material, medido e pago. DECISÃO Nº 2243/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00008961/2023-99-e - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, advindo do pagamento de multas, juros e honorários advocatícios decorrentes de condenação judicial, haja vista o atraso na quitação de despesa, pela Transportes Coletivos de Brasília – TCB. DECISÃO Nº 2327/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI-GDF nº 00480-00000992/2022-15; II – determinar, com fulcro no inciso V e no § 5º, ambos do art. 59 da Instrução Normativa nº 3/2021, o encerramento das contas especiais em exame, ante a impossibilidade de identificação do responsável, com a consequente absorção do prejuízo pelo erário Distrital; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010790/2023-68-e - Tomada de contas anual - TCA da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 2328/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, relativa ao exercício de 2019; b) da Informação nº 5/2024 – DICONTE1 (peça 29, e-DOC 242BFA59) e do Despacho nº 316/2024 (peça 30, e-DOC 488B2392); c) do Parecer nº 241/2024 – G4P (peça 31, e-DOC A5A58005); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, na forma dos arts. 17, inciso I, e 18 da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. Hélio Rodrigues Aveiro (CPF \*\*\*.166.841.\*\*), Administrador Regional de 08/01 a 31/12/2019; Raul Gonzales Acosta (CPF \*\*\*.184.161.\*\*), Coordenador de Administração Geral de 01/01 a 16/01/2019; e Sra. Sandra Barbosa de Araújo (CPF \*\*\*.424.401.\*\*), Coordenadora de Administração Geral – Substituta de 22/01 a 24/01/2019 e de 25/07 a 26/07/2019; b) regulares, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas de Fabrício Coutinho Petra de Barros (CPF \*\*\*.155.591.\*\*), Coordenador de Administração Geral de 25/01 a 31/12/2019, em decorrência das inconformidades a seguir elencadas: i) inconformidades em contas patrimoniais (Classes I e 2, Ativo e Passivo, respectivamente) e de controles devedores (Classe 7), constante do Relatório Contábil Anual de 2019 (e-DOC F3D1F882); ii) imóveis não incorporados – projetos relacionados à construção de equipamentos de lazer, constante do Relatório SEI-GDF nº 12/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (e-DOC 2FA7FC91); III – considerar quites com o erário os responsáveis mencionados no item II, acima, com esteio no art. 24, I e II, da Lei Complementar distrital nº 1/1994; IV – determinar, com espeque no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, à Administração Regional, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011658/2023-73-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 2329/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF, referente ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação nº 82/2024 – SECONT/3ª DICONTE (Peça nº 26; e-DOC DF9BCECA) e do Despacho nº 544/2024 – SECONT (Peça nº 27; e-DOC 5F5ECB52); c) do Parecer nº 390/2024 – G1P (Peça nº 28; e-DOC 055ECB52); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício financeiro de 2022, dos Senhores(as) Maria José Silva Souza de Nápolis, CPF \*\*\*.403.712.-\*\*, Defensora Pública Geral, de 1/1 a 29/4/2022; Celestino Chupel, CPF \*\*\*.291.530.-\*\*, Defensor Público Geral, de 30/4 a 31/12/2022; João Carneiro Aires, CPF \*\*\*.536.571.-\*\*, Defensor Público-Geral – Substituto, de 01 a 07/01, 10 a 19/01 e 26 a 28/04/2022; Dominique de Paula Ribeiro, CPF \*\*\*.168.121.-\*\*, Defensora Pública Geral – Substituta, de 16 a 25/05, 04 e 05/07, 08/08, 11 a 12/08 e 19/08/2022; Fabrício Rodrigues de Sousa, CPF \*\*\*.634.998.-\*\*, Defensor Público-Geral – Substituto, de 08 e 09/09, 22 e 23/09 e 19 a 21/10; Febo Câmara Gonçalves, CPF \*\*\*.203.111.-\*\*, Subsecretário de Administração Geral, de 01/01 a 01/05; Beatriz Gautério de Lima, CPF \*\*\*.202.500.-\*\*, Subsecretária de Administração Geral, de 02/05 a 31/12; Gladys Linhares Muniz Fontes, CPF \*\*\*.838.791.-\*\*, Subsecretária de Administração Geral – Substituta, de 01 a 06/01, 11/03 e 20 a 31/12/2022; b) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2022, dos gestores do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal –

PRODEF: Maria José Silva Souza de Nápolis, CPF \*\*\*.403.712-\*\*, Presidente e Gestora do PRODEF, de 1/1 a 29/4/2022; Celestino Chapel, CPF \*\*\*.291.530-\*\*, Presidente e Gestor do PRODEF, de 30/4 a 31/12/2022; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos submetidos pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012357/2023-67-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021, para a identificação dos responsáveis e a quantificação do prejuízo decorrente da execução de contratos firmados por órgãos integrantes do Governo do Distrito Federal, oriundos do Pregão Presencial n.º 092/2007 – CE-COM/SUPRI/SEPLAG. DECISÃO Nº 2330/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial (TCE) em exame, conduzida no Processo nº 00480-00002110/2021-75; b) da Informação nº 189/2023 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 17, e-DOC 18E461EF) e dos Despachos nos 51/2023 – DICONTE3 (Peça nº 18, e-DOC 7171FDFF) e 1411/2023 – SECONT (Peça nº 19, e-DOC 93EFF812); c) do Parecer nº 1038/2023 – G2P/CF (Peça nº 20, e-DOC 4DEC3B71); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar não incidente a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento na TCE em exame; III – autorizar: a) o envio do feito em exame à Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação, subordinada à Secretaria de Fiscalização Especializada, para manifestação a respeito da metodologia empregada e do montante do prejuízo apurado na fase interna da TCE em exame, verificando, inclusive, a responsabilidade da contratada no que diz respeito ao débito imputado; b) o retorno dos autos para a Secretaria de Contas, após a manifestação técnica do item anterior, para nova manifestação.

PROCESSO Nº 00600-00016280/2023-02-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília – CEB Lajeado S.A. – CEB Lajeado, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 2331/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da CEB Lajeado S.A. – CEB Lajeado, referente ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação nº 95/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 56; e-DOC A43B90CA) e do Despacho nº 652/2024 – SECONT (Peça nº 57; e-DOC 763428B1); c) do Parecer nº 484/2024 – G2P/DA (Peça nº 58; e-DOC B653DFB3); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2022, da CEB Lajeado S.A. – CEB Lajeado, dos Srs. João Wellisch, CPF \*\*\*.109.791-\*\*, Diretor-Geral pelo período de 1/1 a 31/12/2022; João Marcos Assis da Silva, CPF \*\*\*.771.971-\*\*, Diretor-Técnico pelo período de 1/1 a 31/12/2022; Jairo Fernando Mecabô, CPF \*\*\*.491.339-\*\*, Diretor pelo período de 1/1 a 31/12/2022; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001017/2024-91-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília – CEB Lajeado S.A. – CEB Lajeado, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 2332/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da CEB Lajeado S.A. – CEB Lajeado, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 54/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 43; e-DOC 9E5FA6B3) e do Despacho nº 528/2024 – SECONT (Peça nº 44; e-DOC 257F83CB); c) do Parecer nº 429/2024 – G3P (Peça nº 45; e-DOC 4FFA926C); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício financeiro de 2020, dos Srs. João Wellisch, CPF nº \*\*\*.109.791-\*\*, Diretor-Geral pelo período de 01/01 a 31/12/2020; Joel Antonio de Araújo, CPF nº \*\*\*.422.306-\*\*, Diretor Administrativo e Financeiro pelo período de 01/01 a 28/08/2020; Jairo Fernando Mecabô, CPF nº \*\*\*.491.339-\*\*, Diretor Administrativo-Financeiro pelo período de 29/08 a 31/12/2020 e Diretor Técnico pelo período de 01/01 a 28/08/2020 e João Marcos Assis da Silva, CPF nº \*\*\*.771.971-\*\*, Diretor Técnico pelo período de 29/08 a 31/12/2020; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual - PCA em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001077/2024-12-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC/SA, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 2333/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC S.A., referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 54/2024 – SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 27, e-DOC 1630EA12) e do Despacho nº 513/2024 – SECONT (Peça nº 28, e-DOC 290DEA64); c) do Parecer nº 434/2024 – G4P/ML (Peça nº 29, e-DOC 027EC30D); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar nos termos do art. 17, inciso I, da

Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Gustavo Dias Henrique (CPF \*\*\*.329.201-\*\*), Diretor-Presidente, no período de 01/01 a 31/12/2020; Carlos Henrique Ferreira Alencar (CPF \*\*\*.680.894-\*\*), Diretor de Administração e Finanças, no período de 01/01 a 24/01/2020 e Sergio Luiz da Silva Nogueira (CPF \*\*\*.523.861-\*\*), Diretor de Administração e Finanças, no período de 24/01 a 31/12/2020; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 19/2024, publicado no DODF de 24.06.2024, página 17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo 00600-00006357/2024-17-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foi retirado de pauta.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h31, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 74 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1499

Em 26 de junho de 2024, às 17h47, reuniram-se os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1499, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

#### JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 141/2024, adotada no Processo nº 00600-00002636/2024-01-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 142/2024, adotada no Processo nº 00600-00003726/2024-10-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 143/2024, adotada no Processo nº 00600-00006262/2024-95-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 144/2024, adotada no Processo nº 00600-00006133/2024-05-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 19/2024, publicado no DODF de 24.06.2024, página 17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h51, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 111

Às 13 horas de 24 de junho de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 111, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO. Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 52/2024-P/AA, no período de 18 a 20.06.2024 e de 24 a 28.06.2024, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas “b” e “c”, do RI/TCDF.

## EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 110, realizada no período de 17 a 21.06.2024.

## JULGAMENTO

## RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-0000930/2024-71-e - Aposentadoria de EVALDO LIMA DA COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 2244/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 934/202; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004873/2024-07-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2245/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0363043 - ROSIMAR SOUSA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0383329 - SONIA MARIA DA SILVA DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0386120 - ROSEMARY CAVALCANTE RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 5 dia(s); 0382777 - SARA MARIA VIEIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0382960 - ROSIRENE DA SILVA CARSOSE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 7 dia(s); 0386160 - SILVIA MARIA DE FATIMA FERNANDES VIANA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0389981 - SIRLEI MARIA DE MACEDO LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0389827 - SANDRA NIEL DE MELO PONCE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0390020 - SÔNIA CRISTINA SANT ANNA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0388928 - SANDRA MARIA CORREIA ALVES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005221/2024-81-e - Aposentadoria de OSIAS ALVES DE CASTRO FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 2246/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005250/2024-43-e - Pensão militar instituída por JOSÉ MARCELINO - PMDF. DECISÃO Nº 2247/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título pensional será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005448/2024-27-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 2248/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Jackson Alves Dantas e Julia Maria Rodrigues de Souza; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Bruno Teixeira Mesquita Barroso, Daisy Dayane Pereira Albernaz, Janeide Tércia Leite Salustiano Amaral, Josana de Abreu Rodrigues Barbosa, Joselia Martins Almeida e Noemi de Paula Silva Moreira; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Antonio Juliao de Sousa Neto Oliveira, Eliene Lima dos Santos, Francisca Nathany dos Santos Barros, Karolinne Veras Amorim Roma, Mércia Gonçalves de Andrade e Welison Antônio Dias; Professor Substituto, especialidade Geografia: Fabiana Moraes dos Santos, Maura Rosa dos Santos Sampaio e Roberto Oliveira Cipriano; Professor Substituto, especialidade História: Luis Sérgio Bentes Lopes, Thiago Naum da Silva Santos e Walessa Reginatti Puerta; Professor Substituto, especialidade Informática: Indiara Cassiano Meirelles Leite; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Dandara Prado Faria; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Gabriela Batista Meira, Rebeca Ramos Pinheiro e Rose Neves Costa; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adhya Alves Moura, Amanda Felix Miranda Bessa, Ana Claudia e Silva Ferreira, Corina Borges dos Santos, Daniella Nogueira de Moraes, Dulcinete Pereira de Sousa Freire, Joelma Aparecida da Barra, Joseane Barbosa Ferreira, Lindiane da Cunha Barros, Luciana Raymondi Soares Yusef, Luiz Claudio Mendes dos Santos, Marcos Eduardo de Araújo Sugizaki, Maria Auxiliadora Soares, Priscilla do Carmo Martins, Sand Leycia Rodrigues Costa e Wesley Fernandes dos Santos; Professor Substituto, especialidade Matemática: Claudia Silvia Abreu, Diego Israel Lemes das Neves, Jessica Gonçalves de Jesus, João de Deus Carvalho Pereira, Jose Edvaldo Vilanova da Silva Junior, Larissa Lopes dos Cinjos, Luana Fernandes da Silva de

Sousa, Milton Fraga de Oliveira e Renato Duarte da Silva; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005683/2024-07-e - Aposentadoria de LEDA MARIA SOARES JANOT - PGDF. DECISÃO Nº 2249/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato eletrônico à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF para, no prazo de 60 dias, adotarem as seguintes providências: I – retifique o ato concessivo para fundamentá-lo com base no artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, incluindo na aba "Dados da Concessão" a retificação que vier a ser publicada e ajustando o ID para o de nº 461; II – na aba "Proventos", registre a proporcionalidade em dias; III – junte na aba "Anexos e Observações" termo de opção pelo benefício assinado pela servidora nos moldes do disposto no item I.a da Decisão nº 728/2007; 2 – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006010/2024-66-e - Reforma de LUIZ HENRIQUE DE CASTRO BAIA - CBMDF. DECISÃO Nº 2250/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006025/2024-24-e - Reforma de IRENIO NOVAES DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2251/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006665/2024-34-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2252/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0387272 - ARTHEMISIA EVERDIKI PAPADOPULOS MESSINIS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0411355 - ANTONIO DA COSTA E SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); 0398351 - ARISLENE SARAIVA DE FREITAS NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); 0392115 - ANTONIO SAMPAIO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0394017 - ARLETE DA SILVA BARROS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia(s); 0400023 - ANTONIO DOS SANTOS MOURA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 0 dia(s); 0411479 - APARECIDA DE FATIMA MONTEIRO PAIVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); 0407084 - APARECIDA CORREA DA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); 0412125 - ARMANDO DE MORAIS VELOSO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); 0553152 - ANTONIA MARIA LEAL SIQUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006666/2024-89-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2253/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0521061 - BEATRIZ FERNANDES BATALHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); 0389263 - BERNADETE MARIA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); 0389312 - BERNADETE LOPES FERNANDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); 0390753 - BEATRIZ MACEDO PORTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); 0388740 - AUGUSTO MAGESSY ALBUQUERQUE MELO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); 0390446 - BENEDITA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); 0411508 - BALBINA SOARES BATISTA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); 0411484 - ASTRID STUDART CORREA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); 0412021 - BEATRIZ DE FATIMA BARROS ROSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); 0411028 - CARLEUSA LOPES ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

## RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 38759/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 5.396/2017, para apurar a existência de suposto prejuízo

decorrente de irregularidades na prestação emergencial de serviço de locação de kit de oxigenoterapia domiciliar pela empresa Global Hosp Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2254/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar o retorno dos autos à Secont, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005182/2024-12-e - Revisão da aposentadoria de WANDA ZANCHI AGRÁ MARAPODI – SES/DF. DECISÃO Nº 2255/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar o retorno do ato em exame, em diligência, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as seguintes providências: a) tornar sem efeito o ato de retificação publicado no DODF nº 203 de 23.10.19; b) publicar ato de REVISÃO de aposentadoria a contar de 31.05.04 (data da aposentadoria por invalidez), fundamentado em legislação vigente à época da aposentadoria (2004); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005245/2024-31-e - Reforma de ANTÔNIO CARLOS PEREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2256/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006049/2024-83-e - Reforma de ANTÔNIO VICENTE DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2257/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006051/2024-52-e - Pensão militar instituída por JORGE ANTONIO PEREIRA REIS - PMDF. DECISÃO Nº 2258/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar ao jurisdicionado que, em 15 (quinze) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I – retifique o ato concessório para incluir o inciso I do art. 37 da Lei nº 10.486/02 e substitua a expressão "reserva remunerada" por "reforma"; II – cadastre, na aba "Dados da Concessão", a retificação decorrente do item anterior; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006210/2024-19-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 2259/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18: Professor Substituto, especialidade Artes: Aldemir Batista Claudino e Flavio Antônio de Santana, Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Lucas Nascimento da Silva, Rafaela Brito Carneiro, Samara dos Anjos Costa e Victor Hugo dos Santos Rodrigues; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Alex da Silva Alves, Carlos Antônio Carvalho Brandão, Daisy Karoliny Sousa Lima, Disolene Alzira Uchoa Carvalho, Gilvam Antônio da Silva, Joelmo da Silva Tolentino, Leonilton Ximenes Miranda e Marcos Vinícius Rodrigues Alves; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Allana da Silva Strini; Professor Substituto, especialidade Geografia: Claudia Alice Vieira Martins, Jesse Mateus Nascimento Silva e Joao Paulo Silva de Alencar; Professor Substituto, especialidade História: Alexandre Alvares de Oliveira, Grazielly Tavares Marques, Kleiseane Sobrinho de Carvalho, Liliani Gandira Zecenarro Cardoso e Uelma Alves da Silva; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Denis da Silveira Alves, Karla Patrícia Amaral e Mario Lenon de Souza Siqueira; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Alessandra Silva Pires, Amanda Luzia da Silva, Claudia Silveira Vilasboas, Dalva Moraes de Oliveira, Glauce Ferreira Dequeiroz, Glauca Balbino de Almeida, Inara de Abreu Fix, Katiara Moura de Sena, Lídia Teixeira da Fonseca, Lorena de Aguiar Pereira, Marcelo Laudemiro Pereira, Nancy Mascarenhas de Castro Souza Neta, Nilsa Augusta Severina, Riany Kerollyn Lemos Fonseca Bastos e Rodrigo Teles de Brito; Professor Substituto, especialidade Matemática: André Gonçalves Lourenço Silva, Eliane Cristina de Souza Matos, Flavio do Nascimento Farias, Francisco Valnêlio Loliola de Paiva, Ilga Chaves Teixeira, Lucia Jaqueline Januária de Souza, Monike Hellen Ribeiro dos Reis, Patrícia Itacaramby da Costa e Wilton Barbosa do Nascimento; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006552/2024-39-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 2260/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Atividades: Aline Arantes de Lacerda Gomes, Amanda Maria Nogueira Cunha, Amanda Xavier da Silva Rodrigues, Ana Marcia de Sousa Fernandes Castro, Ana Maria Ferreira, Ana Paula Rosa Matias, Antônio Elias dos Santos Júnior, Bruna Luíza Abreu de Moraes, Debora Cristina Moraes, Debora Gomes da Silva, Debora Lopes dos Santos, Edleide de Moura Galvão, Edna Santos de Almeida, Eliana Aparecida Martins Borges Oliveira,

Fabiana Martins dos Santos, Gabriane Carmo Cabral, Glaice Layne Fagundes da Trindade, Grazielle Catâneo de Souza Azevedo, Helionete dos Santos Sena, Janaina Moreira Pereira, Jaqueline Cristina Santos, Jheneffer Naiara Feliciano Medeiros, Karoline Eleni dos Santos Ribeiro, Kelly Cristina Silva Neris, Leidiany Raquel Medeiros da Silva, Leticia Gabriela de Oliveira Silva, Leticia Maria dos Santos Costa, Lucilene de Souza Gomes, Maria da Gloria Pereira Rodrigues, Maria Luiza Barros Santos Antunes de Oliveira, Naiara Martins de Araujo, Natalia Lima Santos, Nathalia Maria Rodrigues de Melo, Nathalya Campos Nicacio, Noelia Grizer Lustosa de Alencar, Patrícia Fonseca Gomes de Sa, Poliane Nunes Pereira, Priscila Alves Correia, Rosângela Figueira Ramos, Roseli Nunes Viana, Sílvia Chiloff Gonçalves, Solange Correia dos Santos e Thais Barreto Azevedo; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa; Daniela Straglioto e Maria de Jesus Castro de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Matemática; Felipe Cavalcante Souza de Abrantes, Josinei Moura Santos, Kamyli Maria de Sousa, Madson Lima Matos e Mikaela Lima Gomes; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00010309/2023-34-e - Aposentadoria de PAULO SÉRGIO BRABO PINHEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2261/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 05201808/2024 – DIFIPE1, Peça nº 16; b) do Parecer nº 446/2024-G2P/DA, Peça nº 20; c) dos documentos acostados aos autos (Peça nºs 13 e 14); II – levantar o sobrestamento da análise da concessão, determinado no item I da Decisão nº 4.045/2023, tendo por cumprido o decísium; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, notifique o servidor (ou eventual pensionista, caso se confirmem as informações constantes às Peças nºs 151 a 156 do Processo TCDF nº 00600-00009963/2020-52), para que, em 30 (trinta) dias, escolha a aposentadoria (proventos/estipêndios) que melhor lhe convier, entre aquelas substanciadas nos Atos SIRAC nº 10.571-8 (Especialista em Assistência Social na SEDES - 30 horas); ou nº 24.919-5 (Professor na Secretaria de Educação – 40 horas), tendo em conta ter-se confirmado, após devido processo legal, a incompatibilidade horária no exercício dos cargos acumulados, tanto pela Comissão de Acumulação de Cargos, quanto pelo Poder Judiciário (Processo nº 0709499-09.2021.8.07.0018/TJDF); IV – determinar ainda à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV/DF) no que couber, que: a) após regular notificação do servidor, vencido o prazo a ele concedido com ou sem manifestação, restitua o ato eletrônico ao Tribunal, com vista à deliberação quanto à legalidade/ilegalidade da concessão; b) realize prova de vida do servidor, suspendendo-lhe os pagamentos dos proventos de aposentadoria, caso não compareça no prazo de 30 (trinta) dias; V – autorizar: a) a ciência ao servidor desta decisão, por intermédio de seu representante legal, à Secretaria de Estado de Educação (SEE/DF), à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) e ao IPREV; b) o retorno dos autos à Sefipe/DF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001192/2024-89-e - Reforma de EDILSON FONSECA E SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2262/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 773/2024; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004245/2024-13-e - Reforma de JORGE AMÉRICO DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 2263/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – junte os laudos médicos da Junta Ordinária de Inspeção de Saúde e da Junta Superior de Saúde, na aba "Anexos e Observações"; II – caso o militar preencha os requisitos legais para percepção do Auxílio-Invalidez: a) retifique o ato para incluir o artigo 26, II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, anexando a retificação na aba "Dados da Concessão"; b) altere, na aba "Dados da Concessão", o fundamento legal do ato para "Artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e 24, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.486/02. (56)"; c) insira a respectiva rubrica, na aba "Proventos", adotando-se as demais providências pertinentes; III – caso o militar não faça jus ao auxílio-invalidez exclua o pagamento desse auxílio, observando-se, no que couber, o contraditório e a ampla defesa; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005198/2024-25-e - Reforma de ADEMIR MONTEIRO DE CARVALHO - CBMDF. DECISÃO Nº 2264/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005210/2024-00-e - Aposentadoria de FREDERICO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2265/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005232/2024-61-e - Reforma de ROBERTO EDUARDO MILHOME - PMDF. DECISÃO Nº 2266/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005235/2024-03-e - Reforma de VANDEVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2267/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005261/2024-23-e - Reforma de JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 2268/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005262/2024-78-e - Pensão militar instituída por JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 2269/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – retifique o ato de revisão de pensão, publicado no DODF de 03.05.2021, para excluir o inciso I do art. 37 da Lei n.º 10.486/2002 e incluir o art. 7º, inciso I, “a”, da Lei n.º 3.765/1960, c/c o art. 24- B, inciso III, do Decreto-Lei n.º 667/1969, incluído pela Lei n.º 13.954/2019; II – inclua, na aba “Dados da Concessão”, a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item anterior; 2 – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006022/2024-91-e - Reforma de JOSÉ ELIOMAR FERREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2270/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006374/2024-46-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 - SEE/DF. DECISÃO Nº 2271/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Alessandro Raul Amorim Costa, Helen Clara Dieb Abreu, Jemima Coutinho Missias e Maise Lima Medeiros; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Aline Caroline de Sousa Pereira, Isabela da Silva Aguiar, Kaio Henrique Faria Marcelino, Marinalva Dias Pereira e Soraya Laje de Canabarro; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Edell Monteiro Zeymer, Graciele Araújo Lima, Jalcivone de Jesus Mendes e Nynah Larissa da Silva Vidal; Professor Substituto, especialidade Geografia: Herison de Abreu Alencar, Josiane Rodrigues Caetano e Zambia Rufino de Oliveira Travassos; Professor Substituto, especialidade História: Aline Nobre Seabra, Gleison Fontinele Figueira; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Ana Claudia de Oliveira Nascimento, Ednalva Rodrigues Vieira, Jefferson Raphael Caetano Lira, Joicy Ferreira Lisboa e Tarcísio José Ferreira; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Alberto Barreira Cirqueira Junior, Alexandre de Matos, Gabriel Gomes Vieira, Guilherme Medeiros dos Santos, Jairo Americo de Souza, Katya Vieira Passos, Lillian Nunes de Oliveira Fonseca, Marcia Carrizo Kotnick Souza, Maria Aparecida dos Santos, Marisa Cardoso do Nascimento, Mayara Silva Andrade, Rosa Maria da Silva e Yara Ribeiro Almeida Ferreira; Professor Substituto, especialidade Matemática: Amanda Oliveira Fonseca, Amelia Lacerda Lobo, Andreia Dias Paulo, Breno Amantino Gonçalves Silva, Edione Antonio Fernandes, Estefany Alves de Melo Dourado, Evelyn Lorrane Lorrane Alves de Melo, Lindomar Alves da Silva Júnior, Luiza Amelia Sousa Brito, Matheus Vieira Teofilo, Otoniel Jonatas Rodrigues Silva, Sima Ribeiro dos Santos, Weinne Kran de Oliveira e Wesley Costa de Almeida; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00005238/2024-39-e - Reforma de ISAIAS DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2272/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 035008-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005282/2024-49-e - Pensão civil instituída por JOSÉ ATILA GUIMARÃES DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2273/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 051505-6), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício ocorrerá na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006017/2024-88-e - Pensão militar instituída por MARCOS REGINALDO TORRES - PMDF. DECISÃO Nº 2274/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac n.º 025013-0), ressalvando que a

regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006040/2024-72-e - Aposentadoria de IZAURA VIANA FERNANDES DA SILVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2275/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00014902/2023-50-e - Prestação de contas anual - PCA dos responsáveis e demais ordenadores de despesas da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 2276/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação n.º 237/2023 - DICONTE3 (Peça n.º 49, e-DOC A7A1220E) e do Despacho n.º 275/2023 - SECONT (Peça n.º 50, e-DOC 5D9D4479); c) do Parecer n.º 199/2024 (Peça n.º 51, e-Doc D72BBC35); II – julgar, em relação ao objeto da PCA em apreço, REGULARES, consoante artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, as contas relativas ao exercício de 2020, da ADASA, dos Srs. Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, CPF \*\*\*.093.601.\*\*, Diretor-Presidente pelo período de 01/01 a 19/10/2020; Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides, CPF \*\*\*.547.777.\*\*, Diretor pelo período de 07/04 a 31/12/2020; Jorge Enoch Furquim Werneck Lima, CPF \*\*\*.638.516.\*\*, Diretor pelo período de 01/01 a 31/12/2020, Felix Angelo Palazzo, CPF \*\*\*.586.821.\*\*, Diretor pelo período de 08/12 a 31/12/2020; Antonio Apolinario Rebelo Figueiredo, CPF \*\*\*.455.104.\*\*, Diretor pelo período de 16/12 a 31/12/2020; Magna Maria Costa dos Santos Moreira, Superintendente Administrativa e Financeira pelo período de 01/01 a 31/12/2020; e Fusao Nishiyama CPF \*\*\*.861.401.\*\*, Superintendente Administrativo e Financeiro Substituto pelo período de 01/01 a 31/12/2020; III – julgar, em relação ao objeto da PCA em análise, REGULARES, COM RESSALVAS, consoante art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, as contas relativas ao exercício de 2020, da ADASA, do Sr. Raimundo da Silva Ribeiro Neto, CPF \*\*\*.670.871.\*\*, Diretor-Presidente pelo período de 05/11 a 31/12/2020, e Diretor pelo período de 01/01 a 03/11/2020, tendo em conta a falha objeto do Subitem 2.1.2 - Ausência nos Autos de Garantia Contratual Complementar do Relatório de Auditoria n.º 18/2022 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça n.º 36, e-DOC CE6C5DE4); IV – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar n.º 1/1994, aos atuais gestores da ADASA que adotem as medidas necessárias à correção da falha descrita no item III retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis referidos no item II e III, retro, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014912/2023-95-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - Adasa, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 2277/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - Adasa, relativa ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação n.º 52/2024 - DICONTE3 (Peça n.º 35, e-Doc B08724C3) e do Despacho n.º 274/2024 - SECONT (Peça n.º 36, e-Doc 3C3834D0); c) do Parecer n.º 198/2024-G4P (Peça n.º 37, e-DOC BC407922); II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício financeiro de 2022, dos Srs. (as) Raimundo da Silva Ribeiro Neto (CPF n.º \*\*\*.670.871.\*\*), Diretor-Presidente pelo período de 01/01 a 31/12/2022; Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides (CPF n.º \*\*\*.547.777.\*\*), Diretor pelo período de 01/01 a 31/12/2022; Jorge Enoch Furquim Werneck Lima (CPF n.º \*\*\*.638.516.\*\*), Diretor pelo período de 01/01 a 31/12/2022; Felix Angelo Palazzo (CPF n.º \*\*\*.586.821.\*\*), Diretor pelo período de 01/01 a 31/12/2022; Antônio Apolinario Rebelo Figueiredo (CPF n.º \*\*\*.455.104.\*\*), Diretor pelo período de 01/01 a 31/12/2022; João Manoel Martins (CPF n.º \*\*\*.889.131.\*\*), Superintendente Administrativo e Financeiro pelo período de 01/01 a 31/12/2022; Magna Maria Costa dos Santos Moreira (CPF n.º \*\*\*.954.324.\*\*), Superintendente Administrativa e Financeira pelo período de 01/01 a 31/12/2022; e Fusao Nishiyama (CPF n.º \*\*\*.861.401.\*\*), Superintendente Administrativo e Financeiro pelo período de 01/01 a 31/12/2022; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; d) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; e) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual n.º 23/2024, publicado no DODF de 20.06.2024, páginas 39/40, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 28 de junho de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 34 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.  
MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## ACÓRDÃO Nº 226/2024

Ementa: Representação. Aplicação de Multa. Recolhimento. Quitação. Extinção da ação de execução de título extrajudicial.

Processo TCDF nº: 00600-00006227/2024-76-e

Responsável: Welby Dias de Oliveira (CPF nº \*\*\*.018.191-\*\*) .

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Multa aplicada pela Decisão nº 4.064/2022 e Acórdão nº 357/2022, editados no Processo nº 00600- 00004742/2021- 79, em razão de possível sobrepreço na aquisição direta, por dispensa de licitação, de blocos de concreto (bloquetes) para obras de pavimentação no Núcleo Bandeirante.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em face do integral recolhimento do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 4064/2022 e Acórdão nº 357/2022, editados no Processo nº 00600-00004742/2021-79.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 227/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de Débito. Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral do débito.

Processo TCDF nº: 00600-00004108/2024-89-e

Responsável: Edilson da Costa Dias (CPF nº \*\*\*.182.611-\*\*) .

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas. Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF no valor de R\$ 170.206,45 (cento e setenta mil duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculos obtidos por meio do Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores – SINDEC.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 01/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado nos termos da Decisão nº 2372/2014 e do Acórdão nº 333/2014, editados em sede do Processo nº 3120/2013.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 228/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor

remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF nº: 00600-00003264/2024-22-e

Responsável: Rolemam Artur Gonçalves (CPF nº \*\*\*.347.891-\*\*) .

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 196/2014 e Acórdão nº 16/2014, no Processo nº 6.039/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 229/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF nº: 00600-00003828/2024-27-e

Responsável: Altamir de Sousa Lobo (CPF nº \*\*\*.226.901-\*\*) .

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 3626/2015 e Acórdão nº 470/2015, no Processo nº 29790/2012.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 230/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 331/2014. Acórdão nº 73/2015. Processo nº 38.161/2010. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 00600-00004069/2024-10-e

Responsável: Carlos Augusto Torres (CPF nº \*\*\*.136.271-\*\*) .

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 192.336,10 (cento e noventa e dois mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavo).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em considerar o responsável, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão nº 331/2014, quite com o erário, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 231/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 2.760/2018 e Acórdão nº 169/2018, no Processo nº 11856/2009. Aplicação de multa. Comprovação do recolhimento. Quitação.

Processo TCDF nº: 00600-00000697/2023-45-e

Responsável: Francisco Jorge dos Santos (CPF nº \*\*\*.184.371-\*\*), membro das Comissões Permanentes de Licitação.

Órgão: Administração Regional do Guarã – RA X.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Irregularidades indicadas no Relatório de Inspeção nº 16/2009.

Valor original da multa imputada ao responsável: R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento da multa que lhe foi imposta por esta Corte, nos termos da Decisão nº 2760/2018 e do Acórdão nº 169/2018, no Processo no 11856/2009.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

PAULO TDEU VALE DA SILVA  
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 232/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito (Acórdão nº 483/14 e da Decisão nº 4.591/14-CAM, exarados no Processo nº 14592/13). Recolhimento integral. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº: 00600-00002593/2024-56-e

Responsável: Alair Braz de Queiroz (CPF nº \*\*\*.191.001-\*\*).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBDMF.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 4591/14 e Acórdão nº 483/14, no Processo nº 14592/13.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 233/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual (TCA). Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00010790/2023-68-e

Nome/Função/Período: Hélio Rodrigues Avero (CPF nº \*\*\*.166.841-\*\*), Administrador Regional, de 08 a 31.01.2019; Raul Gonzales Acosta (CPF nº \*\*\*.184.161-\*\*), Coordenador de Administração Geral, de 1º a 16.01.2019; e Sandra Barbosa de Araujo (CPF nº \*\*\*.424.401-\*\*), Coordenadora de Administração Geral, de 25.01 a 31.12.2019.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 234/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual (TCA). Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-00010790/2023-68-e

Nome/Função/Período: Fabrício Coutinho Petra de Barros (CPF nº \*\*\*.155.591-\*\*), Coordenador de Administração Geral, de 25.01 a 31.12.2019.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) inconformidades em contas patrimoniais (Classes 1 e 2, Ativo e Passivo, respectivamente) e de controles devedores (Classe 7), constante do Relatório Contábil Anual de 2019 (eDOC F3D1F882); e ii) imóveis não incorporados – projetos relacionados à construção de equipamentos de lazer, constante do Relatório SEI-GDF nº 12/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (e-DOC 2FA7FC91). Determinações (Art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994): aos gestores a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro Relator substituto  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 235/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. Exercício de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00011658/2023-73-e

Nome/Função/Período: Maria José Silva Souza de Nápolis (CPF nº \*\*\*.403.712-\*\*), Defensora Pública Geral, de 1º.01 a 29.04.2022; Celestino Chupel (CPF nº \*\*\*.291.530-\*\*), Defensor Público Geral, de 30.04 a 31.12.2022; João Carneiro Aires (CPF nº \*\*\*.536.571-\*\*), Defensor Público-Geral substituto, de 1º a 07.01, de 10 a 19.01.2022, e de 26 a 28.04.2022; Dominique de Paula Ribeiro (CPF nº \*\*\*.168.121-\*\*), Defensora Pública Geral substituta, de 16 a 25.05.2022, de 04 e 05.07.2022, 08.08, de 11 a 12.08.2022; e 19.08.2022; Fabrício Rodrigues de Sousa (CPF nº \*\*\*.634.998-\*\*), Defensor Público-Geral substituto, de 08 e 09/09, 22 e 23/09 e 19 a 21/10; Febo Câmara Gonçalves (CPF nº \*\*\*.203.111-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, de 1º 01 a 01.05; Beatriz Gautério de Lima (CPF nº \*\*\*.202.500-\*\*), Subsecretária de Administração Geral, de 02.05 a 31.12.2022; e Gladys Linhares Muniz Fontes (CPF nº \*\*\*.838.791-\*\*), Subsecretária de Administração Geral substituta, de 1º a 06.01.2022, 11.03, e de 20 a 31.12.2022.

Órgão: Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.

Relator: Conselheiro Substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro Relator substituto  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 236/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF. Exercício de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00011658/2023-73-e

Nome/Função/Período: Maria José Silva Souza de Nápolis (CPF nº \*\*\*.403.712-\*\*), Presidente e Gestora do PRODEF, de 1º.01 a 29.04.2022; e Celestino Chupel (CPF nº \*\*\*.291.530-\*\*), Presidente e Gestor do PRODEF, de 30.04 a 31.12.2022.

Órgão: Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384 de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro Relator substituto  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 237/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da CEB Lajeado S/A – CEB Lajeado, referente ao exercício financeiro de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00016280/2023-02-e

Nome/Função/Período: João Wellisch (CPF: \*\*\*.109.791-\*\*), Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.2022; João Marcos Assis da Silva (CPF: \*\*\*.771.971-\*\*), Diretor-Técnico, de 1º.1 a 31.12.2022 e Jairo Fernando Mecabô (CPF: \*\*\*.491.339-\*\*), Diretor, de 1º.1 a 31.12.2022.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: CEB Lajeado S/A – CEB Lajeado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro Substituto Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 238/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da CEB Lajeado S/A – CEB Lajeado, referente ao exercício financeiro de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00001017/2024-91-e

Nome/Função/Período: João Wellisch (CPF: \*\*\*.109.791-\*\*), Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.2020; Joel Antonio de Araújo, (CPF: \*\*\*.422.306-\*\*), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.1 a 28.08.2020; Jairo Fernando Mecabô (CPF: \*\*\*.491.339-\*\*), Diretor Administrativo Financeiro, de 29.08 a 31.12.2020 e Diretor Técnico, de 1º.1 a 28.8.2020 e João Marcos Assis da Silva (CPF: \*\*\*.771.971-\*\*), Diretor-Técnico, de 29.8 a 31.12.2020.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: CEB Lajeado S/A – CEB Lajeado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Substituto Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 239/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC/SA. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00001077/2024-12-e

Nome/Função/Período: Gustavo Dias Henrique (CPF: \*\*\*.329.201-\*\*), Diretor-Presidente, de 1º.1 a 31.12.2020; Carlos Henrique Ferreira Alencar (CPF: \*\*\*.680.894-\*\*), Diretor de Administração e Finanças, de 1º.1 a 24.01.2020 e Sergio Luiz da Silva Nogueira (CPF: \*\*\*.523.861-\*\*), Diretor de Administração e Finanças, de 24.1 a 31.12.2020.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC/SA.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Substituto Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 240/2024

Ementa: Representação do Ministério Público de Contas referente ao Contrato n.º 220/2013, firmado entre a SES/DF e a Empresa Intencicare Gestão em Saúde Ltda.. Decisão n.º 3.136/2021: aplicação de multa e inabilitação para cargo ou função. Aproveitamento de Pedido de Reexame apresentado por outros responsáveis. Desconstituição da pena de inabilitação. Tornar sem efeito o Acórdão n.º 304/2021.

Processo TCDF: 12063/2014-e

Nome/Função: José Airamir Padilha de Castro (CPF: \*\*\*.152.734-\*\*), Coordenador-Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos/Nurec.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: desídia na conclusão do processo licitatório (n.º 060.011.334/2011), configurando afronta ao art. 5.º, LXXVIII, da CF/88; art. 193 da Lei Complementar n.º 840/11.

Valor da multa: R\$ 20.869,55 (vinte mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Acórdão recorrido: 304/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público que atua junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Recursal, em:

I) razão dos recursos apresentados por outros responsáveis, desconstituir a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994;

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994 c/c o art. 217 do RI/TCDF, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 241/2024

Ementa: Representação do Ministério Público de Contas referente ao Contrato n.º 220/2013, firmado entre a SES/DF e a Empresa Intencicare Gestão em Saúde Ltda.. Decisão n.º 3.136/2021: aplicação de multa e inabilitação para cargo ou função. Pedido de Reexame. Procedência. Parcial procedência. Redução do valor da multa e desconstituição da pena de inabilitação. Tornar sem efeito o Acórdão n.º 308/2021.

Processo TCDF: 12063/2014-e

Nome/Função: Rafael de Aguiar Barbosa (CPF: \*\*\*.988.354-\*\*), Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos/Nurec.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não inclusão do valor do Contrato n.º 220/2013 na rubrica de despesas com pessoal, em afronta ao art. 18, §1º da LRF; desrespeito aos princípios licitatórios, em agressão aos arts. 3º, 7º, I, 15, V, 24, IV, 26, único, I, II, III da Lei n.º 8.666/93; desídia na conclusão do processo licitatório (n.º 060.011.334/2011), configurando afronta ao art. 5.º, LXXVIII, da CF/88; art. 193 da Lei Complementar n.º 840/11.

Novo valor da multa: R\$ 5.217,39 (cinco mil duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Acórdão recorrido: 308/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público que atua junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Recursal, em:

I) no mérito, dar parcial provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, para o fim de reduzir o valor da multa inicialmente aplicada no valor de R\$ 34.782,59 para o valor de R\$ 5.217,39, bem como desconstituir a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994;

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994 c/c o art. 217 do RI/TCDF, caso não atendida a notificação

ATA da Sessão Ordinária nº 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 242/2024

Ementa: Representação do Ministério Público de Contas referente ao Contrato n.º 220/2013, firmado entre a SES/DF e a Empresa Intencicare Gestão em Saúde Ltda..

Decisão n.º 3.136/2021: aplicação de multa e inabilitação para cargo ou função. Pedido de Reexame. Procedência. Parcial procedência. Redução do valor da multa e desconstituição da pena de inabilitação. Tornar sem efeito o Acórdão n.º 307/2021.

Processo TCDF: 12063/2014-e

Nome/Função: José de Moraes Falcão (CPF: \*\*\*.621.984-\*\*), Subsecretário de Administração Geral.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos/Nurec.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não inclusão do valor do Contrato n.º 220/2013 na rubrica de despesas com pessoal, em afronta ao art. 18, §1º da LRF; e desrespeito aos princípios licitatórios, em agressão aos arts. 3º, 7º, I, 15, V, 24, IV, 26, único, I, II, III da Lei n.º 8.666/93.

Novo valor da multa: R\$ 5.217,39 (cinco mil duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Acórdão recorrido: 307/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público que atua junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Recursal, em:

I) no mérito, dar parcial provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. José de Moraes Falcão, para o fim de reduzir o valor da multa inicialmente aplicada no valor de R\$ 27.826,07 para o valor de R\$ 5.217,39, bem como desconstituir a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994;

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994 c/c o art. 217 do RI/TCDF, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 243/2024

Ementa: Representação do Ministério Público de Contas referente ao Contrato n.º 220/2013, firmado entre a SES/DF e a Empresa Intencare Gestão em Saúde Ltda. Decisão n.º 3.136/2021: aplicação de multa e inabilitação para cargo ou função. Pedido de Reexame. Procedência. Parcial procedência. Redução do valor da multa e desconstituição da pena de inabilitação. Tornar sem efeito o Acórdão n.º 306/2021.

Processo TCDF: 12063/2014-e

Nome/Função: Elias Fernando Miziara (CPF: \*\*\*.024.711-\*\*), Subsecretário.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos/Nurec.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: desrespeito aos Princípios licitatórios, em afronta aos arts. 3º, 7º, inciso I, 15, inciso V, 24, inciso IV, 26, único, incisos I, II, III da Lei n.º 8.666/93.

Novo valor da multa: R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Acórdão recorrido: 306/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público que atua junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Recursal, em:

I) no mérito, dar parcial provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Elias Fernando Miziara, para o fim de reduzir o valor da multa inicialmente aplicada no valor de R\$ 20.869,55 para o valor de R\$ 1.739,13, bem como desconstituir a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994;

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994 c/c o art. 217 do RI/TCDF, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 244/2024

Ementa: Representação do Ministério Público de Contas referente ao Contrato n.º 220/2013, firmado entre a SES/DF e a Empresa Intencare Gestão em Saúde Ltda. Decisão n.º 3.136/2021: aplicação de multa e inabilitação para cargo ou função. Pedido de Reexame. Procedência. Exclusão da multa e da sanção disposta no art. 60 da LOTCDF. Tornar sem efeito o Acórdão n.º 305/2021.

Processo TCDF: 12063/2014-e

Nome/Função: Roberto José Bittencourt (CPF: \*\*\*.937.877-\*\*), Subsecretário de Assistência à Saúde.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos/Nurec.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: desídia na conclusão do processo licitatório (n.º 060.011.334/2011), configurando afronta ao art. 5º, LXXVIII, da CF/88; art. 193 da Lei Complementar n.º 840/11.

Valor da multa: R\$ 20.869,55 (vinte mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.)

Acórdão recorrido: 305/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público que atua junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Recursal, em no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Roberto José Bittencourt, para o fim de afastar a multa que lhe fora aplicada, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 1/1994, bem como a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 245/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 00600-00007561/2020-13-e

Responsável: IPANEMA Segurança Ltda. (CNPJ: 03.601.036/0001-19).

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade apurada: Apresentação de Notas Fiscais junto à SES/DF contendo valores relativos a adicionais de periculosidade, intrajornada e adicional noturno em montantes superiores aos que foram efetivamente pagos aos empregados terceirizados, bem como apresentar Notas Fiscais junto à SES/DF com valores apurados pela base diária, em detrimento da base mensal.

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 8.834.724,96 (oito milhões oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), em 24/05/2021, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro, Renato Rainha em:

I – com fundamento no art. 17, III, alínea “b”, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, condenar a responsável indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária nº 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 246/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. SES/DF. Contratações emergenciais. Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com e sem insalubridade. Descumprimento dos requisitos para contratação emergencial. Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Aplicação de multa. Acórdão.

Processo TCDF: 33372/2010-e

Nome/Função: Beatris Gautério de Lima (CPF: \*\*\*.202.500-\*\*), Chefe da UAG da SES/DF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: Ratificação da contratação emergencial eivada de irregularidades, como a remessa à PGDF a apenas 3 dias do vencimento dos contratos, ausência de caracterização da situação fática que justifique a dispensa, a razão da escolha do fornecedor, desacompanhada dos respectivos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e a justificativa do preço e do BDI adotado, mesmo diante dos alertas da PGDF e da área jurídica.

Valor da multa aplicada: R\$ 5.236,35, correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto pelo art. 1º da Portaria nº 43/2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acompanhando em parte as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, nos termos dos incisos II e III do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o inciso II e III do art. 272 do RITCDF, em aplicar à responsável a multa indicada, em razão da ratificação da contratação emergencial referente aos Contratos nºs 087, 088 e 089/2010 – SES/DF eivada de irregularidades, como a remessa à PGDF a apenas 3 dias do vencimento dos contratos, ausência de caracterização da situação fática que justifique a dispensa, a razão da escolha do fornecedor, desacompanhada dos respectivos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e a justificativa do preço e do BDI adotado, mesmo diante dos alertas da PGDF e da área jurídica da SES/DF, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994), bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação

ATA da Sessão Ordinária nº 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 247/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. SES/DF. Contratações emergenciais. Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com e sem insalubridade. Descumprimento dos requisitos para contratação emergencial. Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Aplicação de multa. Acórdão.

Processo TCDF: 33372/2010-e

Nome/Função: Herbert Teixeira Cavalcanti (CPF: \*\*\*.906.127-\*\*), Secretário de Estado Extraordinário de Logística e Infraestrutura de Saúde.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: Ratificação da contratação emergencial eivada de irregularidades, como a remessa à PGDF a apenas 3 dias do vencimento dos contratos, ausência de caracterização da situação fática que justifique a dispensa, razão da escolha do fornecedor, desacompanhada dos respectivos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e a justificativa do preço e BDI adotado, mesmo diante dos alertas da PGDF e da área jurídica.

Valor da multa aplicada: R\$ 10.472,70, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo previsto pelo art. 1º da Portaria nº 43/2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acompanhando em parte as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, nos termos dos incisos II e III do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o inciso II e III do art. 272 do RITCDF, em aplicar ao responsável a multa indicada, em razão da ratificação da contratação emergencial referente aos Contratos nºs 087, 088 e 089/2010 – SES/DF eivada de irregularidades, como a remessa à PGDF a apenas 3 dias do vencimento dos contratos, ausência de caracterização da situação fática que justifique a dispensa, a razão da escolha do fornecedor, desacompanhada dos respectivos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e a justificativa do preço e do BDI adotado, mesmo diante dos alertas da PGDF e da área jurídica da SES/DF, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994), bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação

ATA da Sessão Ordinária nº 5384, de 26 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em substituição do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 248/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA. Exercício Financeiro de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00014912/2023-95-e

Nome/Função/Período: Raimundo da Silva Ribeiro Neto (CPF: \*\*\*.670.871-\*\*), Diretor-Presidente, de 1º/1/2022 a 31/12/2022; Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides (CPF: \*\*\*.547.777-\*\*), Diretor, de 1º/1/2022 a 31/12/2022; Jorge Enoch Furkim Werneck Lima (CPF: \*\*\*.638.516-\*\*), Diretor, de 1º/1/2022 a 31/12/2022; Felix Angelo Palazzo (CPF: \*\*\*.586.821-\*\*), Diretor, de 1º/1/2022 a 31/12/2022; Antônio Apolinário Rebelo Figueiredo (CPF: \*\*\*.455.104-\*\*), Diretor, de 1º/1/2022 a 31/12/2022; João Manoel Martins (CPF: \*\*\*.889.131-\*\*), Superintendente Administrativo e Financeiro, de 1º/1/2022 a 31/12/2022; Magna Maria Costa dos Santos Moreira (CPF: \*\*\*.954.324-\*\*), Superintendente Administrativa e Financeira, de 1º/1/2022 a 31/12/2022; Fusao Nishiyama (CPF: \*\*\*.861.401-\*\*), Superintendente Administrativo e Financeiro, de 1º/1/2022 a 31/12/2022.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo

em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária Virtual n.º 111, de 24/6/2024 até 28/6/2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro Substituto Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 249/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual (PCA). Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00014902/2023-50-e

Nome/Função/Período: Raimundo da Silva Ribeiro Neto (CPF: \*\*\*.670.871-\*\*), Diretor-Presidente de 5/11/2020 a 31/12/2020 e Diretor de 1º/1/2020 a 3/11/2020.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) Falha objeto do Subitem 2.1.2 - Ausência nos Autos de Garantia Contratual Complementar do Relatório de Auditoria nº 18/2022 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC CE6C5DE4).

Determinações (Art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994): aos atuais gestores da ADASA que adotem as medidas necessárias à correção da falha descrita no item III retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária Virtual n.º 111, de 24/6/2024 até 28/6/2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro Substituto Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 250/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual (PCA). Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00014902/2023-50-e

Nome/Função/Período: Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (CPF: \*\*\*.093.601-\*\*), Diretor-Presidente, de 1º/1/2020 a 19/10/2020; Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides (CPF: \*\*\*.547.777- \*\*), Diretor, de 7/4/2020 a 31/12/2020; Jorge Enoch Furkim Werneck Lima (CPF: \*\*\*.638.516-\*\*), Diretor, de 1º/1/2020 a 31/12/2020; Felix Angelo Palazzo (CPF: \*\*\*.586.821-\*\*), Diretor, de 8/12/2020 a 31/12/2020; Antonio Apolinario Rebelo Figueiredo (CPF: \*\*\*.455.104-\*\*), Diretor, de 16/12/2020 a 31/12/2020; Magna Maria Costa dos Santos Moreira (CPF: \*\*\*.954.324- \*\*), Superintendente Administrativa e Financeira, de 1º/1/2020 a 31/12/2020; Fusao Nishiyama (CPF: \*\*\*.861.401-\*\*), Superintendente Administrativo e Financeiro Substituto, de 1º/1/2020 a 31/12/2020.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária Virtual n.º 111, de 24/6/2024 até 28/6/2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro Substituto Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 13 de junho de 2024

Despacho nº 0887/2024 – Segedam; Processo nº 19909/2015-e; Interessado: NOVA PLANALTO SERV. FERAIS LTDA.-EPP; Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria-TCDF nº 15, de 6 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 8.094,12 (oito mil, noventa e quatro reais e doze centavos), em favor da empresa NOVA PLANALTO SERV. GERAIS LTDA.-EPP., CNPJ nº 08.878.823/0001-26, referente ao valor residual devido em razão da prestação de serviços de enfermagem prestados pela mencionada empresa a esta Corte de Contas, conforme demonstrativo acostado à peça nº 694, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

##### AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 0712123-80.2024 (0712123-80.2024.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1883502; Relator: Des. JAIR SOARES; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: OTÁVIO ALVES GALVÃO JÚNIOR (OAB/DF 41966); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Distrital nº 7.473/2024. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. Inépcia da inicial.

1 - Não é inepta inicial que descreve e delimita o objeto da ação, permitindo o exame dos alegados vícios de inconstitucionalidade – formal e material.

2 - Há vício de iniciativa lei distrital, de iniciativa parlamentar, que, ao instituir Programa de Descentralização Financeira para Ações de Segurança Pública - PDFASP, cria atribuições para as unidades que integram a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além de estabelecer administração descentralizada de créditos orçamentários, em afronta ao art. 71, §1º, IV e V, da LODF.

3 - Liminar deferida.

DECISÃO: Deferir a liminar para suspender a eficácia da Lei Distrital nº 7.473/2024 até o julgamento final da ação. Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 145 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 05 de julho de 2024

ELAIR ROSA DE ASSIS MORAES

Secretária

## SEÇÃO II

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras, CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula nº 125.652-1, para atuar como área demandante; ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula nº 1.714.801-4, para atuar como integrante técnico; PRETTY CHRISTINA QUEIROZ LEITE, matrícula nº 1.707.128-3, para atuar como integrante técnico; e STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER, matrícula nº 1.715.250-X, para atuar como integrante administrativa, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a apresentar solução técnica viável de fornecimento de capacitação de servidores da Casa Civil do Distrito Federal, consoante processo nº 00002-00003284/2024-15.

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
  - II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
  - III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
  - IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
  - V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
  - VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
  - VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
  - VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
  - IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
  - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
  - XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
  - XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;
  - XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
  - XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
  - XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
  - XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
  - XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
  - XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
  - XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e
  - XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.
- Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade

de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
  - II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
  - III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
  - IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
  - V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e
  - VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.
- Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:
- I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;
  - II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
  - IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
  - V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;
  - VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
  - VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
  - VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
  - IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;
  - XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - XII - requisitos da contratação;
  - XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
  - XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;
  - XV - critérios de medição e de pagamento;
  - XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;
  - XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
  - XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e
  - XVIII - declaração de adequação orçamentária.
- Art. 6º Cabe ao Integrante Demandante:
- I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;
  - II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;
  - III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
  - IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;
  - VI - os requisitos de necessidade da contratação;

VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX – o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX – garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo:

I – gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III – conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV – acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V – ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI – manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII – informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII – ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar o Comitê Gestor da Feira de Artesanato da Torre de TV, nos termos do artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º O Comitê Gestor da Feira de Artesanato da Torre de TV será composto por 6 (seis) membros, a saber:

- I - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- II - 2 (dois) representantes da Administração Regional do Plano Piloto; e
- III - 3 (três) representantes dos feirantes da Feira de Artesanato da Torre de TV.

Art. 3º Ficam designados os membros do Comitê:

I – Pela Secretaria de Estado de Governo, os servidores:

- a) ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB - Assessora Especial, Matrícula nº 1.701.219-8;
- b) FÁBIO SANDRO PEREIRA DA SILVA - Gerente de Feiras Livres, Matrícula 1.710.093-3; e
- c) CLÁUDIO JOSÉ DOS ANJOS DA SILVA -Gerente de Quiosques, Matrícula nº 1.703.751-4.

II – Pela Administração Regional do Plano Piloto, os servidores:

- a) BRUNO DE CARVALHO ARAÚJO, Matrícula 1.716.128-2;
- b) TIAGO BEZERRA MONTE MO'R ; Matrícula 174.987-2.

III – Pela Feira de Artesanato da Torre de TV, os permissionários:

- a) CLARICE CRISTINA MARINHO DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.809.933-\*\*;
- b) WASHINGTON COSMO MACHADO SILVA, CPF nº \*\*\*.139.001-\*\*.

Art. 4º O Comitê Gestor terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º A supervisão do Comitê Gestor da Feira de Artesanato da Torre de TV ficará a cargo da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 192, de 02 de julho de 2024, publicada no DODF nº 126, de 04 de julho de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Designar TANIA MARIA CARDOSO MENDES, matrícula: 92.015-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacâncias na função.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 03 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARCO AURÉLIO BASTOS SOUZA, matrícula nº: 1.713.213-4; Chefe do Núcleo de Informática, e MARCOS ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, matrícula nº 031.336-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente, a fim de fiscalizar, supervisionar e acompanhar a execução do Contrato de Aquisição de Bens nº 003/2024 da Administração Regional de Sobradinho, conforme processo SEI nº 00134-00000593/2024-29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 03 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUIZA MARIA BRAZ SILVA, matrícula nº: 1.713.901-5; Diretora da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, e JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 091.490-8, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, para atuarem, respectivamente, como Executores, Titular e Suplente, a fim de fiscalizar, supervisionar e acompanhar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva nº 002/2024 da Administração Regional de Sobradinho, conforme processo SEI nº 00134-00000806/2024-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2024 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Regularizar a averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor RONALDO CORREA DA SILVA, matrícula 913677, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Ceilândia, concedida por meio da Ordem de Serviço de 02 de abril de 2001, publicado no DODF nº 69, de 10 de abril de 2001, página 37, para que passe a constar o tempo correto de 6.388 (seis mil trezentos e oitenta e oito) dias, conforme certidão expedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 56, de 21 de março de 2024, página 15.

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 04 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo 00147-00000056/2024-67, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS REIS DE FARIA, matrícula 1.713.855-8, Assessor, símbolo CC-06, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, ANTÔNIO TEOTÔNIO BISPO, matrícula 1.689.769-2, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, em função de férias da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 04 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo 00147-00000056/2024-67, resolve:

Art. 1º Designar JÉSSICA RAYANE CORREIA DA SILVA, matrícula 1.706.392-2, Assessor, símbolo CC-06, do Gabinete, para substituir, FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA, matrícula 1.689.762-5, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, em função de férias da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 03 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00001231/2023-37, resolve:

Art. 1º Designar a servidora AMRIT CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 1.711.550-7, Especialista em Saúde - Administrador, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, desta Administração Regional para substituir o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da RA-SCIA/ESTRUTURAL, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 03 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º, 3º e 7º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados: Relação por ordem alfabética, nome, matrícula, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação por mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe nova, padrão

novo, número do Processo no SEI e data de vigência, respectivamente: CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, 175.536-6, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1º, V, 62, 40, 102, ESPECIAL, I, 00306-00000178/2024-38, 11/03/2024, ILVAN FERREIRA DA ROCHA, 158.351-4, ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1º, V, 97, 0, 97, ESPECIAL, I, 00401-00004767/2024-80, 12/09/2023.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade do desenvolvimento do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers – POQT, da Região Administrativa de Sobradinho II, bem como, para a elaboração do chamamento público, conforme previsão expressa na Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores desta Administração Regional de Sobradinho II:

I - ANA BEATRIZ PETROCELI LINS - matrícula 17123968;

II - BRUNO HENRIQUE FERREIRA SANTOS - Matrícula 17124174;

III - FABIANA CRISTINA DE QUEIROZ NUNES - matrícula 1.713.181-2;

IV - MATEUS AIRES CYRÍACO - matrícula 1.711.155-2;

V - MERIELE DE ANDRADE OURIQUES MELLO - matrícula 1.713.988-0.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo da servidora FABIANA CRISTINA DE QUEIROZ NUNES, e o cargo de suplente o servidor BRUNO HENRIQUE FERREIRA SANTOS.

Art. 3º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço relevante.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, bem como atendendo o contido no Ofício nº 31/2023-ARPDF/GAB (120160521), anexado nos autos do Processo (00308-00000759/2023-32), resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, constituída pela Ordem de Serviço nº 29, de 17 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, página 31, para conduzir o processo de avaliação documental.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º Designar a Comissão, em caráter permanente, que será composta pelos seguintes membros:

a) JASON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1.717.083-4;

b) ELIAS VIEIRA DE MATOS, matrícula nº 1.710.408-4;

c) LORENA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 1.711.081-5;

d) SOPHIA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.715.030-2; e

e) EDNA DO NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 174.542-5.

Art. 4º A Comissão será presidida pela servidora SOPHIA SANTOS OLIVEIRA matrícula nº 1.715.030-2 e nos seus impedimentos legais e eventuais, pela servidora Lorena do Nascimento Pereira, matrícula nº 1.711.081-5.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã e no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como em atendimento no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, documentos acostados nos autos do Processo (00308-00001003/2024-91), resolve:

Art. 1º Designar WILSON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SALAZAR, matrícula nº 1.715.058-2, servidor ocupante do cargo de Coordenador de Administração Geral, para exercer a função de Encarregado Setorial e GUILHERME MONTEIRO GOMES, matrícula nº 1.715.017-5, servidor ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 505, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como membros da Equipe de Gestão e Fiscalização, titulares e suplentes, do Contrato de Prestação de Serviços nº 50.986/2024 - SEEC (138893028), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços, em caráter emergencial, de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 09 - SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF (138094890), e respectivos anexos, conforme Processo SEI nº 04033-00002690/2024-17, a saber:

I - LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor de Administração da Frota, matrícula 0.174.815-7, e VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 0.175.783-0, para atuarem, respectivamente, como Gestor do Contrato e Gestor do Contrato-Suplente;

II - IVANILDO CORDEIRO DE LIMA, Gerente de Manutenção, matrícula 0.035.252-7, e JOSÉ CORREIA DE BRITO, Assessor, matrícula 0.284.895-3, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Técnico e Fiscal Técnico-Suplente; e

III - ALDENIDE RODRIGUES DE SOUSA, Gerente de Fiscalização da Frota, matrícula 0.284.888-0, e FRANCISCO LOPES CORTES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.039.927-2, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo-Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 50.986/2024 - SEEC, firmado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD Administradora de Benefícios Ltda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 506, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da RA IV - Administração Regional de Brasília, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - PABLO FELIPE ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.714.772-7, para atuar como Executor Titular; e

II - SAMUEL TAVARES VIANA, matrícula nº 1.710.738-5, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00017796/2024-41, resolve:

DESIGNAR SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 282.926-6, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00009817/2023-30, resolve:

REVOGAR a Ordem de Serviço nº 19, de 02 de abril de 2024, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2024, página 24.

DESIGNAR DANIEL FIGUERÔA BRETAS, matrícula nº 174.564-6, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MATHEUS DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 028.433-58, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÁRCIA CRISTINA GARCIA MENDES, matrícula nº 284.358-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento e Abastecimento, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 128.062-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Veículos Locados, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILSON ALVES DA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 175.874-8, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Transporte por Aplicativo, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MATHEUS DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 028.433-58, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Infrações, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDIVANIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.537-X, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALDENEIDE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 284.888-0, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Administração da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR IVANILDO CORDEIRO DE LIMA, matrícula nº 35.252-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Cadastro e Registro, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FRANCISCO LOPES CORTE, matrícula nº 39.927-2, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Fiscalização da Frota, da Diretoria de Administração da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00018389/2024-51, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, da Ordem de Serviço nº 550, de 03 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 227, de 07 de dezembro de 2021, página 28, o ato que designou MARCELO ROSSI DE CASTILHO, matrícula nº 46.212-8, para substituir o(a) chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Auditoria I, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 280.654-1, para substituir o(a) chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Auditoria I, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00018137/2024-22, resolve:

DESIGNAR LEONARDO BARBOSA VASCONCELOS, matrícula nº 143.121.90, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-8, da Gerência de Capacitação e Treinamento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 de julho de 2024 a 17 julho de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00017515/2024-51, resolve:

DESIGNAR KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO, matrícula nº 136.300-X, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Integração das Ações Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de

agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00018585/2024-26, resolve:

DESIGNAR GILDETE INACIO DOS SANTOS, matrícula nº 281.824-8, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração de Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 05 a 08 de agosto de 2024, do servidor SEBASTIÃO LOPES SALLES, matrícula nº 109.134-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, para participação na Reunião Técnica do Grupo de Trabalho DF-e de Transportes, a ser realizada na cidade de Florianópolis/SC, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00014708/2024-50.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de julho de 2024

PROCESSO: 04043-00000961/2024-54. INTERESSADO: SILVIO DE MORAIS VIEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor SILVIO DE MORAIS VIEIRA, matrícula nº 42.193-6, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-02, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", e II, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## ESCOLA DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 05 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição do DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, páginas 5 e 6 resolve:

Art. 1º Designar TIAGO ARAUJO CORREIA SILVA, matrícula nº 1431234-4, WILMA VIRTORIANA DE MELLO PERES, matrícula nº 2787687 E RAFAELA COELHO SALIM, matrícula nº 0278002-X, como representantes da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), e VIVIANE VALADÃO DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 174.672-3 E MARIANA BALBINO ANDRADE, matrícula nº 284.593-8, como representantes da Secretaria de Estado de Economia (SEEC), para comporem a Comissão de que trata o caput dessa OS, para o 2º semestre de 2024, conforme Art. 3º, inciso I da Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição do DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, páginas 5 e 6.

Art. 2º Em caso de afastamento e impedimentos legais da presidente, caberá a TIAGO ARAUJO CORREIA SILVA a devida substituição.

Art. 3º As competências da Comissão estão elencadas na Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição do DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, páginas 5 e 6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente até a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 04 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DUNALVA JACINTA DE JESUS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ TEODORO DE JESUS, matrícula nº 73.864-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/06/2024. Processo SEI nº 00413-00003844/2024-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA GALDINA DE LIMA NASCIMENTO, cônjuge do ex-servidor MANUEL BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 60.495-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25/06/2024. Processo SEI nº 00413-00003845/2024-35.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a FELIPE DUARTE SILVA, filho do ex-servidor HUELISTEN ALEXANDRO DA SILVA, matrícula nº 01.411-7, Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 29/05/2024. Processo SEI nº 00055-00042708/2024-04.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDITE PEREIRA DIAS BEZERRA, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO JOSÉ BEZERRA, matrícula nº 60.043-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/06/2024. Processo SEI nº 00413-00003851/2024-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA GEOVANI DE SOUZA MENDES, cônjuge do ex-servidor LEONARDO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 41.685-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01/05/2024. Processo SEI nº 00060-00301926/2024-81.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 08, de 30/01/2024, publicada no DODF nº 22, de 31/01/2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUIZA MARIA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO ALVES, matrícula nº 60.023-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008..." e "...cônjuge do ex-servidor ANTONIO ALVES...". LEIA-SE: "...nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008..." e "...companheira do ex-servidor ANTONIO ALVES...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00000326/2024-15.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 108, de 21/09/2023, publicada no DODF nº 180, de 25/09/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA NORMA BRANDÃO, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor AILTON LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 1.401.466-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, KELLY CRISTINA DE JESUS, na qualidade de companheira do ex-servidor, a contar de 26/06/2023. Processo SEI nº 00413-00003785/2024-51.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 04 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, e, ainda no uso das atribuições que lhe conferem a Instrução nº 12, de 16 de fevereiro de 2024, a qual delegou a competência prevista no art. 7º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento para contratação de empresa, entidade ou instituto especializado na prestação de serviço de coleta de dados primários, de natureza quantitativa, por meio de preenchimento presencial de questionário eletrônico em pontos de fluxo populacional, conforme demanda do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, em Brasília/Distrito Federal. Os serviços prestados deverão obedecer aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviços, de quantidades e de metodologia, conforme especificações deste termo de referência e seus anexos. A realização da coleta de dados será analisada e discutida com a empresa a ser contratada por meio de um processo licitatório, conforme as legislações vigentes do processo nº 04031-00001456/2024-11.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: JULIANA STANISLAU CANÇADO, Matrícula: 0000087-6;

II - Integrante Técnico: MARCELA MACHADO, Matrícula: 0000020-5;

III - Integrante Administrativo: LEONARDO JONAS FRAGOLA, Matrícula: 0000062-0.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os artefatos: Estudo Técnico Preliminar da Contratação, elaborado pelos Integrantes Técnico e Requisitante; o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a ser produzido pela equipe de Planejamento da Contratação; e a estimativa de preço da contratação a ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MOTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 283, de 17 de junho de 2024, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2024, página 54, ONDE SE LÊ: "...ANGELICA DA SILVA VIEIRA DE SOUZA - 147212-7...", LEIA-SE: "...ANGELICA DA SILVA VIEIRA DE SOUZA - 1697467-0..."; ONDE SE LÊ: "...BÁRBARA OLIVEIRA - 1672931-5...", LEIA-SE: "...BÁRBARA OLIVEIRA - 17070163..."

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 1º DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares da servidora LORENA SOARES ABREU PILONI - Matr.1440079-0, Especialista em Saúde - Assistente Social, pelo período de 03(três) anos, a contar de 06 de agosto de 2024, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI 00060-00250785/2024-21.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 03 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso II, "e" da Portaria 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares da servidora ALINE TORRES BARRETO BITTAR, Matrícula nº 14415135, Terapeuta Ocupacional, encontra-se atualmente de licença para acompanhamento de cônjuge pelo período de 03 anos a contar de 22/10/2024, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00372264/2019-67.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) MARCELO CUTRIM CARVALHO, matrícula 0190410-8, Cargo: MÉDICO, 20 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 10/06/2024, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 165/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo (00060-00057412/2024-83).

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 633, DE 05 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDNEY FRANCISCO DE OLIVEIRA, 1.710.926-4, Especialista em Saúde - Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.393 dias, ou seja, 17 anos, 6 meses e 8 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 15 de agosto de 2005 a 28 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 67 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00295337/2024-57.

ELENA FERREIRA DA CUNHA, 1.709.407-0, Especialista em Saúde Pública - Contador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 940 dias, ou seja, 2 anos e 7 meses, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 18 de dezembro de 2019 a 14 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00309988/2024-31.

ROSA MARIA DA MOTTA DE VASCONCELLOS, 156.477-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.794 dias, ou seja, 13 anos, 1 mês e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1990 a 23 de março de 1990, 1º de outubro de 1990 a 05 de março de 1991, 1º de maio de 1993 a 05 de maio de 1995, 08 de novembro de 1995 a 03 de maio de 2004 e 11 de maio de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0274-000264/2006.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 232 de 21 de maio de 2019, publicada no DODF nº 95 de 22 de maio de 2019, pág. 13, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDILSON GOMES RODRIGUES, matrícula nº 1.401.442-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 2.623 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 8 dias, prestados ao INSS...". LEIA-SE: "... 2.622 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados e o órgão expedidor, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-015148/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 329, de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 02 de julho de 2019, pág. 17, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDILSON GOMES RODRIGUES, matrícula nº 1.401.442-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...conforme processo nº 00060-00184301/2019-81...", LEIA-SE: "...conforme processo nº 0060-015148/2012...". Retificada a fim de corrigir o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-015148/2012.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 634, DE 05 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula;Quinquênio/ Período): RAFAEL SIQUEIRA DE CARVALHO, 16842626, 01 13/04/2018 11/04/2023; LEALDO NEGALHO DE OLIVEIRA, 14405563, 02 14/10/2017 12/10/2022; ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, 14012928, 06 12/04/2019 09/04/2024; PAULO DOS REIS, 01335197, 06 15/02/2019 13/02/2024; MARIA SOCORRO DA COSTA FREITAS, 14429551, 02 30/11/2016 28/11/2021, HELENA TOLEDO KAMINSKI, 01287915, 07 02/05/2019 29/04/2024

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 05 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional aos servidores relacionados no anexo desta Ordem de Serviço, que de acordo com o caput da Ordem de Serviço nº 61, de 14 de maio de 2024, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, páginas 42 a 75, tiveram seus recursos deferidos, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com data de vigência em 1º de julho de 2024 e com os efeitos financeiros retroativos a data em que completou o interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário à sua concessão, de acordo com o processo nº. 00060.00013023/2024-46.

ADMC: ...- 4010-03 -ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1680047-8; EVERTON DUARTE VILARINHO; TERCEIRA VII; 79.00; SEGUNDA I; -- 7162-02 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0189544-3; FABIO EDUARDO GONÇALVES BORGES; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; - |8010-01 - TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0146921-5; DOUGLAS BORGES DE SOUSA; PRIMEIRA VI; 115.00; ESPECIAL I; - |8010-02 - TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0183125-9; LIDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA; SEGUNDA VII; 143.00; PRIMEIRA I; - 8042-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 0146584-8 ANDREIA ANDRIANA GARCIA MONTEIRO ALVES; PRIMEIRA VI; 81.00; ESPECIAL I; -8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676555-9; ELAYNE CRISTINA FELIX RANGEL MARINHO; TERCEIRA VII; 181.00; SEGUNDA I; -

HBDF: ...- 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE; - 1433602-2; BRUNO ANDRADE FERREIRA; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I; - |701015-01 - MÉDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA; - 0163889-0; PAMELLA CRISTINA PEIXOTO DE MENDONÇA; PRIMEIRA IV; - 97.00; ESPECIAL I; - 0164587-0; DANIEL HEYDEN BOZCAR; PRIMEIRA IV; 107.00; ESPECIAL I; - | 701015-02 - MÉDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA; - 1442635-8; WANER NEIVA FONSECA JUNIOR; SEGUNDA V; 95.00; PRIMEIRA I; - | 701015-03 - MÉDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA; - 1681313-8; ELIONES DANTAS PINTO CAPARELLI; TERCEIRA V; 90.00; SEGUNDA I; - | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0171203-9; ANA CAROLINA CALDEIRA CARVALHO FERNANDES; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 701021-03 - MEDICO - CIRURGIA TORAXICA; ALESSANDRO MORAES; TERCEIRA V; 95.00; SEGUNDA I; - | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1442124-0; ÂNGELA CHRISTIANE BRAGA DE LIMA REGO; SEGUNDA V; 101.00; PRIMEIRA I; - | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0154875-1; ANA CAROLINA REZENDE DE FREITAS CRAVO; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I; - | 701047-01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0190786-7; GLECIA CARLA ROCHA; PRIMEIRA IV; 98.00; ESPECIAL I; - | 701074-02 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA; - 0163733-9; JOUBERT FERNANDES BARBOSA; SEGUNDA V; 94.00; PRIMEIRA I; - | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0146884-7; LEONARDO TEIXEIRA DAMASCENO; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I; - | 7161-03 - FISIOTERAPEUTA; - 1443913-1; RAFAEL FERNANDES PAIXAO; TERCEIRA V; 80.00; SEGUNDA I; - | 8010-01 - TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0147488-X; TEREZINHA ALVES DE ARAÚJO; PRIMEIRA VI; 89.00; ESPECIAL I; - 0147489-8; LUCIZIA BATISTA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA VI; 95.00; ESPECIAL I; - | 8010-02 - TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0179543-0; KAREN RAFAELA LIMA GOMES; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I.

HOSPITAL DE APOIO: - 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0159241-6; JOSEETE MENDONÇA MESQUITA DOS ANJOS; PRIMEIRA IV; 98.00; ESPECIAL I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL: ...- 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0146716-6; VERIDIANA DE CASTRO COELHO NEVES; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - 0146870-7; FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JUNIOR; PRIMEIRA VI; 85.00; ESPECIAL I; - 0179719-0; MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1679570-9; CRISTIANO CAMPELO DE BARROS SILVA; TERCEIRA VII; 116.00; SEGUNDA I; - | 701018-03 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0199512-X; CLENDES PEREIRA DOS SANTOS; TERCEIRA V; 104.00; SEGUNDA I; - | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0174219-1; VITOR MARTINS CODECO; PRIMEIRA IV; 126.00; ESPECIAL I; - | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA; - 0159318-8; ALESSANDRA ROSA BATISTA CORREIA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 701061-01 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 0188398-4; NAZARETH FABIOLA ROCHA SETUBAL; PRIMEIRA IV; 213.00; ESPECIAL I; - | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0159152-5; MARCONI ZADOK LORDELO DE SOUZA NEVES; PRIMEIRA IV; 99.00; ESPECIAL I; - | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1687591-5; FABRICIO ALMEIDA JORGE; TERCEIRA V; 85.00; SEGUNDA I; - | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0155731-9; JOSÉ CARLOS NATAL DE MORAES FILHO; PRIMEIRA IV; 107.00; ESPECIAL I - | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; 1441808-8; CARLOS EXPEDITO

FEITOSA DE AVILA; SEGUNDA V; 86.00; PRIMEIRA I; - | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0182600-X; MAURICIO BARTELLE BASSO; PRIMEIRA IV; 110.00; ESPECIAL I; - | 702024-02 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436605-3; CHRISTIANE DE CASTRO BRAGA; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; - | 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1686945-1; ANA MASCOLO SANTOS; TERCEIRA V; 84.00; SEGUNDA I; - 1687505-2; EUGENIO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR; TERCEIRA V; 100.00; SEGUNDA I; - | 7100-03 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1442403-7; CAMILA GUIMARÃES TORRES; SEGUNDA V; 92.00; PRIMEIRA I; - | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0156084-0; HERNANE MARTINS FERREIRA; PRIMEIRA IV; 101.00; ESPECIAL I; - 0156093-X; JUSCELINO MOREIRA DE ASSIS; PRIMEIRA IV; 109.00; ESPECIAL I; - 0157449-3; DAYSE CRISTINA PEREIRA VIANA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1435883-2; VIRGINIA CUNHA DE ALMEIDA; SEGUNDA V; 116.00; PRIMEIRA I; - 1659780-X; WIDNEY DE CASTRO BAIAO; SEGUNDA V; 133.00; PRIMEIRA I; - | 8010-01 TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0146825-1; VALCIRENE MEDEIROS LIMA; PRIMEIRA VI; 106.00; ESPECIAL I; - 0146881-2; KELEN FABIANA RODRIGUES FERREIRA RAMOS; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; - | 8010-02 TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0184655-8; ELIZA NUNES DE FIGUEIREDO MULLER; SEGUNDA VII; 107.00; PRIMEIRA I; - 0189663-6; MARCIA BARBOSA SOARES; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; - | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1673473-4; WANDEILMA MOREIRA BARROS; TERCEIRA VII; 87.00; SEGUNDA I; - 1676801-9; ANDRE BRAZ DE OLIVEIRA LIMA; TERCEIRA VII; 71.00; SEGUNDA I; - 1680256-X; VANETE PEREIRA GOMES; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I; - | 8020-03 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1675578-2; HEBERT GOMES MARTINS; TERCEIRA VII; 101.00; SEGUNDA I; - 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1678193-7; LUCIANA ARAÚJO FARIA; TERCEIRA VII; 109.00; SEGUNDA I; - | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1680448-1; WANESSA ROSA PEREIRA; TERCEIRA VII; 85.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL: ...- 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 0180145-7; ANDERSON FERNANDES RODRIGUES DA SILVA; SEGUNDA VII; 76.00; PRIMEIRA I; - | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0176697-X; ADRIANA DE JESUS BENEVIDES DE ALMEIDA GUIMARAES; PRIMEIRA IV; 141.00; ESPECIAL I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE: ...- 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141125-X; EDWILSON LIMA DA SILVA; PRIMEIRA VI; 89.00; ESPECIAL I; - 0147160-0; JACQUELINE CASTRO FERREIRA; PRIMEIRA VI; 84.00; ESPECIAL I; - 0188956-7; RONICLEY RAMOS FONTES; SEGUNDA VII; 96.00; PRIMEIRA I; - 0188987-7; DANUBIA MODESTO LIMA; SEGUNDA VII; 122.00; PRIMEIRA I; - | 6010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141687-1; JOSE ARAUJO DE ASSIS; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1676745-4; MAGNO MARTINS DE OLIVEIRA; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I; - 1679800-7; FLAVIO MELO OLIVEIRA ALVES; TERCEIRA VII; 74.00; SEGUNDA I; - 701013-03 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1693179-3; FLAVIA NANCY HELENA CAZAROTTO; TERCEIRA V; 130.00; SEGUNDA I; - | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0173607-8; FABRICIO LEONEL COSTA; PRIMEIRA IV; 104.00; ESPECIAL I; - | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0159261-0; RONALDO MALTA JUNIOR; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; - 701027- 03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA; - 1679632-2; RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR REGO; TERCEIRA V; 106.00; SEGUNDA I; - | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA; - 0165084-X; DJEZAIR SALES DE CALDAS LINS; PRIMEIRA IV; 98.00; ESPECIAL I; - 701040-03 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1686565-0; ALANNA FERREIRA ALVES; TERCEIRA V; 100.00; SEGUNDA I; - | 701040-03 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1693186-6; WANESSA PEREIRA DE ASSIS; TERCEIRA V; 91.00; SEGUNDA I; - 1693248-X; THALYA ANDERSON MIRANDA FELIX; TERCEIRA V; 94.00; SEGUNDA I; - | 701047-03 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0180600-9; KEILAH CAPISTRANO PINTO BANDEIRA CAMPOS; TERCEIRA V; 94.00; SEGUNDA I; - | 701049-02 - MEDICO - UROLOGIA; - 1441489-9; ADRIANO VELOSO DO AMARAL; SEGUNDA V; 93.00; PRIMEIRA I; - | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1687752-7; MARIA DE FATIMA ANDRADE DA COSTA; TERCEIRA V; 80.00; SEGUNDA I; - | 702024-01 - CIRURGIAODENTISTA; - 0171374-4; LEDA DOS REIS MARTINS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0182587- 9; HELENA AMARAL COTRIM LABOISSIERE; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I; - | 702024-02 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436936-2; ROSIMEIRE SOUSA BEZERRA; SEGUNDA V; 115.00; PRIMEIRA I; - | 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; -1688424-8; SAMMYA SOCORRO LIMA DE ARAUJO; TERCEIRA V; 90.00; SEGUNDA I; - | 7042-02 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1443844-5; RENATA ALBERTO DE MORAIS WATANABE; SEGUNDA V; 85.00; PRIMEIRA I; - 1444020-2; DANIELLE LIMA GUEDES DOS SANTOS; SEGUNDA V; 86.00; PRIMEIRA I; - | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0173926-3; MARIANA SODRE AMARAL; SEGUNDA V; 98.00; PRIMEIRA I; - | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1435561-2; ALINE MELGAÇO DA SILVA GOMES; SEGUNDA V; 95.00; PRIMEIRA I; - 1438817-0; GABRIELA FERREIRA DIAS BERTASSO; SEGUNDA V; 94.00; PRIMEIRA I; - 1659520-3; CLEONICE BARBOZA CASSEMIRO CORREA; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; - 1659543-2; VANESSA DE HOLANDA GOMES; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; - 1660651-5; ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA; SEGUNDA V; 92.00; PRIMEIRA I; - 1663227-3; ZILDENE DOS SANTOS MOREIRA BITENCOURT; SEGUNDA V; 103.00; PRIMEIRA I; - | 7110- 03 - ENFERMEIRO; - 1686681-9; JULIO CESAR ARAUJO

MARTINS; TERCEIRA V; 108.00; SEGUNDA I; - | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1660010-X; MONICA SAID MACHADO; SEGUNDA V; 85.00; PRIMEIRA I; - | 8010-01 - TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0144247-3; DANIELA SIMOES DUARTE DE ANDRADE; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - 0146665-8; MIRTES MARIA BARBOSA; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; - 0146681-X; GILDA DE ARAUJO COSTA; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - 0146906-1; FRANCINETE PEREIRA SOARES PIMENTEL; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - 0147026-4; KATIA CLARO DOS SANTOS BEZERRA; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - 0147225-9; VERA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; - 8010-02 - TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0147376-X; LIDIA DE ALMEIDA COSTA; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; - 0150759-1; SUELY DOS SANTOS MEDEIROS; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0171254-3; ANGELICA DE CASSIA NUNES COUTINHO GUIMARAES; SEGUNDA VII; 82.00; PRIMEIRA I; - 0172435-5; LILIAN DE CASTRO LOPES; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0173799-6; GLAUCIA DOS SANTOS VICENTE; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0179716-6; ANA LUCIA MELO; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0179746-8; ELDER DE ARAUJO MORAIS; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0179806-5; ELIANE LIMA MENDES; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0179851-0; ANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA; SEGUNDA VII; 82.00; PRIMEIRA I; - 0180011-6; VANESSA ALVES BASTOS; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0180378-6; VALERIA FERNANDES PIMENTEL LORENA; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - 0180459-6; IVANA ALVES BITENCOURT; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0180462-6; ANA PAULA ALBERTO DE SOUSA; SEGUNDA VII; 87.00; PRIMEIRA I; - 0182856-8; HAQUILA PRISCILA OLIVEIRA PEREIRA DE CARVALHO; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0182771-5; ALEANDRA RIBEIRO DA SILVA GOMES; SEGUNDA VII; 79.00; PRIMEIRA I; - 0183011-2; MARCIA ALMEIDA DE ARAUJO; SEGUNDA VII; 84.00; PRIMEIRA I; - 0183601-3; RAFAELA CRISTINA ALVES DOS SANTOS; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0183783-4; LILIANE DA SILVA SANTOS; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0184006-1; GLAUCIA DE SOUSA E SILVA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0188646-0; ANDREIA CRISTINA RODRIGUES CARVALHO; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0188650-9; MARIA BATISTA DE SOUZA; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - 0189163-4; PRISCILLA GUIMARAES DOS SANTOS; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - | 8010-03 - TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0180212-7; SIDNEY FERNANDES DE OLIVEIRA; TERCEIRA VII; 85.00; SEGUNDA I; - | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0143313-X; TANIA MELO MEDEIROS; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - | 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 0179962-2; ADRIANA SILVA ALVES; SEGUNDA VII; 78.00; PRIMEIRA I; - 0179967-3; PATRICIA DE SOUZA E SILVA; SEGUNDA VII; 79.00; PRIMEIRA I; - 0180326-3; ELISANGELA ALVES BASTOS LOPES; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - | 8042-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 1678943-1; NIVALDO DE MEDEIROS BRANQUINHO; TERCEIRA VII; 85.00; SEGUNDA I; - | 8044-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0141342-2; ADRIANA MEDEIROS FREIRE; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - 0145196-0; AMANDA BALBINO SOUZA; PRIMEIRA VI; 96.00; ESPECIAL I; - | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0188769-6; MARIA ROSANGELA ARAUJO DE LIMA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1675406-9; GLAUCIA RODRIGUES DE MORAIS FORMIGONI; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I; - 1675264-3; KATIA CLARO DOS SANTOS BEZERRA; TERCEIRA VII; 85.00; SEGUNDA I; - 1677321-7; JULIANA MEIRA DOS SANTOS; TERCEIRA VII; 87.00; SEGUNDA I; - 1680408-2; SANDRA REGINA AMORIM; TERCEIRA VII; 120.00; SEGUNDA I; - 1680475-9; LUCIANA APARECIDA SOARES JORDAO; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL: ... - | 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1680794-4; VENICIO EVANGELISTA DE SOUZA FILHO; TERCEIRA V; 81.00; SEGUNDA I; - | 701032-03 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO; - 1686748-3; TINA LOUISE FERRARONI; TERCEIRA V; 89.00; SEGUNDA I; - | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1440484-2; ELIZABETE RODRIGUES CRUZ; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; - 1659538-6; MARCIA RODRIGUES CARNEIRO; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; - | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1660026-6; TALITA ORRICO ROCHA; SEGUNDA V; 127.00; PRIMEIRA I; - 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0181431-1; JOÃO BATISTA GOMES DA MOTA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - | 8140-03 - TÉCNICO ENFERMAGEM; - 1676665-2; VANESSA PEREIRA DA LUZ FARIAS; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE: ... - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; -0146911-8; ACÁCIA SOARES NOVAES; PRIMEIRA VI; 84.00; ESPECIAL I; - 0148290-4; LUCI CORREIA PEREIRA RAMOS VIEGAS; PRIMEIRA VI; 99.00; ESPECIAL I; - | 701018-02 - MEDICO -CIRURGIA GERAL; - 1441619-0; BRUNO ALBUQUERQUE DA SILVA; SEGUNDA V; 89.00; PRIMEIRA I; - | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1441975-0; WELLIGTON ALVES DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; 101.00; PRIMEIRA I; - | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA; - 0145229-0; JOAO IVAN DA COSTA GARCIA; PRIMEIRA IV; 112.50; ESPECIAL I; - 0159652-7; MARIA PIA DE LIMA; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - | 701033-01 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 0164901-9; RAFAELA DO SOCORRO DE SOUZA E SILVA MOURA; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - 0190287-3; NATALIA CORREA VIEIRA DE MELO; PRIMEIRA IV; 139.00; ESPECIAL I; - | 701036-01 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 0190137-0; AURELITA DE ASSIS FORMIGA TEODULO; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - | 701045-02 - MEDICO - REUMATOLOGIA; - 1441601-8; CRISTINA FERREIRA E

SILVA; SEGUNDA V; 104.00; PRIMEIRA I; - | 701056-01 - MEDICO - TER. INT. PEDIATRICA; - 0172458-4; CRISTIANE DOS SANTOS VARGAS DE SOUZA; PRIMEIRA IV; 97.00; ESPECIAL I; - | 701059-01 - MEDICO -ELETROMIOGRAFIA; - 0186013-5; PAULO SERGIO AZEREDO HENRIQUES FILHO; PRIMEIRA IV; 110.00; ESPECIAL I; - | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688453-1; SILVIA HELENA MOREIRA PINTO; TERCEIRA V; 85.00; SEGUNDA I; - | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0156081-6; ALESSANDRO DE PAULA COSTA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0156123-5; ALCINETE MARQUES COELHO; PRIMEIRA IV; 99.00; ESPECIAL I; - 0159251-3; FLAVIA MARTINS SOARES TAVARES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1659043-0; CLOVIS LUCAS DIAS DE LIRA MOURA; SEGUNDA V; 116.00; PRIMEIRA I; - 1659133-X; SUERDA PATRICIA FERRAZ DE ARAÚJO; SEGUNDA V; 89.00; PRIMEIRA I; - | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0156497-8; ALESSANDRO MOURA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1444005-9; GLEICE DE LIMA MENDES; SEGUNDA V; 88.00; PRIMEIRA I; - | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1660003-7; LEILA KIYOMI TOYAMA KATO; SEGUNDA V; 189; PRIMEIRA I; - 1660013-4; KEILA MARTINS DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; - | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1659701-X; RENATA SOUZA MEDEIROS PELLERES; SEGUNDA V; 97.00; PRIMEIRA I; - | 7141-03 - BIOMEDICO; - 1686536-7; CAROLINA DE PAULA VELOSO; TERCEIRA V; 80.00; SEGUNDA I; - 1686605-3; THAIS CRISTINA SAMPAIO CAVALCANTE; TERCEIRA V; 155.00; SEGUNDA I; - 1686792-0; SILVIANE FREITAS SILVA; TERCEIRA V; 110.00; SEGUNDA I; - | 8010-01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - 0145694-6; MARCIA MARIA MARTINS NEPOMUCENO; PRIMEIRA VI; 105.00; ESPECIAL I; - 0146693-3; RAQUEL ALMEIDA PEREIRA; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - 0146762-X; RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - 0147255-0; ELINE NERY DE ARAÚJO RODRIGUES; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - 0147418-9; CECILIA RIBEIRO DE SENA; PRIMEIRA VI; 85.00; ESPECIAL I; - | 8010-02 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - 0172168-2; PATRÍCIA CORTES DA MATA; SEGUNDA VII; 77.00; PRIMEIRA I; - 0179512-0; LEILA CRISTINA GUEDES DE QUEIROZ; SEGUNDA VII; 104.00; PRIMEIRA I; - 0179519-8; CLEIDIANA MOREIRA GOMES; SEGUNDA VII; 92.00; PRIMEIRA I; - 0179541-4; LISSANDRA FARIA SILVA; SEGUNDA VII; 76.00; PRIMEIRA I; - 0179551-1; ELDIVONE DE SOUSA DAMASIO; SEGUNDA VII; 91.00; PRIMEIRA I; - 0179565-1; MARY HELLEN TEIXEIRA ROCHA; SEGUNDA VII; 77.00; PRIMEIRA I; - 0180219-4; LUCIENE MARINHO DE MORAIS; SEGUNDA VII; 87.00; PRIMEIRA I; - 0180227-5; EVANILDE DE ANDRADE LIMA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0180228-3; LENILCE GONCALVES DA SILVA; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0180341-7; ROSANILDE LUIZA DOS SANTOS; SEGUNDA VII; 81.00; PRIMEIRA I; - 0180344-1; POLLIANA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0180373-5; ELIANE ROCHA DE OLIVEIRA RIBEIRO; SEGUNDA VII; 77.00; PRIMEIRA I; - 0180452-9; MARCIO MARTINS DA SILVA; SEGUNDA VII; 82.00; PRIMEIRA I; - 0182875-4; NEILZA CRISTINA FERNANDES REIS; SEGUNDA VII; 76.00; PRIMEIRA I; - 0183126-7; MARLUCIA GONCALVES GOMES; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0188874-9; ELISANGELA ALVES DE AZEVEDO; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1671582-9; LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS; TERCEIRA VII; 100.00; SEGUNDA I; - 1677313-6; VANIA LOPES DE AZEVEDO; TERCEIRA VII; 164.00; SEGUNDA I; - 1679612-8; ELEIDE RODRIGUES MOREIRA BORGES; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I; - 1679916-X; LORENA KESI COSTA DE FREITAS OLIVEIRA; TERCEIRA VII; 144.00; SEGUNDA I; - | 8020-03 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1679614-4; CESAR BOSCO CARDOSO; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I; - | 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 0179593-7; LEONARDO PINHO SOUZA; SEGUNDA VII; 78.00; PRIMEIRA I; - 0179811-1; GESILEIDE MARCIA DE ARAUJO MAITO; SEGUNDA VII; 86.00; PRIMEIRA I; - 0179970-3; GLEICIANE DA SILVA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE; SEGUNDA VII; 87.00; PRIMEIRA I; - 0180553-3; EVELENE RODRIGUES DE ARAÚJO BARBOSA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0182025-7; NORMACELIA ALMEIDA DOS SANTOS; SEGUNDA VII; 79.00; PRIMEIRA I; - | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1679834-1; ALEXANDRE SAMPAIO DONATO; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I; - 1680425-2; PAULA LUANA COELHO DA SILVA; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I; - | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0189520-6; SANDOVAL SANTANA DA CONCEICAO; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE: ... - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE; - 0147506-1; MAURO ALVES PAIXÃO; PRIMEIRA VI; 92.00; ESPECIAL I; - | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE; - 0179563-5; SAULO ARTHUR BARBOSA DOS REIS; SEGUNDA VII; 91.00; PRIMEIRA I; - 0188779-3; AURELIANO ESTEVES VIANA; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; - | 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0190670-4; MANUELA FREIRE CAETANO DE ALMEIDA; PRIMEIRA IV; 107.00; ESPECIAL I; - 701032-02 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO; - 1658575-5; THAYS CRISTINA LEITE DE ARAÚJO; SEGUNDA V; 88.00; PRIMEIRA I; - | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0190628-3; MONIQUE COELHO BELFORT LUSTOSA LOBO; SEGUNDA V; 91.00; PRIMEIRA I; - | 701047-03 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1685968-5; VANESSA DE JESUS LEDO PIMENTEL; TERCEIRA V; 95.00; SEGUNDA I; - | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0145736-5; ALESSANDRA PACHECO CAVALCANTE MACHADO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I;

| 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1659504-1; KELLEN APARECIDA SPADOTI; SEGUNDA V; 138.00; PRIMEIRA I; - 1659678-1; LEANDRO DA COSTA ALVES; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; - | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1659894-6; JULIANA SILVA GRIBOSKI; SEGUNDA V; 87.00; PRIMEIRA I; - | 8010-01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - 0146757-3; ROSIMAYRE ALVES DO MONTE; PRIMEIRA VI; 82.00; ESPECIAL I; - 0147400-6; ANA MARIA SANTANA HOTT; PRIMEIRA VI; 123.00; ESPECIAL I; - 8010-02 - | TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - 0171612-3; LÍLIA MARIA DE MORAIS SILVA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0172172-0; EMÍLIA BRITO DA CRUZ RIBEIRO; SEGUNDA VII; 76.00; PRIMEIRA I - 0188726-2; LILIANA SABINO DE ANDRADE; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0188879-X; MARIA APARECIDA RODRIGUES SERAFIM SOUSA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0147252-6; JULIANA TAIS HAVRECHAK; PRIMEIRA VI; 85.00; ESPECIAL I; - | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1679955-0; ANA LUCIA BACELAR ROCHA DA SILVA; TERCEIRA VII; 95.00; SEGUNDA I; - 1680402-3; KENIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA VIEIRA; TERCEIRA VII; 85.00; SEGUNDA I; - | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0188964-8; MARILLA RAMOS DA SILVA; SEGUNDA VII; 76.00; PRIMEIRA I; - 0189412-9; ROBIEDSON ROMEIRO DAMASCENO; SEGUNDA VII; 93.00; PRIMEIRA I; - | 8140-03 - TÉCNICO ENFERMAGEM; - 1676794-2; IARLA NEVES BOMFIM; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE; ... - 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0152657-X; HUGO MIGUEL QUIRINO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA; - 1433032-6; MARCOS SALGADO DE PADUA; SEGUNDA V; 92.00; PRIMEIRA I; - 1663574-4; BRUNO DO NASCIMENTO OHASHI; SEGUNDA V; 108.00; PRIMEIRA I; - 1663679-1; MARCUS BARROS MELO; SEGUNDA V; 105.00; PRIMEIRA I; - | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0159478-8; TEREZA CRISTINA DE SOUZA LEAO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0159608-X; DANIEL BRUNO BENTES SIMOES ZANCANARO; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0172117-8; FERNANDA MIRANDA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0190064-1; THALES ANTONIO SIFUENTES MUNIZ; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0190086-2; SERGIO LEUZZI; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - | 702024-03 - CIRURGIÃO DENTISTA; - 1686331-3; RENATA NUNES CABRAL; TERCEIRA V; 145.00; SEGUNDA I; - 1686366-6; YLANA KARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA; TERCEIRA V; 88.00; SEGUNDA I; - | 7030-02 - PSICOLOGO; - 1443576-4; MARIANA MACHADO SARMENTO; SEGUNDA V; 85.00; PRIMEIRA I; - | 7030-03 - PSICOLOGO; - 1686834-X; MAYANA BORGES DA CUNHA; TERCEIRA V; 120.00; SEGUNDA I; - | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0156120-0; ROSANE CRISTINE PIRES MOREIRA; PRIMEIRA IV; 99.00; ESPECIAL I; - 0156130-8; CLAUDIA BRUNHAROTTO GARCIA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1686445-X; ELIANE RODRIGUES DE AVELAR; TERCEIRA V; 108.00; SEGUNDA I; - | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1659807-5; ALESSANDRA AVILA CORREIA; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; - 1660006-1; CAROLINA NACFUR MACEDO; SEGUNDA V; 96.00; PRIMEIRA I; - | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0156837-X; VANESSA GOTTSCHALK NOGUEIRA DE SA TINI; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 8010-01 - TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0146758-1; ERILENE DARC DE LIMA; PRIMEIRA VI; 110.00; ESPECIAL I; - | 8010-02 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - 0179603-8; JORDANIA MARIA DO NASCIMENTO SOARES; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0179886-3; KATIA DE SOUSA FERREIRA; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - 0180164-3; LUSILENE DE FATIMA BORGES; SEGUNDA VII; 79.00; PRIMEIRA I; - 0182833-9; BIANCA OLIVEIRA GIOIA SANTOS; SEGUNDA VII; 82.00; PRIMEIRA I; - 0182876-2; ALBERTO VIEIRA DE PAIVA; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - 0182961-0; DIVANE RODRIGUES; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0183005-8; LINA MARCIA MARTINS RUA; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0183222-0; MARIA DAS DORES PEREIRA DIAS MATOS; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1679894-5; GRACIALDA OLIVEIRA DO CARMO NASCIMENTO; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I; - 1680027-3; HELEN CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I; - 1680271-3; CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I; - | 8044-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 1676800-0; POLLYANA BARCELOS DO LAGO; TERCEIRA VII; 100.00; SEGUNDA I; - | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676544-3; ANDREIA SANTOS DA SILVA MELO; TERCEIRA VII; 77.00; SEGUNDA I; - 1677253-9; THAIS MARTINS DE OLIVEIRA; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I; - 1680214-4; FABIANA SPINELLI MELO; TERCEIRA VII; 85; SEGUNDA I; - 1680329-9; ELEN CÁSSIA MENDES FERREIRA; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL; ... - 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0189932-5; ORONIDES URBANO FILHO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1661195-0; NAYANNE DE LIMA MALTA; SEGUNDA V; 125.00; PRIMEIRA I; - | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1659295-6; FERNANDA DA SILVA CORREIA; SEGUNDA V; 85.00; PRIMEIRA I; - 1659297-2; ESLANNY JHENYFR ALVARENGA GOMES; SEGUNDA V; 87.00; PRIMEIRA I; - 1659507-6; CONSUELO FERREIRA SABIA; SEGUNDA V; 121.00; PRIMEIRA I; - | 8010-02 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - 0183068-6; IVANILDE RIBEIRO DA SILVA; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; - 0183467-3; SILVANA GONÇALVES DE ARAÚJO; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0183613-7; LEVI NELSON MENDES DA CONCEIÇÃO; SEGUNDA VII; 84.00; PRIMEIRA I; - 0184002-9; DANIELA PEREIRA CYRIACO; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I.

DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DOUTOR ANTÔNIO LISBOA; ... - 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0190013-7; THIAGO CAETANO PEIXOTO; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 0190044-7; BRUNO RIBEIRO ALVES DA SILVA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 701022-01 - MEDICO - CITOLOGIA; - 0190205-9; MARCO AURELIO DA SILVA PEIXOTO; PRIMEIRA IV; 103.00; ESPECIAL I; - 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0169994-6; MARINA DA SILVA ARAUJO; PRIMEIRA IV; 97.00; ESPECIAL I; - | 701040-03 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1688988-6; RENATA DOS SANTOS BATISTA; TERCEIRA V; 80.00; SEGUNDA I; - 701056-03 - MEDICO - TER. INT. PEDIATRICA; - 1687936-8; VERA LUCIA MEISTER; TERCEIRA V; 87.00; SEGUNDA I; - | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1682953-0; FERNANDA KEHRLI DE MIRANDA; TERCEIRA V; 110.00; SEGUNDA I; - | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0151736-8; ADRIANA DE REZENDE DIAS; PRIMEIRA IV; 115.00; ESPECIAL I; - | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1435073-4; ANA CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; - 1440502-4; DIULYE EVELYN REZENDE DE ALMEIDA; SEGUNDA V; 88.00; PRIMEIRA I; - 1659515-7; IZA KAROLINE SOUSA FREITAS; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; - | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1665015-8; CARLA GIOVANNA SILVA BORGES; SEGUNDA V; 112.00; PRIMEIRA I; - | 8010-01 - TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0146857-X; MARIA AMELIA MARQUES; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; - 0147089-2; ANA MARIA GALDINO DA COSTA MOURA; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; - 0147107-4; LEILA DA FE NEVES; PRIMEIRA VI; 97.00; ESPECIAL I; - 0147199-6; SHEILA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA VI; 85.00; ESPECIAL I; - 0147385-9; DINALVA DA FONSECA LIMA; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - | 8010-02 - TECNICO EM ENFERMAGEM; - 0179670-4; BARBARA MENDES FEITOSA MARTINEZ; SEGUNDA VII; 77.00; PRIMEIRA I; - 0180662-9; NEIVE MAGALHAES DE CARVALHO; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0183493-2; TATYANA TORRES CAVALCANTE; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0183609-9; LEILANY LIMA RODRIGUES; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0189112-X; LIGIA MARIA REBOUCAS CARDOSO ROMERO; SEGUNDA VII; 84.00; PRIMEIRA I; - | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0146684-4; SANDRA SILVA GERTRUDES; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - | 8020-03 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1676673-3; DANIELLE SOARES CAMPOS; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I; - 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 0182104-0; DEJAIR JOAQUINI DE ALMEIDA JUNIOR; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; - 1680275-6; ADRIANA DE ALMEIDA CUNHA; TERCEIRA VII; 120.00; SEGUNDA I; - | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677196-6; BRENA KELLY BARROS DO NASCIMENTO; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I; - 1677339-X; GIDEAO LEMES AMANCIO; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I; - 1679520-2; ROSINALVA DA CRUZ CAJUEIRO; TERCEIRA VII; 77.00; SEGUNDA I; - 1680184-9; SURAMA BARROSO AGUIAR; TERCEIRA VII; 81.00; SEGUNDA I.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR; ... - 701019-01 - MEDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA; - 0172084-8; DANIELLE CORREA DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 92.00; ESPECIAL I; - | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0159483-4; DILMA FERREIRA DA SILVA; PRIMEIRA IV; 114.00; ESPECIAL I; - | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1441789-8; JAQUELINE ROSA NAVES DA CRUZ; SEGUNDA V; 97.00; PRIMEIRA I; - 701070-01 - MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA; - 0152578-6; RENATA BRASILEIRO REIS PEREIRA; PRIMEIRA IV; 93.00; ESPECIAL I.

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGHNET-Comprovante de Envio.  
ADMC, 17165377, PEDRO JUNIOR ESTEVES DE MELO, 30%, 04/06/2024; ADCM, 17166489, MARCIO COIMBRA ZUCHETTO, 30%, 05/06/2024; ADCM, 16803477, ENGELL CARDOSO NEVES, 30%, 06/06/2024; ADCM, 17184207, DANIEL GADIOLI DE SOUSA, 18%, 10/06/2024; ADCM, 17184428, MARIA DE FATIMA DA SILVA ROSA, 18%, 10/06/2024; ADCM, 17167256, REGINALDO LUCIO DO AMARAL, 8%, 10/06/2024; ADCM, 17183952, ALINE CANDIDA DO CARMO, 30%, 14/06/2024; ADCM, 17111366, HENRIQUE NERI BARBOSA, 25%, 17/06/2024; ADCM, 17184134, FELIPE VILLA VERDE FUTURO, 18%, 17/06/2024; ADCM, 17166985, HEBERTI GOMES DE JESUS, 30%, 18/06/2024; ADCM, 14329115, GABRIELA R. DE TOLEDO COSTA, 20%, 19/06/2024; ADCM, 17180988, MARINA SENHORINHO RAMALHO INACIO, 30%, 20/06/2024; ADCM, 16777441, IOHAN ANDRADE STRUCK, 17%, 21/06/2024; ADCM, 0156708X, WILMA DE SOUZA CARVALHO, 30%, 24/06/2024; ADCM, 17179521, EDVAR YURI PACHECO SCHUBACH, 18%, 25/06/2024; ADCM, 1719525X, DEBORA LUIZA ALBANO FULGENCIO, 8%, 26/06/2024; CRDF, 17180589, GUSTAVO HENRIQUE SOARES RIOS, 30%, 03/06/2024; CRDF, 16977424, LUKAS DAVID DA SILVA MARTINS, 23%, 13/06/2024; CRDF, 14386097, RENATO PEREIRA DE MEDEIROS, 17%, 27/06/2024; HMIB, 17189837, LUIZA THOMAZ ARAUJO, 8%, 12/06/2024; HMIB, 17190932, CAROLINA B. FERREIRA MESQUITA, 15%, 12/06/2024; HMIB, 17184371, ANA ELISA OLIVEIRA ROSA E SOUSA, 23%, 05/06/2024; HMIB, 17183332, MUNIQUE CAROLINA ROCHA LANZA, 30%, 15/06/2024; HMIB, 17191408, ALDO ROBERTO FERRINI FILHO, 23%, 18/06/2024; HMIB, 1714275X, ISADORA PASTRANA RABELO, 8%, 24/06/2024; HMIB, 17191378, AMANDA SILVA FRANCO MOLINARI, 8%, 25/06/2024; HSVP, 1673758X, WALBER BRITO PINHEIRO, 30%, 04/06/2024; SRSCE, 16977025, FERNANDA SILVA DALCOLMO CUNHA, 30%, 07/06/2024; SRSCE, 16812883, PAULA CORREIA SANTANA, 30%, 08/06/2024; SRSCE, 16734734, WANDEILMA MOREIRA BARROS, 30%, 09/06/2024; SRSCE, 1718102X,

SABRINA BRANDAO DA SILVA VARELA, 30%, 10/06/2024; SRSCE, 1828355, ROSEANE SILVA SANTOS, 30%, 11/06/2024; SRSCE, 17178339, CAMILA C. C. CASAS NOVAS FARIAS, 30%, 13/06/2024; SRSCE, 17184053, MARIA EDUARDA DE MELO SANTOS, 8%, 17/06/2024; SRSCE, 16869532, AMANDA ASSIS LIMA LOPES, 23%, 20/06/2024; SRSCE, 17194164, FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA, 15%, 22/06/2024; SRSCE, 17025338, RAFAELA LIMA SOUZA DO NASCIMENTO, 23%, 30/06/2024; SRSCE, 17182263, RENATA DE PAULA FARIA ROCHA, 30%, 03/06/2024; SRSCE, 16736109, NOELLE J. S. GONCALVES BRAZ ALVES, 30%, 04/06/2024; SRSCE, 17182328, ISABEL NATALIA DE ALMEIDA FREITAS, 23%, 04/06/2024; SRSCE, 17070732, MARIA DE JESUS SILVA, 23%, 05/06/2024; SRSCE, 17179351, VINICIUS CORREIA DE SOUSA, 30%, 07/06/2024; SRSCE, 1718150X, OCTAVIO GOMES DE JESUS, 8%, 10/06/2024; SRSCE, 17193974, THAIS SIMOES SANTOS DA SILVEIRA, 22%, 14/06/2024; SRSCE, 16715314, JOSETANIA MARIA CRUZ, 30%, 18/06/2024; SRSCE, 1443069X, MARCOS ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, 10%, 21/06/2024; SRSCE, 17117623, CLESIO FERREIRA VIANA, 10%, 22/06/2024; SRSLE, 1696943X, NATALIA M. D. S. DIEGUEZ BARREIRO, 23%, 04/06/2024; SRSLE, 16820983, CINELEIDE B. VENTURA DA SILVA, 30%, 07/06/2024; SRSLE, 17012333, JULIANA DE SOUZA ROSA LEAL, 23%, 10/06/2024; SRSLE, 17120632, ALEXANDRE A. M. DA C. S. BASTOS, 8%, 13/06/2024; SRSLE, 16867769, FERNANDO BARBOSA RODRIGUES, 30%, 13/06/2024; SRSLE, 17190576, GABRIEL MOREIRA DE JESUS LOPES, 9%, 19/06/2024; SRSLE, 14437821, JULIA COSTA MUZA, 25%, 19/06/2024; SRSLE, 17190797, RICARDO MIRANDA DE BRITO COSTA, 23%, 20/06/2024; SRSLE, 17194792, RAFAEL PIMENTEL SALDANHA, 23%, 24/06/2024; SRSLE, 16856082, INEUMA RODRIGUES DE SOUSA, 17%, 24/06/2024; SRSLE, 17194814, OTAVIO MARHOFER DUTRA, 15%, 25/06/2024; SRSLE, 17195349, VIVIANE LUBANCO THOME REIS, 23%, 28/06/2024; SRSLE, 17182441, MARIA F. DOS SANTOS ARAUJO, 23%, 29/06/2024; SRSLE, 1718973X, DANIEL GODOY DEFAVARI, 23%, 31/05/2024; SRSNO, 16856406, SUELI TEIXEIRA SANTANA SANTOS, 8%, 01/06/2024; SRSNO, 17190657, LUCIANA C. DE ARAUJO DA TRINDADE, 8%, 02/06/2024; SRSNO, 17189292, HILOMA RAYSSA FERNANDES SIQUEIRA, 15%, 04/06/2024; SRSNO, 16818741, ANDREA FERREIRA DE SOUZA, 30%, 05/06/2024; SRSNO, 17170028, GIL LUCAS GUIMARAES GOMES, 30%, 05/06/2024; SRSNO, 17189284, KELMA LUANA ABREU DE SIQUEIRA, 8%, 06/06/2024; SRSNO, 17105870, AMANDA DO CARMO ALVES, 23%, 08/06/2024; SRSNO, 17113911, LIDIANA NOGUEIRA DOS SANTOS, 23%, 11/06/2024; SRSNO, 17189993, JANAINNA M. DOS SANTOS JACUNDA, 17%, 13/06/2024; SRSNO, 17167493, SAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, 8%, 15/06/2024; SRSNO, 16766865, GLEYCIANE LIMA MATOS, 24%, 18/06/2024; SRSNO, 17180791, LUDMILA DIAS SILVA, 18%, 18/06/2024; SRSNO, 17190762, THIAGO SOARES COSER, 8%, 21/06/2024; SRSNO, 16822560, EVANDIR FRANCISCO DE ANDRADE, 24%, 22/06/2024; SRSNO, 1718147X, JEANINE RODRIGUES AUGUSTO, 22%, 23/06/2024; SRSNO, 17128951, LUCIANA FIGUEIREDO MELARA, 23%, 25/06/2024; SRSNO, 16731573, VERA SIMONE DE MORAIS BARBOSA, 30%, 25/06/2024; SRSNO, 17121779, JULIA DE ANDRADE FIGUEIREDO, 23%, 25/06/2024; SRSNO, 16865332, GERCINA DAS NEVES BRAGA, 30%, 25/06/2024; SRSNO, 17035678, VERA SIMONE DE MORAIS BARBOSA, 23%, 25/06/2024; SRSNO, 17182174, LEONARDO CARVALHO DOS ANJOS, 15%, 28/06/2024; SRSNO, 17189764, MARIANA MENDES PACHECO DE FREITAS, 15%, 29/06/2024; SRSNO, 17122244, MARIA A. B. P. RAMOS SANTANA, 23%, 30/06/2024; SRSOE, 17190568, DANIELA A. C. LIMA CASTELLUCCIO, 8%, 03/06/2024; SRSOE, 1675252X, FABIO LUCIO DE LIMA, 17%, 05/06/2024; SRSOE, 17183553, ROSANA GOMES DE ALMEIDA SILVA, 30%, 06/06/2024; SRSOE, 17178819, DEUSENITA DUARTE DE ALMEIDA, 23%, 08/06/2024; SRSOE, 17181879, ANA ALICE GRANJA DE SOUZA, 30%, 10/06/2024; SRSOE, 1687398X, PAULO DARCIADIA DE BRITO NETO, 23%, 10/06/2024; SRSOE, 17181348, DAVYD ROCHA COSTA, 17%, 10/06/2024; SRSOE, 17186048, VANDA QUIRINO DA ROCHA, 10%, 11/06/2024; SRSOE, 17095697, MINERVINO TORRES MARQUES, 23%, 11/06/2024; SRSOE, 17178347, IARA LIMA JORGE 000, 23%, 11/06/2024; SRSOE, 17190886, SANTIAGO DA SILVA FRANCA, 15%, 11/06/2024; SRSOE, 17192056, FILIPE OLIVEIRA DOS SANTOS, 9%, 13/06/2024; SRSOE, 17118514, VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, 23%, 15/06/2024; SRSOE, 17116546, JOSE LUCAS DA SILVA ROCHA, 23%, 19/06/2024; SRSOE, 16869494, RENATA F. PARDO CATIARI STARLING, 23%, 19/06/2024; SRSOE, 17181666, PABLO WENDEL BONFIM, 8%, 21/06/2024; SRSOE, 1686297X, PAULO VINICIUS CRUZ DE SOUSA, 25%, 21/06/2024; SRSOE, 17110076, RHAYSSA CASSEMIRO CASTIGLIONI, 23%, 22/06/2024; SRSOE, 17119510, ISABELA MARIZ DE LIMA, 23%, 25/06/2024; SRSOE, 17188962, CAIO DE OLIVEIRA REGES, 23%, 26/06/2024; SRSOE, 1995723, SHEILA MELO CORREA SANTOS, 7%, 27/06/2024; SRSOE, 16717457, EDUARDO MIGUEL BORGES DA SILVA, 24%, 27/06/2024; SRSOE, 17194377, FLAVIO FONSECA BOMFIM JUNIOR, 17%, 28/06/2024; SRSOE, 17194121, LUCAS GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA, 8%, 28/06/2024; SRSOE, 17048419, THAYNA GALVAO DE CARVALHO, 23%, 28/06/2024; SRSOE, 16820134, PRISCILA ALVES DOS SANTOS, 8%, 30/06/2024; SRSNO, 16853024, MARIA V. GONCALVES DA SILVA, 17%, 01/06/2024; SRSNO, 17181941, LEANDRO DOS SANTOS SOUSA, 10%, 04/06/2024; SRSNO, 17182654, MAISA MACIEL TAVARES SILVA, 15%, 05/06/2024; SRSNO, 17068932, LIZIA JERONIMO DE OLIVEIRA, 30%, 06/06/2024; SRSNO, 17187869, INGRID NAYANE SOBRINHO, 15%, 07/06/2024; SRSNO, 17032393, JUELENE MORAES PEREIRA, 30%, 11/06/2024; SRSNO, 16731948, FLAVIA RIBEIRO SOARES MARINS, 30%, 12/06/2024; SRSNO, 17170656,

SILAS CERQUEIRA ALVES, 30%, 13/06/2024; SRSNO, 16975960, DEBORAH ALVARES DE OLIVEIRA, 23%, 15/06/2024; SRSNO, 16611993, ESLEI JUDSON LISBOA LEITAO, 23%, 16/06/2024; SRSNO, 17181585, GIOVANE DA SILVA DUTRA, 30%, 17/06/2024; SRSNO, 17181534, ISADORA EMILIO GARCIA, 17%, 17/06/2024; SRSNO, 17183073, ANNY GABRIELLE ALVES DE BARROS, 17%, 17/06/2024; SRSNO, 16856384, EVELIZE INGRID COSTA VIANA, 23%, 18/06/2024; SRSNO, 16812611, SILMARA KIRCHNER, 23%, 19/06/2024; SRSNO, 16730763, MAYARA KELLY DA SILVA GUEDES, 30%, 20/06/2024; SRSNO, 17181844, MAYARA KELLY DA SILVA GUEDES, 23%, 20/06/2024; SRSNO, 17113601, GABRIELLY NUNES DE ARAUJO, 23%, 21/06/2024; SRSNO, 16730178, TANIA MARA FRANCISCO RIBEIRO, 30%, 21/06/2024; SRSNO, 1473700, ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA, 17%, 22/06/2024; SRSNO, 17093856, LORENA COELHO DE HOLANDA, 25%, 27/06/2024; SRSNO, 17189802, YARA SILVA ALVES GODOI, 8%, 27/06/2024; SRSNO, 16819543, EVILENE DARC PEREIRA NUNES, 10%, 28/06/2024; SRSNO, 17170753, MARCELA BARBOSA, 23%, 04/06/2024; SRSNO, 16737520, JESSICA DE AREA LEAO SILVA, 30%, 05/06/2024; SRSNO, 17032512, TATHIANA K. A. DE M. C. PORTELLA, 23%, 05/06/2024; SRSNO, 17096146, PAULO DE TARSO AUGUSTO DOS SANTOS, 25%, 06/06/2024; SRSNO, 17121728, AMANDA LAIZA DOS REIS MOTA, 23%, 06/06/2024; SRSNO, 17191351, CAMILA ANDRADE SILVA, 23%, 11/06/2024; SRSNO, 17179343, RUBEN MICAEL SANTOS DA SILVA, 18%, 13/06/2024; SRSNO, 16825616, VINICIUS SALES E SILVA, 23%, 13/06/2024; SRSNO, 17116376, CIRLENE TORRES DE CAMPOS ARAUJO, 23%, 14/06/2024; SRSNO, 17194296, MATEUS RICARDO CARDOSO, 23%, 17/06/2024; SRSNO, 17190452, RAYANNE TOJAL DE CARVALHO GOMES, 23%, 18/06/2024; SRSNO, 17132444, GUILHERME M. THOME DE CARVALHO, 23%, 18/06/2024; SRSNO, 17111463, LARIANE RODRIGUES REIS, 15%, 19/06/2024; SRSNO, 16829425, FABIOLA LINO GONCALVES, 30%, 20/06/2024; SRSNO, 16847822, CRISTIANE ALVES DE FREITAS, 30%, 25/06/2024; SRSNO, 17120934, MATEUS RICARDO CARDOSO, 8%, 30/06/2024.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 1º de julho de 2024, publicada no DODF nº 125, de 03 de julho de 2024, página 51, no ato que se refere à concessão de Progressão Funcional à servidora ENESIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1833197, ONDE SE LÊ: "...23/07/2023...", LEIA-SE: "...23/07/2024...", haja vista ter sido concedido com correção da data, conforme o processo SEI nº 00060-00002986/2024-14.

KARLA PIMENTEL MATTA

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA MARTHA ANTERO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 162912-3, como Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Colaboradora, com carga horária de 05h semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 a LUCIANA ALVES ALMEIDA, matrícula 1735500, 3º quinquênio: 20/02/2019 a 25/03/2024; VALCIRENE MEDEIROS LIMA, matrícula 1468251, 4º quinquênio: 23/10/2018 a 21/10/2023; ALESSANDRA ALVES MACHADO, matrícula 1710001, 3º quinquênio: 25/09/2018 a 23/09/2023; ALICIA GOMES FERNANDES, matrícula 14365405, 2º quinquênio: 02/12/2016 a 04/01/2022; ALINE LOPES FERREIRA, matrícula 16616863, 2º quinquênio: 26/11/2018 a 28/11/2023.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de julho de 2023, publicada no DODF nº 136, de 20 de junho de 2023, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a KATTIA MARIA BRAZ DA CUNHA matrícula: 01379836 ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 09/03/2015 a 05/04/2020...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 09/03/2015 a 06/03/2020..."

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Averbação de Tempo de Serviço do servidor GILMAR PEREIRA SILVA, matrícula nº 138.322-1, Médico, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 116, de 20 de junho de 2024, página 50. Processo nº 0061-036384/2000.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, página 29, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CARLOS ALBERTO SILVA, matrícula nº 130.065-2, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.228 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 13 dias...", LEIA-SE: "...1.227 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 12 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00522687/2018-53.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora HILDETE DOS REIS COSTA, matrícula 01412108, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe-ES Padrão -03, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 05/06/2024, conforme processo 00060-00322677/2024-68.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 03 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022;

Considerando a PORTARIA Nº 455, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 que institui a criação das COMISSÕES REGIONAIS PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR, resolve:

Art. 1º Instituir o COMITÊ REGIONAL PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, com a seguinte composição:

- I - Membro Titular com formação em Saúde do Trabalhador na função de presidente: DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO - Matr. 1688870-7, Enfermeiro do Trabalho;
- II - Membro Suplente com formação em Saúde do Trabalhador: MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO - Matr. 1679862-7, Enfermeiro do Trabalho;
- III - Membro Titular com formação em Saúde do Trabalhador: KESSIA DANIELLE SAMPAIO DE FARIA BARBOSA - Matr. 1682030-4, Médica do Trabalho;
- IV - Membro Titular do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia: CLEO EVANGELISTA NOBRE - Matr. 139401-0, Técnico de Enfermagem;
- V - Membro Titular da DIRASE: MICHELLE CAMILO GUEDES - Matr. 1443669-8, Fisioterapeuta;
- VI - Membro Suplente da DIRASE: LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES - Matr. 1438681-X, Fisioterapeuta;
- VII - Membro Titular da DIRAPS: LETÍCIA CAIXETA DIAS SOUTO - Matr. 1432649-3, Fisioterapeuta;
- VIII - Membro Suplente da da DIRAPS: LUANNA DE MENDONÇA GOMES - Matr. 1663854-9, Farmacêutica;
- IX - Membro Titular representante da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT: MARJORIE MOREIRA DE CARVALHO, matr 1441321-3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a MILENA MARIA DO AMARAL BASTOS, matrícula 14389436, 2º quinquênio: 20/06/2017 a 24/06/2022, processo: 00060-00129600/2017-91. MARCIA CAMILO FERREIRA INAZAVA, matrícula 17069300, 1º quinquênio: 04/05/2016 a 02/05/2021, processo: 00060-00393124/2023-17. ERICA DOS REIS FERREIRA SANTOS, matrícula 16608895, 2º quinquênio: 28/10/2018 a 26/10/2023, processo: 00060-00564932/2018-08.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MARIANA SOUZA LUIS, matrícula nº 16853997, ocupante de cargo efetivo de Médica Ortopedista e Traumatologista, lotada na 390422070000- UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia, a fim de participar do EVENTO denominado 11º BRADDOO - Congresso Brasileiro de Densitometria, Osteoporose e Osteometabolismo, no período de 21/08/2024 a 24/08/2024, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade de Brasília/DF, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00189449/2024-70.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO e/ou contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RAIMUNDA VIEIRA DE MESQUITA, 133.112-4, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 461 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1987 a 20 de dezembro de 1987 e 26 de fevereiro de 1992 a 11 de maio de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00538255/2023-21.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO e/ou contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ALOANO LIMA BRITO, 1.664.398-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 620 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 15 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas, no período de 13 de julho de 2009 a 24 de março de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00065477/2019-35.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Averbação de Tempo de Serviço da servidora ETELVINA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 151.214-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, página 59. Processo nº 0278-000168/2010.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PAULO CLESIO GALVAO BEZERRA, matrícula nº 0131208-1, no cargo de TECNICO EM GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, Classe/Padrão AS - 20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 04/12/2016, processo 00060-00165829/2020-95.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de abril 2010, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2010, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora, ETELVINA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 151.214-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...4.234 dias, ou seja, 11 anos, 7 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1987 a 31 de dezembro de 1993, 1º de março de 1994 a 1º de setembro de 1994, 02 de setembro de 1994 a 30 de abril de 1995, 1º de fevereiro de 1998 a 31 de março de 1998, 1º de abril de 1999 a 31 de maio de 2001 e 31 de outubro de 2001 a 03 de novembro de 2003...", LEIA-SE: "...4.293 dias, ou seja, 11 anos, 9 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1987 a 31 de dezembro de 1993, 1º de março de 1994 a 1º de setembro de 1994, 02 de setembro de 1994 a 30 de abril de 1995, 1º de fevereiro de 1998 a 30 de março de 1998, 1º de abril de 1999 a 30 de maio de 2001 e 27 de agosto de 2001 a 03 de novembro de 2003...". Retificada a fim de corrigir a quantidade dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0278-000168/2010.

Na Ordem de Serviço de 22 de abril 2010, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2010, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora, ETELVINA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 151.214-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...365 dias, ou seja, 1 ano, prestados á Prefeitura Municipal de Formosa -GO, nos períodos de 1º de junho de 2001 a 30 de outubro de 2001 e 1º de abril de 2004 a 30 de outubro de 2004...", LEIA-SE: "...300 dias, ou seja, 10 meses, prestados à Prefeitura Municipal de Formosa, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2001 a 26 de agosto de 2001 e 1º de abril de 2004 a 30 de outubro de 2004 . Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos...". Processo 278.000.168/2010.

Na Ordem de Serviço nº 56, de 10 de março de 2024, publicada no DODF nº 49, de 12 de março de 2024, página 61, o ato que concedeu Abono de Permanência ao servidor DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA FILHO, matrícula nº 0131211-1, ONDE SE LÊ "...a contar de 22/07/2019...", LEIA-SE "...a contar de 03/06/2021...", retificada a fim de corrigir a data da concessão, ficando ratificados os demais termos...". Processo nº 00060-00353756/2022-59.

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 839, DE 1º DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 133.622-3, JOANA CELINA MORAIS SILVA, 6º - 04 de julho de 2019 a 01 de julho de 2024, 0061-044018/2000; 146.844-8, IEDA MARIA NERY DA SILVA LIRA OLIVEIRA, 4º - 03 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2024, 0276-000359/2009; 146.886-3, ROSINEI JORGE PEIXOTO, 4º - 31 de dezembro de 2018 a 29 de dezembro de 2023, 0276-000062/2009; 155.502-2, PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES, 3º - 30 de junho de 2016 a 08 de julho de 2021, 0274-000349/2015; 171.528-3, SHEILA PATRICIA SOARES SANTOS, 3º - 29 de outubro de 2018 a 09 de fevereiro de 2024, 0276-001086/2014; 1.441.431-7, LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA, 2º - 22 de janeiro de 2018 a 20 de janeiro de 2023, 00060-00297914/2018-05; 1.659.143-7, ALIANE PEREIRA CELESTINO, 1º - 18 de julho de 2018 a 16 de julho de 2023, 00060-00291840/2019-76; 1.684.806-3, MARIA GLEYZIANE RODRIGUES DE MELO FIGUEIREDO, 1º - 16 de abril de 2018 a 14 de maio de 2023, 00060-00329438/2024-39; 1.693.186-6, WANESSA PEREIRA DE ASSIS, 1º - 17 de junho de 2019 a 22 de junho de 2024, 00060-00319691/2024-84; 1.693.248-X, THALYA ANDERSON MIRANDA FELIX, 1º - 13 de junho de 2019 a 23 de junho de 2024, 00060-00304205/2024-23.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 05 DE JULHO DE 2024

SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: IVANIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 0132756-9, Técnica em Enfermagem, 6º quinquênio 30/06/2018 a 08/08/2023, 00060-00397966/2023-30; EILANE SOUZA DA CRUZ, 134.393-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 6º quinquênio 25/06/2019 a 22/06/2024, 061.033.346/1999; TANIA VANIA VILELA, matrícula 0105590-4, Técnica em Enfermagem, 3º quinquênio 30/05/2015 a 31/05/2020, 00277-00001108/2010; MARISTELA MADALENA REINALDO LOPO, 1661490-9, TM/Técnico em Enfermagem, 2º quinquênio, 26/11/2018 a 24/11/2023, SEI 00060-00135562/2022-73; AMABILE PAULINA DE SOUZA, 1682848-8, TM/Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 01/02/2018 a 30/01/2023, SEI 00060-00373949/2023-15; MARCUS VINICIUS MOURA PEREIRA, 1673242-1, CM/Médico da Família e Comunidade, 1º quinquênio, 19/02/2016 a 16/02/2021, SEI 00060-00048388/2024-91; WALDISNEY XAVIER DO NASCIMENTO, 172336-7, TM/Técnico em Enfermagem, 3º quinquênio, 12/11/2018 a 10/11/2023, SEI 00060-00404242/2018-92; VALERIA ARAUJO SILVA LIMA ALENCAR, matrícula 1662461-0, Técnica em Enfermagem, 1º quinquênio 06/01/2014 a 07/03/2019, 00060-00199774/2024-41; JANNAINA ABREU DE LIRA, 16613287, Técnico Enfermagem, 2º quinquênio: 26/11/2018 a 01/01/2024, 00060-00411458/2018-12; ANDRE FILIPE PINHEIRO GOES, matrícula 16606523, Enfermeiro, 2º quinquênio, 03/10/2018 a 19/02/2024, processo 00060-00517257/2019-09; VIVIAN DE SOUSA TRINDADE, matrícula 01740776, Técnico em enfermagem, 3º quinquênio, 18/01/2019 a 30/01/2024, processo 0284 - 000333 / 2014; LUCIANA PIRES DE MENDONCA, matrícula 01452320, Técnico em enfermagem, 4º quinquênio, 04/08/2018 a 29/03/2024, processo 0277 - 000547 / 2008; DEISE NARA CLAUDIA DA COSTA, matrícula 01390724, Técnico Gestão Assistência Pública à Saúde, 4º quinquênio, 27/09/2015 a 24/09/2020, processo 0271 - 000396 / 2005; CRISTIANE SOUSA DE NOVAIS, matrícula 01714880, Cirurgião Dentista, 3º quinquênio, 30/09/2018 a 10/10/2023, processo 0274-000503/2013.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) servidor(a) RAQUEL GONDIM OLIVEIRA NAVES, matrícula 0141752-5, ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 02/05/2024, conforme processo 00060-00319411/2024-38.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROSALBA CLARETE CAVALCANTE, matrícula 01347861, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, §§3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 19/10/2021, conforme processo 00060-00414862/2021-35.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ, matrícula 01564811, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 21/05/2024, conforme processo 00060-00181185/2022-44.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, ao (à) servidor (a) MARISETE ALMEIDA DA SILVA - Matr. 0134838-8, Técnica em Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, §1º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 23/10/2019, conforme processo 00060-00422140/2023-16.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, ao (à) servidor (a) ROSEMBERG DA SILVA MARTINS - Matr.0132995-2, Médico(a) - Pediatra, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, §1º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 23/04/2019, conforme processo 00060-00361249/2021-16.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00005921/2024-21, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WILTON PEREIRA RODRIGUES, 144.652-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 16 de julho de 1979 a 16 de julho de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00538955/2022-35. HILDENE PEREIRA DOS SANTOS, 144.653-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.461 dias, ou seja, 4 anos e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de setembro de 1997 a 09 de setembro de 1999 e 26 de novembro de 1999 a 25 de novembro de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0284-000175/2006.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 4º da Ordem de Serviço nº 654, de 18 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 238, de 21 de dezembro de 2023, páginas 53 e 54, ato que designou PRISCILA VIEIRA A. AGOSTINHO, matrícula 139.973-X, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, SIGRH 55004216, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, símbolo CPC-01, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar FELIPE SODRE DE SOUSA, matrícula 1.670.952-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, SIGRH 55006838, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, símbolo CPC-02, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00599139/2023-89.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 347, DE 05 DE JULHO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora ALYA REIS MOTA, matrícula 1.438.953-3, Fisioterapeuta, lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, para participar do V Meeting Nacional de Gestores da Fisioterapia, com ônus limitado, no período de 26 a 29 de setembro de 2024, a realizar-se em São Paulo - SP, processo SEI 00060-00305221/2024-33; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de serviço de 15 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 161, de 22 agosto de 2006, pág. 22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora HILDENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 144.653-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.881 dias, ou seja, 07 anos, 10 meses e 26 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 84 a 26 de fevereiro de 85, 22 de outubro de 85 a 27 de março de 87, 1º de setembro de 88 a 28 de dezembro de 88, 10 de setembro de 97 a 10 de setembro de 99, 26 de novembro de 99 a 25 de novembro de 01, 26 de novembro de 01 a 10 de fevereiro de 03 e 1º de março de 89 a 03 de novembro de 89...". LEIA-SE: "...1.419 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1984 a 26 de fevereiro de 1985, 22 de outubro de 1985 a 27 de março de 1987, 1º de setembro de 1988 a 28 de dezembro de 1988, 1º de março de 1989 a 03 de novembro de 1989 e 26 de novembro de 2001 a 10 de fevereiro de 2003...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0284-000175/2006.

Na Ordem de Serviço de 27 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 187, de 29 de setembro de 2010, página 48, o ato que concedeu Licença Prêmio, ONDE SE LÊ: "... MIRIAN REIS DA SILVA CARMO, processo 280.000.224/2010, matrícula nº 151.527-6, Quinquênio: 1º período de 15.08.2005 a 14.08.2010...", LEIA-SE "...MIRIAN REIS DA SILVA CARMO, 151527-6, TM/Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 15/08/2005 a 13/08/2010, SEI 0280-000224/2010...".

Na Ordem de Serviço de 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2016, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio, ONDE SE LÊ: "...MIRIAN REIS DA SILVA CARMO, matrícula nº 151.527-6, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na GSAP01/RFI/SRS CENTRO-SUL, referente ao 2º Quinquênio no período de 15.08.2010 a 14.08.2015 conforme processo nº 280.000.224/2010...", LEIA-SE "...MIRIAN REIS DA SILVA CARMO, 151527-6, TM/Técnico em Enfermagem, 2º quinquênio, 14/08/2010 a 11/10/2015, SEI 0280-000224/2010...".

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 582, DE 04 DE JULHO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00278947/2024-96, resolve:

Art. 1º Dispensar DANIELA SILVERIO DE LIMA, matrícula 16590635, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, da designação para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55003944, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar AMANDIO RIOS NUNES, matrícula 01338528, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55003944, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 676, DE 05 DE JULHO DE 2024**

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para

utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, do ato de designação das servidoras: TANIA MARIA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 1401611-7, como interlocutora suplente, e CARMEM LÚCIA AMORIM TAVARES, matrícula nº 0143672-4, como interlocutora suplente, do NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL (NIBS), Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF nº 32, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020, página 26, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00314246/2024-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

**PORTARIA Nº 677, DE 05 DE JULHO DE 2024**

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher PARCIALMENTE o relatório ID 133752189 do processo SEI nº 00060-00041954/2022-72, PAD nº 067/2023, ofertado pela 45ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO ao servidor ARNALDO MARTINS DOS PASSOS, matrícula 0132404-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração da servidora, nos termos do art. 190, inciso I cumulado com o art. 180, incisos I e XV, art. 190, inciso XII e art. 199, parágrafo único, cumulado com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 DE JULHO DE 2024**

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09/02/11, conforme Cláusula Nona - Dos Executores - Subitem 9.1, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023 - UnDF-FEPECS-ESCS, Processo 00064-00000492/2023-10, resolve:

Art. 1º Dispensar MARTA DAVID ROCHA DE MOURA, matrícula 0050361-4, Representante ESCS, como Executor Titular para acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), tendo por objeto o acordo de mútua cooperação entre os participantes, voltado à integração da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) e à expansão de suas atividades, com vistas à oferta de cursos de graduação e pós-graduação nas áreas da saúde, respeitados os termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022 e do Estatuto da universidade.

Art. 2º Designar DEMÉTRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA GOMES - matrícula 0279735-6, Representante ESCS, como Executor Titular para acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), tendo por objeto o acordo de mútua cooperação entre os participantes, voltado à integração da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) e à expansão de suas atividades, com vistas à oferta de cursos de graduação e pós-graduação nas áreas da saúde, respeitados os termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022 e do Estatuto da universidade.

Art. 3º O servidor de que trata o Artigo 2º deve observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e §5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125 - SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 760, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a composição do Comitê Distrital de Alfabetização e Letramento, referente ao Programa de Alfabetização e Letramento do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos I, II, V, e VII do artigo 182

do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e o artigo 7º da Portaria nº 367, de 21 de junho de 2021, em atenção ao inciso XI do artigo 4º e ao parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; ao Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; ao Decreto nº 45.495, de 19 de fevereiro de 2024, que instituiu o Programa Alfaletando no Distrito Federal; à Portaria nº 481, de 26 de abril de 2024, que regulamentou o Comitê Distrital de Alfabetização do Distrito Federal; e ao disposto nas Estratégias 2.14 e 2.15 da Meta 2 do Plano Distrital de Educação (PDE), resolve:

Art. 1º Designar os membros do Comitê Distrital de Alfabetização (Codalfa), com vistas à implementação, ao acompanhamento e à supervisão das ações realizadas no âmbito do Programa de Alfabetização e Letramento do Distrito Federal (Alfaletando), política pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) que objetiva garantir o direito à alfabetização de crianças até os sete anos de idade, por meio de regime de colaboração técnica intersetorial.

Art. 2º O Codalfa constituir-se-á por representantes das áreas técnicas das Subsecretarias e das Coordenações Regionais de Ensino (CREs) vinculadas à SEEDF e terá a seguinte composição:

I - da Assessoria de Relações Institucionais (ARI):

- a) GISELLY LINS GOMES, matrícula 221.082-7, titular;
- b) CÁSSIA LUÍZA DE OLIVEIRA MAZZA, matrícula 672.32-7, suplente.

II - da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica (Unigeeb/Subeb) e da Subsecretaria de Educação Básica, respectivamente:

- a) MARTA ELIAS FERREIRA, matrícula 27.449-6, titular;
- b) LÍLIAN RODRIGUES LIMA, matrícula 34.772-8, suplente.

III - da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais (Dispre/Subeb):

- a) REJANE MATIAS GOMES DA SILVA, matrícula 204.610-5, titular;
- b) GLEISER MATEUS FERREIRA VALÉRIO, matrícula 211.118-7, suplente.

IV - da Diretoria de Educação Infantil (Diinf/Subeb):

- a) JAQUELINE AVELINO SOARES, matrícula 205.449-3, titular;
- b) ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 204.962-7, suplente.

V - da Diretoria de Ensino Fundamental (Dief/Subeb):

- a) LUDMILLA CORRÊA BALDUINO DE LIMA SERAFIM, matrícula 224.420-9, titular;
- b) FRANCEROSÉ CLARA DA COSTA DA SILVA, matrícula 39.543-9, suplente.

VI - da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa (Diop/Eape):

- a) VIVIANE CARRIJO VOLNEI PEREIRA, matrícula 39.040-2, titular;
- b) ADRIANA DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 222.139-X, suplente.

VII - da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária Financeira (Dicof/Suag):

- a) JOÃO BATISTA ANANIAS, matrícula 252.981-5, titular;
- b) LÍVIA ARAÚJO MONTE, matrícula 254.869-0, suplente.

VIII - da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários (Diset/Sugep):

- a) MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, matrícula 37.068-1, titular;
- b) NÚBIA PEREIRA MARTINS, matrícula 254.751-1, suplente.

IX - da Diretoria de Educação em Tempo Integral (Deint/Subin):

- a) THAÍS COURY PIANTINO, matrícula 229.450-8, titular;
- b) JANAÍNA GOMES GARCIA, matrícula 242.993-4, suplente.

X - da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados (Dein/Subin):

- a) NATHÁLIA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 241.415-5, titular;
- b) ELISA ALVES DA SILVA, matrícula 38.335-X, suplente.

XI - da Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade (DSADHD/Subin):

- a) ROSA MARIA GODINHO MONTEIRO, matrícula 219.369-8, titular;
- b) DANIELA DE SOUZA SILVA, matrícula 212.269-3, suplente.

XII - da Diretoria de Planejamento Orçamentário e Infraestrutura (Diploi/Suplav):

- a) ALLANA PAOLA VELASCO CASTRO MARRA, matrícula 215.475-7, titular;
- b) ELIANE CARNEIRO SOARES, matrícula 39.692-3, suplente.

XIII - da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (Disine/Suplav):

- a) LARISSA BEATRIZ AIRES DA SILVA, matrícula 253.811-3, titular;
- b) JANARA DALIA SILVA NITAHARA, matrícula 253.346-4, suplente.

XIV - da Diretoria de Planejamento Estratégico (Diple/Suplav):

- a) ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS, matrícula 310.801-1, titular;
- b) DANIEL ALVES PEREIRA JÚNIOR, matrícula 253.823-7, suplente.

XV - da Diretoria de Avaliação (Diav/Suplav):

- a) TÂMIA TELES DE MENEZES PEREIRA, matrícula 206.820-6, titular;
- b) FÁBIO HENRIQUE GOMES, matrícula 229.951-8, suplente.

XVI - da Diretoria de Informações Educacionais (Dinf/Subic):

- a) ALESSANDRA FURTADO DA SILVA, matrícula 30.751-3, titular;
- b) LUCILENE DIAS CORDEIRO, matrícula 66.978-4, suplente.

XVII - da Coordenação Regional de Ensino de Brasília:

- a) PAULA CRISTINA MOREIRA NETO, matrícula 202.060-2, titular;
- b) ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 30.195-7, suplente.

XVIII - da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia:

- a) FABRÍCIA ESTEVÃO DA SILVA, matrícula 181.148-7, titular;
- b) ANDREIA ALVES BARBOSA DIAS, matrícula 34.403-6, suplente.

XIX - da Coordenação Regional de Ensino do Gama:

- a) THAIANE VALESSA BELARMINA DE SÁ, matrícula 229.028-6, titular;
- b) ANDRESSA CAROLINE GONÇALVES DE PAIVA TEIXEIRA, matrícula 241.140-7, suplente.

XX - da Coordenação Regional de Ensino do Guará:

- a) ANA CRISTINA DA SILVEIRA CHAVES, matrícula 25.301-4, titular;
- b) SIRLENE REIS LANDIM, matrícula 46.248-9, suplente.

XXI - da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante:

- a) EUNICE PEDRO IZIDIO LOPES, matrícula 226.478-1, titular;
- b) ALINE HOLLYDAY RAMOS E SOUSA, matrícula 201.305-3, suplente.

XXII - da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá:

- a) PATRÍCIA RAMIRO SILVA SOUZA, matrícula 32.157-5, titular;
- b) PATRÍCIA ALVES DA SILVA, matrícula 241.320-5, suplente.

XXIII - da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina:

- a) LEIA ALVES DE LIMA, matrícula 49.561-1, titular;
- b) EUZANET PIRES RAMOS, matrícula 35.957-2, suplente.

XXIV - da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto:

- a) JUCIELE SILVA ORTIZ ROSA, matrícula 207.958-5, titular;
- b) LUCIANA CORDEIRO LIMEIRA, matrícula 29.808-5, suplente.

XXV - da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas:

- a) LEILA CRISTINA DE LOUREDO MESQUITA, matrícula 207.958-5, titular;
- b) RAILTON VANES DE SOUSA, matrícula 36.650-1, suplente.

XXVI - da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia:

- a) CLAUDETE PEREIRA LIMA, matrícula 229.577-6, titular;
- b) MICHELLE CRUZ CAMARGO DE OLIVEIRA, matrícula 220.322-7, suplente.

XXVII - da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria:

- a) JULIANA GALVÃO FONSECA, matrícula 222.452-6, titular;
- b) FERNANDA NERI BARREIRO, matrícula 216.751-4, suplente.

XXVIII - da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião:

- a) ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA, matrícula 223.560-9, titular;
- b) THAIS MESSIAS FERRAZ DA SILVA ARAÚJO, matrícula 228.565-7, suplente.

XXIX - da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho:

- a) JANIRA DAOUD DE MIRANDA, matrícula 201.132-8, titular;
- b) PALMA CARLA CARNEIRO DE CASTRO, matrícula 26.158-0, suplente.

XXX - da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga:

- a) MÁRCIA CRISTINA DOURADO TOLEDO GOMES, matrícula 26.513-6, titular;
- b) NAIARA ANDRESSA ALVES LOPES, matrícula 30.611-5, suplente.

Art. 3º O Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal é representante nato do Codalfa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 761, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir, para inspeção técnica na empresa FRIOLI Frigorífico Oliveira LTDA., em Ribeirão das Neves/MG, no período de 8 a 9 de julho de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00192454/2024-95:

- I - PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA, matrícula 41.675-4;
- II - CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA, matrícula 226.666-0;
- III - RICARDO OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 226.679-2;
- IV - THIAGO FERREIRA DIAS, Vice-Presidente do CAE/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 762, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir, para participar da 25th International Conference on Artificial Intelligence in Education, no período de 7 a 12 de julho de 2024, em Recife/PE, com ônus parcial para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00173128/2024-89:

- I - RICARDO LIMA PRACIANO DE SOUSA, matrícula 224.288-5;
- II - MARCIO LUIZ DIAS, matrícula 33.528-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 763, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00172857/2024-18, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KARINE CAROLINE DE OLIVEIRA, matrícula 256.225-1, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

PORTARIA Nº 764, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00157185/2024-11, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, STELA CRISTINA DA SILVA, matrícula 256.006-2, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 256.384-3, executor titular, e TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula nº 219.786-3, executora suplente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 38/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00081768/2024-63, ambos lotados na Diretoria de Alimentação Escolar (Diae).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ADALBERTO RUFINO DA COSTA, matrícula nº 28.077-1, executor titular, e KARINA ALVES MOREIRA SCHULTZ, matrícula nº 222.552-2, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., objeto do processo nº 00080-00274345/2023-12.

Art. 2º Designar KARINA ALVES MOREIRA SCHULTZ, matrícula nº 222.552-2, executora titular, e ADALBERTO RUFINO DA COSTA, matrícula nº 28.077-1, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., objeto do processo nº 00080-00274345/2023-12, ambos lotados na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos (GMASA).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar AMANDA REIS PINTO, matrícula nº 210.958-1, gestora titular, e NATHÁLIA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 241.415-5, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 04/2024, celebrado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA, objeto do processo nº 00080-00161546/2023-42.

Art. 2º Designar LIDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X, gestora titular, e GILMARA VIEIRA DE GUSMÃO, matrícula nº 26.664-7, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 04/2024, celebrado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA, objeto do processo nº 00080-00161546/2023-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 05 de julho de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00170832/2023-07, Agente Público: ALCIONE EUGÊNIA DA COSTA LUCENA, matrícula 35.576-3. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 05 de julho de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00242179/2023-87, Agente Público: JACYENY FRANCO ARAÚJO, matrícula 209.999-3. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, da servidora RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula nº 1.675.914-1, Gerente de Padronização e Qualidade de Dados da Subsecretaria de Gestão da Informação, para participar do Encontro Regional Presencial de Programa Trainee de Gestão Pública, na cidade de Vitória, Espírito Santo, no período de 16 a 19 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 04 DE JULHO DE 2024

Designa representante da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) para compor o Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança no Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (CTMS/STIP), em substituição ao representante anteriormente designado.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 228, incisos VIII e IX do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, na qualidade de Coordenador do Comitê Técnico de Monitoramento e Segurança no Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (CTMS/STIP), conforme designação do artigo 2º, da Portaria nº 70, de 12 de maio de 2021, e, considerando o teor do Ofício nº 63/2024 - PCDF/DGPC/DGI/GAB (145064643), resolve:

Art. 1º Designar MARIANA BORGES DA COSTA AGUIAR, Delegada de Polícia, como representante Titular da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para compor o Comitê Técnico de Monitoramento e Segurança no Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (CTMS/STIP), conforme previsão do art. 21, inciso VI, do Decreto nº 42.011, de 19 de abril de 2021, dispensando o Delegado de Polícia MAURÍLIO COELHO LIMA designado pela Portaria nº 100, de 1º de julho de 2021, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000648/2024-85, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA GOMES MARTINS PIRES, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.679.472-9, para substituir GABRIELA VIANA RODRIGUES, matrícula/SSP 1.682.581-0, Chefe, do Núcleo de Registros Funcionais, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102863), no dia 24/05/2024, em virtude de abono de ponto anual (00050-00000891/2024-01).

DESIGNAR EDUARDO BEZERRA FREIRE, matrícula 1.697.876-5, para substituir ANDREIA MADALENA BATISTA MAIA, matrícula 1.693.728-7, Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-04 (00103762), no período de 14/06/2024 e 17/06/2024, em virtude de dispensa por serviço eleitoral (00050-00004671/2022-87).

DESIGNAR GLAUCIA ARANTES FERREIRA LOPES FONTELE, Policial Penal, matrícula/SSP 1.709.636-7, para substituir MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula/SSP 1.698.546-X, Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102864), no dia 31/07/2024, em virtude de férias regulamentares (00050-00013431/2024-35).

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o policial militar 1º SGT RR FERNANDO NONATO DA SILVA, matrícula 14.300/6, CPF Nº \*\*\*.006.141-\*\*, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 2020.0511.08.0054, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei nº 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o policial militar 2º SGT RR RICARDO WAGNER BORGES CALAND, matrícula 13.220/9, CPF: Nº \*\*\*.100.311-\*\*, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 2020.0511.08.0054, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei nº 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o policial militar 2º SGT REF VALDEMIR QUIRINO DOS SANTOS, matrícula 19.825/0, CPF: Nº \*\*\*.255.471-\*\*, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 2020.0511.08.0054, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei nº 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 415, DE 03 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00004622/2024-01, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 3º SGT QPPMC JADER DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 732.962/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais correspondente, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, incisos V e VI, e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§1º, inciso I, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, inciso IV, §1º, e art. 26, inciso II, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; art. 117, §1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 145095378, 145094935, o DODF nº 116, Seção II, pág. 54, de 20 de junho de 2024, e o DOU nº 118, Seção 2, pág. 42, de 21 de junho de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de junho de 2024, o Major FRANKLIN MICHAEL POPOV — Mat. 50.945/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 572/2024 - PMDF/11ºBPM/SP/SSAD, de 04/07/2024 (145192733), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00094722/2024-11, resolve:

EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 11º BPM, o 1º SGT QPPMC ANDERSON PIRES BARBOSA - mat. 23.232-7, falecido no dia 22 de junho de 2024, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021154 01 55 2024 4 00169 230 0049056 43, emitida pelo Cartório do 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, datada de 27/06/2024, que deu como causa da morte: Insuficiência Respiratória Aguda, Edema Agudo de Pulmão, Choque Cardiogênico, Infarto Agudo do Miocárdio. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 434, DE 04 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.283/2012 e do Processo SEI/GDF nº 00054-00095141/2024-99, resolve:

CONCEDER ao 2º SGT PM RR PEDRO ANDRÉ DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 13.679/4, isenção de imposto de renda nos termos da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0714736-87.2022.8.07.0018, da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

GIZELA LUCY TEIXEIRA BARROS

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 233, DE 1º DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no §4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar para a Comissão Central de Gestores, o 2º SGT QPPMC WILSON DEAGUIAR CORREIA, Mat. 74.045/4, para a função de Fiscal Requisitante, SD QPPMC BREENDDON GONTIJO FURTADO, Mat. 736.783/X, para função de Fiscal Requisitante, 2º SGT QPPMC WALLACE GOMES DA SILVA, Mat. 195.457/1, para a função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC WILLIAM CORREIA DOS SANTOS, Mat. 732.777/3, para a função de Fiscal Técnico, e o 3º SGT QPPMC MAICON GILSON BARBOSA, Mat. 733.140/1, para a função de Fiscal Técnico, do Contrato nº 28/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a Empresa MIRANTE TECNOLOGIA S/A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00010970/2017-81 e 00054-00118762/2023-77.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: o MAJ QOPM LEANDRO GUIMARAES RODRIGUES, Mat. 51.353/9, na função de Gestor, 2º TEN QOPM MARCUS EMANUEL DE OLIVEIRA BARROS, Mat. 736.370/2, na função de Gestor Substituto, 2º SGT QPPMC WESLEY MARTINS ROSA, Mat. 74.349/6, na função de Fiscal Requisitante, 2º SGT QPPMC EVANDRO ROSA SAMPAIO, Mat. 195.717/1, na função de Fiscal Técnico, 2º SGT QPPMC PAULO ROBERTO GONÇALVES, Mat. 215.076/X, na função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC WALLACEN RIBEIRO VELOSO, Mat. 731.656/9, na função de Fiscal Administrativo, 2º SGT QPPMC MAURÍCIO ALMEIDA DE ARAUJO JESUS, Mat. 73.368/7, na função de Fiscal Administrativo Substituto, 3º SGT QPPMC FRANKLIN ARAUJO PAULINO, Mat. 731.493/0, na função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC CRISTIANO MARQUES SAMPAIO, Mat. 732.885/0, na função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC GUSTAVO BRASIL PIRES OCTAVIANO, Mat. 731.474/4, na função de Fiscal Técnico, SD QPPMC HERBERT SILVA MELO DE LIMA, Mat. 736.824/0, na função de Fiscal Técnico, 2º SGT QPPMC WILSON DE AGUIAR CORREIA, Mat. 74.045/4, na função de Fiscal Requisitante, SD QPPMC BREENDDON GONTIJO FURTADO, Mat. 736.783/X, na função de Fiscal Requisitante, 2º SGT QPPMC WALLACE GOMES DA SILVA, Mat. 195.457/1, na função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC WILLIAM CORREIA DOS SANTOS, Mat. 732.777/3, na função de Fiscal Técnico e o 3º SGT QPPMC MAICON GILSON BARBOSA, Mat. 733.140/1, na função de Fiscal Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 237, DE 03 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no §4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, Mat. 177.985/0, para a função de executor, e o CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI, Mat. 177.987/7, para a função de executor substituto, do Contrato nº 22/2024, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMDF (doc. SEI nº 113313660), da Proposta (doc. SEI nº 115735686), da Ata de Registro de Preços nº 30/2023-PMDF (doc. SEI nº 115828945) e da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa PETBRAZIL ANIMAL CARE LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00139177/2022-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

CONFERIR efeito suspensivo ao Ato de Agregação da Segundo-Tenente QOBM/Intd. MÁRCIA CRISTINI E SILVA, matr. 1123094, constante da Portaria de 28 de maio de 2024, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2024, em cumprimento a decisão judicial em sede de Agravo de Instrumento, proferido nos autos do Processo nº 0701335-70.2024.8.07.9000.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do artigo 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, considerando o previsto no art. 7º do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

- 1) EXCLUIR da Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI:
  - 1.1) o Cap. QOBM/Compl. BRUNO FERREIRA SOARES, matr. 1899118 - Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - (Substituto);
  - 2) NOMEAR para compor a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI:
    - 2.1) o 1º Ten. QOBM/Compl. RAFAEL RODRIGUES MARTINS DE BARROS, matr. 1910740, na função de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Substituto;
    - 2.2) o 1º Ten. QOBM/Compl. THIAGO TIMBÓ MATOS, matr. 1159313, na função de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Substituto.
  - 3) DETERMINAR que:
    - 3.1) o Controlador providencie os registros necessários com a finalidade de manter o controle sobre as Comissões, conforme previsto no RFCGT/CBMDF;
    - 3.2) os titulares dos setores envolvidos adotem as medidas administrativas que o caso requer.
    - 3.3) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

**POLÍCIA CIVIL****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA AZEJULIA VALADARES, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGHR nº 168.582-1, a partir de 13/06/2024, com fulcro no art. 40, §19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00018197/2024-86, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 40, §1º, inc. III, alínea "a", §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004.

CONCEDER abono de permanência ao servidor ANTONIO CESAR MOITA DE ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula SIGHR nº 59.157-2, matrícula SIAPE nº 1412405, a partir de 30.5.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00015091/2024-21, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor MÁRCIO SIMÕES CARVALHEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.978-5, matrícula SIAPE nº 1411577, a partir de 19.06.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00027399/2023-38, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do TCDF, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor MAURO BORBA XAVIER, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.896-2, matrícula SIAPE 1412186, a partir de 26.05.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00014276/2024-18, com fulcro no artigo 40, §19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a HUDSON RÔMULO LIMA DE MENDONÇA TELES, matrícula nº 47.838-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00018587/2024-56.

CONCEDER aposentadoria a PEDRO LUIS DE MORAES, matrícula nº 57.308-6, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, §3º, 20, §§2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00019417/2024-99.

CONCEDER aposentadoria a REINALDO BARROS MIRANDA, matrícula nº 38.306-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, §3º, 20, §§2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00020421/2024-08.

CONCEDER aposentadoria a SÍLVIO LUIZ SEABRA DE ALVARENGA, matrícula nº 57.017-6, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00018608/2024-33.

CONCEDER pensão civil a DULCEMAR APARECIDA SILVEIRA TOMÉ, companheira do ex-servidor MISSIAS BEBIANO DA MATA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 19.563-4, SIAPE nº 1419709, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 27/05/2024. Processo SEI nº 00052-00020852/2024-66.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 05 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista CLARICE ROCHA DO AMARAL, matrícula SIGHR nº 187.294-X, SIAPE nº 5299934, a partir de 1º de julho de 2021. Processo nº 00052-00012939/2024-60.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista LUIZA MENDES VERAS, matrícula SIGHR nº 63.182-5, SIAPE nº 4766296, a partir de 1º de maio de 2024. Processo nº 00052-00018488/2024-74.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista MARIA GENECI GOMES DA LUZ, matrícula SIGHR nº 1715264-X, SIAPE nº 6863744, a partir de 1º de março de 2024. Processo nº 00052-00017539/2024-41.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado NERCIZE GONCALVES DA MOTA, matrícula SIGHR nº 34.209-2, SIAPE nº 1410256, a partir de 1º de janeiro de 2024. Processo nº 00052-00017743/2024-61.

RETIFICAR no Apostilamento de 17 de abril de 2024, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2024, o ato que reconheceu a isenção do imposto de renda ao servidor aposentado MARCELO FERNANDES DE SOUZA, matrícula SIGHR nº 34.190-8, SIAPE nº 1409216, ONDE SE LÊ: "...a partir de 1º de abril de 2024...", LEIA-SE: "...a partir de 17 de abril de 2024...". Processo nº 00052-00013035/2024-51.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 04 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XIII, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de Março de 2023, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e com o Item I da Instrução Normativa nº 10, de 07 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS DE ARAÚJO VARGAS, Agente de Polícia, Matrícula nº 229.010-3, e LUIZ FELIPE LOPES DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 192.357-9, para desempenharem a função de Executores, na qualidade de Gestores/Fiscais do Contrato nº 25/2024-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Neterach S.R.O., objeto do Processo nº 00052-00031895/2021-24, que dispõe sobre despesas com aquisição de ferramenta de inteligência.

Art. 2º Designar SANLAC MACHADO DA CUNHA, Agente de Polícia, Matrícula nº 58160-7, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, do Contrato nº 37/2024-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Pet Market Comércio de Rações Ltda. objeto do Processo nº 00052-00011648/2024-54, que dispõe sobre aquisição de ração canina.

Art. 3º Designar KEISY EMANUELE CARDOSO SIMÕES, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.830-9 para desempenhar a função de executora, na condição de Gestora/Fiscal dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Magazine Poderoso Comércio e Soluções Ltda. e Primer Soluções Ltda., objetos do Processo nº 00052-00027971/2022-88, que dispõe sobre despesas com aquisição de televisores, refrigeradores, fornos e bebedouros.

Art. 4º Designar CHARLES ALBERT ANDRADE, Perito Criminal, Matrícula nº 177.690-8, JOÃO HENRIQUE VIRIATO NASCIMENTO, Agente de Polícia, Matrícula nº 76.044-7 e LUIZ GASPARG RIBAS MARIZ, Agente de Polícia, Matrícula nº 63.294-5, para desempenharem a função de Executores, na qualidade de Gestores/Fiscais, do Contrato nº 39/2024-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Laser Ammo Usa Inc., objeto do Processo nº 00052-00032312/2023-44, que dispõe sobre aquisição de cartuchos apontadores com luz laser para utilização em pistolas de treinamento da marca Glock modelo 17R e respectivos alvos.

Art. 5º Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 87.746-8, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa La Maison Distribuidora Ltda., objeto do Processo nº 00052-00017289/2024-49, que dispõe sobre aquisição de álcool em gel.

Art. 6º Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 87.746-8, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa VCS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos Ltda-ME., objeto do Processo nº 00052-00017297/2024-95, que dispõe sobre aquisição de cadeados.

Art. 7º Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.903-3, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Comercial Herzog Ltda., Nara Comercial de Alimentos Ltda., Nova Mesa Utilidades Ltda. e Tigre Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., objetos do Processo nº 00052-00017307/2024-92, que dispõe sobre aquisição de jarras, taças, garrafas térmicas e bandejas.

Art. 8º Designar VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Agente de Polícia, Matrícula nº 192.035-9, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Dinamica Distribuidora e Comércio Varejista de Eletromésticos EIRELI e Lavare Soluções em Limpeza, Comercio e Serviços Automotivos Ltda., objetos do Processo nº 00052-00017304/2024-59, que dispõe sobre aquisição de vassouras e cadeados.

Art. 9º Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.903-3, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas As Furiosas Ltda., Beatriz Brust de Souza, Comercial Herzog Ltda., Comercial JSM Produtos Agropecuários, Nova Mesa Utilidades Ltda., objetos do Processo nº 00052-00017751/2024-16, que dispõe sobre aquisição de utensílios de cozinha.

Art. 10. Designar VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Agente de Polícia, Matrícula nº 192.035-9, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Delta Distribuidora e Serviços Ltda., objeto do Processo nº 00052-00017288/2024-02, que dispõe sobre aquisição de cobertor.

Art. 11. Designar VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Agente de Polícia, Matrícula nº 192.035-9, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Life Clean Comércio de Equipamentos EIRELI, objeto do Processo nº 00052-00017293/2024-15, que dispõe sobre aquisição de lixeira.

Art. 12. Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.903-3, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AJL Canaa Licit Ltda. e Nara Comercial de Alimentos Ltda., objetos do Processo nº 00052-00017298/2024-30, que dispõe sobre aquisição de jarras inox.

Art. 13. Designar NÍVIA ABADIA MACIEL DE MELO MATIAS, Perita Médica Legista, Matrícula nº 238.520-1, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Zeta & CT Service Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda. objeto do Processo nº 00052-00012096/2024-00, que dispõe sobre elaboração de projeto técnico de engenharia.

Art. 14. Designar ÍTALO GONÇALVES DE LIMA, Agente de Polícia, Matrícula nº 75.959-7, para desempenhar a função de Executor, na condição de Fiscal/Gestor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda., objeto do Processo nº 00052-00015533/2024-39, que dispõe sobre capacitação de pessoal.

Art. 15. Designar RAIMUNDO CARLOS GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.508-9, para desempenhar a função de Executor, na condição de Gestor/Fiscal, dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia

Civil, e as empresas Comercial JSM Produtos Agropecuários, Rogama Distribuidora e Serviços EIRELI e West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI-EPP, objetos do Processo nº 00052-00016263/2024-83, que dispõe sobre aquisição óleos lubrificantes.

Art. 16. Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 87.746-8, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Comercial JSM Produtos Agropecuários, Josemar Wellington Lourenço Ltda., RC Ramos Comércio Ltda - EPP e Timo Paper Suprimentos para Escritório Ltda., objeto do Processo nº 00052-00017369/2024-02, que dispõe sobre aquisição de material de expediente.

Art. 17. Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 87.746-8, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Imperial Café Exportação e Importação Ltda. objeto do Processo nº 00052-00017227/2024-37, que dispõe sobre aquisição de café.

Art. 18. Designar EDUARDO DIAS RAMALHO, Perito Criminal, Matrícula nº 177.680-0, para desempenhar a função de Executor, na condição de Gestor/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o International Organization for Forensic Odonto-Stomatology, objeto do Processo nº 00052-00012894/2024-23, que dispõe sobre despesa com curso de identificação por métodos dentários.

Art. 19. Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.903-3, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa AAZ Comercial Ltda., objeto do Processo nº 00052-00018723/2024-16, que dispõe sobre aquisição de luvas descartáveis.

Art. 20. Designar RAFAEL GUIMARÃES PINHEIRO, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.525-4, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Delta Distribuidora e Serviços, objeto do Processo nº 00052-00015744/2024-71, que dispõe sobre aquisição de cobertores.

Art. 21. Dispensar ANTÔNIO CARLOS DOMITH DE PAULA, Delegado de Polícia, Matrícula nº 23.667-5, e designar IVAN FRANCISCO DANTAS, Delegado de Polícia, Matrícula nº 63.469-7 para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, objeto do Processo nº 00052-00000009/2020-30, que dispõe sobre cessão de uso de veículo (Toyota Hilux SW4).

Art. 22. Dispensar THAIS SANTOS DE FARIAS, Agente de Polícia, Matrícula nº 227.690-9, e DANIEL GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 227.624-0, e designar GABRIELLA CRUVINEL CARMONA DUTRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.153-3 e, DANIEL LINHARES LIM-APQ, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 63.475-1 para desempenharem a função de Executores, na qualidade de Gestores/Fiscais, do Contrato nº 03/2021-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Link Data Informática e Serviços S/A., objeto do Processo nº 00052-00012862/2019-61, que dispõe sobre despesas com serviços de manutenção, suporte técnico e help desk para o Sistema ASI.

Art. 23. Dispensar GISELLE LALUCHE ALVES DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.871-1, e designar ANELISE KRAUSE GUIMARÃES COSTA, Agente de Policial de Custódia, Matrícula nº 62.233-8, para desempenhar a função de Executora do Contrato nº 15/2021-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Belfort Gerenciamento de Resíduos Ltda., objeto do Processo nº 052-00017809/2020-90, que dispõe sobre despesas com prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos infectantes.

Art. 24. Dispensar ANA LUÍZA ALMEIDA ANDRADE, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.774-X e, designar DOUGLAS DE ARAÚJO VARGAS, Agente de Polícia, Matrícula nº 229.010-3, para desempenhar a função de Executor do Contrato nº 38/2022-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Dropreal Brasil Ltda., objeto do Processo nº 00052-00003383/2022-59, que dispõe sobre despesas com prestação de serviços especializados em análise de vulnerabilidades em sites.

Art. 25. Dispensar MÁRCIO SERRA ARAGÃO, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.572-0 e designar, FERNANDO ANTÔNIO MATIAS DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.291-2, para desempenhar a função de Executor, na condição Gestor/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda., objeto do Processo nº 00052-00002382/2024-59, que dispõe sobre despesas com aquisição de carimbos.

Art. 26. Designar LUCIANO PINTO DE FREITAS, Perito Criminal, Matrícula nº 244.681-2, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, objeto do Processo nº 00052-00016767/2023-12, que dispõe sobre compartilhamento e intercâmbio de tecnologia e informação entre os participantes.

Art. 27. Designar LUCIANO PINTO DE FREITAS, Perito Criminal, Matrícula nº 244.681-2, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Polícia Civil do Estado do Amapá, objeto do Processo nº 00052-00031646/2021-39, que dispõe sobre compartilhamento e intercâmbio de tecnologia entre os participantes.

Art. 28. Designar PAULO ROBERTO TAVARES BRANDÃO, Agente de Polícia, Matrícula nº 76.224-5, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, dos Contratos 42 e 43/2024-PCDF, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Theon Sensors Singel S.A. e Aviation Specialties Unlimited - ASU, objetos do Processo nº 00052-00022304/2023-90, que dispõe sobre aquisição de sistema intensificador de imagem, seus acessórios e identificadores de tropa.

Art. 29. Designar CHARLES ALBERT ANDRADE, Perito Criminal, Matrícula nº 177.690-8, JOÃO HENRIQUE VIRIATO NASCIMENTO, Agente de Polícia, Matrícula nº 76.044-7 e LUIZ GASPAS RIBAS MARIZ, Agente de Polícia, Matrícula nº 63.294-5, para desempenharem a função de Executores, na qualidade de Gestores/Fiscais, do Contrato nº 44/2024-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Condor S/A Indústria Química, objeto do Processo nº 00052-00019125/2022-94, que dispõe sobre aquisição de espargadores e munições não letal.

Art. 30. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente.

Art. 31. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 395, DE 02 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora EDIENE BORGES ASSANTE, matrícula 193189-X, Especialista em Atividades de Trânsito, no total de 2.501 (dois mil, quinhentos e um) dias, ou seja, 6 anos, 10 meses e 6 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Ministério da Defesa, relativa ao período de 15/09/2003 a 20/07/2010, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00048382/2024-11.

WELMA ALVES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 396, DE 03 DE JULHO DE 2024

O DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1.236-X, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), em virtude de necessidade do serviço, relativas ao período de 01 a 10/07/2024. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias pelos dias suspensos, no período de 16 a 25/10/2024, nos termos do processo 00055-00103577/2023-50.

WELMA ALVES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 397, DE 03 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR THAÍS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Agente de Trânsito, matrícula 250.840-0, para substituir ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO, Agente de Trânsito, matrícula 250.677-7, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 10 a 19/07/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-0000464/2024-84.

WELMA ALVES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 398, DE 03 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FILIPE GASPAS PERALTA DE SOUZA, Agente de Trânsito, matrícula 251.004-9, para substituir JOAO PAULO CAMINHA CASCUDO RODRIGUES, Agente de Trânsito, matrícula 250.938-5, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Metropolitana (Seapo Metropolitana), da Coordenação Regional de

Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 05 a 07/06/2024, por motivo de Licença Médica e no dia 11/06/2024, por motivo de abono de ponto do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00001883/2024-33.

WELMA ALVES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 399, DE 03 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CAMILA TIGANO MILÂNI, Agente de Trânsito, matrícula 250.642-4, para substituir EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.236-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Metropolitana (DVA Brasília), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 07 a 16/07/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00002216/2024-78.

WELMA ALVES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 400, DE 03 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DAYANE BRITO FERREIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.745-5, para substituir ANDERSON SILVEIRA CALDAS, Agente de Trânsito, matrícula 1.396-X, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste (Copol Leste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 10 a 19/06/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00001502/2024-16.

WELMA ALVES DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o teor dos art. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão visando a apuração de suposto acidente em serviço envolvendo o servidor ROGÉRIO ADORNELAS DA CRUZ, Policial Penal, matrícula 1763857, lotado na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, conforme consta do Processo SEI nº 04026-00023048/2024-16.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, os servidores RENATA MOREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula 16824261; CASSIO ALAN PORTELA VERAS, Policial Penal, matrícula 195105X; e SIMONE DE FREITAS CAETANO GOULART DE ABREU, Policial Penal, matrícula 181494X; respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELESA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 114, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, do Regimento aprovado pela Portaria SEPLAD nº 06, de 17 de outubro de 2022, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Engenheiro FÁBIO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 93.750-9, para substituir FAUZI NACFUR JÚNIOR, matrícula 242.354-5, como Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CDA-01, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112, DE 1º DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos I e II da Portaria nº 186, de 28 de Julho de 2023, que trata dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedoros - COPED, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Substituir o servidor ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula: 92.233-1, pelo servidor Cícero Lindemberg Aragão Vieira, Matrícula: 264.102-X.

Art. 3º Substituir a servidora CAROLINA SARTORI DE OLIVEIRA, matrícula: 263.842-8, pelo servidor PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula: 197.334-7.

Art. 4º Excluir a servidora ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI, matrícula: 264.074-0, da formação dos membros suplentes da Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Fornecedoros.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

## ANEXO I

SERVIDORES COMISSÃO PERMANENTE COPED  
TITULARES COMISSÃO PERMANENTE

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
1) Ana Luísa da Cruz Figueiredo Milhomem	266.464-X	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/GEFIS-I
2) Carlos Augusto Domingos de Albuquerque	42.535-4	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Pedagogia	GEFIS-I
3) Rita de Cássia Cirilo Torres Tourinho	264.175-5	Analista de Transportes Urbanos	Pedagogia	SUTINF
4) Gilberto Campos Ferraz	174.566-2	Analista de Transportes Urbanos	Ciências da Computação	SUACOG/GECRE
5) Alexandre de Oliveira Rodrigues	266.465-8	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Ciências Sociais	SUFISA/DIPRIN
6) Glicério Fernandes da Silva	180.417-0	Analista de Transportes Urbanos	Administração	SUACOG
7) Cícero Lindemberg Aragão Vieira	264.102-X	Analista de Transportes Urbanos	Farmácia Bioquímica	SEMOB/GEATER
8) André Ribeiro Ferreira	02648377	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/DIPRIN
9) Jacqueline de Jesus Santos Oliveira	263.852-5	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/GEFIS II
10) Patrício Cândido da Paixão	197.334-7	Analista de Transportes Urbanos	Administração	SEXEC
11) Sueli Lima Silvestre	197.435-1	Técnico de Transportes Urbanos	Administração	SUACOG/GEGRA
12) Samuel Quintiliano Moreira	266.414-4	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Letras	SUFISA
13) Carolína Esteves da Cunha Lobo	172.062-7	Analista de Transportes Urbanos	Ciências Biológicas	SUTER
14) Fabiana Campos Morais	266.439-9	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Direito	SUFISA
15) Flávia Gomes Fonseca	263.948-3	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Ensino Superior	SUFISA
16) Marcos Rodrigues Gonçalves Faria	266.492-5	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Administração	SUFISA

## ANEXO II

## SUPLENTE COMISSÃO PERMANENTE

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
1) Daniele Ramos de Oliveira Couto	264.217-4	Analista Transporte Urbano	Odontologia	SUAG/GECOM
2) Antônio Valdenir da Silva	266.431-3	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Administração	SUFISA
3) Adriano Oliveira Pinto Borges	180338-7	Analista Transporte Urbano	Comunicação Social	SUOP/GEPPROM-II
4) Alanna Renovato Pereira	266.427-5	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Publicidade e Propaganda	SUFISA

PORTARIA Nº 113, DE 02 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), resolve:

Art. 1º Designar RICARDO LEITE DE ASSIS, matrícula nº 36.608-0, para atuar como membro do Procedimento Preliminar para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos, em face de irregularidades praticadas no bojo dos autos n.º 410.002.314/2009 (0410-002314/2009), nos quais se formalizou a contratação da empresa Grecco Consultoria Atitude e Pensamento Estratégico no âmbito do Contrato nº 9/2010 - SDP nº 002/2009/PTU/UGP/ST/DF, que consta dos autos do Processo nº 00090-00019813/2021-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RODRIGO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 220720-6, para substituir o(a) servidor(a) ERIVELTO GONÇALVES DE ANDRADE, matrícula nº 224354-7, no cargo de Encarregado de Fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 no período de 16/07/2024 e de 18/07/2024 a 27/07/2024, por motivo de Abono anual de ponto e Férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) DARIONE JOSE MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 02207559, para substituir o(a) servidor(a) ELCY OZÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 937517, no cargo de SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-01, no período de 15/07/2024 A 24/07/2024, por motivo de Férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) BRUNO NERES DA COSTA, matrícula nº 0215337-8, para substituir o(a) servidor(a) LUCÍLIA DE FÁTIMA CINTRA, matrícula nº 93.762-2, no cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-03, no período de 15/07/2024 A 24/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) FLAVIA FRAGA AVILA, matrícula nº 224.111-0, para substituir o(a) servidor(a) JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 224-379-2, no cargo de Gerente de Transporte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 10/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ROMILDA PEREIRA LIMA, matrícula nº 0218812-0, para substituir o(a) servidor(a) WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, matrícula nº 224113-7, no cargo de GERENTE DA GERENCIA DE INFRAÇÕES do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE -07, no período de 05/08/2024 a 14/08/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) Stenio Fonseca da Costa Vale, matrícula nº 221481-4, para substituir o(a) servidor(a) Roberto Léda Saldanha, matrícula nº 93759-2, no cargo de Diretor de Estudos Tecnológicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) Alessandro Macedo Santos, matrícula nº 0197476-9, para substituir o(a) servidor(a) ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula nº 0221525-X, no cargo de GERENTE DA GITIN do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-07, no período de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LÍVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 2247283, para substituir o(a) servidor(a) LEANDRO PEDROSO DE CARVALHO, matrícula nº 2247003, no cargo de ENCARREGADO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 16/07/2024 a 25/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RENATA MOREIRA PEIXOTO, matrícula nº 223.873-X, para substituir o(a) servidor(a) SILVANIR DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 224.676-7, no cargo de ENCARREGADA DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 341, de 19 de junho de 2024 publicada no DODF nº 116, quinta-feira, 20 de junho de 2024, página 59 por motivo de alteração do período de férias do servidor.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 656, DE 02 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAISSA PIRES MOUSINHO, matrícula nº 2212331, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 00000911, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/05/2024 a 24/05/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 673, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GERSON CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 1044710, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803017, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 674, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SALLY KARLLA DE CARVALHO SANTANA LEITE, matrícula nº 1043471, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803818, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 26/06/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 675, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RADILENE REZENDE DA SILVA, matrícula nº 1044389, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803797, da Gerência de Saúde Sul, da Diretoria de Atenção Integral à Saúde e Serviços em Saúde Mental, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 04/07/2024 e no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 676, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SARA CERQUEIRA BARBOSA, matrícula nº 02475383, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CNE-04, Código SIGRH nº 02803129, da Unidade de Gestão do Programa DF Criança, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 29/06/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 677, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TASSIA HELANE SARAIVA DE ARAÚJO, matrícula nº 1726404, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803023, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 678, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LÍVIA DE SOUSA MOURA BRITOX, matrícula nº 2401770, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803072, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/06/2024 a 21/06/2024, por motivo de participação em curso.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 679, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAI FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula nº 2179326, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02802981, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 01/07/2024 e 03/07/2024 e no período de 05/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 680, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIO ROBERTO VIEIRA JUNIOR, matrícula nº 2212730, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 01/07/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 681, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LOYANE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 2401681, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia II - Sul, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/04/2024 a 28/05/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 682, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR POLLYANNA FERREIRA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 02496356, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Implementação e Acompanhamento de Políticas em Direitos Humanos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 16/07/2024 e no período de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 683, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANÍLIA HELENA SCAFUTE PEREIRA, matrícula nº 247526X, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Assistente Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Executiva do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 684, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 6.419, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente do Serviço Voluntário dos Agentes Socioeducativos da Carreira Socioeducativa, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania-SEJUC, instituída por intermédio da Portaria nº 637, de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º A referida Comissão Permanente passa a ser composta com as seguintes alterações:

I - Designar ELAINE MARTINS MATIAS DA SILVA, Agente Socioeducativa, matrícula 248.528;

II - Designar LUANA FERREIRA DA SILVA MAZULO, Especialista Socioeducativa, matrícula 240.176-2;

III - Dispensar ANTÔNIA IRIS DA SILVA COLINS, Agente Socioeducativa, matrícula 245.070-4;

IV - Dispensar RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES, Agente Socioeducativo, matrícula 240.235-1; e

V - Dispensar RUTH LIDIANE FERNANDES ROCHA, Agente Socioeducativa, matrícula 240.922-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora NEYLA DA SILVA BARBOSA, matrícula 0.173.097-5, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 25/12/2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0748547-58.2023.8.07.0000. Nota Jurídica Nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº00400-00038727/2024-60.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE MENDES LINS, matrícula 193.851-7, Técnico Socioeducativo, para substituir a servidora CAMILA MAFRA DA COSTA, matrícula 199.719-X, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053283/2022-21, da Instituição ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EVOLUÇÃO, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar SARAH LIS DE REZENDE DIAS, matrícula 198.0027-0, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, para substituir a servidora PATRICIA ALVES VIEIRA, matrícula 0193753-7, Técnico Socioeducativo, para atuar como suplente da parceria objeto constante no processo nº 00400-00053107/2022-99, da Instituição ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, inciso I, alínea "i" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 30º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação especial de estágio probatório dos servidores conforme a seguir: por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, data de ingresso e homologação: 2475081, ANA PAULA IRENO DI FLORA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, APROVADO(a), 29/03/2021, 14/03/2024; 2475111, LYNN LOUREIRO CASSAR DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL - ASSIST.SOC., APROVADO(a), 01/04/2021, 14/03/2024; 2480824, PAULO HENRIQUE SCHETTINE MATIAS JUNIOR, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, APROVADO(a), 14/07/2021, 14/03/2024; 2480913, RILLARY BERTOLINI FERRARI, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, APROVADO(a), 14/07/2021, 14/03/2024; 2481154, KAILO RODRIGO DE RESENDE, ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG, APROVADO(a), 29/07/2021, 14/03/2024; 2480735, SAULO TEITI TORATANI CAMPOS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(a), 15/07/2021, 14/03/2024; 2481162, CRISTIANE APARECIDA LIMA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(a), 28/07/2021, 27/03/2024; 2470802, MICHELLE ALVES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(a), 19/11/2020, 10/08/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 108, de 02 de julho de 2024, publicada no DODF Nº 126, de 04 de julho de 2024, página 68, no ato onde dispensou-se executor, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Dispensar os Servidores ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula nº 273.879-1, e/ou NATALIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 280.878-1, e/ou JOÃO GABRIEL SENNA MURY, matrícula nº 281.833-7, da função de executores do Contrato nº 023/2023 - SODF...", LEIA-SE: "...Art. 1º Dispensar os Servidores ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula nº 273.879-1, e/ou NATALIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 280.878-1, e/ou JOÃO GABRIEL SENNA MURY, matrícula nº 281.833-7, da função de executores do Contrato nº 023/2022 - SODF..."

## SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 02 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora THAIS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 281.491-9, Gerente, Símbolo CC-08, para substituir o servidor ADRILES MARQUES DA FONSECA, matrícula 279.939-1, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 03 de junho de 2024 a 04 de junho de 2024, por motivo de abono do titular e no período de 05 de junho de 2024 a 07 de junho de 2024, por motivo de licença médica do titular.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 92.069-X, Chefe, para substituir a servidora THAIS FERREIRA SILVA, matrícula 273.525-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Orçamentária, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024, por motivo de férias do titular.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 04 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora ARIELY MENDES ALVES, matrícula nº 281.807-8, Assessora, para substituir a servidora NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, matrícula 281.400-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretora de Estudos e Projetos, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no dia de 05 de julho de 2024, por motivo de abono da titular.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 182, DE 04 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a solicitação feita por meio do Memorando nº 60/2024 - NOVACAP/DA/CEPZE-PREF (143846960), após manifestação favorável da Diretoria de Urbanização (144794859) e do Departamento de Gestão de Pessoas (144900088), apreciado pela Diretoria Administrativa (144957661), constante do processo SEI nº 00112-00015306/2024-14, resolve:

Art. 1º Nomear o(a) empregado(a) público(a) HELIO MACHADO VIEIRA, matrícula nº 74.885-4 (144201432), para compor, na condição de membro, a COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE ZELADORIA - CEPZE instituída originalmente pela Instrução nº 624/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (71019377) e demais alterações subsequentes, ficando recomposta a presente Comissão na seguinte forma:

- I - WILSON RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 74.819-6, Coordenador;
- II - RICARDO CARDOSO FLAUSINO, matrícula nº 73.394-6, membro e suplente do Coordenador;
- III - JOEL CHAVES RONDON, matrícula nº 74.048-9, membro e Secretário;
- IV - CLEUBIO CORREIA MACHADO, matrícula nº 74.139-6, membro;
- V - FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA, matrícula nº 73.879-4, membro;
- VI - DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 73.623-6, membro;
- VII - CIDNEY MACEDO RODRIGUES, matrícula nº 74.352-6, membro;
- VIII - JOSÉ MORAIS BUENO, matrícula nº 73.643-0, membro;
- IX - GERANY RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 74.461-1, membro;
- X - GENIVAL MANOEL DA SILVA, matrícula nº 74.910-9, membro;
- XI - CLAUDIO ROBERTO FONSECA, matrícula nº 73.438-1, membro;
- XII - EVANDRO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 73.663-5, membro; e,
- XIII - HELIO MACHADO VIEIRA, matrícula nº 74.885-4.

Art. 2º Mantém-se inalterada a disposição contida no art. 2º da Instrução nº 209/2023 - NOVACAP/PRES/ASESP (115073118), referente à competência da Diretoria Administrativa para normatizar os procedimentos e acompanhar as ações da presente Prefeitura.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

PORTARIA Nº 82, DE 03 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do art. 25 da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT aos servidores abaixo relacionados na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e número do processo SEI: HEVLIN DE ASSUNÇÃO SENA, matrícula nº 02832593, Especialista em Desenvolvimento Social - Educadora Social, Pós-Graduação, 15%, 24/06/2024, 04011-00002295/2023-76.

GISELLE FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 169, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CÁSSIO GONÇALVES CASSIMIRO, matrícula 16578813, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 1861743, Gerente da Gerência de Políticas de Abastecimento e Comercialização, Símbolo DFG-14, no período de 01/07/2024 a 06/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001033/2024-00.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 170, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR, MARIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula 1011715, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 16614011, Gerente da Gerência de Serviços Gerais, Símbolo CPC-08, no período de 10/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004139/2019-90.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2024

PROCESSO: 00070-00003034/2023-08. INTERESSADO: GABINETE da SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-DF. ASSUNTO: Afastamento por Dispensa de Ponto. Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, II, f, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, inciso II e o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor FREDERICO ORLANDO CALAZANS MACHADO, matrícula 1714229-6, para participar da AgroGov 2024, que ocorrerá na cidade de Arinos/MG, no período de 04 a 07 de julho de 2024, incluído o deslocamento, com ônus limitado para o Distrito Federal. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI - DF para registro e controle.

RAFAEL BORGES BUENO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO DA SILVA RAPOSO, matrícula 1.661.662-6, para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2024NE00399 (144141833), emitida em 24/06/2024 em favor da empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil, reais), cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas, conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00070-00002874/2024-26.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor VINICIUS BATISTA CAETANO – matrícula 1719287-0, cargo de Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 25/06/2024, processo SEI nº 00070-00003132/2024-18.

MARCELO JESUS KATO AVILA

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 05 de julho de 2024

PROCESSO: 04042-00000128/2024-31. Interessado: ROBERTO BEMFICA RUBIN, matrícula nº 429-4. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF, com fundamento no art. 43 de seu Estatuto, com base o art. 1º, §1º, da Lei nº 2.469/1999, AUTORIZA, a cessão em caráter excepcional (disposição) do empregado ROBERTO BEMFICA RUBIN, matrícula nº 429-4, ao serviço Social Autônomo Parque da Granja do Torto, com ônus para a Emater-DF, a partir de 08 de julho de 2024, pelo período de 12 (doze) meses.

CLEISON MEDAS DUVAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 66, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar novo membro à Comissão Gestora da Parceria que tem como objetivo acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE, visando o apoio à realização do projeto "CAPACITECH", processo nº.04008-00000308/2024-01.

Art. 2º Fica designada para compor a comissão gestora, em conjunto com os membros designados através da Portaria nº 35, de 03 de maio de 2024, a servidora BRUNA PETRONYLLA GOMES DE SOUSA, matrícula 02837730.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

PORTARIA Nº 67, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 0283268-2, Gerente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir enquanto Diretor da Diretoria de Licitações da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em razão de afastamento decorrente de férias regulamentares, no período de 8 de julho de 2024 até 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO REISMAN

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 256, DE 04 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 128, de 26 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a indicação de substitutos para os cargos de Chefia da SEFJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto Distrital nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 5º, da Portaria nº 128, de 26 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a indicação de substitutos para os cargos de Chefia da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais artigos:

(...)

Art. 2º Designar a servidora LENIMAR FERREIRA CAETANO, matrícula 17166012, Assessora Especial da Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, o servidor Frederico Carneiro Couto, matrícula 0282134-6, Subsecretário de Empregabilidade e Empreendedorismo da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

(...)

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 253, de 28 de junho de 2024, que designa substituto eventual do Subsecretário de Empregabilidade e Empreendedorismo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 173, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e o constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula 1650632-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir SIDELE DE JESUS SILVEIRA, matrícula 256982-5, Símbolo CPE-07, Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e processo 00150-00004205/2024-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 03 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, Matrícula nº 240.519-9, Analista de Atividades Culturais e DANIEL ARMANDO DE SOUZA, Matrícula nº 158.373-5, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ENCONTRO DE TEATRO LAMBE-LAMBE" – Processo nº 00150-00003580/2024-40, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR MARIA CLAUDIA JORDÃO EMERENCIANO DE PONTES, matrícula nº 248625-3, Técnico de Nível Superior, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração

Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08 a 19/07/2024 por motivo de Férias Regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00003206/2021-00.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 284, de 24 de agosto de 2018, publicada no DODF 163, de 27/08/2018, página 44, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ANDRÉ NOBRE MENDES, matrícula 1650494-6: ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período 01.11.2012 a 30.10.2017...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, referente ao período 01.01.2012 a 29.12.2016...".

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 62, de 23/03/2017, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, pág. 43, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EGON FRANCISCO DE MATTOS, matrícula nº 1650460-4: ONDE SE LÊ: "...6º Quinquênio, referente ao período de 01.11.2011 a 29.10.2016. (Processo nº 081.003294/1992)...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, referente ao período de 01.11.2011 a 29.10.2016. (Processo nº 081.003294/1992)...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. (Processo SEI nº 0081-003294/1992).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora SARA SEILERT, Matrícula nº 240.598-9, Analista de Atividades Culturais, como gestora Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 43/2024, referente ao Projeto "São João do Guará 2024" – Processo nº 00150-00003200/2024-77, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 314, de 18 de junho de 2024, publicada no DODF nº 116, de 20 de junho de 2024, página 63.

Art. 2º Incluir a Servidora ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 43/2024, referente ao Projeto "São João do Guará 2024" – Processo nº 00150-00003200/2024-77, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Designar RAYANE FERRAZ DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 251347-1, Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete, para substituir ANDERSON FERREIRA PIRES, matrícula 255341-4, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01 a 10/07/2024, por motivo de usufruto de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00000989/2024-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## COMISSÃO PERMANENTE DE AFERIÇÃO DO MÉRITO PROMOCIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AFERIÇÃO DO MÉRITO PROMOCIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto da Portaria nº 179, de 21 de junho de 2017, artigo 4º, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017, páginas 29 e 30, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Recurso interposto pelos servidores concorrentes, que não concordaram com o Resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º da Lei nº 5.193 de 26 de setembro de 2013 e o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 01, de 09 de maio de 2024, publicada no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, páginas 39 e 40.

I - Relação por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência.

II - Os servidores que recorreram e que os nomes não constam nesta ordem de serviço, tiveram seus processos sobrestados para apreciação e parecer jurídico da PGDF.

ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 172243-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 60, 40, 100, ESP. I, 28/10/2023, 00150-00000683/2024-58; ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, matrícula 242301-4, Analista de Atividades Culturais, 3ª V, 140, 40, 180, 2ª I, 19/12/2023, 00150-00000602/2024-10; ANDREZA DA SILVA FERREIRA, matrícula 175948-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 63, 40, 103, ESP. I, 05/02/2024, 00150-00000672/2024-78; BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, matrícula 241911-4, Analista de Atividades Culturais, 3ª V, 52, 10, 62, 3ª V, 15/09/2023, 00150-00000637/2024-59; CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE, matrícula 242302-2, Analista de Atividades Culturais, 3ª V, 43, 40, 83, 2ª I, 19/12/2023, 00150-00000606/2024-06; DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula 172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 61, 40, 101, ESP. I, 07/11/2023, 00150-00000689/2024-25; ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, matrícula 241299-3, Analista de Atividades Culturais, 3ª V, 48, 40, 88, 2ª I, 18/07/2023, 00150-00000596/2024-09; ELIZEU PINTO SANTANA, matrícula 172568-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 40, 40, 80, 1ª V, 03/11/2023, 00150-00000687/2024-36; ÉRICA LIMA AMBRÓSIO, matrícula 241407-4, Analista de Atividades Culturais, 3ª V, 87, 40, 127, 2ª I, 18/07/2023, 00150-00000636/2024-12; GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 47,5, 40, 87,5, 1ª V, 05/01/2024, 00150-00000678/2024-45; GRETA NOIRA ALBUQUERQUE ARAÚJO LABOISSIERE, matrícula 174878-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 51, 40, 91, ESP. I, 05/01/2024, 00150-00000679/2024-90; HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula 241689-1, Técnico de Atividades Culturais, 3ª V, 50, 40, 90, 2ª I, 18/07/2023, 00150-00000639/2024-48; IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ, matrícula 241632-8, Técnico de Atividades Culturais, 3ª V, 80, 10, 90, 2ª I, 18/07/2023, 00150-00000619/2024-77; JEANE NOGUEIRA MACHADO, matrícula 174808-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 57, 40, 97, ESP. I, 05/01/2024, 00150-00000677/2024-09; JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula 241701-4, Analista de Atividades Culturais, 3ª V, 44, 40, 84, 2ª V, 24/07/2023, 00150-00000604/2024-17; KARLA CHAVES GENTIL, matrícula 174936-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 51, 40, 91, ESP. I, 05/01/2024, 00150-00000659/2024-19; KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula 174876-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 84,5, 40, 124,5, ESP. I, 17/01/2024, 00150-00000662/2024-32; LAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 240626-8, Técnica de Atividades Culturais, 3ª V, 85, 40, 125, 2ª I, 14/06/2024, 00150-00000737/2024-85; MARCELINO JOSÉ DA CRUZ FILHO, matrícula 174788-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 77, 25, 102, ESP. I, 05/01/2024, 00150-00000674/2024-67; MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH, matrícula 240920-8, Analista de Atividades Culturais, 3ª V, 171,5, 40, 211,5, 2ª I, 18/07/2023, 00150-00000610/2024-66; WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula 174697-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 55, 40, 95, ESP. I, 06/01/2024, 00150-00000676/2024-56.

Art. 2º Da decisão proferida pela comissão cabe recurso de reconsideração ao titular do órgão ou entidade, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 3º O titular do órgão ou entidade disporá de outros 5 dias úteis para proferir decisão final.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 02 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único da Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00005413/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Executora criada para acompanhar e operacionalizar o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes), a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal (Sema), a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e a Casa Civil do Distrito Federal (Caci), firmado para estudos de desenvolvimento do projeto de acolhimento institucional para adultos e famílias em situação de rua acompanhados dos seus animais de estimação.

Art. 2º No âmbito da Sedes, a Comissão Executora será formada pelos seguintes servidores:

a) RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula nº 179.958-4, Gerente de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias;

b) LUCIANA CARDOSO LEÃO, matrícula nº 176.776-3, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, da Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; e

c) MARCELA LUSTOSA PINHEIRO DUAILIBE, matrícula nº 176.850-6, Assessora da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos.

Art. 3º Compete aos servidores de que trata o art. 2º acompanhar, operacionalizar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, observado os regramentos contidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 03 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos SEI nº 00431-00014002/2024-46 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, ao servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 0280322-4, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 03 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos SEI nº 00431-00013993/2024-40 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, à servidora MARIA RAQUEL DE ARAUJO GOMES, matrícula 0279817-4, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Técnica Administrativa.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 04 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MIRIAN GLAYCE SOARES ROSA, matrícula 02219816, para substituir ROSINEI SILVA FARIA, matrícula 02809427, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Norte/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 27/03, 14/05 e 22/05/2024, em razão de abono de ponto, e no período de 03/06 a 12/06/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00010192/2023-41.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 04 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00011552/2022-01, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO SILVA LARANJEIRA, matrícula nº 274.672-7, Assessor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 04/07/2024.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 04 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00003135/2019-81, resolve:

DESIGNAR Paloma BATISTA CARVALHO, matrícula nº 1.693.655-8, para substituir a Chefe, da Assessoria de Governança, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a partir de 01/04/2024.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 04 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00006766/2023-38, resolve:

DESIGNAR BRUNA CARDOSO DE SOUSA, matrícula nº 280.805-6, para substituir o Diretor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 10/07/2024 a 19/07/2024.

ADRIANA ROSA SAVITE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 148, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVAO, matrícula nº 283.814-1, ocupante do Cargo de Gerente, lotado na Gerência de Governança, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tecnologia, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de

Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00004033/2024-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 18, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável por acompanhar e apoiar todas as etapas da contratação, de acordo com as competências necessárias estabelecidas no art. 21, inciso III, e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação voltado a Gestão Pública com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme processo nº 00220-00004044/2024-27.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: LUISA FERREIRA SILVA DUTRA, Matrícula nº 283588-6, KELLY DE SOUSA SILVA, Matrícula nº 282382-9 e MATHEUS LUIZ DE LIMA MELO, Matrícula nº 282635-6.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de Janeiro de 2024, resolve:

DESIGNAR ISRAEL APARECIDO ALMEIDA TEIXEIRA, matr. 16607198, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GESISLEU DARC JACINTO, matr. 2644258, Chefe da Assessoria de Planejamento, Símbolo CC-08, no período de 17/06/2024 a 24/06/2024, por motivo de licença por falecimento de familiar do titular, processo 00391-00006195/2024-94.

DESIGNAR DANIELLE SILVA SABINO, matr. 2643847, Técnica de Atividade do Meio Ambiente, para substituir EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, matr. 1949314, Ovidor, Símbolo CPE-07, no período de 26/06/2024 a 25/07/2024, por motivo de licença paternidade do titular, processo 00391-00006192/2023-70.

DESIGNAR HELOISA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, matr. 2646188, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir AMANDA CALDAS PORTO, matr. 16606450, Diretora de Licenciamento VI, Símbolo CPE-07, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00005492/2024-12.

DESIGNAR DEBORA SILVA RAMOS, matr. 16937740, Chefe da Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-07, para substituir LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, matr. 17118417, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-03, no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias do titular, processo 00391-00007546/2023-01.

DESIGNAR DANIEL DO CARMO FIGUEIREDO, matr. 195038X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, matr. 16603842, Gerente de Documentação, Símbolo CPC-08, no período de 08/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de férias do titular, processo 00391-00001183/2022-10.

DESIGNAR LUIZ FELIPE RODRIGUES CARVALHO, matr. 17055881, Assessor, símbolo CC-05, para substituir WILLIAM NERES DE ARAÚJO, matr. 2639599, Gerente de Regularização Fundiária, Símbolo CPC-08, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias do titular, processo 00391-00001891/2022-42.

DESIGNAR MARINA LOPES RIBEIRO, matr. 1953613, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matr. 17019834, Diretora de Conservação e Recursos Hídricos, Símbolo CNE-07, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00005832/2022-43.

DESIGNAR JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matr. 1660718X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matr. 16992512, Diretora Regional de Unidade de Conservação III, Símbolo CNE-07, nos dias 14/06/2024 e 17/06/2024, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00005881/2024-48.

RETIFICAR na Instrução nº 131, de 19 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, o ato que designou DANILO FIALHO SEVERINO, matrícula 263940-8, ONDE SE LÊ: "...no período de 15/06/2024 a 28/06/2024...", LEIA-SE: "...no período de 15/06/2024 a 21/06/2024...".

VALTERSON DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### PORTARIA Nº 93, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 275.074-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DANIELLE CARVALHO ALVES, matrícula nº 278.622-2, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria, no período de 31/03/2024 a 06/04/2024, por motivo de licença médica, no período de 08/07/2024 a 12/07/2024, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00002884/2024-58.

DESIGNAR JENYFER GOMES BARBOSA, matrícula nº 278.874-8, Assessora, Símbolo CC-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 277.100-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, no período de 06/05/2024 a 12/05/2024, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00003881/2024-31.

DESIGNAR BRUNA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.176-3, Assessora, Símbolo CC-06, da Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ROSILENE DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 34.867-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Contratos e Convênios, no período de 24/06/2024 a 11/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005611/2024-65.

DESIGNAR THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.694-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto 1, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ILTON BATISTA TEIXEIRA, matrícula nº 276.642-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de férias regulamentares, e no período de 18/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00004109/2024-37.

DESIGNAR LUCILAILA ALENCAR DIAS, matrícula nº 277.493-3, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BETANIA DE SA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 278.533-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, no período de 15/07/2024 a 03/08/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005259/2024-68.

DESIGNAR RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 276.838-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000593, de Diretor, da Diretoria de Ações para o Empregador, no período de 02/05/2024 a 24/06/2024, conforme justificativas constantes no Processo nº 04035-00004461/2024-72.

DESIGNAR CRISTIANE MENEGOTTO, matrícula nº 282.711-5, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GILBERTO DE SOUSA COSTA, matrícula nº 276.649-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, nos dias 27/06/2024 e 28/06/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005834/2024-22.

DESIGNAR MARCIO UBIRATAN BRITTO JARDIM, matrícula nº 91.077-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Seguro Desemprego, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ISABELA DE LIRA, matrícula nº 46.252-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Seguro Desemprego, no dia 28/06/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005613/2024-54.

DESIGNAR JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 279.164-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 278.788-1, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 08/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00004470/2024-63.

DESIGNAR KATIA ALVES CESAR, matrícula nº 284.271-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula nº 282.988-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, no período de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo 04035-0000287/2024-99.

DESIGNAR GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula nº 278.812-8, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Gerência de Manutenção, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, REMULO CLEBER TORRES MACIEL, matrícula nº 276.994-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção, no período de 10/07/2024 a 12/07/2024 e no dia 15/07/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005489/2024-27.

DESIGNAR JONATHAN BARBOSA DE MELO SANTIAGO, matrícula nº 282.553-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise de Projetos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, AMAPOLA MONSERRATT DO ESPIRITO SANTO GONZALEZ, matrícula nº 275.043-0, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, no período de 15/07/2024 e 24/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005898/2024-23.

DESIGNAR DJANE DA SILVA BENTO, matrícula nº 277.486-0, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Gestão de Parcerias, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, matrícula nº 174.943-9, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Gestão de Parcerias, no período de 22/07/2024 a 05/08/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005890/2024-67.

DESIGNAR YAN VICTORIANO DE SOUZA, matrícula nº 282.865-0, Assessor, Símbolo CC-07, da Gerência de Finanças, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CELSO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 277.013-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Finanças, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009611/2023-53.

DESIGNAR JONATHAN BARBOSA DE MELO SANTIAGO, matrícula nº 282.553-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise de Projetos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, AMAPOLA MONSERRATT DO ESPIRITO SANTO GONZALEZ, matrícula nº 275.043-0, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, no período de 21/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00005898/2024-23.

DESIGNAR SIMONE CARLA BARBOSA AZEVEDO, matrícula nº 283.995-4, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Protocolo e Gestão Documental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula nº 276.349-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Documentação, no período de 24/06/2024 a 23/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005738/2024-84.

DESIGNAR LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 173.142-4, Assessor, Símbolo CPC-06, da Assessoria de Comunicação, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 42.446-3, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Imprensa, nos dias 18/07/2024 e 19/07/2024, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006105/2024-93.

DESIGNAR GISELIA MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 91.044-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Concessão de Microcrédito, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula nº 91.038-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Concessão de Microcrédito, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00002841/2023-91.

DESIGNAR ORLEANS HOLANDA DE SOUZA, matrícula nº 278.804-7, Assessora, Símbolo CC-05, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LILIANE BASTOS DE SIQUEIRA, matrícula nº 282.596-1, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006043/2024-10.

DESIGNAR JESSICA DE SOUSA MENDES, matrícula nº 278.709-1, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Almoxarifado, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARCOS JUNIO FREIRES VENTURA, matrícula nº 280.484-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Logística e Material, no período de 01/08/2024 a 15/08/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005672/2024-22.

THALES MENDES FERREIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 04 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 050.263/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa O UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, conforme descrição, com execução mediante o regime de prestação de serviços com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender os alunos participantes do Programa RENOVADF nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00004690/2023-14, a saber:

I – LILIANE BASTOS DE SIQUEIRA, matrícula: 282.596.1, lotada na Diretoria de Insumo de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de 1º MEMBRO GESTOR e COORDENADOR;

II – YAN LUCCA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula: 275.184-4, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de 2º MEMBRO e nos eventuais impedimentos e afastamentos legais do Coordenador, para atuar na função de COORDENADOR SUBSTITUTO;

III – GUILHERME DA ROCHA BARROS, matrícula: 276.610-8, lotado na Assessoria da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal de 3º MEMBRO;

IV – ITAMAR MARINHO DE DEUS, matrícula: 281.529-X, lotado no Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de 4º MEMBRO;

V – SHIRLEY DA SILVA ALVES, matrícula: 279.280-X, lotada no Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de 5º MEMBRO.

Art. 2º Cabe à Comissão Executora:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilhaexecutor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107 de 10 de agosto de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 40.907, de 23 de junho de 2020 c/c art. 13, inc. I do Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e o Decreto Distrital nº 45.422/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão nas funções de Agentes de Contratação/Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio para realizarem as licitações previstas na Lei nº 14.133/2021.

I – FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA, matrícula nº 281.227-4

II – WERMESON MONTEIRO SIMÕES, matrícula nº 281.750-0

III – MERITA SIMIONI BORGES, matrícula nº 284.923-2

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro as competências elencadas no art.16 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

IV - Equipe de Apoio: FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA, matrícula nº 281.227-4, WERMESON MONTEIRO SIMÕES, matrícula nº 281.750-0, MERITA SIMIONI BORGES, matrícula 284.923-2, PRISCILLA PEREIRA LÊDA, matrícula nº 283.304-2, FERNANDO AUGUSTO RABELO, matrícula nº 283.797-8, DANILO LOPES GONÇALVES, matrícula nº 279.013-0, EDSON ALVES DE SOUSA, matrícula nº 284.842-2, RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, matrícula nº 284.560-1, para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 2º Revogam-se as Ordens de Serviços anteriores que tratam deste mesmo assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 102, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula nº 276.703-1, Assessora Especial, CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, matrícula nº 238.605-X, Ouvidora, CPE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 15/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de férias regulamentares, do titular da unidade, conforme Processo nº 04019-00000077/2024-62.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 294, DE 05 DE JULHO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR ANA CLAUDIA ALVES SILVA DE MELO, matrícula nº 2467119, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar do dia 06 de julho de 2024.

NOMEAR VINICIUS FEITOSA PITA VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 27, de 26 de junho de 2024, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2024, página 66, ONDE SE LÊ: "...224747X, FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ, ANALISTA JUR - DIREITO E LEG, 2V, 32, 40, 72, 0, 2ª V, 01/08/2023..." LEIA-SE: "...224747X, FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ, ANALISTA JUR - DIREITO E LEG, 2V, 52, 40, 92, 0, 1ª I, 01/08/2023..."

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa de Sobradinho II, e respectivos suplentes. A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa de Sobradinho II é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração. O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Indicação / Eleição;
- Nomeação; e
- Posse.

Obs.: Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa de Sobradinho II, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 06 (SEIS) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

- Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;
- Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa de Sobradinho II;
- Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, e acompanhada do respectivo CPF.

Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados. É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior. As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional de Sobradinho II.

Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

## DA INSCRIÇÃO

Período: 08/07/2024 a 08/08/2024. Horário: das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Pelo Link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScp56bGTr8sHUzOJR->

[ilPkdxqoZsNVntVoUlfzaQqzAvn0PTQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScp56bGTr8sHUzOJR-)ou diretamente na recepção da Administração Regional de Sobradinho II, por meio do preenchimento do Formulário constante no Anexo I.

Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Administração Regional de Sobradinho II:

- Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;
- Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- Deferir ou indeferir inscrição; e
- Publicar a relação dos representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

## DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Período: 13/07/2024. Horário: das 15:00 horas às 17:00 horas. Local: Administração Regional de Sobradinho II.

O processo eleitoral dar-se-á por meio de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos. A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional de Sobradinho II e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia.

Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados. Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

## DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

As entidades da sociedade civil que compoão o Conselho Local de Planejamento deverão ter a seguinte representatividade: 01 representante da área da Mobilidade, 01 representante da área da Habitação, 01 representante da área Ambiental, 01 representante da área do Patrimônio Cultural, 01 representante da área da Moradia/Inquilinos, 02 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa, e 01 representante de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa. Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.

## DA NOMEAÇÃO E POSSE

A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedida pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição. A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art. 19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

## DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional de Sobradinho II.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições contrárias expostas no Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, 19 de março de 2024.

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DE SOBRADINHO II

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
CNPJ

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
CPF:
E-mail:
Telefones para contato:
Endereço:

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA FERCAL

A Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos, ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa da Fercal, e respectivos suplentes.

A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa da Fercal é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.

O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição;  
Indicação / Eleição;  
Nomeação; e  
Posse.

Obs. Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes

#### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa da Fercal, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;

Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa da Fercal;

Currículo da entidade ou instituição e de seus representantes legais; e

Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade, ou instituição, e acompanhada do respectivo CPF.

Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo, devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional da Fercal.

Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha, devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, para dar transparência ao processo seletivo.

#### DA INSCRIÇÃO

Período: 09 de julho a 08 de agosto de 2024

Horário: 08h às 12h e 13h às 17h - presencial ou horário livre pela Internet, no link abaixo

Local: na sede da Administração da FERCAL - RA XXXI

Dúvidas: simone.neves@fercal.df.gov.br ou Fone: (61) 3050-6342

Link: <https://bit.ly/clpfercal>

Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Tanto as entidades como a sociedade civil podem realizar a inscrição presencialmente, nos horários e local indicados ou através do link também indicado.

O Anexo I traz o formulário de inscrição, ou pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/clpfercal>

#### DO PROCESSO SELEÇÃO

Compete à Administração Regional da Fercal:

Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;

Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

Deferir ou indeferir inscrição; e

Publicar a relação dos representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Período: 13 de agosto de 2024

Horário: 10h às 17h

Local: Administração Regional da FERCAL - Galpão da Feira

O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto nos inscritos aptos;

A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional da Fercal: e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia;

Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

#### DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

05 membros de entidades da sociedade civil, sendo:

01 representante da área da Mobilidade;

01 representante da área da Habitação;

01 representante da área Ambiental;

01 representante da área do Patrimônio Cultural;

01 representante da área da Moradia/Inquilinos;

02 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa;

01 representante de entidade profissional, acadêmica ou de pesquisa;

Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da eleição.

A posse e a entrada em exercício dos conselheiros são condicionadas a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art. 19, §8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60, de 20 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

#### DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional da Fercal.

#### ANEXO I

Ficha de inscrição para membro do CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA FERCAL-RA XXXI

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
NOME:
CNPJ:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Endereço:

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

#### AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0016/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0016/2024, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (areia, argamassa, joelho, tinta, brita, verniz, ferro, entre outros), grupos 30.24 e 30.42. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 17/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 05 de julho de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Substituta

#### AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0017/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços/DF nº 0017/2024, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de material de informática e tecnologia, grupos 30.17, 30.29, 30.26, 52.33 e 52.66. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 16/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM

Brasília/DF, 05 de julho de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Substituta

## DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00017935/2023-11, Pregão Eletrônico nº 90024/2024, com homologação total em 06 de junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (abraçadeira, adaptador, areia, e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 05/07/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ROMEO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 34.674.089/0001-93, Itens: 41 e 42. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 05 de julho de 2024  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0027/2023, que fiza o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no nº CNPJ 03.497.401/0001-97 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.phpacao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=0).

Brasília/DF, 05 de julho de 2024  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará a licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de ornamentação, confecções e montagens de arranjos florais tipo buque e coroas, a serem utilizados em eventos oficiais realizados pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constantes no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 333.859,40. Tipo de Licitação: Menor preço. Abertura das propostas: 22/07/2024, às 9h30min. Processo nº 00010-00000128/2024-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 05 de julho de 2024  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

## AVISO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público para conhecimento das licitantes, e a quem mais interessar, que a licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação especializada no fornecimento, implantação, treinamento e operação assistida de Solução de TI customizável, para atender as necessidades da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Distrito Federal, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência e seus Anexos, de conformidade com a solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório.

Brasília/DF, 05 de julho de 2024  
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**  
**NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

## EDITAL Nº 10/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em

consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00010749/2024-77, AJGS INDUSTRIA DE CALÇADOS EIRELI, 21.559.705/0001-13, AIA 11528/2024; 04044-00009720/2024-42, RPX TRANSPORTES LTDA, 10.387.431/0005-30, AIA 11259/2024. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES

## NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

## EDITAL Nº 18, DE 05 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CFDF do Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: MYCAEL LEITE ROCHA OLIVEIRA, 065.\*\*\*.\*\*\*.42, 4022/2023, 04034-00011930/2023-57, MYCAEL LEITE ROCHA OLIVEIRA 065\*\*\*.\*\*\*.42, 08.153.881/001-32, 47.287.767/0001-07; MULTIGRAOS CEREAIS LTDA, 34.352.889/0001-98, 33/2024, 04034-00000032/2024-54, TALISMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.174.646/001-17, 48.428.681/0001-10; GEISON CHARLES ALVES DA FONSECA, 078.\*\*\*.\*\*\*.82, 31/2024, 04034-00000030/2024-65, TALISMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.174.646/001-17, 48.428.681/0001-10; SILVA FRIOS LTDA, 44.928.815/0001-00, 4627/2023, 04034-00013962/2023-97, MIL GRAUS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 08.111.372/001-33, 45.036.033/0001-20; LILIANE JACINTO, 032.\*\*\*.\*\*\*.58, 4633/2023, 04034-00013990/2023-12, LM TRANSPORTES & AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA, sem CFDF, 23.478.775/0001-72. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,**  
**ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O BRB torna pública a suspensão da CE nº 001/2024. Motivo: Ofício nº 4973/2024-GP TCDF. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia em área gerida pelo BRB. Edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 634/24.

RAYSSA G. SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## AVISO DE ANULAÇÃO

O BRB torna pública a anulação do PE nº 058/2024. Motivo: Conforme C.I DIOPE/SULOG/GECON – 2024/003. Objeto: Prestação de serviços conservação e limpeza para a execução dos serviços em Pontos de Atendimento do Banco BRB em Cuiabá-MT. Processo nº 540/2024.

THIAGO R. RIBEIRO  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

Objeto: Prestação de serviços conservação e limpeza para a execução dos serviços em Pontos de Atendimento do Banco BRB em Cuiabá-MT. O valor estimado é de R\$ 157.486,94. Data e horário de abertura: 30/07/2024, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo nº 540/2024.

THIAGO R. RIBEIRO  
Pregoeiro

BRB SERVIÇOS S.A.  
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para os colaboradores da BRB Serviços que atuam na sede da empresa nas atividades de manutenção, portaria, limpeza e tecnologia da informação e para os colaboradores que atuam nos projetos do Na Hora, Mobilidade, Correspondente Bancário e Farmácia de Alto Custo, por demanda, através de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - TR. Abertura: 08/07/2024 às 10h. Edital disponível nos sites portaldecompraspublicas.com.br e brbservicos.com.br.

ANA CÍNTIA PEREIRA DA SILVA ROCHA  
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-0000697/2023-73. Interessado: VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL LTDA, CNPJ nº 26.762.130/0002-36. Valor: R\$4.797,07 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 418/2021. Em 05/07/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-0000897/2023-26. Interessado: CBV CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO S.A, CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Valor: R\$43,24 (quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 03/2020. Em 04/07/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001110/2023-43. Interessado: HODF HOSPITAL DE OLHOS DO DISTRITO FEDERAL S.A, CNPJ nº 34.639.032/0001-53. Valor: R\$7.355,52 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 38/2021. Em 04/07/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001230/2023-41. Interessado: CLÍNICA DE ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA S/S LTDA, CNPJ nº 12.389.274/0001-01. Valor: R\$1.577,64 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 46/2021. Em 04/07/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001814/2023-16. Interessado: CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ESTÂNCIA RESILIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 08.243.718/0001-10. Valor: R\$5.125,28 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 264/2021. Em 05/07/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003783/2023-38. Interessado: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 18.933.379/0001-58. Valor: R\$182,38 (cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 282/2021. Em 04/07/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 26/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002375/2024-63. PARTICÍPIES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Escola Técnica de Saúde Ltda., mantenedora da Instituição de Ensino Escola Técnica de Saúde - ETS. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2024, conforme referencial monetário da Portaria nº 417, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, no valor de R\$ 11.612,98 (onze mil, seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 9.290,38 (nove mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos) destinados à SES e R\$ 2.322,60 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 04/07/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE LTDA. (ETS): BRENO LIMA KUPPENS.

## SÍNTESE DO RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076/2019-SES/DF - 2023

Relatório elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 76/2019 - CAC-HCB, em atendimento às competências estabelecidas pela Portaria nº 345, de 22/08/2023 e pela Ordem de Serviço Conjunta nº 4/2023 atualizada pela Ordem de Serviço Conjunta nº 1/2024 em consonância com os parâmetros estabelecidos no Contrato de Gestão nº 076/2019 e seu Projeto Básico, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICYPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde - OSS, o qual visa a operacionalização e a execução dos serviços de saúde prestados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. O Relatório constitui-se da análise assistencial do ano de 2023, considerando os relatórios de prestação de contas apresentados pelo Contratado (janeiro - 04024-00001900/2023-70, fevereiro - 04024-00003000/2023-67, março - 04024-00004598/2023-10, abril - 04024-00005796/2023-92, maio - 04024-00007147/2023-26, junho - 04024-00008788/2023-06, julho - 04024-00009854/2023-57, agosto - 04024-00012015/2023-16, setembro - 04024-00013447/2023-44, outubro - 04024-00014625/2023-54, novembro - 04024-00015817/2023-88, dezembro - 04024-00000574/2024-64 e anual - 04024-00003928/2024-22), pelo relatório de visita técnica de dezembro/2023 (00060-00612907/2023-05), pelos relatórios emitidos pela COEMAC/DAQUA/GATCG (1º trimestre - 00060-00416227/2023-54, 2º trimestre - 00060-00463495/2023-65, 3º trimestre - 00060-00564439/2023-47 e 4º trimestre - 00060-00030893/2024-80), pelos relatórios emitidos pela SUAG/DACGA/GACGR 1º trimestre - 00060-00428214/2023-28, 2º trimestre - 00060-00545960/2023-85, 3º trimestre - 00060-00548943/2023-08 e 4º trimestre - 00060-00001584/2024-01) e pelos relatórios emitidos pela CAC-HCB (1º trimestre - 00060-00266436/2023-41, 2º trimestre - 00060-00419353/2023-61, dezembro - 00060-00024769/2024-85 e 4º trimestre - 00060-00096950/2024-93). I. Metas Quantitativas. A seguir apresentam-se os resultados por grupos: Grupo I - Consultas Médicas em janeiro - meta: 8.106 e realizado: 6.671 (82,3%), fevereiro - meta: 6.448 e realizado: 6.148 (95,3%), março - meta: 8.474 e realizado: 8.099 (95,6%), abril - meta: 6.632 e realizado: 5.477 (82,6%), maio - meta: 8.106 e realizado: 7.206 (88,9%), junho - meta: 7.738 e realizado: 7.008 (90,6%), julho - meta: 7.738 e realizado: 6.028 (77,9%), agosto - meta: 8.474 e realizado: 7.966 (94%), setembro - meta: 7.369 e realizado: 6.647 (90,2%), outubro - meta: 7.738 e realizado: 7.159 (92,5%), novembro - meta: 7.001 e realizado: 6.803 (97,2%), dezembro - meta: 7.369 e realizado: 6.769 (91,9%); Grupo II - Assistência Complementar Essencial em janeiro - meta: 5.203 e realizado: 5.388 (103,6%), fevereiro - meta: 4.139 e realizado: 4.499 (108,7%), março - meta: 5.440 e realizado: 5.743 (105,6%), abril - meta: 4.257 e realizado: 4.881 (114,7%), maio - meta: 5.203 e realizado: 5.915 (113,7%), junho - meta: 4.967 e realizado: 5.922 (119,2%), julho - meta: 4.967 e realizado: 5.877 (118,3%), agosto - meta: 5.440 e realizado: 6.976 (128,2%), setembro - meta: 4.730 e realizado: 6.015 (127,2%), outubro - meta: 4.967 e realizado: 5.908 (119%), novembro - meta: 4.494 e realizado: 5.133 (114,2%), dezembro - meta: 4.730 e realizado: 5.366 (113,5%); Grupo III - Procedimentos Especializados em janeiro - meta: 1.542 e realizado: 1.711 (111%), fevereiro - meta: 1.227 e realizado: 1.581 (128,9%), março - meta: 1.612 e realizado: 1.792 (111,2%), abril - meta: 1.262 e realizado: 1.659 (131,5%), maio - meta: 1.542 e realizado: 1.787 (115,9%), junho - meta: 1.472 e realizado: 1.695 (115,2%), julho - meta: 1.472 e realizado: 1.626 (110,5%), agosto - meta: 1.612 e realizado: 1.831 (113,6%), setembro - meta: 1.402 e realizado: 1.609 (114,8%), outubro - meta: 1.472 e realizado: 1.504 (102,2%), novembro - meta: 1.332 e realizado: 1.662 (124,8%), dezembro - meta: 1.402 e realizado: 1.614 (115,1%); Grupo IV - Exames por métodos gráficos em janeiro -

meta: 841 e realizado: 693 (82,4%), fevereiro - meta: 669 e realizado: 552 (82,5%), março - meta: 879 e realizado: 666 (75,7%), abril - meta: 688 e realizado: 557 (80,9%), maio - meta: 841 e realizado: 817 (97,1%), junho - meta: 803 e realizado: 753 (93,8%), julho - meta: 803 e realizado: 809 (100,8%), agosto - meta: 879 e realizado: 960 (109,2%), setembro - meta: 765 e realizado: 805 (105,3%), outubro - meta: 803 e realizado: 936 (116,6%), novembro - meta: 726 e realizado: 803 (110,6%), dezembro - meta: 765 e realizado: 806 (105,4%); Grupo V - Exames Laboratoriais em janeiro - meta: 23.898 e realizado: 28.724 (120,2%), fevereiro - meta: 19.010 e realizado: 26.349 (138,6%), março - meta: 24.984 e realizado: 32.513 (130,1%), abril - meta: 19.553 e realizado: 26.621 (136,1%), maio - meta: 23.898 e realizado: 31.580 (132,1%), junho - meta: 22.182 e realizado: 29.210 (128%), julho - meta: 22.182 e realizado: 29.143 (127,8%), agosto - meta: 24.984 e realizado: 31.323 (125,4%), setembro - meta: 21.725 e realizado: 28.447 (130,9%), outubro - meta: 22.812 e realizado: 31.199 (136,8%), novembro - meta: 20.639 e realizado: 29.371 (142,3%), dezembro - meta: 21.725 e realizado: 28.935 (133,2%); Grupo VI - Exames de bioimagem em janeiro - meta: 1.496 e realizado: 1.833 (122,5%), fevereiro - meta: 1.190 e realizado: 1.876 (157,6%), março - meta: 1.564 e realizado: 2.100 (134,3%), abril - meta: 1.224 e realizado: 1.858 (151,8%), maio - meta: 1.496 e realizado: 2.175 (145,4%), junho - meta: 1.428 e realizado: 2.094 (146,6%), julho - meta: 1.428 e realizado: 1.991 (139,4%), agosto - meta: 1.564 e realizado: 2.380 (152,2%), setembro - meta: 1.360 e realizado: 1.863 (137%), outubro - meta: 1.428 e realizado: 2.142 (150%), novembro - meta: 1.292 e realizado: 2.049 (158,6%), dezembro - meta: 1.360 e realizado: 2.093 (153,9%); Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia em janeiro - meta: 65 e realizado: 60 (92,3%), fevereiro - meta: 52 e realizado: 59 (114,1%), março - meta: 68 e realizado: 83 (122,1%), abril - meta: 53 e realizado: 61 (114,7%), maio - meta: 65 e realizado: 78 (120%), junho - meta: 62 e realizado: 76 (122,5%), julho - meta: 62 e realizado: 89 (143,4%), agosto - meta: 68 e realizado: 96 (141,3%), setembro - meta: 59 e realizado: 96 (162,5%), outubro - meta: 62 e realizado: 65 (104,8%), novembro - meta: 56 e realizado: 70 (124,7%), dezembro - meta: 59 e realizado: 71 (120,2%); Grupo VIII - Saídas Hospitalares - meta fixa de 476 e realizado em janeiro: 574 (120,6%), fevereiro: 560 (117,6%), março: 623 (130,9%), abril: 636 (133,6%), maio: 646 (135,7%), junho: 603 (126,7%), julho: 590 (123,9%), agosto: 707 (148,5%), setembro: 661 (138,9%), outubro: 633 (133%), novembro: 633 (133%), dezembro: 641 (134,7%); Grupo IX - Diárias de UTI - meta fixa de 855 e realizado em janeiro: 884 (103,4%), fevereiro: 813 (95,1%), março: 1.004 (117,4%), abril: 1.080 (126,3%), maio: 970 (113,5%), junho: 1.029 (120,4%), julho: 1.125 (131,6%), agosto: 1.114 (130,3%), setembro: 1.014 (118,6%), outubro: 1.270 (148,5%), novembro: 994 (116,3%), dezembro: 1.214 (142%); Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - meta fixa de 126 e realizado em janeiro: 129 (102,4%), fevereiro: 137 (108,7%), março: 191 (151,6%), abril: 228 (181%), maio: 137 (108,7%), junho: 241 (191,3%), julho: 201 (159,5%), agosto: 201 (159,5%), setembro: 268 (212,7%), outubro: 247 (196%), novembro: 204 (161,9%), dezembro: 183 (145,2%); Grupo XI - Cirurgias em janeiro - meta: 260 e realizado: 289 (111,2%), fevereiro - meta: 207 e realizado: 298 (144,1%), março - meta: 272 e realizado: 322 (118,5%), abril - meta: 213 e realizado: 233 (109,5%), maio - meta: 260 e realizado: 292 (112,3%), junho - meta: 248 e realizado: 255 (102,7%), julho - meta: 248 e realizado: 286 (115,2%), agosto - meta: 272 e realizado: 341 (125,5%), setembro - meta: 236 e realizado: 264 (111,7%), outubro - meta: 248 e realizado: 292 (117,7%), novembro - meta: 225 e realizado: 311 (138,5%), dezembro - meta: 236 e realizado: 318 (134,5%); Grupo XII - Transplantes - meta fixa de 3 e realizado em janeiro: 1 (33,3%), fevereiro: 0 (0%), março: 6 (200%), abril: 2 (66,7%), maio: 4 (133,3%), junho: 2 (66,7%), julho: 2 (66,7%), agosto: 2 (66,7%), setembro: 2 (66,7%), outubro: 2 (66,7%), novembro: 4 (133,3%), dezembro: 4 (133,3%); Pontuação Mensal de Metas Quantitativas - janeiro: 1.072, fevereiro: 1.063, março: 1.124, abril: 1.149, maio: 1.098, junho: 1.127, julho: 1.127, agosto: 1.146, setembro: 1.114, outubro: 1.116 pontos; novembro: 1.160 pontos; dezembro: 1.162 pontos. Conclusão: sem desconto. 2. Metas Qualitativas. 1. Disponibilizar procedimentos para o CRDF - meta pactuada: disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados por intermédio da CRDF; meta cumprida em 100% todos os meses; 2. Satisfação dos responsáveis e familiares - meta pactuada: garantir a satisfação dos responsáveis e familiares  $\geq 75\%$  de Bom e Ótimo; janeiro - 96,4%, fevereiro - 96,1%, março - 98%, abril - 97,6%, maio - 98,8%, junho - 97,6%, julho - 97,8%, agosto - 97,1%, setembro - 97,7%, outubro - 97%, novembro - 96,4%, dezembro - 96,9%; 3. Satisfação dos Pacientes - meta: garantir a satisfação dos pacientes  $\geq 75\%$  de Bom e Ótimo; janeiro - 97,3%, fevereiro - 97,8%, março - 93%, abril - 92,2%, maio - 94,6%, junho - 96,4%, julho - 94,2%, agosto - 96,6%, setembro - 97,6%, outubro - 96%, novembro - 98,8%, dezembro - 93,1%; 4. Ouvidoria - meta pactuada: dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas à ouvidoria; janeiro - 95,5%, fevereiro - 95,3%, março - 98%, abril - 95,4%, maio - 98%, junho - 100%, julho - 98,4%, agosto - 98,6%, setembro - 96,7%, outubro - 100%, novembro - 97,1%, dezembro - 98,3%; 5. Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) - meta pactuada: manter a densidade de ISC dos últimos 12 meses  $\leq 1,0\%$ ; janeiro - 0,9%, fevereiro - 1,2%, março - 1,2%, abril - 0,9%, maio - 0,9%, junho - 0,9%, julho - 1,1%, agosto - 0,9%, setembro - 1,3%, outubro - 1,2%, novembro - 1,0%, dezembro - 0,7%; 6. Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central - meta pactuada: manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses  $\leq 20\%$ ; janeiro - 1,8%, fevereiro - 1,9%, março - 1,8%, abril - 1,9%, maio - 2,1%, junho - 2,2%, julho - 2,1%, agosto - 2,2%, setembro - 2%, outubro - 2%, novembro - 1,9%, dezembro - 2%; 7. Taxa de ocupação hospitalar - meta pactuada: manter a média de ocupação hospitalar  $\geq 75\%$ ; janeiro - 65,4%, fevereiro - 70,6%, março - 80,5%, abril - 72,2%, maio - 70,7%, junho - 70,9%, julho - 69,1%, agosto - 75,9%, setembro - 73,1%, outubro - 73,5%, novembro - 72,1%, dezembro - 69,9%; 8. Taxa de ocupação ambulatorial - meta pactuada: manter a média de ocupação dos consultórios médicos  $\geq 75\%$ ; janeiro - 77,8%, fevereiro - 85,3%,

março - 84%, abril - 72,9%, maio - 84,1%, junho - 82,7%, julho - 75,7%, agosto - 86%, setembro - 78,5%, outubro - 77,7%, novembro - 85,8%, dezembro - 85,7%; 9. Média de permanência hospitalar - meta pactuada: manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses  $\leq 8$  dias; janeiro - 8,8 dias, fevereiro - 8,7 dias, março - 7,9 dias, abril - 8,7 dias, maio - 8,5 dias, junho - 8,4 dias, julho - 8,2 dias, agosto - 8,3 dias, setembro - 8,3 dias, outubro - 8,4 dias, novembro - 8,5 dias, dezembro - 8,5 dias; Pontuação Mensal de Metas Qualitativas - janeiro: 960, fevereiro: 935, março: 975, abril: 940, maio: 960, junho: 960, julho: 935, agosto: 980, setembro: 935, outubro: 935, novembro: 960 e dezembro: 960. Conclusão: sem desconto. 3. Metas de monitoramento. 3.1. Indicadores da IN 04/2010: a. Taxa de ocupação operacional - 1º trimestre: 86,4%, 2º trimestre: 85,1%, 3º trimestre: 82,7%, 4º trimestre: 85,8% e anual: 85%; b. Taxa de mortalidade absoluta - 1º trimestre: 4,3%, 2º trimestre: 3,4%, 3º trimestre: 4,6%, 4º trimestre: 4,6% e anual: 4,2%; c. Taxa de mortalidade estimada - 1º trimestre: 4,5%, 2º trimestre: 4,3%, 3º trimestre: 3,7%, 4º trimestre: 3,6% e anual: 4%; d. Tempo de permanência - 1º trimestre: 8,4 dias, 2º trimestre: 9,1 dias, 3º trimestre: 8,8 dias, 4º trimestre: 9,9 dias e anual: 9,1 dias; e. Taxa de reinternação em 24 horas - 1º trimestre: 0,6%, 2º trimestre: 1,2%, 3º trimestre: 1,6%, 4º trimestre: 0,3% e anual: 0,9%; f. Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica - 1º trimestre: 0%, 2º trimestre: 0,5%, 3º trimestre: 0%, 4º trimestre: 0% e anual: 0,1%; g. Taxa de utilização de ventilação mecânica - 1º trimestre: 66,5%, 2º trimestre: 64,4%, 3º trimestre: 43,2%, 4º trimestre: 50% e anual: 56%; h. Densidade de incidência de IPCS relacionada ao acesso vascular central - 1º trimestre: 2,5%, 2º trimestre: 3,6%, 3º trimestre: 2,3%, 4º trimestre: 2,3% e anual: 2,7%; i. Taxa de utilização de cateter venoso central - 1º trimestre: 88%, 2º trimestre: 86,6%, 3º trimestre: 62,8%, 4º trimestre: 58,9% e anual: 74,1%; j. Densidade de incidência de infecções do trato urinário relacionados a cateter vesical - 1º trimestre: 2,8%, 2º trimestre: 1,5%, 3º trimestre: 0%, 4º trimestre: 0% e anual: 1,1%; k. Taxa de utilização de sonda vesical de demora - 1º trimestre: 32,3%, 2º trimestre: 39,4%, 3º trimestre: 17,8%, 4º trimestre: 16,8% e anual: 26,6%; 3.2. Indicadores de Desempenho e qualidade: a. Taxa de infecção de sítio cirúrgico global - 1º trimestre: 0,7%, 2º trimestre: 1,5%, 3º trimestre: 0,4%, 4º trimestre: 0,4% e anual: 0,8%; b. Taxa de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente - 1º trimestre: 92%, 2º trimestre: 96%, 3º trimestre: 96%, 4º trimestre: 95,2% e anual: 94,8%; c. Taxa de evento adverso por grau de dano - sem dano + dano leve - 1º trimestre: 52,6%, 2º trimestre: 50,5%, 3º trimestre: 41,6%, 4º trimestre: 46,7% e anual: 47,9%; d. Taxa de evento adverso por grau de dano - dano moderado - 1º trimestre: 11,5%, 2º trimestre: 5%, 3º trimestre: 5,9%, 4º trimestre: 3,7% e anual: 6,5%; e. Taxa de evento adverso por grau de dano - dano grave - 1º trimestre: 5,6%, 2º trimestre: 2,1%, 3º trimestre: 1,4%, 4º trimestre: 2,5% e anual: 2,9%; f. Taxa de evento adverso por grau de dano - evento com óbito - 1º trimestre: 0%, 2º trimestre: 0%, 3º trimestre: 0,2%, 4º trimestre: 0% e anual: 0,1%; g. Taxa de mortalidade hospitalar - 48h - 1º trimestre: 1,3%, 2º trimestre: 1,5%, 3º trimestre: 1,4%, 4º trimestre: 1,1% e anual: 1,3%; h. Taxa de absenteísmo a consultas médicas - 1º trimestre: 18,6%, 2º trimestre: 18,6%, 3º trimestre: 19,1%, 4º trimestre: 20,3% e anual: 19,2%; i. Percentual de primeira consulta externa (PCE) - 1º trimestre: 4,2%, 2º trimestre: 4,9%, 3º trimestre: 4,9%, 4º trimestre: 5% e anual: 4,8%; j. Taxa de absenteísmo PCE - 1º trimestre: 20,6%, 2º trimestre: 17,1%, 3º trimestre: 18,4%, 4º trimestre: 20,2% e anual: 19,1%; k. Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial - 1º trimestre: 70 minutos, 2º trimestre: 72,3 minutos, 3º trimestre: 77,3 minutos, 4º trimestre: 86,3 minutos e anual: 76,5 minutos; l. Tempo de espera para internação - 1º trimestre: 100,3 minutos, 2º trimestre: 104,3 minutos, 3º trimestre: 109,9 minutos, 4º trimestre: 30 minutos e anual: 86,2 minutos; m. Taxa de cumprimento às metas quantitativas no Contrato de Gestão - 1º trimestre: 98,4%, 2º trimestre: 107,5%, 3º trimestre: 108,7%, 4º trimestre: 112,1% e anual: 106,7%; 3.3. Indicadores do 20º Termo Aditivo (TA). Em 6 de março de 2023, foi assinado o 20º TA (107471252), objetivando "modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica, por até 6 meses, a contar da assinatura do Termo Aditivo"; Embora o 20º Termo Aditivo tivesse vigência até setembro de 2023, para evitar descontinuidade e prejuízo no atendimento, a UTI Peixe continuou funcionando normalmente e, no dia 29/12/2023 quando foi celebrado o 37º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 076/2019, tendo por objeto a inclusão de manutenção de 8 leitos de UTI pediátrica adicionais aos 38 atualmente contratados no HCB. A fim de acompanhar o desempenho dos novos leitos, foram estabelecidos os seguintes 3.3.1. indicadores para o 20º TA: a. Tempo médio de permanência em UTI - meta:  $\leq 15$  dias, realizado: março - 8 dias, abril - 8,5 dias, maio - 7,6 dias, junho - 8,4 dias, julho - 7,6 dias, agosto - 12,6 dias, setembro - 12,8 dias, outubro - 12,2 dias, novembro - 6,1 dias; b. Densidade de IPCSL associada a CVC - meta pactuada:  $\leq 20\%$ , realizado: março - 0%, abril - 10,4%, maio - 0%, junho - 0%, julho - 6,1%, agosto - 9,5%, setembro - 14%, outubro - 0%, novembro - 0%; c. Densidade de Incidência de Pneumonia associada a Ventilação Mecânica - meta pactuada:  $\leq 3$ , realizado: março: 0%, abril - 0%, maio - 0%, junho - 0%, julho - 0%, agosto - 5,3%, setembro - 0%, outubro - 0%, novembro - 0%; d. Taxa de reinternação na UTI <24h da alta - meta pactuada:  $\leq 2\%$ , realizado: março - 0%, abril - 0%, maio - 0%, junho - 0%, julho - 0%, agosto - 0%, setembro - 0%, outubro - 0%, novembro - 0% e; e. Taxa de Mortalidade Padronizada - meta pactuada:  $\leq 1,3$ , realizado: março - 0, abril - 0, maio - 0,9, junho - 0,9, julho - 0, agosto - 1,4, setembro 0, outubro - 2,5, novembro - 0; E 3.3.2. para o 37º TA: a. Tempo médio de permanência em UTI - meta:  $\leq 13$  dias, realizado: dezembro - 7,5 dias; b. Densidade de IPCSL associada a CVC - meta pactuada:  $\leq 20\%$ , realizado: dezembro - 6%; c. Densidade de Incidência de Pneumonia associada a Ventilação Mecânica - meta pactuada:  $\leq 3$ , realizado: dezembro: 0%; d. Taxa de reinternação na UTI <24h da alta - meta pactuada:  $\leq 2\%$ , realizado: dezembro - 0%; e. Taxa de Mortalidade Padronizada - meta pactuada:  $\leq 1,3$ , realizado: dezembro - 1; 4. Pessoal 4.1.1.O valor gasto com pessoal cedido R\$ 12.776.697,84. O valor gasto com

peçoal contratado no ano perfaz R\$ 222.854.120,62. O percentual gasto com pessoal foi de 67,2%, dentro do limite estabelecido. 5. Desempenho orçamentário e financeiro. 5.1. Durante o ano de 2023, por repasse mensal foram encaminhados ao ICIPE um total de R\$ 333.153.753,16. Desse valor R\$ 232.204.627,23 foram repassados para gastos com pessoal e R\$ 99.949.125,93 para gastos com custeio. 5.2. Termos Aditivos: No período foram assinados dezessete termos aditivos. São eles: (1) 19º TA (107003701), em 01/03/23, objeto: ressarcimento à Covid-19, valor: R\$ 6.869.947,52; (2) 20º TA (107471252), em 06/03/23, objeto: acréscimo de 10 leitos de UTI por seis meses, valor: R\$ 8.709.455,12; (3) 21º TA (109055732), em 04/04/23, objeto: ressarcimento à Covid-19, valor: R\$ 1.320.000,00, aditivo retificado pelo 4º apostilamento (117646403); (4) 22º TA (125935575), em 01/11/23, objeto: implantação de sistema de cogeração de energia limpa, de origem fotovoltaica, para atendimento de demanda de consumo do HCB, valor: R\$ 15.000.000,00; (5) 23º TA (130502657), em 28/12/23, objeto: emenda parlamentar do Deputado Eduardo Pedrosa destinada à aquisição de equipamentos para ampliação do Parque Tecnológico do HCB, valor: R\$ 150.000,00; (6) 24º TA (130503556), em 28/12/23, objeto: emenda parlamentar do Deputado Federal Júlio César Ribeiro destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para o HCB, valor: R\$ 1.077.372,00, retificado pelo 6º apostilamento (132096478); (7) 25º TA (130505002), em 28/12/23, objeto: emenda parlamentar do Deputado Roosevelt Vilela destinada à aquisição de equipamentos para compor o Centro de Referência em Pesquisa Oncológica e Hematológica Pediátrica no HCB, valor: R\$ 250.000,00; (8) 26º TA (130506075), em 28/12/23, objeto: emenda parlamentar do Deputado Federal Gilvan Maximo destinada à aquisição de medicamentos para o atendimento das unidades de internação do HCB, valor: R\$ 600.000,00; (9) 27º TA (130506844), em 29/12/23, objeto: aquisição de equipamentos e material permanente no HCB, valor: R\$ 5.045.036,00; (10) 28º TA (130507202), em 28/12/23, objeto: emenda de Bancada Federal destinada à aquisição de equipamentos para qualificação do HCB, valor: R\$ 1.600.000,00; (11) 29º TA (130507601), em 28/12/23, objeto: aquisição de equipamentos para qualificação do HCB, valor: R\$ 1.766.000,00; (12) 30º TA (130508015), em 28/12/23, objeto: aquisição de equipamentos para qualificação do HCB, valor: R\$ 1.700.000,00; (13) 32º TA (130304076), em 29/12/23, objeto: emenda parlamentar do Deputado Israel Batista destinada à aquisição de equipamentos e material permanente, valor: R\$ 1.086.403,00; (14) 33º TA (130636192), em 27/12/23, objeto: emenda parlamentar da Deputada Dayse Amarílio destinada à aquisição de equipamentos para o HCB, valor: R\$ 334.000,00; (15) 34º TA (130310320), em 29/12/23, objeto a disponibilização, no Sistema Gerenciados de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde, de recurso ao HCB, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, valor: de R\$ 8.912.321,00, retificado pelo 7º apostilamento (132284721); (16) 36º TA (130536882), em 29/12/23, objeto: emenda de Bancada Federal destinada à aquisição de equipamentos para qualificação do HCB, valor: R\$ 3.720.000,00; (17) 37º TA (130537330), em 29/12/23, objeto a destinação de recursos proveniente do Fundo Constitucional do Distrito Federal, no valor estimado de R\$ 1.281.870,65 mensais, para inclusão de manutenção de oito leitos de UTI pediátrica adicionais aos 38 atualmente contratados no HCB. 5.3. Demais valores repassados: R\$ 11.120.447,52 somando investimento e ressarcimento. 5.4. Reserva técnica: O valor da reserva em dezembro (R\$ 43.693.060,65) equivale a 13,1% do valor anual do contrato. Ou seja, dentro do estabelecido pelo Contrato de Gestão. 5.5. Patrimônio: o valor do patrimônio adquirido no período foi de R\$ 2.539.381,00. 5.6 Desempenho financeiro: I - Liquidez Corrente: 1,02; II - Liquidez Seca: 1,00; III - Liquidez Imediata: 1,00; IV: Liquidez Geral: 1,02; Solvência Geral: 1,02; Endividamento: 0,98; Composição do Endividamento: 1,00. 5.7. Desempenho Orçamentário: O valor somado das despesas do HCB durante o ano de 2023 foi de R\$ 94.762.950,19 o que equivale a 94,8% do montante destinado ao custeio. 6. Habilitações. Durante o ano de 2023 o HCB foi habilitado em VIDEOCIRURGIAS (2901) consoante a Deliberação nº 35, de 15 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2021, página 64.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ  
Secretária de Estado

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07393

PROCESSO: 00060-00324641/2024-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA FISTULA ARTERIO-VENOSA 16X01, ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003521 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003250. VALOR: R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07394

PROCESSO: 00060-00324556/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE BAIXO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2023H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003247. VALOR: R\$ 44.892,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: XXXXXXXXXXXX. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07395

PROCESSO: 00060-00324726/2024-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ACIDO CITRICO 50%, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003522e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003251. VALOR: R\$ 8.128,00 (oito mil cento e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07396

PROCESSO: 00060-00322718/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FORTECARE INDUSTRIA DE PROD. MÉD. LTDA. CNPJ Nº 08.474.646/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE SAÍDA - LINHA VENOSA, ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003228. VALOR: R\$ 66.137,50 (sessenta e seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07397

PROCESSO: 00060-00318549/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML (1%) FRASCO 1000 ML - SOLUCAO TOPICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003439 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003174. VALOR: R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07398

PROCESSO: 00060-00317637/2024-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 186/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003415 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003152. VALOR: R\$ 19.803,00 (dezenove mil oitocentos e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07399

PROCESSO: 00060-00325943/2024-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 18.269.125/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO DE CONSERVAÇÃO DE CORNEA, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003544 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003278. VALOR: R\$ 177.195,60 (cento e setenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07400

PROCESSO: 00060-00318340/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 7,5MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2024-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003434 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003170. VALOR: R\$ 11.874,50 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07401

PROCESSO: 00060-00317977/2024-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL (BENZOIL) SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO DE 80ML A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90017/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003160. VALOR: R\$ 1.352,52 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07402

PROCESSO: 00060-00317870/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2024-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003421 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003156. VALOR: R\$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07405

PROCESSO: 00060-00317755/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 186/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003419 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003155. VALOR: R\$ 67.445,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07406

PROCESSO: 00060-00317670/2024-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMIPRAMINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003153. VALOR: R\$ 46.956,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07407

PROCESSO: 00060-00317623/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) CAPSULA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2024-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003414 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003151. VALOR: R\$ 105,00 (cento e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07410

PROCESSO: 00060-00318816/2024-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 30.597.921/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO., conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003175. VALOR: R\$ 5.474,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07411

PROCESSO: 00060-00318816/2024-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 30.597.921/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO., conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003175. VALOR: R\$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07412

PROCESSO: 00060-00325086/2024-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003532 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003262. VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07413

PROCESSO: 00060-00325041/2024-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE HEMOLISE 12X75MM, VIDRO BOROSSILICATO, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003530 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003259. VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07414

PROCESSO: 00060-00325037/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003258. VALOR: R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07416

PROCESSO: 00060-00319702/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 312/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003184. VALOR: R\$ 37.818,00 (trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07417

PROCESSO: 00060-00324968/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAPIS DERMOGRAFICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2023G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003528 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003257. VALOR: R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07418

PROCESSO: 00060-00324877/2024-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.108.524/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003525 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003254. VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07419

PROCESSO: 00060-00324877/2024-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.108.524/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003525 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003254. VALOR: R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07420

PROCESSO: 00060-00324829/2024-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "G", ACIMA DE 9 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002934. VALOR: R\$ 6.512,64 (seis mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07420

PROCESSO: 00060-00324829/2024-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "G", ACIMA DE 9 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003182 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002934. VALOR: R\$ 9.633,28 (nove mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07422

PROCESSO: 00060-00324823/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003252. VALOR: R\$ 1.953,00 (um mil novecentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07423

PROCESSO: 00060-00324823/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003252. VALOR: R\$ 63,00 (sessenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07424

PROCESSO: 00060-00324582/2024-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.499.258/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO ESPECIAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERAPICO, TIPO GRAVITACIONAL, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003371 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003248. VALOR: R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07425

PROCESSO: 00060-00323580/2024-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003516 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003244. VALOR: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07426

PROCESSO: 00060-00320112/2024-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003196. VALOR: R\$ 4.301,50 (quatro mil trezentos e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07427

PROCESSO: 00060-00320112/2024-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003196. VALOR: R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07428

PROCESSO: 00060-00320522/2024-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERO MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 41.683.262/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DACARBAZINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90063/2024B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003465 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003198. VALOR: R\$ 792,60 (setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07429

PROCESSO: 00060-00320569/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Molnlycke Health Care Vendas de Produtos Médicos LTDA. CNPJ Nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE TRANSFERENCIA DE EXSUDATO COM SILICONE SUAVE 15 CM x 20 CM, ESTÉRIL- EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003467 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003199. VALOR: R\$ 449.550,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07430

PROCESSO: 00060-00322357/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003220. VALOR: R\$ 67.070,30 (sessenta e sete mil setenta reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07442

PROCESSO: 00060-00323325/2024-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003509 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003237. VALOR: R\$ 606,90 (seiscentos e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90106/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras torna público aos interessados que o procedimento licitatório para aquisição de material médico pertencentes ao grupo 36.14.06 (RADIOLOGIA), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. (Processo Sei nº: 00060-00354540/2023-91), restou REVOGADO conforme determinação da autoridade competente (Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES), nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90145/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/DAQ/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME - pertencentes ao Grupo: 36.90.15.1 (BARIÁTRICA- COMPRA REGULAR), contemplados e NÃO contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da unidade de CIRURGIA BARIÁTRICA da rede SES-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00402651/2023-11, para atender solicitações de esclarecimentos por parte dos licitantes.

HELBERTH GONCALVES MACAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de

atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-0004028/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais, Descritivo Reduzido, Valor Global: 252/2024, 00060-00283024/2024-56, METHABIO (701878), 08.766.992/0001-74, 23063, AGAR SCREENING CROMOGENICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE , R\$ 1.240,00; 252/2024, 00060-00283024/2024-56, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 36587, ÁGAR CROMOGENICO VRE, R\$ 1.159,00; 252/2024, 00060-00283024/2024-56, TOP DESCARTAVEIS (703221), 27.842.225/0001-41, 95348, FRASCO LAVADOR (PISSETA) DE POLIETILENO - 500ML , R\$ 300,00; 252/2024, 00060-00283024/2024-56, BIOPLASMA (702938), 04.086.552/0001-15, 95507, FRASCO COLETOR, R\$ 680,00; 252/2024, 00060-00283891/2024-91, GLOBAL TRADE (704774), 07.610.601/0001-65, 95448, PIPETA DESCARTÁVEL TIPO WESTERGREEN PARA VHS, R\$ 520,00; 252/2024, 00060-00283891/2024-91, EASY (704134), 36.886.490/0001-12, 95500, PLACA ESCAVADA P/ VDRL, R\$ 393,50; 252/2024, 00060-00287367/2024-90, FARMATEX DO BRASIL (703448), 21.284.068/0001-10, 21753, AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, R\$ 1.026,00; 252/2024, 00060-00287367/2024-90, EASY (704134), 36.886.490/0001-12, 37357, ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA TUBO DE ENSAIO DE 1, R\$ 172,50; 252/2024, 00060-00287367/2024-90, GLOBAL TRADE (704774), 07.610.601/0001-65, 37358, ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA TUBO CÔNICO DE 12ML, R\$ 225,00; 257/2024, 00060-00275721/2024-33, HOSPDROGAS (700179), 08.774.906/0001-75, 31716, SIMETICONA EMULSAO OU SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL G, R\$ 2.528,00; 258/2024, 00060-00275732/2024-13, HOSPDROGAS (700179), 08.774.906/0001-75, 90292, CETOCONAZOL CREME 2 % BISNAGA 30 G, R\$ 342,00; 260/2024, 00060-00286175/2024-66, VERA CRUZ (703207), 17.908.624/0001-04, 8829, CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2, R\$ 248,00; 261/2024, 00060-00283424/2024-61, BIOMED (701299), 93.248.979/0001-00, 38656, CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE, R\$ 2.010,00; 074/2024, 00060-00161895/2024-10, JT PAPELARIA (704142), 31.246.107/0001-48, 316, PAPEL CARBONO, R\$ 1.134,00; 115/2024, 00060-00285454/2024-11, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 200438, CAPACHO, R\$ 5.586,00; 115/2024, 00060-00285454/2024-11, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 200439, CAPACHO, R\$ 6.260,00; 115/2024, 00060-00285454/2024-11, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 25689, CAPACHO, R\$ 3.180,00; 115/2024, 00060-00285454/2024-11, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 25690, CAPACHO, R\$ 10.194,00; 123/2024, 00060-00297498/2024-85, CEI (4067), 40.175.705/0001-64, 202161, MASCARA LARÍNGEA N°3(30KG A 50KG) "DESCARTÁVEL", R\$ 399,50; 123/2024, 00060-00297498/2024-85, CEI (4067), 40.175.705/0001-64, 202162, MASCARA LARÍNGEA N° 1.5 (05KG A 10KG) "DESCARTÁVEL", R\$ 399,50; 123/2024, 00060-00297498/2024-85, CEI (4067), 40.175.705/0001-64, 202163, MASCARA LARÍNGEA N°2.5(20KG A 30KG) "DESCARTÁVEL", R\$ 399,50. LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO.

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

Farmacêutico Clínico Oncologia - Edital Nº 099/2024

Médico Anestesiologista (HB) - Edital Nº 100/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 08/07/2024 até 14/07/2024.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>

Brasília/DF, 08 de julho de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

### EDITAL Nº 542/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre as publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 542/2024 - ELETROCARDÍOGRAFO, DIGITAL E MICROPROCESSADO COMPACTO E PORTÁTIL - Período de acolhimento de propostas: de 08/07/2024 a 15/07/2024 até às 23h55 - horário local

As cotações estão disponíveis na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br), até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 05 de julho de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

#### AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 98/2022

Processo nº: 00080-00110978/2021-23 - Partes: SEE/DF X ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato de Execução de Obras nº 98/2022 por mais 60 dias corridos, com fulcro no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 03/07/2024 até 31/08/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 98/2022. Assinatura: 01/07/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ELSHADAY ENGENHARIA LTDA.: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00148315/2023-43. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de EA no valor total de R\$ 10.500,00, em favor da empresa LDM Brinquedos Waldemiro Steffen - MEB, decorrente da aquisição de brinquedos pedagógicos, nos termos da Nota de Empenho nº 2022NE01420. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.2388.0008, Fonte 37508669, Natureza de Despesa 3.3.90.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

## UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00104863/2023-61- Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Objeto: "Açúcar Cristal", por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Empresa: VASCONCELOS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.647.755/0001-70, valor total da Ata: R\$ 1.478.393,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES

Gerente de Compras e Atas Substituta

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO

Espécie: Termo de Permissão Qualificada de Uso nº 01/2024. Processo nº 00054-00056720/2019-59. Partícipes: Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e a empresa Berina Restaurante LTDA. Objeto: permissão qualificada de uso, a título oneroso, do imóvel situado nas dependências do Colégio Militar Tiradentes - CMT da Polícia Militar do Distrito Federal, com área de 13,98 m² e 19,85 m², compreendendo a área total da permissão qualificada de uso de 33,83 m². Data de assinatura: 05/07/2024. Vigência: A Permissão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação. Signatários: Permitente: Herberth de Almeida Jardim. Permissonária: João Antônio Freitas de Lima.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00139177/2022-20. PARTES: DF/PMDF x PETBRAZIL ANIMAL CARE LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de casqueamento regular e ferrageamento regular aos equinos da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMDF (doc. SEI nº 113313660), na Proposta (doc. SEI nº 115735686), na Ata de Registro de Preços nº 30/2023-PMDF (doc. SEI nº 115828945) e no Pedido Interno de Material 1 (doc. SEI nº 144950619). VALOR: R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2024NE00292, de 01/07/2024. UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220103/24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181821785170175; NATUREZA DA DESPESA: 339039. FONTE DE RECURSO: 100000000. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMDF (doc. SEI nº 113313660). ASSINATURA: 02/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze)

meses a contar da data de sua assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, ou até o desfecho de novo procedimento licitatório em andamento no Departamento, conforme Processo SEI nº 00054-00046683/2024-38, o que primeiro ocorrer. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: PAULO HENRIQUE DA SILVA, na qualidade de Sócio-administrador.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023**

PROCESSO SEI Nº 00053-00223078/2023-34 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços de aquisição e montagem de mobiliário de escritório para uso em todo CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 30/07/2024, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

ELISEU DE SOUZA QUEIROZ  
 Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº00053-00111819/2024-16, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO dos Militares Veteranos e Pensionistas militares nascidos em maio, conforme tabela abaixo, para que realizem o procedimento de Prova de Vida, conforme estabelecido pela Portaria nº 244/2020, do Ministério da Economia, e ainda em razão do que consta da Instrução Normativa 3, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização da prova de vida no âmbito CBMDF. Após o prazo regulamentar, os faltosos terão os proventos ou os benefícios suspensos de acordo com Art. 9º, § 1 da de Instrução Normativa já mencionada. Os interessados podem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 18h para mais esclarecimentos ou entrar em contato através do telefone (61) 9 9117-1495 e/ou (61) 3193-0164.

**LISTA DE FALTOSOS DA PROVA DE VIDA DE JUNHO DE 2024**

ADRIANA BUSSI FERNANDEZ DOS SANTOS	06866760	908.***.***-34
ALICE PEREIRA COELHO	4206789	024.***.***-37
ALVANIVE DE SOUZA NUNES	4213602	024.***.***-62
ALVARO ALVES SOARES	1415765	057.***.***-49
ANTONIO LIMA DA CUNHA	1401458	214.***.***-72
ARNALDO PEREIRA DE MORAIS	1400401	038.***.***-68
CARLOS JOSE DA COSTA	1402833	373.***.***-49
CARLOS ROBERTO DE JESUS	1400595	097.***.***-91
DORACY ANDRADE DOS SANTOS	5588511	656.***.***-91
EDUARDO ALVES DE SOUZA	6775837	058.***.***-62
ELANI FRANÇA DE MATTOS	5256569	060.***.***-58
ELISANGELA AUXILIADORA DE SOUZA	4816951	573.***.***-91
FRANCISCO JORGE DE SOUSA	1401346	120.***.***-72
FRANCISCO MENANDRO DE ARAUJO FILHO	1402345	461.***.***-20
GERALDA MARIA DO NASCIMENTO SANTANA	6612024	342.***.***-53
GILCEA DOS SANTOS REIS FARIA	5056659	901.***.***-68
HELLY DA COSTA BEZERRA	1402635	386.***.***-20
HERCULES SCHWARTZ	1414873	009.***.***-63
IRINEIDE DE FATIMA GOMES VIRGOLINO	06824676	223.***.***-15
IZABELA COUTO DA SILVA	5748615	065.***.***-06
JAIR TELES DA CRUZ	1403722	480.***.***-00
JAQUELINE BUSSI FERNANDEZ	06866778	823.***.***-68
JESSE CHAGAS BORGES	1400622	057.***.***-15
JESULINDO GOMES DE CASTRO	1400311	076.***.***-87
JOAO BATISTA DA ROCHA JUNIOR	1402712	536.***.***-53
JOAO PEDRO PEREIRA BALBINO	5604991	058.***.***-02
JOSE ARAUJO LEAL	1401579	259.***.***-20
JOSE ARNALDO RIBEIRO FERREIRA	1401086	113.***.***-87
JOSE CARLOS GOMES ROCHA	1400781	145.***.***-87
JUREMA DA SILVA ALMEIDA	5388881	071.***.***-90

LAURO SABACK DA HORA	1399692	003.***.***-34
LILIANE SANCHO RODRIGUES	6414079	833.***.***-00
LISSANY DE SOUZA COSTA	4759702	017.***.***-26
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	6324851	053.***.***-27
MARGARIDA ALVES DE SOUZA FERNANDES	6246001	620.***.***-87
MARIA MADALENA GOMES PASCHE	6172229	025.***.***-62
MARIA NAIR DA SOLIDADE SANTOS	5745977	986.***.***-87
MARIA WILMA TEIXEIRA DA SILVA	6001157	442.***.***-00
MARILDA GOMES PEREIRA DA COSTA	6629024	411.***.***-53
MARTA JANETE DA SILVA MACIEL	6581986	756.***.***-53
MIGUEL TANILSON DE MORAIS	1402040	248.***.***-68
NATHALY DAYANE DE SOUSA	6883346	026.***.***-75
NEFTALI LOPES DE MORAES JUNIOR	1402731	423.***.***-91
ODINEA TARDIN ROMERO AUGUSTO	4207416	566.***.***-53
OSVALDO DA SILVA SANTOS	1278132	444.***.***-34
PAULO CLEMENTINO RAPOSO	1401335	244.***.***-53
PEDRO BATISTA LIMA	1399897	477.***.***-00
REGIANE SANTOS	06792154	139.***.***-97
REGINA CELIA MACIEIRA ESTEVAO	4208188	006.***.***-05
RICARDO ALBUQUERQUE SANTOS	1402311	386.***.***-49
RIVALDO BARROS MOREIRA	1414807	620.***.***-00
RONALDO FERREIRA ALVES	1404891	773.***.***-72
ROSANGELA DA ROCHA DE MAGALHAES	4706595	605.***.***-04
ROSIMERI SILVA DE ALMEIDA	5386641	849.***.***-34
SANDRA REGINA LIMA DE ARAUJO	5668361	955.***.***-20
SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	4207483	209.***.***-91
SHIRLEY GRADIM SETTA	5942497	555.***.***-00
SOLANGE GONCALVES PRESTES	4204506	112.***.***-53
SUELI MORAES SOARES DE AZEVEDO	06830838	787.***.***-87
TANIA NEVES DOS SANTOS	4212746	992.***.***-68
VANIRSON FRANCISCO DA SILVA	1402262	351.***.***-72

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

**POLÍCIA CIVIL**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 00052-00016767/2023-12 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X União/Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. OBJETO: O estabelecimento de condições destinadas a aprimorar as atividades institucionais desenvolvidas pelos participantes, com o intercâmbio de informações e de tecnologias, nos seguintes termos: A PCDF viabilizará a transferência da solução de tecnologia DELOS, que compreende os módulos DELOS – Sistema de Controle e Análise de Arquivos de Movimentações Bancárias e DELOS JOB – Sistema de importação automatizada de cargas de CCS e atendimentos bancários e o TRT 18 fornecerá informações sob demanda da PCDF, via canal técnico dedicado, para até cinco usuários da PCDF, observado o contido, no que couber, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pelo TRT 18: Cezar Augusto Vieira, na qualidade de Delegado-Geral.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 51/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002**

PROCESSO: 00052-00028240/2022-50 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Quartzo - Engenharia de Defesa, Indústria e Comércio Ltda.-EPP OBJETO: Alteração contratual com vistas a acréscimo - respeitado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) - correspondendo ao valor de R\$ 68.996,80 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 2.191.033,38 (dois milhões, cento e noventa e um mil trinta e três reais e trinta e oito centavos), conforme Manifestação 13.090/2024 (138709121-SEI), Memorando nº 10/2024 (136728777-SEI) e Despacho (138712435-SEI), nos exatos termos do documento (136728777-SEI), com fulcro no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Carlos Alberto Martins Cano, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO Nº 00052-00029325/2021-74. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Radox Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajustamento de preços, passando o valor do contrato de R\$ 1.543.029,70 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil vinte e nove reais e setenta centavos), para o valor total de R\$ 1.615.298,11 (um milhão, seiscentos e quinze mil duzentos e noventa e oito reais e onze centavos), conforme Manifestação Técnica

13.334/2024 (140174334-SEI), Despacho (140181010-SEI) e Memorando 30 (139638357-SEI), nos termos inciso IV do artigo 57, inciso XI do artigo 40, Inciso III, do artigo 55 e § 8º do artigo 65, todos da Lei nº da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Jean Mozart de Lima, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**  
PROCESSO Nº 0052-000468/2017. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X One Elevadores SP Ltda. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como reajustamento de preços, passando o valor total do contrato de R\$ 186.912,06 (cento e oitenta e seis mil novecentos e doze reais e seis centavos), para R\$ 193.805,33 (cento e noventa e três mil oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Manifestação 13455 (141155765-SEI), Despacho (141157917-SEI), Despacho (142387573-SEI), Planilha de Reajuste (140810214-SEI), e nos termos do disposto no artigo 40, inciso XI, c/c artigo 55, inciso II, e artigo 65, §8º, todos da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Fernando Moura dos Santos, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**  
PROCESSO Nº 0052-000468/2017. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Over Elevadores Eireli. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação 13602 (142513251-SEI) e Despacho (142517177-SEI), nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Paulo Renato Teixeira, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**  
PROCESSO Nº 0052-000468/2017. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X TK Elevadores Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação 13521 (141756349-SEI) e Despacho (141759279-SEI), nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Michelle Magalhães da Silva e Jéssica dos Santos Almeida, na qualidade de Representantes Legais.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**  
PROCESSO Nº 00052-00021025/2019-22. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X BK Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, apenas para o Item 03 - "Serviço de Consultoria Especializada", conforme Relatório Técnico (138823871-SEI), Manifestação Técnica nº 13.245/2024 (139671436-SEI) e Despacho (139673241-SEI), nos termos do artigo 57, inciso II, e § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Eduardo Morici Gonçalves, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO Nº 00052-00011648/2024-54 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Pet Market Comércio de Rações Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência - (138101590-SEI), Proposta da Empresa - (138602755-SEI), Autorização de Dispensa de Licitação (142407383-SEI), Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Aquisição 2.000 quilos de Ração Canina de alta performance, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-06; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2024NE888. Data de Emissão: 20/05/2024. Valor: R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais); Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.822/2024, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura,

na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Marcelo Itamar de Luca, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**  
PROCESSO Nº 052-00003356/2020-14. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Esterilav Esterilização de Materiais Hospitalares Ltda-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação nº 13.152/2024 (138956539-SEI), Despacho (138956550-SEI), nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Fabiana Fontes Feijó, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**  
PROCESSO Nº 00052-00005126/2021-71. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Helistar Manutenção de Aeronaves Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajustamento de preços, conforme Manifestação 13716 (143427998-SEI), Despacho (143429391-SEI), nos termos do artigo 57, inciso II, e do artigo 40, inciso XI, c/c artigo 55, inciso II, e artigo 65, § 8º, todos da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Adriano Sanches da Silva, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

**NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS**  
PROCESSO Nº 00052-00027971/2022-88 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Magazine Poderoso Comércio e Soluções Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 01/2023 (124165569-SEI), decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023 (126991496-SEI), gerenciada pela Advocacia-Geral da União (AGU) - Superintendência de Administração da 1ª Região- Brasília-DF, Termo de Referência (137357048-SEI), Manifestação 11.681/2023 (128049922-SEI), Despachos (128074233 e 128247421 -SEI), e Lei nº 8.666/93. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) unidades de bebedouro em inox compatível com garrafão de água mineral de 20 litros - Item 01 da Ata, 35 (trinta e cinco) unidades de forno micro-ondas com capacidade de 34 litros - Item 03 da Ata, 19 (dezenove) unidades de refrigerador tipo Duplex Frost Free com capacidade de 445 litros - Item 04 da Ata, 16 (dezesseis) unidades de refrigerador tipo frigobar com capacidade de 124 litros - Item 05 da Ata, 40 (quarenta) unidades de purificador de água em inox com reservatório de 02 litros - Item 06 da Ata, 20 (vinte) unidades de televisor de cinquenta polegadas - Item 07 da Ata, 02 (duas) unidades de televisor de oitenta e cinco polegadas - Item 14 da Ata. VALOR TOTAL: R\$ 214.504,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-34, 4.4.90.52-12, 4.4.90.52-33; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2024NE000175. Data de Emissão: 18/01/2024. Valor: R\$ 214.504,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos e quatro reais); Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.822/2024, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar da ciência da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Camilla Araujo da Silva, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

PROCESSO Nº 052-00032312/2023-44 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Laser Ammo Usa Inc. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência - (131648674-SEI), Proposta da Empresa - (136307447-SEI), Autorização de Inexigibilidade de Licitação (135860842-SEI), Manifestação e Despacho de Aprovação (126292030 e 126296195-SEI), Nota Técnica 135 (126373478 e 126374632-SEI), Parecer Jurídico nº 584/2023 (130247460-SEI), Nota Técnica 18 (133910885 e 133911686-SEI), Despacho (138462646-SEI), Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Aquisição de cartuchos apontadores com luz laser para utilização em pistolas de treinamento da marca Glock modelo 17R e respectivos alvos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: US\$ 43.505,88 (quarenta e três mil quinhentos e cinco dólares e oitenta e oito centavos de dólar), correspondentes a R\$ R\$ 218.400,00 (duzentos e dezotoito mil e quatrocentos reais), pela cotação do dólar em R\$ 5,02 (136454275-SEI), na data de 18/03/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-05, 3.3.90-26 e 4.4.90.52-34; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTAS DE EMPENHO: 785/2024 e 786/2024. Data de Emissão: 02/05/2024. Valor: R\$ 61.040,00 (sessenta e um mil quarenta reais), referente a equipamentos e material

permanente e de R\$ 162.779,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.822/2024, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação, conforme previsto em lei. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Marcel Rosa Correia, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024****NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO Nº 00052-00022304/2023-90 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Theon Sensors Singel S.A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 36/2023 - PRF (139773976-SEI), Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022 - UASG 200109 (139768494-SEI), Termo de Referência - Pregão nº 98 (139769134-SEI), Termo de Referência 5 (140217412-SEI), Aceite da Empresa (140410144-SEI), Manifestação 13.723/2024 (143452874-SEI), Despacho (143528153-SEI), Nota Técnica 80 (143879460-SEI), Autorização PCDF/DGPC/ASS (143797115-SEI), Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) unidades de Monóculos de visão noturna, Marca Theon Sensors, modelo Argus FS MK2, consoante específica a Ata de Registro de Preços nº 36/2023 - PRF (139773976-SEI), o Termo de Referência 5 (140217412-SEI), e o Aceite da Empresa (140410144-SEI). VALOR TOTAL: US\$ 123.486,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis dólares), correspondentes a R\$ 681.926,73 (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), pela cotação do dólar na data de 27/06/2024(144585477-SEI). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-22; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 1100/2024. Data de Emissão: 28/06/2024. Valor: R\$ 681.926,73 (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos). PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.822/2024, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: José Dimas Rodrigues Santos, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO Nº 00052-00020820/2019-01. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Tecnofoto Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação 13.730/2024 (143507061-SEI) e Despacho (143509684-SEI), nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: José Alberto de Sousa, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024****NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO Nº 00052-00022304/2023-90 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Aviation Specialties Unlimited - ASU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 37/2023 - PRF (139771961-SEI), Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022 - UASG 200109 (139768494-SEI), Termo de Referência - Pregão nº 98 (139769134-SEI), Termo de Referência 5 (140217412-SEI), Aceite da Empresa (140410252-SEI), Manifestação 13.723/2024 (143452874-SEI), Despacho (143528153-SEI), Nota Técnica 80 (143879460-SEI), Autorização PCDF/DGPC/ASS (143797115-SEI), Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de Sinalizador Segurança (Identificador de Tropa), Marca Adventure Lights, modelo Trilobyte Helmet Light, consoante específica a Ata de Registro de Preços nº 37/2023 - PRF (139771961-SEI), o Termo de Referência 5 (140217412-SEI), e o Aceite da Empresa (140410252-SEI). VALOR TOTAL: US\$ 25.487,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete dólares), correspondentes a R\$ 142.735,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais), pela cotação do dólar na data de 27/06/2024(144585477-SEI). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-22; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 1101/2024. Data de Emissão: 28/06/2024. Valor: R\$ 142.735,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais). PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.822/2024, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Carlos Alberto Martins Cano, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024****NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO Nº 00052-00019125/2022-94 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Condor S/A Indústria Química. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 05/2023 do Ministério da Justiça (119431132-SEI), Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 (122799693-SEI), Termo de Referência - Pregão nº 01/2023 (145086721-SEI), Manifestação 11040 (124650194-SEI), Despacho (124657917-SEI), Nota Técnica 73 (128422816-SEI), Manifestação 13888 (144660962-SEI), Despacho (144850539-SEI), Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 847 (oitocentas e quarenta e sete) unidades de Espargidor Agente Pimenta (OC) - Grande Cone, 2.190 (duas mil cento e noventa) unidades de Espargidor Agente Pimenta (OC) - Pequeno Cone, 1.100 (hum mil e cem) unidades de Munição não letal projétil de emissão lacrimogênea calibre 40X46MM e 1.250 (hum mil duzentas e cinquenta) unidades de Munição não letal projétil calibre 37/40MM com carga múltipla de emissão lacrimogênea (05 pastilhas), consoante específica a Ata de Registro de Preços nº 05/2023 do Ministério da Justiça (119431132-SEI), o Termo de Referência - Pregão nº 01/2023 (145086721-SEI), e o Mapa comparativo de preços/estimativa (122800240-SEI). VALOR TOTAL: R\$ 1.577.510,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-28 e 3.3.90.30-05; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 1115/2024. Data de Emissão: 02/07/2024, na modalidade ordinário. Valor: R\$ 1.577.510,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e dez reais). PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.822/2024, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Luiz Cristiano Vallim Monteiro, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO Nº 00052-00014737/2023-71. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Uatumã Turismo e Eventos Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 13672 (143099245-SEI) e Despacho (143105563-SEI), nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Tereza Cristina Bulbol Abraão, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 70/2020**

PROCESSO Nº 00052-00009294/2020-54. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Marcelo Souza Santiago. OBJETO: Alteração no polo contratual do Contato 70/2020-PCDF, onde figura como Locadores, EDUARDO DE CAMPOS AMARAL e MARCELO SOUZA SANTIAGO, que em razão de nova Certidão de Ônus e de Registro de propriedade do imóvel (141033120-SEI), passa a figurar como Locador, MARCELO SOUZA SANTIAGO, CPF nº 287.\*\*\*\*\*72, conforme Despacho (142895761-SEI) e Memorando 59 (142552702-SEI), mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Marcelo Souza Santiago, na qualidade de proprietário.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 001/2024**

Partes: DETRAN-DF e a credenciada 16º BATALHÃO LOGÍSTICO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, CNPJ nº 09.562.477/0001-35. Processo: 00055-00094850/2023-48. Objeto: execução dos serviços de a formação de condutores veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria AB. Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e FERNANDO DINIZ DAS CHAGAS, Responsável.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO****AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 002/2021**

Partes: DETRAN-DF e a credenciada SOBRADINHO VISTORIAS VEICULARES LTDA. CNPJ nº 41.675.203/0001-65. Processo: 00055-00037775/2021-56. Objeto: registrar a alteração societária da referida ECV, conforme o art. 48 da Instrução nº 17/2022. Data da assinatura: 02/07/2024. Vigência: a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto, e ARGEU ALVES BARBOSA NETO, Sócio Proprietário-Administrador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 1.353

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo que integraram ou integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Documento de Arrecadação para pagamento, lançado no SISLANCA, a ser retirado, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou solicitado por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou ser solicitada cópia do processo por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da certidão do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração, código - grupo da infração, data do auto de infração, penalidade), vinculados ao processo: CONDOR, 0098-001220/2009, (164499ABA, 1.38 - B, 12/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164501ABA, 1.38 - B, 12/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164502ABA, 1.38 - B, 12/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164504ABA, 1.38 - B, 12/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164506ABA, 1.38 - B, 12/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164507ABA, 1.38 - B, 13/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164509ABA, 1.38 - B, 13/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164510ABA, 1.38 - B, 13/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164544ABA, 1.38 - B, 13/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164558ABA, 1.38 - B, 20/03/2009, Multa de R\$ 540,00; 164560ABA, 1.38 - B, 20/03/2009, Multa de R\$ 540,00; CONDOR, 0098-001959/2009, 25/10/2018, (167275ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167276ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167277ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167280ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167281ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167284ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167285ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167286ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167287ABA, 1.59 - C, 06/05/2009, Multa de R\$ 1.080,00; 167288ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167289ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167290ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167291ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167292ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167293ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167294ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167295ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167296ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167297ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167298ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167299ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167300ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167301ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167302ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167303ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167304ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167305ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167306ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167307ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167308ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167309ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167310ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167311ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167312ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167313ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167314ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167315ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167316ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167317ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167318ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 167319ABA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; MCS, 0090-004756/2015, 26/06/2019, (069937ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 069938ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 069939ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 069941ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 069942ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 069949ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; MCS, 0090-004772/2015, 30/05/2019, (070301ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070302ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070303ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070304ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070305ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070306ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070307ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070308ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070309ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070310ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070311ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070312ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070313ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070314ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070315ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070316ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070317ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070318ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070319ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070320ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070321ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070322ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070323ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070324ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070325ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070326ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070327ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070328ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070329ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070330ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070331ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070332ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070333ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070334ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070335ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070336ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070337ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070338ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070339ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070340ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070341ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070342ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070343ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070344ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070345ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070346ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; MCS, 0090-006357/2015, 28/06/2019, (071629ADA, 1.51 - C, 13/07/2015, Multa de R\$ 1.080,00; 071630ADA, 1.51 - C, 13/07/2015, Multa de R\$ 1.080,00; 071631ADA, 1.51 - C, 13/07/2015, Multa de R\$ 1.080,00; 071632ADA, 1.51 - C, 13/07/2015, Multa de R\$ 1.080,00; VIPLAN, 0098-000303/2009, 27/02/2020, (159117ABA, 2.14 - B, 14/01/2009, Multa de R\$ 540,00; VIPLAN, 0098-000397/2009, 27/02/2020, (140919ABA, 2.08 - B, 26/01/2009, Multa de R\$ 540,00; VIPLAN, 0098-004472/2008, 28/01/2020, (141548ABA, 2.02 - A, 09/05/2008, Multa de R\$ 270,00; VIPLAN, 0098-004924/2008, 28/01/2020, (147765ABA, 2.22 - C, 14/05/2008, Multa de R\$ 1.080,00; VIPLAN, 0098-006386/2008, 27/02/2020, (153231ABA, 1.38 - B, 30/06/2008, Multa de R\$ 540,00; 153232ABA, 1.38 - B, 30/06/2008, Multa de R\$ 540,00; 153233ABA, 1.38 - B, 30/06/2008, Multa de R\$ 540,00; 153234ABA, 1.38 - B, 30/06/2008, Multa de R\$ 540,00; 153235ABA, 1.38 - B, 01/07/2008, Multa de R\$ 540,00; 153236ABA, 1.38 - B, 01/07/2008, Multa de R\$ 540,00; 153244ABA, 1.38 - B, 03/07/2008, Multa de R\$ 540,00; 153245ABA, 1.38 - B, 03/07/2008, Multa de R\$ 540,00; 153246ABA, 1.38 - B, 03/07/2008, Multa de R\$ 540,00; 153247ABA, 1.38 - B, 03/07/2008, Multa de R\$ 540,00; VIPLAN, 0098-007450/2008, 28/01/2020, (153664ABA, 2.01 - A, 18/08/2008, Multa de R\$ 270,00; VIPLAN, 0098-007542/2008, 28/01/2020, (154726ABA, 2.16 - B, 26/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155000ABA, 2.16 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155016ABA, 2.16 - B, 27/08/2008, Multa de R\$

16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071284ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071285ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071286ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071287ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071288ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071289ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071290ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071291ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071292ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071293ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071294ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071295ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071296ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071297ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071298ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071299ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071300ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071301ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071302ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071303ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071304ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071305ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071306ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071307ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071308ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071309ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071310ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071311ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071312ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071313ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071314ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071315ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071316ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071317ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071318ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 071319ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; MCS, 0090-004756/2015, 26/06/2019, (069937ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 069938ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 069939ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 069941ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 069942ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 069949ADA, 1.38 - B, 15/06/2015, Multa de R\$ 540,00; MCS, 0090-004772/2015, 30/05/2019, (070301ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070302ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070303ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070304ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070305ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070306ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070307ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070308ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070309ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070310ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070311ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070312ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070313ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070314ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070315ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070316ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070317ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070318ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070319ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070320ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070321ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070322ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070323ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070324ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070325ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070326ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070327ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070328ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070329ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070330ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070331ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070332ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070333ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070334ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070335ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070336ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070337ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070338ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070339ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070340ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070341ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070342ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070343ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070344ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070345ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; 070346ADA, 1.38 - B, 16/06/2015, Multa de R\$ 540,00; MCS, 0090-006357/2015, 28/06/2019, (071629ADA, 1.51 - C, 13/07/2015, Multa de R\$ 1.080,00; 071630ADA, 1.51 - C, 13/07/2015, Multa de R\$ 1.080,00; 071631ADA, 1.51 - C, 13/07/2015, Multa de R\$ 1.080,00; 071632ADA, 1.51 - C, 13/07/2015, Multa de R\$ 1.080,00; VIPLAN, 0098-000303/2009, 27/02/2020, (159117ABA, 2.14 - B, 14/01/2009, Multa de R\$ 540,00; VIPLAN, 0098-000397/2009, 27/02/2020, (140919ABA, 2.08 - B, 26/01/2009, Multa de R\$ 540,00; VIPLAN, 0098-004472/2008, 28/01/2020, (141548ABA, 2.02 - A, 09/05/2008, Multa de R\$ 270,00; VIPLAN, 0098-004924/2008, 28/01/2020, (147765ABA, 2.22 - C, 14/05/2008, Multa de R\$ 1.080,00; VIPLAN, 0098-006386/2008, 27/02/2020, (153231ABA, 1.38 - B, 30/06/2008, Multa de R\$ 540,00; 153232ABA, 1.38 - B, 30/06/2008, Multa de R\$ 540,00; 153233ABA, 1.38 - B, 30/06/2008, Multa de R\$ 540,00; 153234ABA, 1.38 - B, 30/06/2008, Multa de R\$ 540,00; 153235ABA, 1.38 - B, 01/07/2008, Multa de R\$ 540,00; 153236ABA, 1.38 - B, 01/07/2008, Multa de R\$ 540,00; 153244ABA, 1.38 - B, 03/07/2008, Multa de R\$ 540,00; 153245ABA, 1.38 - B, 03/07/2008, Multa de R\$ 540,00; 153246ABA, 1.38 - B, 03/07/2008, Multa de R\$ 540,00; 153247ABA, 1.38 - B, 03/07/2008, Multa de R\$ 540,00; VIPLAN, 0098-007450/2008, 28/01/2020, (153664ABA, 2.01 - A, 18/08/2008, Multa de R\$ 270,00; VIPLAN, 0098-007542/2008, 28/01/2020, (154726ABA, 2.16 - B, 26/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155000ABA, 2.16 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155016ABA, 2.16 - B, 27/08/2008, Multa de R\$

540,00; 155027ABA, 2.16 - B, 27/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155028ABA, 2.16 - B, 27/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155360ABA, 2.16 - B, 28/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155752ABA, 2.16 - B, 28/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155753ABA, 2.16 - B, 28/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155754ABA, 2.16 - B, 28/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155755ABA, 2.16 - B, 28/08/2008, Multa de R\$ 540,00; VIPLAN, 0098-007554/2008, 28/01/2020, (155602ABA, 1.38 - B, 20/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155603ABA, 1.38 - B, 20/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155604ABA, 1.38 - B, 20/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155615ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155616ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155617ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155618ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155619ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155620ABA, 1.38 - B, 25/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155624ABA, 1.38 - B, 27/08/2008, Multa de R\$ 540,00; VIPLAN, 0098-007766/2008, 28/01/2020, (155636ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155637ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155638ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155640ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155641ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155642ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155643ABA, 1.38 - B, 29/08/2008, Multa de R\$ 540,00; 155644ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155676ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155677ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; VIPLAN, 0098-007767/2008, 28/01/2020, (155648ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155649ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155650ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155651ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155652ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155653ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155654ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155655ABA, 1.38 - B, 01/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155673ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; 155674ABA, 1.38 - B, 02/09/2008, Multa de R\$ 540,00; VIPLAN, 0098-012012/2007, 26/06/2019, (133775ABA, 2.19 - C, 13/11/2007, Multa de R\$ 540,00).

JUNIO CELSO NICOLA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00010296/2022-22; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ: 10.441.611/0001-29; RESUMO DO OBJETO: Rreajuste de preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 231-0, Convênio n.º 144/2022- TERRACAP (SEI/GDF 95844540); NOTA DE EMPENHO: 2024NE00311, 2024NE00789 e 2024NE00790 no valor total de R\$ 28.796.761,05 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 17/11/2024; PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/03/2024 até 20/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa José Américo Miari; VALOR: R\$ 729.988,66 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) VALOR ATUALIZADO: R\$ 41.179.861,69 (quarenta e um milhões, cento e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2024

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00000065/2023-91; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO COLORADO, composto pelas empresas B.M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA e CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA., cujo nome fantasia é SINALVIP SINALIZAÇÃO E OBRAS, CNPJ: 00.466.250/0001-11 e 23.440.487/0001-29; RESUMO DO OBJETO: reajuste de preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100 e Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito BB nº 40/00003-6; NOTA DE EMPENHO: a ser emitida em momento oportuno; PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2024 até 15/04/2025; PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/04/2024 até 21/10/2024; DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; VALOR: R\$ 869.517,70 (oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), com efeitos financeiros a contar de 01/04/2024.; VALOR ATUALIZADO: R\$ 25.676.482,39 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 16/2024

PROCESSO Nº: 144587530; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.955.770/0001-74; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 049/2023, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de

Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339033; IV - Fonte de Recursos: 100,183 e 237; VALOR: 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GEAN RICARDO MORAES.

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 17/202024

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00019439/2023-42; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LIGHTING ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ: 04.401.412/0001-94; RESUMO DO OBJETO: prestação de serviço comum de engenharia para remanejamento de rede elétrica - DF-140); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 28.782.6216.3005.0012; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100-0; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01088, de 04/07/2024, no valor de R\$ 285.750,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da data do último signatário a assinar; PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar data de publicação no DODF; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Engenheiro Eletricista Alexandro Luiz Gomes; VALOR TOTAL: R\$ 285.750,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 15/2024 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram

considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da atuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 16/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – UASG 926167

Processo: 00095-0000562/2024-61. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar gratuito aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - TR e seus Encartes (Região de Sobradinho). Tipo MENOR PREÇO. Informações Orçamentárias: PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.6221.4976.0002, 12.362.6221.4976.9534, 12.365.6221.4976.9535, 12.366.6221.4976.9533, 12.367.6221.4976.9537, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.74, FONTE DE RECURSO: 100. Prazo de contratação: 30 (trinta) meses. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Preço Estimado Total R\$15.046.175,66 (quinze milhões, quarenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Data/Hora de abertura: 29 de julho de 2024 às: 10h30.

Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 – UASG 926167

Processo: 00095-0000563/2024-17. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar gratuito aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - TR e seus Encartes (Região de Santa Maria). Tipo MENOR PREÇO. Informações Orçamentárias: PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.6221.4976.0002, 12.362.6221.4976.9534, 12.365.6221.4976.9535, 12.366.6221.4976.9533, 12.367.6221.4976.9537, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.74, FONTE DE RECURSO: 100. Prazo de contratação: 30 (trinta) meses. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Preço Estimado Total R\$5.093.362,58 (cinco milhões, noventa e três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Data/Hora de abertura: 29 de julho de 2024 às: 11h00.

Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 – UASG 926167

Processo: 00095-0000564/2024-61. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar gratuito aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - TR e seus Encartes (Região de Samambaia). Tipo MENOR PREÇO. Informações Orçamentárias: PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.6221.4976.0002, 12.362.6221.4976.9534, 12.365.6221.4976.9535, 12.366.6221.4976.9533, 12.367.6221.4976.9537, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.74, FONTE DE RECURSO: 100. Prazo de contratação: 30 (trinta) meses. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Preço Estimado Total R\$19.483.869,41 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Data/Hora de abertura: 29 de julho de 2024 às: 10h00.

Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 46, DE 25 DE JUNHO DE 2024

PREPROVAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 CDCA-DF/SEJUS-DF

Processo 00400-00031365/2022-14.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, considerando o disposto nos itens 11.8 a 11.12 e 15.1, 15.1.2.1 e 15.2 do Edital de Chamamento Público nº 03/2022- CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a REPROVAÇÃO do projeto "SER MULTIPLICADORES" da INSTITUIÇÃO OBRAS BENEDITA CAMBIAGIO, PROCESSO Nº 00400-00052571/2022-68, com base na decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022, conforme memória da 12ª Reunião Ordinária da Comissão.

Art. 2º O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 15.1 Edital de Chamamento Público nº 03/2022- CDCA/DF.

Art. 3º O recurso será dirigido à presidência do Conselho de Administração do FDCA/DF, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 30 dias, nos termos do item 15.2 Edital de Chamamento Público nº 03/2022- CDCA/DF.

Art. 4º O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail [sediproj@sejus.df.gov.br](mailto:sediproj@sejus.df.gov.br).

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente do CDCA/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9780. ASSINATURA: 04/07/2024. PROCESSO Nº 00092-00012515/2024-24. PE nº 90079/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de antiespumante. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2025/2024, DATADO DE: 27/06/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 294.620,26 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Polyana Moura Assunção, matrícula nº 53.992-9, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA DIOXSAN ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA: Jose Luís Farias de Freitas.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9781. ASSINATURA: 04/07/2024. PROCESSO Nº 00092-00010319/2024-43. PE nº 90090/2024 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos da PGOQ. Analisador de Mercúrio (ANM001) e Analisador de Carbono e Nitrogênio Total (ACN001) e seus acessórios. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1790/2024, DATADO DE: 29/05/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 79.051,70 (setenta e nove mil e cinquenta e um reais e setenta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Adrienne Fontinele Da Silva, matrícula nº 52.788-2 gestor. Graziela Santos Gomes, matrícula nº 52.130-2, Lucio Flavio Carvalho Magalhaes, matrícula nº 51.327-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela Empresa Dp Union Instrumentação Analítica e Científica Ltda: Adriana Ap. Ribeiro Alves.

## EXTRATO DE CONTRATO (\*)

CONTRATO Nº 9779. ASSINATURA: 03/07/2024. PROCESSO Nº 00092-00018037/2023-38. CP nº 1/2023 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.305-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHOS 1998/2024, DATADO DE: 21/06/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil de reais) e 1994/2024, DATADO DE: 21/06/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Roberta Guimarães Da Silva, matrícula nº 53.548-6 gestor. Raquel Franco Lustosa Da Costa, matrícula nº 51.834-4, Juliana Rodrigues Silva Araujo, matrícula nº 51.580-9, Cristiano Christosomo Carvalho, matrícula nº 51.413-6 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor De Suporte Ao Negócio.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 127, de 05 de julho de 2024, página 61.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9634/2023, publicado no DODF em 14/09/2023. ASSINATURA: 04/07/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 50 (cinquenta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 31/08/2024. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 50 (cinquenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 05/10/2024 para 24/11/2024. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel de Souza.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9490/2022, publicado no DODF em 26/07/2022. ASSINATURA: 02/07/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando o término atual da vigência para 20/07/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeira e Comercial. Pela CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA: Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

## EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9540/2022. PARTES: CAESB X MC ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 04/07/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Amir Miguel de Souza.

## OUVIDORIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 – Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para apresentar sua Defesa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo “Processo de Autuação”, acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente junto aos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades, poderá o usuário obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação da Defesa pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: CAIO JÚNIO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.913.381-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 25217/2022-07, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 08/12/2018, localidade: CAS CH 56 LT 23 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 5.338,23 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).  
Notificado: OSMAR ROCHA DA MATA, CPF nº \*\*\*.024.001-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 26234/2022-63, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 04/11/2019, localidade: CAS R 03 CH 73 LT 09 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 3.624,45 (Três Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Notificado: HEBERVAL FERREIRA OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.462.191-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 25278/2022-90, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 06/12/2018, localidade: COND P MONACO MOD B LT 35 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 1.604,83 (Um Mil Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Notificado: VIDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.759.301-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 26233/2022-68, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 04/11/2019, localidade: COND V N PETRO Q 03 MOD A LT 06 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 1.603,03 (Um Mil Seiscentos e Três Reais e Três Centavos).

Notificado: DIOGENES LAERCIO DE SOUSA GOMES, CPF nº \*\*\*.936.741-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38233/2022-14, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 16/06/2020, localidade: QN 412 CJ E LT 02 IGREJA - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 207,90 (Duzentos e Sete Reais e Noventa Centavos).

Notificado: ELIZABETE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.378.588/0001-84, autuado pelo Processo Administrativo nº 29475/2022-57, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 12/02/2020, localidade: COND V N PETRO Q 03 MOD C LT 20 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 971,40 (Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Notificado: JUCELAINNE F DA SILVA, CPF nº \*\*\*.942.501-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38246/2022-46, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 30/06/2020, localidade: QR 314 CJ 02 LT 01 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 550,64 (Quinhentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Notificado: VERONICE RODRIGUES CUNHA OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.028.203-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38293/2022-05, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 14/08/2020, localidade: QNN 10 CJ H LT 33 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 353,70 (Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Notificado: NARA GRASIELE JOSE, CPF nº \*\*\*.641.251-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 24452/2022-49, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 06/12/2019, localidade: VA CR 091 LT 041 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 2.453,60 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: ROSA RODRIGUES CARNEIRO, CPF nº \*\*\*.967.891-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 10024/2024-63, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 20/06/2022, localidade: CAS CH 136 LT 35A - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 1.043,00 (Um Mil Quarenta e Três Reais).

Notificado: DELZENI GONSALVES DE SIQUEIRA, CPF nº \*\*\*.576.811-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 10839/2024-62, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 12/05/2022, localidade: QR 123 CJ 07 C 10 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 208,60 (Duzentos e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: ALICE FERREIRA DE FARIAS, CPF nº \*\*\*.573.811-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 14755/2024-76, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 28/06/2022, localidade: SHAQ R BURITTI II Q 02 CJ B C 09 - Água Quente, e multa aplicada no valor R\$ 332,05 (Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Notificado: GILSON DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº \*\*\*.485.851-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 02353/2024-06, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 20/08/2022, localidade: VP A RABELO ISR PINH C 10-B - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 2.425,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Notificado: CLEZIA BATISTA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.590.815-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 02921/2022-34, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 15/04/2019, localidade: SHSN C ESTRELAS CJ C LT 08 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 437,03 (Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos).

Notificado: EUGENIO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.225.751-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 13059/2024-20, “Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública”, data da autuação: 22/02/2024, localidade: STRN Q 016 LT 08A - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 1.436,40 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Notificado: TALENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.422.795/0001-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 13029/2024-73, “Despejo de águas pluviais diretamente na rede coletora de esgotos sanitários ou indiretamente por meio das instalações prediais de esgoto sanitário”, data da autuação: 16/02/2024, localidade: SHIS QI 15 CJ 13 LT 05 - Lago Sul, e multa aplicada no valor R\$ 1.436,40 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Notificado: WELLINGTON FACUNDES DOS SANTOS ARAUJO, CPF nº \*\*\*.081.181-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 11046/2024-94, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 09/05/2022, localidade: SHR 3 ETAPA Q 28 LT 08 - Santa Maria, e multa aplicada no valor R\$ 417,20 (Quatrocentos e Dezesseis e Vinte Centavos).

Notificado: MARCOS OLIVEIRA DE JESUS, CPF nº \*\*\*.258.571-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 24459/2022-14, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 05/11/2019, localidade: COND V N PETRO Q 03 MOD B LT 35 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 1.695 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: PAULO REGIS DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.243.131-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 10061/2024-72, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/02/2024, localidade: QNM 07 CJ E LT 45 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 478,80 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).  
Notificado: FATIMA DAS GRACAS SAMPAIO VIANA, CPF nº \*\*\*.522.801-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 24459/2022-14, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 05/11/2019, localidade: COND V N PETRO Q 03 MOD B LT 35 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 1.695 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

autuado pelo Processo Administrativo nº 11053/2024-59, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/05/2022, localidade: QR 603 CJ 04 C 23 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 417,20 (Quatrocentos e Dezesete Reais e Vinte Centavos).

Notificado: DOMINGOS DE ALMEIDA MACHADO, CPF nº \*\*\*.351.426-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 11038/2024-37, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/05/2022, localidade: QNP 25 CJ F C 04 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 417,20 (Quatrocentos e Dezesete Reais e Vinte Centavos).

Notificado: IRONALDO DO NASCIMENTO FRANÇA, CPF nº \*\*\*.458.421-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38367/2022-23, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 04/09/2020, localidade: QNM 26 CJ C LT 44 CS 03 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 547,04 (Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

Notificado: MARIA DAS DORES RIBEIRO DE BRITO, CPF nº \*\*\*.530.001-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38394/2022-82, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 15/09/2020, localidade: AV REC EMAS Q 203 LT 07 LJ 01 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 1.143,76 (Um Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Notificado: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.871.951-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38307/2022-32, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 26/08/2020, localidade: Q 300 CJ 44 LT 05 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 2.595,74 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Notificado: ANTONIO ALVES DA COSTA, CPF nº \*\*\*.575.761-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 13229/2024-43, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 20/09/2022, localidade: SCLRN 714 BL E ENT 48 APTS - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 1.039,50 (Um Mil Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: JOSE ALVES RABELO, CNPJ nº 18.472.969/0001-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 20199/2022-71, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 19/10/2017, localidade: QS 08 CJ 640 BL B LT 02 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 1.475,00 (Um Mil Reais e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Notificado: SEBASTIAO CELESTINO PEREIRA, CPF nº \*\*\*.880.011-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38302/2022-57, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 14/08/2020, localidade: SSU Q 04 LT 013 LJ A - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 7.322,96 (Sete Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Notificado: ALESSANDRA BARRENSE RIBEIRO, CPF nº \*\*\*.058.231-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38309/2022-22, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 08/09/2020, localidade: Q 300 CJ 56 LT 05 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 323,38 (Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Notificado: EMERSON SILVA DE JESUS, CPF nº \*\*\*.738.871-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 13196/2024-14, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 29/09/2022, localidade: SIA TR 01 LT 10/20 EPTG LIG B - Setor de Ind e Abastecimento, e multa aplicada no valor R\$ 2.419,50 (Dois Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: FRANCISCO ALEXANDRINO DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.069.991-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38300/2022-67, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 19/08/2020, localidade: QNP 18 CJ I LT 24 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 312,28 (Trezentos e Doze Reais e Vinte e Oito Centavos).

Notificado: CELIA MARIA PEREIRA, CPF nº \*\*\*.924.001-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 39936/2022-35, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 04/12/2020, localidade: Q 202 CJ 06 LT 17 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 209,30 (Duzentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: MIRAILDE MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.514.631-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 39995/2022-31, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 14/12/2020, localidade: Q 802 CJ 13 LT 07 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 418,60 (Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: MARIA JANETE ROCHA VIEIRA, CPF nº \*\*\*.443.661-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 05640/2022-19, "Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas", data da autuação: 01/10/2019, localidade: SHIS QI 25 CL BL D LJ 08 - Lago Sul, e multa aplicada no valor R\$ 7.970,00 (Sete Mil Novecentos e Setenta Reais).

Notificado: GLÁUCIA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.614.721-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 39274/2022-47, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 07/12/2020, localidade: COND EST PLAN RUA Q LT 321A - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 209,30 (Duzentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: GERALDINA MARIA BARBOSA NEVES, CPF nº \*\*\*.860.455-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 18809/2024-79, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/03/2019, localidade: COND ITIQUIRA MOD 09 LT 02 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 2.293,60 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: RETIFICA E T MINEIRA LTDA, CNPJ nº 00.499.640/0001-98, autuado pelo Processo Administrativo nº 18811/2024-69, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 28/02/2019, localidade: SOFS Q 11 CJ A LT 02/04 - Setor de Ind e Abastecimento, e multa aplicada no valor R\$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Notificado: MARIA ROCILDA LEITE, CPF nº \*\*\*.666.101-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 18818/2024-34, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 20/03/2019, localidade: QNN 03 CJ G LT 42 C 01 - Ceilandia, e multa aplicada no valor R\$ 383,50 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: SINOMAR ELEUTERIO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.278.771-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17964/2024-36, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 03/05/2018, localidade: STRC Q 050 LT 05 LJ 02 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 1.496,00 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Notificado: NATHALIA GONCALVES LOBO, CPF nº \*\*\*.971.771-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17958/2024-66, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 08/12/2018, localidade: CAS CH 65 LT 29A ENT A - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: JULIANA BRAZ DE QUEIROZ, CPF nº \*\*\*.869.001-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17957/2024-71, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 28/12/2018, localidade: ADEAR CJ 21 LT 12 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 996,56 (Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Notificado: JOSE LUIZ TEIXEIRA, CPF nº \*\*\*.617.371-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 018821/2024-19, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 21/03/2019, localidade: QNO 03 CJ O C 13A - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 383,50 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: JOANA RIBEIRO DOS SANTOS GUIMARAES, CPF nº \*\*\*.802.731-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 18822/2024-14, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 21/03/2019, localidade: QNN 04 CJ B LT 43 SL - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 383,50 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: ROSILENE PEREIRA DA CONCEICAO DIAS, CPF nº \*\*\*.423.551-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17962/2024-46, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/11/2018, localidade: QN 32 CJ 02 LT 24 - Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 1.618,80 (Um Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: GILBERTO PEREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.288.081-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 18807/2024-89, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 21/01/2019, localidade: ADERE Q 600 CJ 07 LT 30 LJ 01 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Notificado: CIANO LEWERRGER, CPF nº \*\*\*.086.691-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17948/2024-19, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 27/12/2018, localidade: VP A RABELO RUA 02 C 25 - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 1.496,00 (Um Mil quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Notificado: ANALIA LUCINDA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.387.981-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 18841/2024-16, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 27/03/2019, localidade: Q 403 CJ 01 C 01 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 459,10 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Notificado: MIGUEL ALVES FEITOZA JUNIOR, CPF nº \*\*\*.475.741-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17834/2024-07, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/11/2017, localidade: DEL LAGO QR 340 LT 02 - Itapoá, e multa aplicada no valor R\$ 4.970,65 (Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Notificado: VILMA FARIAS DA CUNHA, CPF nº \*\*\*.261.811-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17897/2024-80, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água", data da autuação: 09/08/2018, localidade: QNO 02 CJ E LT 18 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 147,50 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: VANDERLINO DA SILVA BRITO, CPF nº \*\*\*.582.751-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17835/2024-02, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 04/12/2017, localidade: MORRO AZUL CJ C LT 27 - São Sebastião, e multa aplicada no valor R\$ 1.592,21 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Notificado: MIRIAN ALVES DE MACEDO, CPF nº \*\*\*.274.921-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17900/2024-65, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 18/08/2018, localidade: SLE Q 05 CJ G LT 40 LJS 01/02/03/04 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Notificado: MARYNA CÂMARA PERES, CPF nº \*\*\*.726.731-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17919/2024-67, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 05/11/2018, localidade: QN 20 CJ 06 LT 10 - Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 3.515,41 (Três Mil Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Um Centavos).

Notificado: RICARDO ARAUJO AVELINO MEIRA, CPF nº \*\*\*.977.721-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 02373/2024-03, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 08/10/2022, localidade: QE 42 CJ E C 04 AP - Guara, e multa aplicada no valor R\$ 1.039,50 (Um Mil e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: LUIZ HERMINIO DE MOURA, CPF nº \*\*\*.926.581-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17836/2024-94, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 26/12/2017, localidade: COND MINI CH ES 11A LT 09 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 638,71 (Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES  
Ouvidor

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
**CEB GERAÇÃO S.A**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Simplificado nº 09/2024-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a ADETECH PRODUTOS ELETROMECÂNICOS LTDA, - Assinatura: 09/05/2024, Objeto: Aquisição de 08 Porta-Escovas para a Usina Hidrelétrica Paranoá - UHE PA. Valor total: 17.892,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e dois reais). Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, da assinatura deste contrato. Brasília/DF, 05 de julho 2024. BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO, Diretor Administrativo-Financeiro.

**COMPANHIA URBANIZADORA**  
**DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00019742/2023-73. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 169/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA ORX CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada por dispensa de licitação para o fornecimento, instalação e substituição de quadros elétricos na rede de baixa tensão, incluindo o fornecimento e instalação de poste na sede da NOVACAP. VALOR: R\$ 81.800,00. VIGÊNCIA: 150 dias corridos. RECURSOS: Empenho 2024NE01950, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100000000. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Francisco da Trindade Brito.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,**  
**ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024-SEAGRI/DF**

Processo: 00070-00000081/2024-72. Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024-SEAGRI/DF (UASG 926523), Homologado em 30/04/2024 às 9h30.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de CAFÉ EM PÓ SUPERIOR CARACTERÍSTICAS GERAIS: Pó homogêneo, espécie: 100% arábica, moagem média; torra variando entre 50 a 65 pontos de DISCO AGTRON ou equivalentes; correspondente ao intervalo médio moderadamente Escuro e Médio Claro; bebida tipo mole a dura; isento de gosto Rio, Rioziona, Robusta e Conilon para atender as demandas desta da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constante do Termo de Referência, Anexo do Edital.

Cumprir informar que sagrou-se vencedora a Empresa: COM DE PROD AL DI PRIMEIRA EIRELI EPP, - CNPJ: 06.985.398/0001-49. Homologado e Registrado para o "Item 5" do Certame. Valor total de preços registrados para o referido fornecedor é de R\$ 45.756,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis Reais). Importes disponíveis para adesão: até o dobro dos quantitativos registrados, nos termos do Edital.

Assinatura da Ata: 12/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial.

A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), em menu 'Editais'.

RAFAEL BORGES BUENO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-SEAGRI/DF**

Processo: 00070-00000081/2024-72. Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024-SEAGRI/DF (UASG 926523), Homologado em 30/04/2024 às 9h30.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Açúcar - Descrição: cristal, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente, pacote com 02 quilogramas, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constante do Termo de Referência, Anexo do Edital.

Cumprir informar que sagrou-se vencedora a Empresa: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, - CNPJ: 03.318.233/0001-25. Homologado e Registrado para o "Item 2" do Certame. Valor total de preços registrados para o referido fornecedor é de R\$ 18.048,00 (dezoito mil quarenta e oito Reais). Importes disponíveis para adesão: até o dobro dos quantitativos registrados, nos termos do Edital.

Assinatura da Ata: 12/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial.

A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), em menu 'Editais'.

RAFAEL BORGES BUENO

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PE (SRP) Nº 90004/2024 - (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri-DF, - por meio do Subsecretário de Administração Geral, - Comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90004/2024, em 30/04/2024 às 9h30, Processo SEI-GDF nº 00070-00000081/2024-72, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico, em 1/7/2024, às 9h49, horário de Brasília-DF.

O referido Instrumento tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de "Café em Pó Superior e Açúcar" para reposição de estoques e utilização das unidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes do item 3, Termo de Referência, Anexo do Edital. Valor Total estimado de R\$ 41.415,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais)

Cumprir informar que sagraram-se vencedoras as Empresas: COM DE PROD AL DI PRIMEIRA EIRELI EPP, - CNPJ: 06.985.398/0001-49, para o "Item 5" - Café em Pó Superior, com o melhor valor total de R\$ 22.878,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito Reais); e NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, - CNPJ: 04.041.085/0001-07, para o "Item 2" - Açúcar, com o melhor valor total de R\$ 9.024,00 (nove mil vinte e quatro Reais). Perfaz o valor global do certame em R\$ 31.902 (trinta e um mil novecentos e dois Reais).

A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no portal [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), SEAGRI/DF, "Edital".

RAFAEL BORGES BUENO

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO**  
**DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao contrato 12/2021. PARTES: CEASA/DF e PONTUAL Serviços Gerais LTDA ME, CNPJ 21.992.832/0001-01. OBJETO: Repactuação financeira em função de CCT-2024. Valor Aditivado em R\$ 61.521,60, passando a ser o valor anual do contrato R\$ 1.004.276,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Executores: Fernando Nogueira Cabral dos Santos, matr 1081-2 (titular) e Claudinho Pereira de Sousa, matr 1109-6 (substituto). Data: 02 de julho de 2024. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Dennyel Dantas de Moraes - matr. 1053-7 (diretor técnico-operacional); pela contratada: Thiago Melo Wanzeller (representante legal). Processo SEI 00071-00000164/2021-91.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**  
**E EXTENSÃO RURAL**

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 19.600.228/0001-40, no valor total de R\$ 34.075,44; NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.041.085/0001-07, no valor total de R\$ 18.739,68; e ESPLENDOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO DE FRIOS LTDA - CNPJ: 33.931.327/0001-36, no valor total de R\$ 2.310,82. Processo nº. 00072-00004256/2023-83. Demais informações no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

Brasília/DF, 05 de julho de 2024

GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00740**

PROCESSO nº 00150-00004052/2024-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e Francisco Cláudio de Abrantes Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF, SR. FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, MATRÍCULA Nº 254694-9, AUTORIZADA POR MEIO DO DECRETO Nº45.001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DODF DO DIA 04/07/2024, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO COM A AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA E DO ENCONTRO REDE DAS ARTES: DA RETOMADA À POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2024. Prazo: 01 dia. Do Valor: R\$ 1.275,39 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de julho de 2024.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00741**

PROCESSO nº 00150-00004052/2024-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Amauri Pessoa Veras Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR AMAURI PESSOA VERAS, MATRÍCULA Nº 255.312-0, AUTORIZADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 168, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Prazo: 01 dia. Do Valor: R\$ 1.275,39 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de julho de 2024.

## EDITAL Nº 03/2023

RESULTADO REFERENTE AOS PROFISSIONAIS QUE MANIFESTARAM INTERESSE EM PERMANECER CREDENCIADOS NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 03/2023 DA SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL DO DF, QUE TRATA DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM COMO MEMBROS DE GRUPO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA (FAC) E DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL (LIC).

## I. DO RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 03/2023, torna público o resultado referente aos profissionais já credenciados, e que manifestaram interesse em permanecer credenciados no âmbito do edital, que tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos que pleiteiam recursos junto ao FAC e à LIC. Consta na lista, o CPF e o nome do(a) parecerista que manifestou interesse em permanecer credenciado(a) no âmbito do Edital nº 03/2023:

CPF	NOME
971.***-91	ADRIANA PERRELLA MATOS
937.***-91	ADRIANA VELOSO MEIRELES
912.***-53	AÉTIO BARBOSA ALMEIDA FILHO
368.***-40	ALANA TEIXEIRA MENK
831.***-91	ALDRIN VIANNA DE SANTANA
041.***-27	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI
089.***-61	ALINE GALANTINNI SILVA
076.***-33	ALINE RABELLO FERREIRA
899.***-49	ALINE SILVA LIMA
407.***-32	ALLAN ANDRÉ LOURENÇO
223.***-39	AMANA SALLES
039.***-05	AMANDA SUCUPIRA PEDROZA
016.***-35	AMANDINE DENISE JOSÉMI GOISBAULT
074.***-23	ANA CAROLINA SOARES DA COSTA COELHO
767.***-72	ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES
633.***-00	ANA CRISTINA VALENTE BORGES RIBEIRO DE ANDRADA
013.***-94	ANA HELENA DE SOUSA CAMPOS
104.***-95	ANA PAULA ALVES FERNANDES
122.***-76	ANA PAULA SANTOS DA SILVA
326.***-58	ANA PAULA SBRISSA
023.***-88	ANA SILVEIRA MARTINS
851.***-00	ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA
515.***-87	ANDRÉ ALEXANDRE MENDES FREITAS
072.***-51	ANDRÉ COMBER SALES
022.***-07	ANDRÉ HUCHI DIB
757.***-82	ANDREA CARINA MENGARDA
416.***-34	ANDRÉA MAGALHÃES GLÓRIA
198.***-00	ANDRÉA MOTA SILVEIRA
005.***-85	ANDREI JAN HOFFMANN ULLER
803.***-87	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA
041.***-10	ANDREZA JATOBÁ PORTELLA
813.***-34	ANGELO MARCIO FARIA TURCI
081.***-48	ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO
041.***-57	ANNA HELENA DA COSTA POLISTCHUK
134.***-47	ANTONIETA JORGE DERTKIGIL
074.***-83	ARAMIS MACÉDO LEITE JÚNIOR
195.***-35	ARIADNE MAZZETTI SIQUEIRA
450.***-68	ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA
353.***-94	ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA
063.***-19	AUGUSTO HENRIQUE LOPES DA COSTA
070.***-73	AUGUSTO ZEISER
140.***-50	BÁRBARA BERGAMASCHI NOVAES
082.***-82	BEATRIZ DE SOUZA BESSA
091.***-78	BRUNO GONÇALVES OLIVEIRA RIOS
000.***-00	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES
015.***-54	CAIO CSERMAK
652.***-15	CAIO MENDONÇA CYSNE
724.***-63	CAMILA DUTERVIL MOLITERNO FRANCO
462.***-53	CARLA ANETE BERWIG
247.***-00	CARLA COPELLO
286.***-80	CARLOS DE BARROS SUGAWARA

425.***-63	CARLOS DE VASCONCELLOS DIDIER
095.***-06	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA
399.***-30	CAROLINA ROCHA CORREA
353.***-51	CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI
958.***-15	CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA
528.***-34	CHRISTIANO LIMA BRAGA
172.***-31	CIBELE RIBEIRO DA SILVA
261.***-91	CLAUDIA MARIA QUEIROZ DE JESUS
710.***-04	CLÁUDIA SILVA DE LIMA
146.***-17	CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS
057.***-40	CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO
302.***-22	CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA
009.***-99	CRISTIANO ABUD BARBOSA
382.***-49	DANIEL BENDER LUDWIG
119.***-30	DANIEL PECH BEZERRA
013.***-67	DANIEL RIBEIRO DUARTE
026.***-41	DANIELA CORREA BRAGA
349.***-50	DANIELA PEIXOTO DE BARROS
102.***-40	DANIELE LOPES DOS SANTOS
077.***-08	DÉBORA BRAULIO SANTOS
016.***-92	DÉBORA GONÇALVES BORBUREMA
007.***-05	DÉBORA SILVA DE AZEVEDO
103.***-02	DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI
304.***-80	DIANA VAZ DE JESUS
663.***-04	DILMA DE ANDRADE NEGREIROS
805.***-68	DIOGO DE CARVALHO BALDACCI
010.***-95	DIONATAN DANIEL DA ROSA
756.***-91	DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ
034.***-98	EDER SUMARIVA RODRIGUES
002.***-08	EDGAR CEZAR BENTES
077.***-57	EDILSON WALNEY MARTINS
761.***-04	ELEN REGINA LARA ROCHA FARIAS
535.***-04	ELINALDO JOSÉ RODRIGUES
234.***-70	ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOCER
091.***-29	ELOÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA
033.***-79	ESTRELA RUIZ LEMINSKI
004.***-35	FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA
900.***-91	FABRÍCIO DE ALBUQUERQUE SORTICA
056.***-32	FERNANDA DANIELA CHAVES ROCHA
309.***-08	FERNANDA MARTINS DE SOUZA EMEDIATO
014.***-71	FERNANDA PIMENTA VASCONCELOS
794.***-34	FERNANDO ARANTES FERRÃO
034.***-08	FERNANDO FERREIRA DA COSTA
021.***-64	FLAVIO ROGERIO ROCHA
619.***-00	FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES
327.***-05	GEISLA DO NASCIMENTO FERNANDES
280.***-53	GERALDO VITOR DA SILVA FILHO
178.***-05	GERUSA ROSA OLIVA
049.***-83	GIANCARLO LIMA DA SILVA
145.***-04	GIANCARLO MARTINS
024.***-29	GILDO JOAQUIM ALVES DE AGUIAR RÉGO
012.***-90	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS
264.***-00	GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS
767.***-15	GRACO ALVES RODRIGUES ARAGAO
889.***-91	GRAZIENE DA SILVA MOREIRA
675.***-00	GUSTAVO SPOLIDORO
090.***-97	HENRY ALEXANDRE DURANTE MACHADO
818.***-15	IGOR BARBOSA MELO
345.***-49	IZIS NEGREIROS DE SOUZA
010.***-80	JACSON RAYMUNDO
005.***-27	JANAINA CARRER
043.***-80	JANAINA CHAVIER SILVA
278.***-26	JANAINA DE AVILA BRASIL
073.***-77	JANAINA LACERDA FURTADO
910.***-49	JAQUELINE FONTES BELTRAME
920.***-87	JARMESON DE LIMA NASCIMENTO
588.***-72	JOANNA SAVAGLIA
727.***-53	JONARA SALETE FABIANE
113.***-53	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES
055.***-71	JOSÉ BEZERRA DE BRITO NETO
319.***-63	JOSIVALDO ARAUJO DE SOUSA
032.***-85	JÚLIA CORGOSINHO NOGUEIRA
082.***-65	JULIA DE ALMEIDA MACIEL LEVY TAVARES

031.***.***-24	JÚLIA MORIM DE MELO
651.***.***-53	JULIANA CAPILÉ RIVERA
059.***.***-50	JULIANA DE SOUSA MARTINS PEREIRA
896.***.***-63	JULIANA SOARES ROCHA
087.***.***-86	JULIANO GOMES DE OLIVEIRA
279.***.***-92	JULIANO MATTEO GENTILE
065.***.***-09	KARLA DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA
088.***.***-23	KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS
339.***.***-00	KORAÇA PRINCE TESSARI DE LIMA
072.***.***-09	LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES
511.***.***-15	LAIRTON DOS SANTOS GUEDES
112.***.***-63	LAÍS VILLELA PENNA
053.***.***-63	LARISSA LISBOA DA FONSECA TAVARES
877.***.***-00	LAURA INES SADA HADDAD
861.***.***-15	LAURO PAIM LORENZONI ROMERA
041.***.***-77	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES
051.***.***-62	LETICIA FLAVIA DE SOUZA
013.***.***-07	LETÍCIA MARTINS DIAS
633.***.***-87	LIDIA APARECIDA RODRIGUES SILVA MELLO
742.***.***-34	LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA
073.***.***-96	LILIAN ALVES GOMES
708.***.***-00	LILIAN FONTES MOREIRA
013.***.***-86	LORENA CINTIA SOARES DE MATOS
005.***.***-28	LORRAINE OLIVEIRA NUNEZ
017.***.***-03	LUANA BARCELLOS PEREIRA RIBEIRO
057.***.***-09	LUANA EVA BELFI STEIN
133.***.***-65	LUANA MENDONÇA CABRAL
406.***.***-88	LUCAS GONZAGA ROSA
019.***.***-66	LUCAS MAGALHÃES LOPES
078.***.***-18	LUCAS MARTINS NÉIA
060.***.***-83	LUCAS NEIVA PEREGRINO
008.***.***-08	LUCIANA ALVES CAMPÊLO PONCIONI
805.***.***-00	LUCIANA DA SILVA CÂMARA
807.***.***-15	LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR FERRAZ
855.***.***-91	LUCIANO BARRETO DE MATOS
882.***.***-53	LUCINETE APARECIDA DE MORAIS
082.***.***-63	LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
717.***.***-00	LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA
013.***.***-00	MAILINE BAHIA FERNANDES
806.***.***-72	MAIRA CIBELE LIMA
272.***.***-64	MANOELA MARIA VALERIO
077.***.***-33	MANUELA NUNES DE LORENZO COSTA
098.***.***-24	MARCELA ANDRADE RODRIGUES
667.***.***-15	MARCELO RANGEL LIMA
068.***.***-55	MARCELO RENAN OLIVEIRA DE SOUZA
477.***.***-49	MARCO ANTONIO GOMES
620.***.***-59	MARCOS FRANCISCO URUPÁ MORAES DE LIMA
845.***.***-91	MARCOS PRADO RABELO
387.***.***-45	MARCOS ROGÉRIO MARTINS COSTA
464.***.***-34	MARIA BETÂNIA GOMES DA SILVA
028.***.***-03	MARIA CHAVES PESSOA MONTEIRO
027.***.***-81	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA
347.***.***-92	MARIA EMILIA FAGANELLO
793.***.***-00	MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO
000.***.***-82	MARIANE FEIL
048.***.***-21	MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA
022.***.***-37	MARÍLIA RAMEH REIS DE ALMEIDA BRAGA
098.***.***-05	MARINA ASSIS FONTANILLAS
118.***.***-26	MARINA COUTINHO HODECKER
088.***.***-71	MARTA CESAR
692.***.***-68	MARTHA LEMOS DE MORAES
003.***.***-94	MAURÍCIO ANDRÉ NUNES
087.***.***-08	MELISSA TEIXEIRA ORNELAS
022.***.***-30	MICHELE ARAUJO DE MENEZES
009.***.***-52	MICHELE BICCA ROLIM
008.***.***-86	MILENA SILVINO EVANGELISTA
083.***.***-56	MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA
738.***.***-78	MORGANA MARIA PESSOA SOARES
362.***.***-80	MURILLO PEREIRA DE JESUS
302.***.***-92	NATACHA DIAS
224.***.***-03	NATALIA CAETANO DA SILVA
158.***.***-15	NEI CLARA LIMA
135.***.***-66	NELSON LEITE CHAVES NETO

080.***.***-86	NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
890.***.***-00	OTÁVIA FEIO CASTRO
801.***.***-53	PATRICIA NANDE FREIRE VASCONCELOS
045.***.***-94	PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA
039.***.***-07	POLLYANNA WANDERLEY DO RÊGO BARROS MELO
048.***.***-78	RAFAEL KOEHLER
082.***.***-41	RAFAEL RIBEIRO ALVES DE SOUSA
307.***.***-40	RAISSA GREGORI FARIA NEVES
063.***.***-28	RANIELE DUARTE DA SILVA
101.***.***-18	RAQUEL KRAUSS TEIXEIRA
075.***.***-59	RAQUEL MICAS SOARES
625.***.***-68	RAVEL ANDRADE DE SOUSA
089.***.***-96	REBECA DEBORA FINGUERMANN
048.***.***-95	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES
045.***.***-56	REINALDO EUSTAQUIO DIAS
370.***.***-44	RENATA ALVES BALTAR
019.***.***-07	RODRIGO GOMES WANDERLEY
045.***.***-19	RONALDO PINHEIRO DUARTE
312.***.***-09	RONEY DE GOUVEIA E FREITAS
039.***.***-74	ROSELIA ADRIANA BARBOSA DA ROCHA
929.***.***-04	ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO
815.***.***-53	SALIHA ARAÚJO RACHID ALVES
372.***.***-34	SALVECI DOS SANTOS
076.***.***-74	SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA
665.***.***-10	SANDRA HELENA GONZAGA PEDROSO
681.***.***-53	SANDRO LUIZ CARDOSO SANTANA
233.***.***-72	SELMA MARIA SANTIAGO LIMA
945.***.***-20	SIMONE MELAMED
057.***.***-54	SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES
223.***.***-37	SUELLEN DE SOUZA LEAL
764.***.***-59	SYLVIA TEREZA DA PALMA DE MELLO
025.***.***-30	TACIANA PATRÍCIA FERREIRA ALMEIDA
063.***.***-35	TALITA JORDINA RODRIGUES
021.***.***-50	TATIANA MENDES HOREVICH
007.***.***-60	TÉO MASSIGNAN RUIZ
083.***.***-18	THAÍS PERIM KHOURI
046.***.***-56	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA
009.***.***-10	THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA
116.***.***-43	THIAGO DA SILVA TAVARES
053.***.***-02	THIAGO PINHEIRO DE SIQUEIRA GOMES
029.***.***-28	UYATÁ RAYRA LOPES RIBEIRO
729.***.***-91	VALENTINA DE ANDRADE PIRES
032.***.***-40	VANESSA LOPES
019.***.***-93	VANESSA MARIA ALVARES CANÇADO
434.***.***-04	VÂNIA MARIA ANDRADE BRAYNER RANGEL
017.***.***-02	VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA
069.***.***-50	WAGNER MANUEL JULIO MONTENEGRO DA SILVA
989.***.***-72	WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR
448.***.***-87	WILLIAMS WILSON DE SANTANA
033.***.***-62	YURI CARVALHO BARRETO
213.***.***-49	ZULEICA DE ALENCAR ARARIPE PINHEIRO ALVES

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os profissionais credenciados(as) ficarão à disposição do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC), para composição dos Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, que atuarão nas seleções de projetos artísticos e culturais do Fundo de Apoio à Cultura - FAC bem como ficarão à disposição da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, para atuação na avaliação dos projetos artísticos e culturais inscritos na LIC.

Brasília/DF, 05 de julho de 2024.  
CLAUDIO ABRANTES

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL por meio da Comissão de Seleção dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 18/2024 para celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para executar a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, instituída pela Portaria nº 125/2024, de 28 de maio de 2024, 142189991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102, de 29 de maio de 2024, comunica aos interessados que após análise da documentação, o resultado provisório da classificação segue descrito a seguir.

Proposta	Nota Final	Status
Omni - Instituto de Desenvolvimento Social	87,5	Classificada
Lente Cultural Coletivo Fotográfico	86,0	Classificada
CIEDS - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável	83,5	Classificada
Instituto Cultural e de Cinema do Paraná	67,0	Classificada
Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade	61,5	Desclassificada, em função de descumprimento do Item 7.2.1 e 7.2.2
NDS - Núcleo de Desenvolvimento Social	46,0	Desclassificada, em função de descumprimento do Item 7.2.1 e 7.2.2
Jociane Márcia da Silva	2,00	Desclassificada, em função de descumprimento do Item 7.2.1 e 7.2.2

Brasília/DF, 05 de julho de 2024  
CLAUDIO ABRANTES

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 54/2024**  
PROCESSO Nº 00150-00003578/2024-71

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeada pelo Decreto de 05 de julho de 2023, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, pag.\*16, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LATINOAMERICA - PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.087/0001-05, neste ato representada por ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Dançando Juntos pela Inclusão", a ser executado em Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0350; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00733, emitida em 02/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/08/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS - Matrícula nº 1.650.510-0 - Auxiliar de Atividades Culturais e SARA SEILERT - Matrícula nº 240.598-9 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 03 de julho de 2024. P/SECRETARIA: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO e Pela OSC: ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT.

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 54/2024**  
PROCESSO Nº 00150-00003578/2024-71

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeada pelo Decreto de 05 de julho de 2023, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, pag.\*16, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LATINOAMERICA - PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.087/0001-05, neste ato representada por ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA

PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Dançando Juntos pela Inclusão", a ser executado em Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0350; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00733, emitida em 02/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/08/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS - Matrícula nº 1.650.510-0 - Auxiliar de Atividades Culturais e SARA SEILERT - Matrícula nº 240.598-9 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 03 de julho de 2024. P/SECRETARIA: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO e Pela OSC: ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT.

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 55/2024**  
PROCESSO Nº 00150-00003580/2024-40

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeada pelo Decreto de 05 de julho de 2023, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, pag.16, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO TRANSFORMA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.108.560/0001-22, neste ato representada por SÉRGIO GOMES MARTINS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ENCONTRO DE TEATRO LAMBE-LAMBE", a ser executado no Espaço Cultural Renato Russo - 508 Sul, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 248.075,44 (duzentos e quarenta e oito mil, setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0342; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 248.075,44 (duzentos e quarenta e oito mil, setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00742, emitida em 04/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 13/10/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA - Matrícula nº 240.519-9 - Analista de Atividades Culturais e DANIEL ARMANDO DE SOUZA - Matrícula nº 158.373-5 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 04 de julho de 2024. P/SECRETARIA: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO e P/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SÉRGIO GOMES MARTINS.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO  
E INCENTIVO CULTURAL**  
COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 514/2024**

PROCESSO: 00150-00002900/2024-44; NOTA DE EMPENHO Nº 00145/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Pâmella Vasconcelos Aguiar. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 514/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 58.216,72 (cinquenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 370000000 -

Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Pâmella Vasconcelos Aguiar.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00005488/2021-71. Termo de Ajuste nº 602/2018. Agente Cultural: JOANA MACEDO QUEIROZ. Projeto: "2º Arranha-Céu – Festival de Circo Atual". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 449/2023 de 24/03/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e economia criativa por 1 ano. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, e considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ 28.119.180/0001-44, tendo como objeto a realização do projeto "World Aquatics High Diving World Cup 2024 and High Diving Junior Championships 2024", a ser realizado na Ponte Juscelino Kubitschek – Brasília – DF. Destaca-se que a Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais (CBSO) é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar o evento denominado "World Aquatics High Diving World Cup 2024 and High Diving Junior Championships 2024". Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo nº 00220-00003821/2024-16, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Dispensa de Licitação Eletrônica para pretensa contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de Arquivo Deslizante para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor estimado: R\$ 5.359,69 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Tipo: Menor Preço global. Data de abertura do certame: 11/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246.

SUZANA PEREIRA SILVA  
Agente de Contratação

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, a OGB Administração e Participações LTDA, Processo nº 00391-00000654/2022-64 - Auto de Infração Ambiental 4961/2022, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 66ª reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois se

verifica nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuador, não havendo assinatura do autuado(a) ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa.

Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo foi remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo, o que ocorreu na 173ª reunião ordinária do Conselho, conforme Decisão nº 12/2024 - CONAM/DF (145058640), que decidiu, aprovar, por maioria, o Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF, proferido em sua 66ª reunião ordinária, ocorrida em dia 09 de maio de 2024, que anulou o Auto de Infração nº 4961/2022, lavrado contra OGB Administração e Participações LTDA, no âmbito do Processo (00391-00000654/2022-64), afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente, conforme Julgamento (141368032) CJAI/CONAM/DF. No mesmo ato decisório o CONAM/DF, recomenda ao Instituto Brasília Ambiental retornar ao local da infração para nova fiscalização sobre os atos infracionais apontados no Auto de Infração nº 4961/2022. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 06/2024 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição do interessado na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF.

GUTEMBERG GOMES

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Processo SEI: 00197-00001603/2024-45. Partes: Adasa e o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa IDP - Ltda. (CNPJ nº 2.474.172/0001-22). Objeto: contratação de participação de servidor da Adasa no curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, a ser ministrado em Brasília/DF, no formato presencial, com duração de 24 (vinte e quatro) meses e início em agosto de 2024. Fundamento Legal: Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021. Valor do contrato: R\$ 88.728,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais), a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.697,00. Prazo/vigência: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura. Dotação orçamentária: PT 04.128.8210.4088.0014; ND 3.3.90.39; Fonte 251. Nota de Empenho: 2024NE00263, emitida em 03/07/2024, no valor de R\$ 22.182,00. Data de assinatura: 04 de julho de 2024. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pelo IDP, Francisco Schertel Ferreira Mendes, Sócio Administrador da empresa.

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 163/2024 - ADASA/SRH/COUT. Clube dos Bombeiros Militares do DF, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SCES, Trecho 02, Conjunto 68, Lotes, 2 A 29, Asa Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001897/2024-13

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

#### EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 116/2024 - ADASA/SRH/COUT. CIPLAN - Cimento Planalto S.A, outorga direito de uso de água subterrânea, para fins de uso industrial e abastecimento de caminhão pipa, localizado na Rodovia DF 205, Km 2.7, Fercal, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 00197-0000268/2020-34.

Outorga nº 127/2024 - ADASA/SRH/COUT. Sofia Neto Paludo, transfere os termos de direito de uso de água superficial, concedida a Martinho Jordão Paludo, por meio do Despacho nº 119, de 08 de fevereiro de 2018, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural PAD/DF, Lote 02, Módulo A, Paranoá/DF, um ponto no Córrego Capoeirinha, Bacia Hidrográfica Rio São Marcos, Unidade Hidrográfica Alto Rio Samambaia. Processo SEI nº 00197-00000803/2024-81.

Outorga nº 128/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio da Chácara 22 da Colônia Agrícola Samambaia, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado na Colônia Agrícola Samambaia, Rua 04, Chácara 22, Vicente Pires/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00004918/2023-63.

Outorga nº 131/2024 - ADASA/SRH/COUT. Cimento Planalto S.A. - CIPLAN, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de gravidade, para fins de abastecimento humano, localizada no endereço Rodovia DF 205, Km 2.7, Fercal, Sobradinho/DF, um ponto na Nascente, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 0197-000730/2006.

Outorga nº 140/2024 - ADASA/SRH/COUT. CIPLAN - Cimento Planalto S.A, outorga direito de uso de água subterrânea, para fins de transposição, localizado na Rodovia DF

205, Km 2,7, Fercal, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 00197-0000268/2020-34.

Outorga nº 145/2024 - ADASA/SRH/COUT. Rafael Roque de Mello, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado na Fazenda Taboquinha, Quinhão 2, Chácara 48, Vale Verde, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002591/2022-12.

Outorga nº 167/2024 - ADASA/SRH/COUT. Paulo Ferreira da Silva, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de canal, para fins de criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Taquara/Capão Rico - Chácara nº 18 /DF, um ponto no Córrego Capão Rico, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Jacaré. Processo SEI nº 00197-00001596/2024-81.

Outorga nº 170/2024 - ADASA/SRH/COUT. Gerson Leles Ferreira, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de gravidade, para fins de abastecimento humano e aquicultura, localizada no endereço Chácara Dois Irmãos, lote 100, Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Atoleiro, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00003113/2023-01.

Outorga nº 176/2024 - ADASA/SRH/COUT. Francisco Ribeiro da Silva, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de canal, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Jardim - Chácara nº 111/3 - Paranoá/DF, um ponto no Córrego Capão da Erva, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00001595/2024-37.

Outorga nº 181/2024 - ADASA/SRH/COUT. Pedro Xavier da Silva Sobrinho, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de canal, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Taquara/Jiboia - Chácara nº Palmito nº 02 - Planaltina/DF, um ponto no Córrego Palmito, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Jacaré. Processo SEI nº 00197-00001594/2024-92.

Outorga nº 184/2024 - ADASA/SRH/COUT. Zenaide Damacena Aguiar, modifica os termos de direito de uso de água subterrânea concedida por meio do Despacho nº 90, de 10 de março de 2016, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no endereço Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Reserva A, Gleba 02, Chácara 120, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-000069/2016.

Outorga nº 185/2024 - ADASA/SRH/COUT. Mara Rubia Nunes de Albuquerque Dias, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Altiplano Leste, Chácara 06, Chácara Pau Brasil, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000333/2023-74.

Outorga nº 196/2024 - ADASA/SRH/COUT. Jose Ricardo Paulino dos Santos, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Capozinho 3, Chacarra 3 Irmãs, Brazlândia/DF, um ponto no Córrego Pulador, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00002895/2023-52.

Outorga nº 200/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio da Chácara 22, Rua A da Colônia Agrícola Arniqueira, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística e indeferir para abastecimento humano, conforme Art. 17 da Resolução Adasa nº 350/2006. O empreendimento está localizado na SHA Conjunto 05, Chácara 22, Arniqueira/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003513/2023-16.

Outorga nº 207/2024 - ADASA/SRH/COUT. Abaeté Investimentos Imobiliários LTDA-EPP, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, industrial e comercial, localizado na Área Especial Para Indústria 11, Lotes 2, 3 e 4, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00002702/2020-11.

Outorga nº 210/2024 - ADASA/SRH/COUT. LAN Empreendimentos e Construções Eireli, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para abastecimento de caminhão-pipa, em caráter temporário para atender as demandas de execução das obras de infraestrutura no Condomínio Verde, Jardim Botânico, Brasília/DF, um ponto no Córrego Mato Grande, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00001801/2024-17.

Outorga nº 217/2024 - ADASA/SRH/COUT. G.S.I Consultoria e Treinamento LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW Quadra 07, Conjunto 01, Lote 06, Unidade E, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00002102/2024-86.

Outorga nº 232/2024 - ADASA/SRH/COUT. Clube dos Bombeiros Militares do DF, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SCES, Trecho 02, Conjunto 68, Lotes, 2 A 29, Asa Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001897/2024-13.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 89/2024- IBRAM/PRESI/SUFAM  
A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) sob o CPF nº 726.\*\*\*\*\*-34, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 05314/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa prevista no Art. 77 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00006469/2024-45, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 91/2024- IBRAM/PRESI/SUFAM  
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) sob o CPF nº 297.\*\*\*\*\*-34, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 09575/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 58 da Lei / Decreto nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00006520/2024-19, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I art. 3º e art. 23 da Resolução Normativa nº 01/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF CONVOCA os membros do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal para 4ª Reunião Extraordinária, a realizar-se na modalidade presencial no dia 10 de julho de 2024, quarta-feira, às 14h:30m, na SEPN Quadra 511 Bloco A, 4º andar, Edifício Sede da SEDET, Sala de Reuniões, Asa Norte/DF, para conhecimento/deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA:

1º item - Abertura;

2º item - Deliberação Minuta de Decreto que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266, de 2003, 4.169, de 2008, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018, 6.337, de 2019, 6.468, de 2019, 7.153, de 2022 e, 7.312, de 2023 e demais normas referentes ao Programa PRÓ-DF II e do Desenvolve-DF.

THALES MENDES

Secretário de Estado/Presidente do COPEP

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024  
Processo SEI GDF Nº 04035-00003167/2024-43

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cestas de alimentos para atender ao Programa Cesta

do Trabalhador da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, R\$ 29.424.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Tipo: Menor Preço por Lote. Data de abertura do certame: 18/07/2024 às 10h00 (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br). UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9132.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA  
Pregoeira

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022

PROCESSO: 00020-00041686/2021-57. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. (CNPJ nº 05.342.580/0001-19). OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 11/08/2024 a 11/08/2025, em conformidade com as justificativas de ID SEI nº 139493847, Parecer Jurídico nº 09/2024 -PGDF/PGCCONS, ID SEI nº 140441539, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; O valor anual da taxa de administração passa a ser R\$ 21.489,60 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 03/07/2024. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CÍCERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: DOMUS COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.810.466/0001-00 - Objeto: prestação de serviços, sob demanda, de desinsetização, desratização, descupinização, imunização de ralos e esgotos e combate a escorpiões; nas dependências dos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca Cyro dos Anjos e Edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal, envolvendo as áreas internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 00600-00006494/2023-62 - Licitação: Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 - Fundamento Legal do Aditivo: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do Contrato nº 26/2023 - Vigência e Execução: de 05/09/2024 a 04/09/2025 - Valor estimado do Aditivo: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programas de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00338 - Data de Emissão da NE: 06/03/2024 - Valor da NE: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) - Data da Assinatura: 04/07/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Marcia Aparecida de Souza Martins.

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 263/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 263/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 24/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dobutamina, Furosemida, Hidrocortisona,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 04 para a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 76.210,00 (Setenta e seis mil duzentos e dez reais); itens 05, 07, 12 e 14 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 16.188,00 (Dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais); itens 02 e 13 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 70.920,00 (Setenta mil novecentos e vinte reais); item 03 para a empresa Maeve Produtos Hospitalares SA, pelo valor total estimado de R\$ 7.748,00 (Sete mil setecentos e quarenta e oito reais);

itens 06 e 08 para a empresa União Química Farmacêutica Nacional SA, pelo valor total estimado de R\$ 142.068,00 (Cento e quarenta e dois mil, e sessenta e oito reais) e item 09 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). O item 11 restou fracassado e o item 10 restou deserto. Brasília/DF, 05 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 262/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 262/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 24/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Beads, Oligonucleotídeos, Phorbol 12,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Biocell Biotecnologia e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.157,50 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); itens 02, 03, 04 e 05 para a empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 29.138,00 (Vinte e nove mil, cento e trinta e oito reais). Brasília/DF, 05 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 261/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 261/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 24/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Ar Condicionado, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Ótimo Tecnologia Eirelli, pelo valor total de R\$ 72.850,10 (Setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos). Brasília/DF, 05 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 260/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 260/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 24/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Curativo, Fio, Agulha,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Lote 06 para a empresa Unibio Distribuidora e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.824,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais); Lote 01 para a empresa Genesys Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Os lotes 02, 03, 04 e 05 restaram sem sucesso. Brasília/DF, 05 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 259/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 259/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 01/07/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Locação de Aparelho de Ultrassom, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 01 para a empresa GDB Comércio e Serviços Eirelli Epp, pelo valor total de R\$ 226.089,00 (Duzentos e vinte e seis mil, e oitenta e nove reais);. Brasília/DF, 05 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 252/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 252/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 17/06/2024, cujo objeto é a Aquisição em consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Handle Comercio de Equipamentos Medicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); item 04 para a empresa Wave Produtos Médicos Eirelli, pelo valor total estimado de R\$ 12.600,00 (Doze mil, e seiscentos reais) e item 06 para a empresa E.Tamussino e CIA Ltda, pelo valor estimado de R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais). O item 05 restou fracassado e os itens 02, 07 e 08 restaram desertos. Brasília/DF, 05 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 244/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 244/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 10/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Metronidazol, glicerina, Toxina Botulinica, ...), em Sistema

de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 03, 09, 11, 19 e 20 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 202.061,50 (Duzentos e dois mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos); item 12 para a empresa Cm Hospitalar S.a, pelo valor total estimado de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil, e quatrocentos reais); itens 05 e 13 para a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais); item 14 para a empresa Hospdrogas Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais); item 15 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.749,75 (Mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); itens 07 e 16 para a empresa Maeve Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.111,00 (Treze mil, cento e onze reais); itens 06 e 17 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica SA, pelo valor total estimado de R\$ 29.990,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa reais); itens 18 e 23 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais); itens 21 e 22 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.750,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais); item 04 para a empresa Conta Distribuidora de Medicamentos Ltda pelo valor total estimado de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); e item 08 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil, e oitocentos reais). Os itens 01 e 10 restaram desertos. Brasília/DF, 04 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 235/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 235/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 04/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha, Caneta, Fio, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Suporte Medical Comércio e Serviços de Equipamentos Médico Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 5.667,50 (Cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); item 10 para a empresa CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total estimado R\$ 17.970,00 (Dezesseis mil, novecentos e setenta reais); item 11 para a empresa Health Quality Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); item 12 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado R\$ 24.439,80 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); itens 13 e 14 para a empresa Bioline Fios Cirúrgicos Ltda, pelo valor total estimado R\$ 3.878,40 (Três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); item 04 para a empresa Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); itens 05, 06 e 07 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado R\$ 1.919,00 (Mil novecentos e dezenove reais); item 08 para a empresa Unibio Distribuidora e Serviços Ltda, pelo valor total estimado R\$ 3.700,00 (Três mil setecentos reais); item 09 para a empresa Alpharad Comércio Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Os itens 02 e 03 restaram fracassados. Brasília/DF, 05 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 202/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 202/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 20/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Álcool Etilico, Clorexidina, Hipoclorito de Sódio,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 05, 06, 15 e 17 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 139.191,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e noventa e um reais); itens 07, 08, 09 e 10 para a empresa Científica Médica Hospitalar, pelo valor total estimado de R\$ 37.896,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais); item 12 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil, e trezentos reais); itens 13, 14 e 16 para a empresa Health Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 47.920,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais); item 18 para a empresa Symex Produtos Médicos Hospitalares Ltda pelo valor total estimado de R\$ 2.620,00 (Dois mil, seiscentos e vinte reais); e item 02 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais). O item 11 restou fracassado e o item 04 restou cancelado. Brasília/DF, 05 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 192/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 192/2024, com o prazo para cadastro das propostas na

plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 10/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agulha descartável, Bandagem, Cateter Periférico,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 05, 06 e 10 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 77.320,00 (Setenta e sete mil, trezentos e vinte reais); itens 04, 11 e 12 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 16.911,00 (Cento e dezesseis mil, novecentos e onze reais); item 13 para a empresa Brakko Comércio e Importação Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); item 14 para a empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); item 15 para a empresa Fresenius Medical Care Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil, e oitocentos reais); itens 03, 09 e 16 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); item 02 MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 70.675,00 (Setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais); item 08 para a empresa Politec Importação e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais). O item 07 restou fracassado. Brasília/DF, 04 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 228/2024 - Art 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 228/2024 - Art 4º, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 03/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Livro: Erros Inatos da Imunidade), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa RT Comércio e Serviço Eireli, pelo valor total de R\$ 554,90 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);. Brasília/DF, 04 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 211/2024 - Artigo 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 211/2024 - Artigo 4º, com o prazo para cadastro das propostas finalizadas em 28/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloreto de Sódio), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Laboratórios B Braun SA, pelo valor total de R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais). Brasília/DF, 05 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 162/2024 Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 162/2024 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 10/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Kit Prismaflex), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 130.124,00 (Cento e trinta mil, cento e vinte e quatro reais). Brasília/DF, 05 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.  
FILANTROPIA – 106/2024.

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS  
DA NOVACAP – ASSENTEA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Novacap – ASSENTEA NOVACAP, convoca seus associados, com base no Inciso IX do art.14 de seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral e Extraordinária, que será realizada no dia 15/07/2024 em primeira convocação às 9h, e em segunda e última convocatória às 9h30, no auditório do DRH da NOVACAP, para deliberarem sobre a destinada aprovação do relatório, a eleição de seus administradores, e deliberação de assuntos diversos. Brasília/DF, 02 de julho de 2024.

Eng.º JOSÉ ALVES DE MELO JÚNIOR  
Presidente da Associação - ASSENTEA

**CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA – CABV**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL**  
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal – ASV nº 2053.8.2024.23524, situado na Rodovia BR 020 km 12 Sobradinho/DF. Processo: 00391-00009207/2023-51. Validade: 02 anos. CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA – CABV.